

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Banco Allemão Transatlantico.
Rua da Alfandega n. 11.
Caixa n. 1.386.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24^a DA REPUBLICA — N. 133

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1912

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, a thesauraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno	24\$000
Por nove mezes	18\$000
Por seis mezes	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estadoaes ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.386, que approva e manda executar o regulamento para a Escola de Grumetes e de Aprendizes Marinheiros.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 de maio proximo findo.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 20 de março ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 29 de maio findo.

NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Caixa do Conversão e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação e Obras Publicas e da Inspectoria de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e de Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS —

MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS

— PATENTES DE INVENÇÃO — PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.386 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1912

Approva e manda executar o regulamento para as Escolas de Grumetes e de Aprendizes Marinheiros.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.370, de 4 de janeiro de 1911, resolveu approvar e mandar executar o regulamento para as Escolas de Grumetes e de Aprendizes Marinheiros, que a este acompanha, assignado pelo contra-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, Ministro de Estado da Marinha.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1912, 91^a da Independência e 24^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA:

Manoel Ignacio Belfort Vieira.

Sr. Presidente da Republica — De conformidade com o decreto legislativo n. 2.370, de 4 de janeiro do anno passado, e como complemento ás reformas iniciadas na Marinha, venho submeter á vossa apreciação o regulamento das Escolas de Aprendizes Marinheiros e de Grumetes.

Convencido, ha longos annos, de que as Escolas de Aprendizes Marinheiros constituem o principal, si não o unico, viveiro capaz de preencher os claros do pessoal da Armada, procurei, no presente regulamento, dar o maior desenvolvimento á cultura moral e profissional e a verdadeira formação do caracter militar indispensaveis ás futuras guarções dos modernos navios de combate.

Neste sentido, e assim pensando, em relatorio por mim apresentado ao Governo passado, após commissão de que fui incumbido de desempenhar nos Estados do Norte da Republica, me extenhei:

«As Escolas de Aprendizes Marinheiros, não ha negar, corresponderam plenamente aos intuitos que, na época, lhe determinaram a criação.

Os contingentes que, em pequena escala, iam sendo fornecidos concorreram, em razoavel proporção, para que a Marinha se fosse libertando do recrutamento forçado e do engajamento de gente de baixa condição moral, com que, de ordinario, eram os navios da esquadra guarnecidos de marujo

Foi deante de circumstancias taes que nasceu no Senado o projecto n. 17, de 1905, projecto que, restabelecendo algumas das extintas escolas de aprendizes, nos tramites por que passou, se transformou em medida geral, creando escolas em todos os Estados de condições compatíveis com a fundação desses institutos militares, dividindo-as em duas categorias ou graus.

Chegados a este ponto, não nos é licito parar e muito menos retroceder.

Ha mister de evitar, a todo transe, solução de continuidade na sua orientação traçada na especie que se considera.

Caminhar aperfeiçoando deve constituir a diuturna preocupação dos que, com largo desceitino, comprehendem o futuro do Brazil na America do Sul.

Ha, no preparo daquelles que se destinam á carreira das armas um factor de importancia tão alta que cede o passo á cultura intellectual e á pratica do manejo dos instrumentos da guerra; os mestres dizem-me o factor principal, si não decisivo, das victorias — é o moral das tropas.

E hoje, que o valor destas está mais estritamente ligado que outrora ao valor de seus chefes, impossivel é deixar sem extrema solicitude, sem carinhoso cuidado, tudo quanto for mister ao desenvolvimento das qualidades que formam os attributos desse factor.

E' precisamente sob este ponto de vista que as escolas de aprendizes se recomendam e se impõem como verdadeiras fabricas de lapidação das pedras toscas e brutas destinadas a alicergar o grande edificio da Marinha Nacional.

A sorte das escolas, a sua efficiencia depende exclusivamente da escolha do pessoal que as tem de dirigir, e em tal escolha cumpre attender, como condição essencial, á qualidade do educador, procurando esta, onde quer se a possa encontrar, sem a preocupação de patentes, porquanto, não sendo as escolas navios, nem corpos de Marinha, e sim collegios de educação militar, ellas não carecem de commandantes, mas de directores que, por propensão natural, assumam o papel de verdadeiros preceptores dos menores.

A falta de semelhante criterio é que tem concorrido principalmente para o desprestigio da instituição salvadora do nosso poder maritimo.

Sem cultura moral, jámais haverá noção de disciplina capaz de manter em nivel elevado e digno os actos da vida militar.

Em tratando do que de improprio encontrei nos edificios nos quaes ainda funcionam as escolas, e referindo-me ao modo de sanar inconvenientes taes, manifestei-me, a bem da homogeneidade que deve presidir ás cousas militares, pela uniformização do typo de construção desses edificios, e a bem do que respeita á hygiene, por tudo quanto se prenda ao desenvolvimento moral e intellectual e physico dos aprendizes marinheiros.

E, Sr. Presidente, si a esse tempo estava convicto dessas idéas, hoje o estou mais ainda pelo que os factos, em sua insophismavel logica, se incumbiram de pôr em evidencia.

Eis ahí porque submetto ao vosso esclarecido criterio o presente trabalho, destinado a reger as escolas de nossos futuros marinheiros.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1912. — Manoel Ignacio Belfort Vieira.

Regulamento para as Escolas de Aprendizizes Marinheiros e de Grumetes

Titulo I

CAPITULO I

DAS ESCOLAS E SEUS FINS

Art. 1.º As Escolas de Aprendizizes Marinheiros e de Grumetes, sob a immediata jurisdicção da Superintendencia do Pessoal, teem por fim preparar menores para a matricula nas escolas profissionais, desenvolvendo-lhes as necessarias aptidões, de modo a possuir a Marinha de Guerra Nacional pessoal habilitado para os seus multiplos serviços.

Art. 2.º A educação physica, intellectual, moral e profissional dos aprendizizes será objecto da constante solicitude do pessoal administrativo e docente. O director, officiaes e professores deverão concorrer de modo efficaç para a formação do character militar dos aprendizizes, cuidando especialmente de inculcar aos seus discipulos os preceitos da moral; de lhes inspirar o sentimento do dever, o cumprimento rigoroso da disciplina e das regras da polidez e o respeito das instituições nacionaes.

Art. 3.º As escolas serão de duas categorias:

- a) Escolas de Aprendizizes Marinheiros, ou de 1º grão;
- b) Escola de Grumetes, ou de 2º grão.

Paragrapho unico. O curso das escolas de aprendizizes marinheiros será de dous annos, e de um anno o das escolas de grumetes.

Art. 4.º As Escolas de Aprendizizes Marinheiros, installadas em edificios apropriados, teem por fim educar e preparar os menores para cursarem as escolas de grumetes.

Paragrapho unico. Nenhum alumno poderá matricular-se na Escola de Grumetes sem ter, pelo menos, cursado o 2º anno das Escolas de Aprendizizes Marinheiros.

Art. 5.º As Escolas de Grumetes destinam-se, por sua vez, a completar o curso elementar das escolas de 1º grão, e a ministrar noções das especialidades, taes como artilheiro, lorpedita, timoneiro, signaleiro e foguista, afim de averiguar as aptidões e dar tambem o preparo indispensavel aos que não possam ser especialistas.

Art. 6.º Em cada Estado da Republica, e na Capital Federal, o Governo manterá uma Escola de Aprendizizes Marinheiros com as seguintes especialidades de matricula:

Capital Federal.....	200
Bahia.....	200
Pernambuco.....	200
Ceará.....	200
S. Paulo.....	160
Santa Catharina.....	160
Rio de Janeiro.....	160
Nos demais Estados da União.....	100

Paragrapho unico. Quando, em qualquer dessas escolas, a matricula exceder a lotação regulamentar, o numero de alumnos em excesso será enviado para as demais escolas, onde a matricula não attingir a lotação acima.

Art. 7.º As escolas de grumetes, que tambem funcionarão em edificios expressamente construidos para este fim, serão estabelecidas nos lugares que forem escolhidos de accordo com a divisão do territorio da Republica.

Art. 8.º Cada escola de grumetes será o centro de uma circumscripção escolar, só podendo receber alumnos das escolas de aprendizizes marinheiros da respectiva circumscripção.

Art. 9.º Nas escolas, quer de Aprendizizes Marinheiros, quer de Grumetes, serão observadas as disposições em vigor na Armada relativas ao serviço, ordem e disciplina, com as restricções, porém, estabelecidas neste regulamento no que diz respeito ao ensino.

CAPITULO II

DO ENSINO E EXERCICIO DAS AULAS

Art. 10.º O curso das escolas de 1º grão será de dous annos e de um anno o das Escolas de Grumetes, dividido cada

anno em duas séries, e compreendendo ambos os cursos, o ensino elementar, o de especialidades e o de accessorios.

Art. 11.º O ensino elementar será ministrado por professores normalistas, nomeados de accordo com o estabelecido no capitulo III do presente regulamento.

Paragrapho unico. O fim essencial deste ensino será o desenvolvimento do alumno no conjunto de suas faculdades.

Art. 12.º O ensino accessorio e o de especialidades serão ministrados por officiaes e mestres.

Paragrapho unico. O seu objectivo principal será o preparo das aptidões profissionais do alumno para o cabal desempenho de suas funções futuras.

Art. 13.º O director entregará a regencia do ensino elementar aos professores normalistas e a do ensino accessorio e de especialidades aos officiaes e inferiores, fazendo observar rigorosamente os horarios approvados e feitos de accordo com as condições climaterias locais.

Art. 14.º O ensino elementar das escolas de 1º grão comprehenderá as seguintes materias:

- 1) lingua materna;
- 2) arithmetica (noções e operações fundamentaes);
- 3) geometria pratica;
- 4) systema metrico decimal;
- 5) geographia do Brazil e noções muito simples de geographia geral. Noções elementares de phenomenos atmosphericos;
- 6) historia do Brazil;
- 7) educação civica;
- 8) musica;
- 9) desenho;
- 10) noções de sciencias naturaes e de hygiene;
- 11) lições geraes.

O ensino profissional comprehenderá:

- a) noções elementares deapparelhos de navios modernos;
- b) classificação de navios modernos' sua cathegoria;
- c) obras de marinheiros;
- d) conhecimento de rumos de agulha, regimento de bandeiras e signaes semaphoricos.

O ensino accessorio comprehenderá:

Exercicios de gymnastica, de escaleres a remos, de infantaria (sem arma), de esgrima, de natação e de jogos escolares ao ar livre, de accordo com a idade.

Art. 15.º O ensino elementar nas Escolas de Grumetes, comprehenderá as mesmas materias do curso das escolas de 1º grão, dadas mais desenvolvidamente, de accordo com a capacidade intellectual dos alumnos:

a) O ensino profissional constará de obras de marinheiro; apparelhos de bordo; rumos de agulhas; noções de caldeiras, machinas e electricidade; noções geraes de artilharia e torpedos e compartimentos diversos, e dos apparelhos existentes especialmente dos modernos navios de guerra: fundos duplos, paños e compartimentos diversos, e dos apparelhos existentes a bordo (cabrestantes, bolinetes, etc.); exercicios de tiro com canhões de pequeno calibre e com torpedos; e exercicios de telegraphia e de signaes mais desenvolvidamente.

b) O ensino accessorio constará dos mesmos exercicios do curso de 1º grão e mais os de infantaria com armas; de escaleres a vela; e de operações de desembarque.

Art. 16.º As escolas de grumetes, para a pratica dos exercicios a que se refere o artigo precedente, serão dotadas de pequenas officinas, de linhas de tiro, torpedos e respectivos tubos, telegraphia, signaes, etc., e de navios.

Art. 17.º O programma, em detalhes, de ambos os cursos, para o ensino elementar, profissional e accessorio, bem assim os horarios, são os que constam do Regimento Interno das referidas escolas.

Art. 18.º Nos dias que relembram os nossos principaes feitos historicos, e especialmente nas grandes datas nacionaes, reunidos todos os alumnos no amphitheatro da escola, um dos professores do curso elementar ou qualquer official indicado pelo director, e na presença deste, fará aos aprendizizes, com a maior simplicidade e clareza, uma palestra sobre o assumpto da respectiva data, aproveitando o ensejo para lhes inculcar os preceitos da disciplina, honra e deveres militares, fazendo-lhes lembrar ao mesmo tempo a historia da Marinha Nacional, e as acções heroicas e meritorias praticadas pelos nossos antepassados, de modo a nelles desenvolver o amor da Patria e o entusiasmo pela profissão.

Art. 19.º O anno lectivo começará no dia 15 de janeiro e terminará a 15 de dezembro, sendo interrompido de 10 a 30 de junho, para as férias de inverno.

Art. 20.º Cessarão ainda o exercicio das aulas:

- 1) nos domingos;
- 2) no dia 24 de fevereiro;
- 3) no dia 21 de abril;
- 4) no dia 3 de maio;
- 5) no dia 13 de maio;
- 6) no dia 14 de julho;
- 7) no dia 7 de setembro;

- 8) no dia 12 de outubro;
- 9) no dia 2 de novembro;
- 10) no dia 15 de novembro;
- 11) no dia 19 de novembro;

Art. 21. Aos alumnos classificados nos tres primeiros lugares de cada uma das séries, quer das escolas de 1º gráu, quer das de grumetes, serão conferidos premios arbitrados pelo ministro da Marinha, que, em acto solemne, realizado no fim do anno lectivo, lh'os entregará pessoalmente, ou por intermedio do director da escola, como seu representante.

Art. 22. Os livros a serem adoptados nas escolas de aprendizes e de grumetes serão os indicados nos programmas, approvados pela Superintendencia do Pessoal, e por ella fornecidos.

CAPITULO III

DO PROVIMENTO DE PROFESSORES PARA O ENSINO ELEMENTAR

Art. 23. Os cargos de professores do curso elementar das escolas de 1º gráu e das de grumetes só poderão ser preenchidos mediante concurso, que versará sobre a methologia das materias que o constituem.

Art. 24. As provas de concurso são de duas especies: uma escripta, sobre um ponto tirado á sorte; e outra, pratica, por meio de uma lição dada a uma das classes, sobre qualquer parte do programma.

Art. 25. São requisitos indispensaveis para inscrever-se ao concurso:

- a) ser diplomado por qualquer Escola Normal do Brazil;
- b) ter mais de 21 annos de idade;
- c) ter pelo menos tres annos de exercicio no magisterio;
- d) ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter sido vaccinado ou affectado de variola;
- f) não soffrer molestia repugnante ou contagiosa, ou ter qualquer defeito physico que o impossibilite para o magisterio.

Art. 26. Os candidatos deverão exhibir os documentos seguintes, para provar os requisitos do artigo anterior:

- 1) diploma de normalista ou a sua respectiva publica forma;
- 2) certidão de idade ou documento equivalente;
- 3) attestado de autoridade competente, declarando o tempo de seu exercicio no magisterio;
- 4) folha corrida e attestado do juiz da residencia do candidato nos ultimos tres annos;
- 5) attestado medico.

Paragrapho unico. Todos estes documentos, (com excepção do n. 1) devem ser sellados, e suas firmas reconhecidas por tabelião.

Art. 27. A inscripção será requerida ao director da escola de 1º gráu ou de grumetes, que a admittirá ou recusará, conforme estiver ou não nas condições legais.

Art. 28. Não poderão ser admittidos por fórma alguma ao concurso:

- § 1.º Os que não apresentarem todos os documentos exigidos no art. 26 e respectivas *alíneas*.
- § 2.º Os que houverem sido condemnados por sentença, passada em julgado, em processo por acto offensivo á moral ou ás leis da Republica.
- § 3.º Os que estiverem sob acção de processo por qualquer crime previsto no Código Penal.

Art. 29. Encerradas as inscripções, que devem estar abertas pelo prazo de 30 dias, em edital publicado no *Diário Official* da União e no jornal mais lido da sede da escola, o director nomeará a banca examinadora e marcará o dia do concurso, que deverá ter inicio improrogavelmente cinco dias depois, a contar da data do encerramento da inscripção.

§ 1.º A mesa julgadora deverá compor-se do director, como presidente, de dous officiaes da escola e dous professores.

§ 2.º Quando não houver professores na escola serão convidados os de alguma escola official, federal ou estadual, um dos quaes servirá de secretario do concurso, por indicação do presidente.

Art. 30. A prova escripta será feita em sala fechada, e não é publica.

Paragrapho unico. Para essa prova conceder-se-ha o prazo de 2 horas, e o de 1 hora para a prova pratica.

Art. 31. No dia aprazado, reunida a commissão examinadora, á hora e no lugar designados, procederá o presidente á chamada dos concurrentes, na ordem da inscripção, feita em livro proprio.

Paragrapho unico. A prova escripta será commum para todos os candidatos, que a produzirão em papel para esse fim rubricado pelo director.

Art. 32. O primeiro candidato inscripto extrahirá, então, da urna, um dos pontos organizados no momento, entregando-o ao presidente, que delle dará conhecimento aos candidatos, mandando que iniciem a prova.

Art. 33. Concluido o tempo, o presidente recolherá todas as provas, em qualquer estado em que se achem, as quaes deverão ser, todavia, datadas e assignadas pelos concurrentes.

§ 1.º Estas provas serão julgadas pelos membros da banca no prazo improrogavel de 48 horas.

§ 2.º As sommas das notas obtidas, divididas por cinco, dará a média do julgamento e merito da prova.

Art. 34. Dous dias contados daquelle em que fôr feita a prova escripta, proceder-se-ha á prova pratica, tirando cada candidato da urna o ponto sobre que terá de dar uma aula.

Paragrapho unico. Poderão fazer esta prova até tres candidatos por dia, na ordem successiva da inscripção.

Art. 35. A prova pratica, que é publica, deverá ser assistida por todos os membros da mesa julgadora, lançando cada um delles a sua nota na mesma pagina da prova escripta em que foram lançadas as notas anteriores.

Paragrapho unico. O merito desta prova será tirado do mesmo modo por que o foi o da prova escripta (§ 2º, art. 33).

Art. 36. Não será admittido á prova pratica o candidato que:

- a) deixar de exhibir prova escripta;
- b) exhibir-a fóra do prazo maximo (2 horas) para isso marcado;
- c) obtiver classificação nulla;

Paragrapho unico. Será julgada nulla a prova do candidato:

- 1º, que escrever sobre ponto diverso do sorteado;
- 2º, que fôr surprehendido a copiar livro, nota ou qualquer escripto, ou que receber auxilio de outra pessoa, mesmo de outro concurrente.

Art. 37. A falta de comparecimento do candidato a qualquer das provas importará na perda de seu direito para continuar o concurso, devendo o presidente eliminar-lhe immediatamente o nome da lista de chamada.

Art. 38. Terminadas as provas, a mesa examinadora, em sala fechada, julgará definitivamente o merito geral dos candidatos, dividindo por dous a somma das médias das duas provas.

Art. 39. Deste julgamento será lavrada, em livro proprio para isso destinado, assignada por todos os membros da banca, uma acta, remettendo o presidente, ao ministro da Marinha, uma cópia da mesma, acompanhada de um breve relatorio e das provas exhibidas, com a proposta de nomeação do candidato mais votado.

Paragrapho unico. O ministro da Marinha não ficará, porém, obrigado a nomear o candidato proposto. A nomeação poderá recahir nelle ou no segundo dos concurrentes mais votados, quando comparecerem ao concurso mais de dous candidatos.

Art. 40. A escala das notas de julgamento será de *uma a seis*, correspondendo:

- Um, a soffrivel;
- Dous, a regular;
- Tres, a boa;
- Quatro, a muito boa;
- Cinco, a optima;
- Seis, a optima com louvor;
- produzindo as seguintes médias e grãos de approvação:
- De 1 a 2, simplesmente;
- De 3 a 4, plenamente;
- De 5 a 6, distincção.

CAPITULO IV

DA ADMISSÃO DOS ALUMINOS

Art. 41. Nenhum menor poderá ser admittido á matricula nas Escolas de Aprendizes Marinheiros sem provar:

- § 1.º Que é brasileiro.
- § 2.º Que tem de 13 annos completos a 16 annos.
- § 3.º Que dispõe de robustez physica para o serviço da Armada, e estar isento de defeitos physicos que o inhabilitem para esse serviço.
- § 4.º Que não commetteu delicto algum.

Art. 42. A idade e a nacionalidade serão provadas por certidão do registro de nascimento ou documentos que produzam fé em juizo e a substituíam,

Art. 43. A capacidade physica será provada por laudo sanitario, proferido pelo medico da Escola e na sua falta pelo de qualquer medico da Armada, do Exercito ou civil, indicado pelo director.

Art. 44. No exame para essa verificação, o medico observará, sob pena de responsabilidade, as instrucções inseridas no aviso n. 1.961, de 12 de junho do 1890.

Art. 45. A prova do 4º requisito será a folha corrida e attestado do juiz de paz da residencia do menor, nos ultimos tres annos.

Art. 46. As escolas primarias de 1º grão receberão alumnos das seguintes procedencias:

1º, apresentados por seus paes ou tutores, ou por suas mães, quando filhos illegítimos;

2º, orphãos, apresentados por seus tutores ou juiz competente;

3º, orphãos asylos, pelos mordomos ou directores dos respectivos asylos.

Art. 47. O consentimento do pae legítimo, tutor, tutora, mãe (viuva ou solteira), mordomos e directores de asylos, se manifestará por petição assignada, requerendo a matricula do menor.

§ 1.º Si o requerente não souber assignar, a petição poderá ser assignada por outrem a seu rogo, e por duas testemunhas idoneas.

§ 2.º Em ambos os casos, as firmas dos requerentes deverão ser reconhecidas.

§ 3.º Si a apresentação fôr feita pelo proprio pae, tutor, tutora ou mãe, e mordomo, a petição poderá ser dispensada, mas o commissario da escola lavrará um termo, em livro proprio, da entrega do menor, com todos os caracteristicos.

§ 4.º O Governo indemnizará as despesas com o transporte dos menores para as escolas ou com o regresso, para os lugares de onde procederam, dos que forem recusados, si tiverem de viajar mais de duas leguas.

§ 5.º A indemnização de que trata o paragrapho anterior consistirá no pagamento da passagem e diaria de 18000.

Art. 48. O exame de sanidade dos menores deverá ser feito, sempre que fôr possível, em presença do director da escola.

Art. 49. Satisfeitos todos os requisitos para a matricula e julgado apto o menor, será elle inscripto com o respectivo numero, sendo este o acto definitivo de seu alistamento na escola, o que se fará publico.

Art. 50. O aprendiz só será desligado da escola, pelo director, precedendo ordem da Superintendencia do Pessoal.

§ 1.º Por incorrigivel, depois de se appellar para todos os meios suasorios e se applicar as penas deste regulamento.

§ 2.º Por incapacidade physica ou mental, que lhe sobrevinha, provada em inspecção de saude.

Art. 51. A incorrigibilidade será apurada pelo conselho de disciplina de que trata o art. 63; e a incapacidade physica ou mental, pelas Juntas de Saude da Armada, precedendo sempre parte escripta do medico da escola.

Art. 52. O aprendiz, desligado por qualquer dos motivos mencionados nos §§ 1º, e 2º, do art. 50, será entregue a quem de direito, indemnizando o Governo as despesas com o seu transporte, nos mesmos termos dos §§ 4º e 5º, do art. 47.

Art. 53. As escolas de grumetes só poderão receber a matricula os alumnos promovidos do 2º anno do curso primario do primeiro grão.

Paragrapho unico. São extensivas aos alumnos do curso de grumetes as disposições deste regulamento, comprehendidas nos arts. 50, 51 e 52, e em seus paragraphos.

CAPITULO V

DO TEMPO DE PERMANENCIA DOS ALUMNOS NAS ESCOLAS

Art. 54. A permanencia dos alumnos nas escolas não poderá exceder regularmente, de tres annos : dous nas escolas primarias de 1º grão, e um na escola de grumetes.

Paragrapho unico. Exceptuam-se aquelles alumnos que se não mostrarem aptos para a promoção, sendo reprovados nas respectivas series. Esses alumnos terão de repetir o curso da serie em que se acharem matriculados.

Art. 55. O alumno que fôr reprovado duas vezes consecutivamente, na mesma serie, será eliminado da matricula da escola que estiver cursando e julgado incapaz intellectualmente para nella permanecer.

Paragrapho unico. Em relação aos alumnos das escolas de 1º grão, em taes condições, se procederá de accordo com o disposto no art. 50 e seu § 2º e art. 52.

Art. 56. Terminado o curso de grumetes, onde praticou em uma das especialidades de sua propensão: artilheiro, torpedista, timoneiro, signaleiro, electricista e foguista, o grumete embarcará na esquadra, durante seis mezes, para acabar de familiarizar-se com a vida do mar.

Paragrapho unico. Quando tiver completado o tempo acima, será matriculado o alumno em uma das escolas profissionais ou de especialidades da marinha, onde permanecerá outros seis mezes, sendo, depois de approved, promovido a marinheiro de 2ª classe, e de novo embarcado na esquadra.

CAPITULO VI

DAS PENAS E RECOMPENSAS DOS APRENDIZES

Art. 57. As faltas, em que incorrerem os aprendizes de ambas as escolas, serão punidas com as seguintes penas:

§ 1.º Admoestação.

§ 2.º Reprehensão em classe.

§ 3.º Eliminação do nome do quadro de honra.

§ 4.º Abaixamento das notas de comportamento.

§ 5.º Privação de recreio.

§ 6.º Reprehensão em acto de mostra.

§ 7.º Rebaixamento de posto.

§ 8.º Privação de licença.

§ 9.º Multa pecuniaria em favor do proprio peculio, não excedendo a dous mezes de soldo.

§ 10.º Bauléo.

Art. 58. Ficam expressamente prohibidos os castigos physicos, sendo a pena de bauléo applicada somente nas escolas de grumetes e em casos de reincidencia.

Art. 59. Ao professor elementar compete a imposição das penas dos §§ 1º a 5º, e ao director, exclusivamente, todas as outras.

Art. 60. A applicação das penas, por delictos mais graves, deve ser precedida sempre de uma admoestação convenientemente feita, em tom de conselho suasorio, afim de não abater o animo do alumno, mas elevar o seu moral, convencendo-o do seu erro e levando-o a não reincidir no mesmo delicto.

Art. 61. Nas escolas de 1º grão o aprendiz que, sem licença, se ausentar por mais de 24 horas do edificio da escola, ficará impedido de saber durante um mez; e em caso de reincidencia, transferido para outra escola da mesma ou de differente circumscripção.

Paragrapho unico. Tambem será transferido de uma para outra escola o aprendiz cuja conduta má assim o exigir, precedendo, porem, ordem da Superintendencia do Pessoal.

Art. 62. Nas escolas de grumetes, o aprendiz que incorrer na mesma falta ficará tambem impedido de saber por um mez; em caso de reincidencia, e se fôr maior de 16 annos, será transferido para outra escola de grumetes ou para o Corpo de Marinheiros Nacionais, precedendo ordem da Superintendencia do Pessoal.

Art. 63. Haverá nas escolas de aprendizes marinheiros, tanto de 1º grão, como de grumetes, um conselho de disciplina, composto do director, do vice-director, de um official e de um professor elementar, com o fim de julgar o alumno que, por má procedimento habitual, e esgotadas, para o corrigir, todas as penas do art. 57 e seus paragraphos, deva ser excluido da escola.

Paragrapho unico. O acto da exclusão do alumno será precedido de autorização da Superintendencia do Pessoal, a quem serão enviados os processos.

Art. 64. A applicação e o comportamento dos aprendizes marinheiros serão avaliados por meio de notas e termos de louvor, lançados em uma caderneta especial, que a cada um delles será entregue no inicio do seu curso.

Paragrapho unico. O registro dessas notas e termos será feito no alardo da escola.

Art. 65. A escala das notas será de 1 a 10, correspondendo:

10 — a Optima.

9 — a Quasi optima.

8 — a Muito boa.

7 — a Boa.

6 — a Mais que regular.

5 — a Regular.

4 — a Mais que soffrivel.

3 — a Soffrivel.

2 — a Menos que soffrivel.

1 — a Má.

0 — a Pessima.

§ 1.º Essas notas serão dadas, quanto ao comportamento, a nota *Optima* ao aprendiz, que, durante o mez, só tiver soffrido a primeira pena do art. 57, § 1.º; a nota *Quasi optima*, aos que sómente tiverem soffrido as duas primeiras penas; a nota *Muito boa*, aos que forem punidos até a quarta pena; as notas *Mais que regular* e *Regular*, aos que soffrerem as penas até o § 6.º; *Mais que soffrivel*, aos que forem punidos até a sétima pena; *Má* e *Pessima*, aos que soffrerem todas as penas.

§ 2.º Quanto ao aproveitamento e applicação, as notas ficam ao criterio dos respectivos professores e mestres, pelos resultados obtidos pelos aprendizes nas suas respectivas classes e aulas.

Art. 66. O conjunto das notas de applicação e comportamento, alcançadas pelo aprendiz, no seu tirocinio escolar, e avaliado pela respectiva média, é o unico criterio para servir de base ás suas promoções no curso de cada escola de 1.º grão ou de grumetes.

Art. 67. Só poderão ser promovidos de uma série para outra e de um anno para o anno immediato, na escola de 1.º grão, e do 2.º anno para a escola de grumetes, o aprendiz cuja média geral fôr superior a cinco.

Art. 68. Além dessa recompensa semestral, os aprendizes receberão, pelo conjunto de suas notas, premios e distincções especiaes, que consistirão no seguinte:

a) os que tiverem, durante um trimestre, média optima, ou quasi optima, usarão no braço esquerdo, a média altura, uma estrella de panno vermelho, costurada na blusa de flanela ou de ganga; e, de panno azul, na blusa branca;

b) os que alcançarem, durante um trimestre, média *Muito boa* ou *Bou*, usarão um V, voltado para cima, na mesma posição a que se refere a *alinea* precedente.

Paragraphe unico. Qualquer pena, porém, soffrida pelo aprendiz, depois de distinguído, lhe fara perder o direito de usar, por um mez, o seu distinctivo.

Art. 69. O director da escola, levando ainda em consideração a média mensal das notas dos aprendizes, poderá ainda conferir-lhes distinctivos e graduações de: cabo, 2.º e 1.º sargentos, e sargento-ajudante—sendo que esta ultima graduação será conferida sómente na escola de grumetes.

§ 1.º O numero de graduados deverá obedecer á percentagem sobre o effectivo da escola:

- a) 1.º sargentos, 2 % dos alumnos;
- b) 2.º sargentos, 4 % dos alumnos;
- c) cabos, 12 % dos alumnos;
- d) só haverá um sargento-ajudante.

§ 2.º Esta recompensa prevalecerá na escola, quanto a merecer o alumno, e só poderá ser conferida aos aprendizes de nota de comportamento acima de regular. Ella dará direito á gratificação mensal:

- a) de 1:500 para os cabos;
- b) de 38 para os 2.º sargentos;
- c) de 58 para os 1.º sargentos;
- d) de 108 para os sargentos-ajudantes.

Art. 70. O director deverá dar licença aos alumnos, aos domingos e dias feriados, para passarem fora da escola, devendo, porém, recolher-se ao arriar da bandeira.

Art. 71. Nenhum aprendiz poderá ausentar-se da escola sem estar rigorosamente uniformizado.

Título II

CAPITULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO, CORPO DOCENTE E MAIS PESSOAL DAS ESCOLAS

Art. 72. O pessoal administrativo de cada escola primaria ou grumetes constará:

- a) 1 director, capitão de fragata ou de corveta, do quadro activo da Armada, para as escolas de grumetes; e capitão de corveta ou capitão-tenente, para as de 1.º grão;
- b) 1 vice-director, capitão de corveta ou capitão-tenente, para as escolas de grumetes; e capitão-tenente ou 1.º tenente, para as escolas de 1.º grão, ambos também do quadro activo da Armada;
- c) 3 officiaes;
- d) 1 machinista (escola de grumetes);
- e) 1 medico;
- f) 1 commissario;
- g) tantos professores normalistas quantos alumnos determinar a lotação regulamentar da escola, na proporção de 40 a 50 alumnos para cada professor, e mais os actuaes professores vitalicios, como seus auxiliares;

h) 1 operario-machinista de 1.ª classe (escolas);

- i) 1 escrevente;
- j) 1 enfermeiro;
- k) 1 fiel;
- l) 1 mestre de natação e gymnastica;
- m) 1 mestre de musica na escola de 1.º grão;
- n) 2 sargentos instructores, nacionaes e escolas de grumetes.

Paragraphe unico. As escolas terão uma ta... a dos marcos classificados na 3.ª categoria, menos o pessoal de cozinha, equiparado, quanto aos vencimentos, a cozinheiros de officiaes, e tres ajudantes, equiparados a cozinheiros de guarnição.

CAPITULO VIII

DO DIRECTOR

Art. 73. O cargo de director das Escolas de Aprendizes Marinheiros de 1.º grão ou de grumetes, será de livre nomeação do Presidente da Republica, por indicação do Ministro da Marinha, e só poderá recahir, para a escola de 1.º grão, em um capitão de corveta ou capitão-tenente do quadro activo da Armada, e, para as de grumetes, em um capitão de fragata ou de corveta, também do quadro activo (art. 72, alíneas a e b).

Art. 74. Compete ao director das Escolas de Aprendizes Marinheiros de 1.º grão, ou de grumetes, além das attribuições conferidas em outros artigos:

§ 1.º Observar e fazer cumprir as disposições contidas neste regulamento, e bem assim as dos regimentos internos das escolas.

§ 2.º Velar sobre a disciplina, a economia, o material e o pessoal do estabelecimento.

§ 3.º Cuidar, com o maior desvelo, da educação physica, intellectual, moral e profissional dos aprendizes, bem como do seu aseo e bom tratamento, passando revistas frequentes em todo o estabelecimento.

§ 4.º Visitar amiudadas vezes as aulas e officinas da escola, acompanhando tanto quanto possível o ensino ministrado aos aprendizes e poder assim certificar-se pessoalmente do modo de proceder do pessoal docente, para a consecução do objectivo da escola.

§ 5.º Passar mostra geral na escola, uma vez por mez.

§ 6.º Determinar a classe ou série que cada professor normalista tem de reger, assim como distribuir o ensino das outras disciplinas pelos officiaes, segundo suas aptidões, fazendo cumprir, com a maxima observancia, o horario organizado e approved para o funcionamento das escolas.

§ 7.º Convocar e presidir os conselhos disciplinares de que trata este regulamento.

§ 8.º Manter, nos conselhos, a devida ordem, impedindo que sejam perturbados os trabalhos, e até suspender as sessões, comunicando o facto immediatamente á Superintendencia do Pessoal com todas as circumstancias.

§ 9.º Nomear as comissões para os concursos de provimento do cargo de professores elementares, de que tratam os arts. 28 e 29.

§ 10. Providenciar sobre as substituições dos professores elementares e mestres, em seus impedimentos momentaneos ou temporarios, e encaminhar ao Governo os seus pedidos de licença por mais de quinze dias.

§ 11. Ordenar as despesas autorizadas.

§ 12. Abrir e encerrar diariamente o ponto dos professores elementares e dos mestres e empregados, assignando as folhas mensaes de pagamento.

§ 13. Impor aos mesmos seus subordinados as penas em que incorrerem, e forem de sua competencia.

§ 14. Rubricar todos os livros de escripturação das escolas.

§ 15. Conferir os distinctivos e graduações de que tratam os arts. 68 e 69 e seus paragraphos.

§ 16. Applicar os castigos estatuidos no art. 57, paragraphos de seis a dez.

§ 17. Licenciar os aprendizes, os professores e os mestres, estes dous ultimos até quinze dias.

§ 18. Permittir que os aprendizes sejam visitados por suas familias.

§ 19. Detalhar o serviço do estabelecimento, inclusive a fiscalização dos alumnos na bibliotheca, como melhor convier á ordem e á disciplina.

§ 20. Promover, por todos os modos ao seu alcance, a matricula de menores nas escolas de 1.º grão, de accôrdo com as disposições expressas neste regulamento.

§ 21. Enviar mensalmente á Superintendencia do Pessoal o mappa de movimento do pessoal da escola.

§ 22. Mandar, nos mezes de janeiro e julho á Superintendencia do Pessoal informações minuciosas sobre o adeantamento, cultura moral e aptidão profissional dos alumnos, fa-

zendo-as acompanhar de um mappa geral de promoções dos aprendizes; e, em janeiro, um relatório geral do estabelecimento, com os esclarecimentos necessários, para o relatório do Ministro da Marinha.

CAPITULO IX

DO VICE-DIRECTOR

Art. 75. Compete ao vice-director:

- § 1.º Substituir o director.
- § 2.º Informar-o de todas as occorências que se derem no estabelecimento.
- § 3.º Distribuir o serviço conforme for determinado pelo director.
- § 4.º Fazer o detalhe do serviço da escola.
- § 5.º Zelar para que os aprendizes e os empregados, que lhe são subordinados, se conduzam com toda a disciplina, moralidade, respeito e polidez.
- § 6.º Resolver, sob sua responsabilidade, toda e qualquer questão urgente que não possa esperar a presença do director, devendo, porém, dar logo parte ao mesmo da deliberação tomada.
- § 7.º Fiscalizar todas as despesas e escripturação da escola.
- § 8.º Policiar o estabelecimento e todo o serviço para o bom desempenho das obrigações de cada funcionario, de accordo com as prescripções do regulamento.

CAPITULO X

DOS OFFICIAES

Art. 76. Compete aos officiaes:

- § 1.º Auxiliar o director e o vice-director na manutenção da disciplina militar e fiscalizar o procedimento dos aprendizes nos alojamentos, refeitórios, salas de estudo e recreio.
- § 2.º Comunicar ao vice-director todas as occorências que se derem no estabelecimento.
- § 3.º Passar revista no estabelecimento antes da entrega do serviço.
- § 4.º Encarregar-se do ensino das especialidades para que forem designados pelo director, na qualidade de instructores.
- § 5.º Fazer o serviço que fôr detalhado pelo director.

CAPITULO XI

DOS PROFESSORES

Art. 77. Aos professores do ensino elementar e aos mestres de gymnastica e musica compete, além de outras attribuições expressas no regulamento, a regencia de suas classes e aulas respectivas de conformidade com as instrucções, programmas e horarios do regimento interno.

Ar. 78. O principal fim de suas funcções é educar physica, moral e intellectualmente os seus alumnos, desenvolvendo-lhes, ao mesmo tempo, sentimentos elevados de dignidade, de patriotismo e de amor á profissão a que se destinam.

Ar. 79. Aos professores e mestres incumbe:

- § 1.º Tomar posse dos cargos para que forem nomeados ou removidos, mesmo por permuta, no prazo maximo de 30 dias.
- § 2.º Dar exemplo de polidez e moralidade em seus actos, tanto nas escolas como fóra dellas.
- § 3.º Dar aula todos os dias uteis, na classe de sua regencia, com a maior dedicação e solicitude, preenchendo o tempo marcado para esse fim.
- § 4.º Manter, em suas respectivas classes, a necessaria disciplina, baseada sempre no respeito mutuo e na consciencia do dever, observando rigorosamente o regimento interno.
- § 5.º Conservar, com todo o cuidado, os moveis, livros e mais objectos escolares de sua classe, não podendo distrahi-los para outros misteres.
- § 6.º Representar ao director sobre duvidas que lhes occorrerem no exercicio de suas funcções e solicitar instrucções sobre o cumprimento de seus deveres.
- § 7.º Cumprir todas obrigações impostas por este regulamento, assim como as instrucções do director da escola.
- § 8.º Fazer parte das bancas examinadoras do concurso a que se refere este regulamento.
- § 9.º Fornecer, mensalmente, ao director um mappa contendo as médias de applicação e comportamento de seus respectivos alumnos.
- § 10. Auxiliar o medico do estabelecimento no exame pedagogico dos pretendentes á matricula, classificando-os e collocando-os na classe de accordo com o gráo de sua vista, ouvido, etc.

§ 11. Achar-se no estabelecimento, todos os dias uteis, 15 minutos antes do inicio das aulas e dellé só retirar-se depois de terminado o seu trabalho.

§ 12. Ensinar todas as materias do programma, e todo o programma, seguindo esmeradamente os horarios adoptados, e dando lições directas, em que solicite a maior collaboração do alumno, de modo a promover o adeantamento uniforme e geral da classe.

§ 13. Ministrar o ensino da maneira mais pratica e intuitiva possivel, guiando os alumnos a educarem-se sem fadigas nem violencias intellectuaes desnecessarias.

§ 14. Fugir a todo o processo didactico que se dirija exclusivamente ao exercicio da memoria, ficando-lhes formalmente prohibido o ensino por meio de apontamentos, dictados, etc., ou por outro qualquer systema que torne o ensino mecanico e fastidioso.

§ 15. Exercer a vigilancia do recreio, quando fôr designado pelo director.

§ 16. Impôr as penas de sua alçada aos respectivos alumnos.

§ 17. Comparecer ás festas escolares a que se refere este regulamento e a outras determinadas pelo director.

§ 18. Comunicar ao director, justificando o motivo, as faltas que, por ventura, tenham de dar, isto com a necessaria antecedencia.

§ 19. Não abandonar a respectiva classe, á hora do trabalho, sem prévia licença do director.

§ 20. Não se occupar, durante as horas de exercicio, em objecto extranho ao ensino da classe.

§ 21. Levantar ao conhecimento do director, ou do vice-director, qualquer facto anormal que se dê na classe, durante as horas de aula.

§ 22. Utilizar-se sómente dos livros didacticos que forem adoptados para uso de seus alumnos.

§ 23. Escripitar o livro de chamada dos alumnos da classe, e fazer a chamada diariamente.

§ 24. Assistir os exercicios de musica e de gymnastica, auxiliando a disciplina durante essas aulas.

Art. 80. Aos mestres de musica e de gymnastica compete:

Todas as attribuições do artigo antecedente, menos as que se acham expressas nos §§ 8.º, 15.º, 16.º e 22.º.

Art. 81. Por qualquer infracção destas disposições (arts. 79 e 80 e seus paragraphos) os professores do curso preliminar e o mestre de gymnastica ficam sujeitos ás seguintes penas:

- 1.º, admoestação;
- 2.º, reprehensão;
- 3.º, suspensão do exercicio do cargo por 15 dias, e, na reincidencia, por 30 dias;
- 4.º, demissão.

Art. 82. As penas de um a tres são da competencia do director, que evitará, porém, applical-as na presença dos alumnos, afim de não diminuir o prestigio moral do professor ou do mestre.

Paragrapho unico. A pena de suspensão será applicada por meio de officio.

Art. 83. A demissão será feita pelo ministro da Marinha, precedendo informações do director, em officio reservado.

Art. 84. Aos professores do ensino elementar e aos mestres é permitido removerem-se, ainda por permuta, de umas escolas para outras, solicitando para esse fim autorização do ministro da Marinha, que poderá, ou não, concedel-a.

Paragrapho unico. Só serão, porém, transferidos de umas para outras escolas a seu pedido.

Art. 85. Os professores do ensino elementar e os mestres poderão obter licença do Governo de um a seis mezes, por molestia provada com atestado medico, ou por outro qualquer motivo attendivel, sendo que, neste ultimo caso, perderão direito a qualquer retribuição.

Art. 86. As licenças por molestia determinam os seguintes descontos:

- § 1.º De um a tres mezes, perderão toda a gratificação.
- § 2.º De tres a seis mezes, perderão a gratificação e mais a quarta parte do ordenado.

Art. 87. Nos casos de licença, com vencimentos ou sem elles, aos professores incumbe:

§ 1.º Extrahir as competentes portarias dentro do prazo de um mez, a contar da data da concessão, e apresental-as ao director para mandar cumprir e registrar, sob pena de não produzir effeito algum.

§ 2.º Iniciar o respectivo gozo dentro de 30 dias, a contar da data em que foi publicado o decreto concedendo a licença, sob pena de caducidade.

§ 3.º Apresentar a portaria ao Thesouro da União ou á Delegacia Fiscal da séde da escola, para as devidas averbações, dentro do mesmo prazo, sob a mesma pena do paragrapho antecedente.

Art. 88. Os professores de ensino elementar, quando nomeados, após o concurso, deverão tomar posse do respectivo

cargo perante o director da escola e entrar em exercicio dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cassação.

Paraphrasis unico. O seu titulo de nomeação deverá ser visado pelo director, que o remetterá ao Thesouro da União ou a Delegacia Fiscal da sede da escola, para as averbações e devidos assentamentos de registro.

Art. 89. Os professores de ensino elementar e os mestres não serão vitalícios, mas só poderão ser demittidos:

§ 1.º Quando o requererem.

§ 2.º Quando abandonarem, sem comunicação, o exercicio do cargo por mais de 15 dias.

§ 3.º Quando não se mostrarem dedicados ao exercicio de suas funções ou commetterem actos que deponham contra a disciplina e moralidade da escola.

§ 4.º Quando se inhabilitarem para o exercicio do magisterio, sem terem adquirido para a aposentadoria.

Art. 90. Aos professores de ensino elementar e ao mestre de gymnastica fica assegurado o direito de aposentadoria, nas seguintes condições:

§ 1.º Quando tiverem mais de 10 annos de exercicio, sobrevindo qualquer molestia que os inhabilite para o magisterio, serão aposentados com os vencimentos proporcionaes ao tempo de serviço calculado sobre 25 annos.

§ 2.º Quando tiverem completado 25 annos de exercicio, com os vencimentos integrais, de accordo com a legislação em vigor.

Art. 91. Os professores normalistas das Escolas de Aprendizizes da Capital Federal, Santos, Bahia, Pernambuco, Pará, Rio Grande do Sul e Minas Geraes perceberão annualmente 6:000\$; os das outras 4:800\$000. O mestre de gymnastica 3:600\$000. Os professores das escolas de grumetes perceberão 6:000\$ annualmente.

Paraphrasis unico. Esses vencimentos serão contados: dous terços, como ordenado e um terço como gratificação *pro-labore*.

CAPITULO XII

DO MEDICO

Art. 92. Sem prejuizo do que se acha estabelecido no regulamento do Corpo de Saude e mais disposições concernentes ao serviço do respectivo corpo, ao medico compete:

§ 1.º Prestar os serviços de sua profissão a todos os individuos pertencentes á escola e nella residentes.

§ 2.º Examinar os matriculados, não só para conhecer que não possuem defeitos physicos que os inhabilitem para o serviço da Marinha, como também o grão de sua robustez physica e da agudeza dos sentidos: vista, ouvido, qualidade da memoria, grão de attenção, força muscular, estatura, circumferencia thoraxica e peso—empregando para isso os tests classicos da pedologia.

§ 3.º Fazer a estatística mensal e annual dos enfermos a seu cargo, com as respectivas observações.

§ 4.º Examinar diariamente os aprendizes que derem parte de doente, communicando o resultado ao vice-director.

§ 5.º Examinar mensalmente o estado sanitario dos aprendizes, declarando, por escripto, o nome dos que por enfermidade se acharem impossibilitados para o serviço da Marinha de Guerra.

§ 6.º Visitar e inspecionar na enfermaria os aprendizes e demais pessoas ao serviço da escola, além da inspecção diaria, sempre que isso lhe fór determinado pelo director, a quem communicará o resultado das inspecções.

§ 7.º Dar instruções e pedir as providencias necessarias para que o serviço da enfermaria se faça do melhor modo possível.

§ 8.º Participar ao director e, nos casos urgentes, ao official de serviço, qualquer indicio de molestia contagiosa ou epidemica, que se manifestar no estabelecimento, indicando os meios para impedir a propagação do mal.

§ 9.º Vaccinar e revaccinar os aprendizes e praças, quando fór conveniente esta medida prophylatica.

§ 10.º Dar instruções, por escripto, ao enfermeiro sobre a applicação dos remedios, dietas e o mais que convier ao tratamento dos doentes.

§ 11.º Examinar todos os viveres fornecidos á escola, os quaes só poderão ser accreitos com a sua approvação e reconhecidos de primeira qualidade.

§ 12.º Empregar todos os esforços para manter a hygiene e salubridade da escola.

§ 13.º Pernoitar na escola uma vez por semana.

CAPITULO XIII

DO COMMISSARIO

Art. 93. Ao commissario compete fazer a escripturação da receita e despesa e mais serviços, de accordo com o presente regulamento e legislação vigente.

§ 1.º Nas escolas de aprendizes, de um effectivo superior a 300 alumnos, haverá um commissario ou sub-commissario para auxiliar o serviço de escripturação dos livros de soccorros e cadernetas.

§ 2.º Pernoitar na escola uma vez por semana.

§ 3.º Examinar diariamente os paídes do estabelecimento, communicando ao vice-director o resultado da inspecção.

CAPITULO XIV

DOS VENCIMENTOS

Art. 94. O estado-maior das escolas perceberá os vencimentos estatuidos na legislação em vigor.

§ 1.º O estado-menor, as praças e os aprendizes vencerão de accordo com a lei do orçamento.

§ 2.º Os docentes, o que foi estabelecido no presente regulamento.

CAPITULO XV

DO PECULIO E ESPOLIO

Art. 95. Os aprendizes contribuirão mensalmente, para a formação de um peculio, com a importancia igual ao terço do soldo que ora percebem, a qual será depositada a juros nas caixas economicas.

Art. 96. O restante do soldo liquido da contribuição será entregue aos aprendizes na occasião do pagamento, a qual se fará com as formalidades prescriptas para as praças dos Corpos de Marinha.

Art. 97. As quantias depositadas e os juros vencidos constarão de cadernetas, fornecidas pelo commissario, e que serão entregues aos contribuintes, quando tiverem baixa do Corpo de Marinheiros Nacionais, ou a seus paes ou tutores; na falta destes, ao Juizo de Orphãos, si durante a menoridade forem os aprendizes desligados das escolas por incapazes do serviço.

Paraphrasis unico. Nos casos de deserção ou fallecimento, a importancia da contribuição será recolhida ao Thesouro Nacional como deposito, e reverterá para o Asylo de Invalidos, no fim de 10 annos, si durante esse tempo não fór legalmente reclamada.

Art. 98. As cadernetas dos aprendizes, enviadas para o corpo de marinheiros, serão guardadas no cofre deste, sob a responsabilidade dos clavicularios, depois de inscriptas em livro proprio com as convenientes especificações.

Art. 99. Quando o aprendiz fór transferido de escola, será liquidada sua caderneta, e remettida ao director da escola a que elle se destinar, acompanhada de um mappa demonstrativo, em vales do Correio, a quantia proveniente dessa liquidação.

§ 1.º Quando vier dos Estados para o Corpo de Marinheiros Nacionais proceder-se-ha do mesmo modo, devendo, porém, os vales ser endereçados á Superintendencia do Pessoal, que ordenará a entrega dos mesmos aos commissarios respectivos.

§ 2.º A importancia de taes vales deve ser immediatamente depositada, de accordo com os arts. 95, 97, e 98.

Art. 100. Em geral, o serviço de escripturação e o dos fornecimentos serão feitos de accordo com os regulamentos de Fazenda e mais disposições em vigor.

Art. 101. Quanto á escripturação do peculio, observar se-hão as seguintes disposições:

1.º, serão mencionados nas folhas de pagamentos os descontos a que se refere o art. 95, considerando-se 1\$ como unidade e desprezando-se as fracções;

2.º, o commissario apresentará mensalmente á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, na Capital Federal, e ás Delegacias Fiscaes, nos Estados, uma nota com as seguintes declarações:

1, nome do aprendiz;

2, numero da caderneta;

3, importancia da contribuição. Esta folha de peculio, depois de conferida com a folha de pagamento, será pelo pagador restituída ao commissario na occasião de satisfazer as requisições, e servirá não só de documento de descarga ao mesmo commissario, como de certificado do director sobre o destino das quantias inscriptas, e ainda de contra-prova aos lançamentos feitos nas cadernetas;

4, nos assentamentos dos aprendizes se inscreverão: o numero da caderneta que lhes pertencer e as quantias descontadas para a formação do peculio;

5, haverá um livro demonstrativo do movimento do dinheiro e por elle prestará contas o commissario;

6, as cadernetas e o dinheiro, enquanto não tiverem ulterior destino, serão recolhidos ao cofre da escola, sob a responsabilidade dos clavicularios;

7, por occasião dos inventarios annuos, a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha procederá á conferência

com as notas dos descontos, communicando á Superintendencia do Pessoal o que occorrer. Esta disposição refere-se á escola da Capital Federal, sendo que a conferencia das cadernetas, nos Estados, será feita na Delegacia Fiscal;

Art. 102. No caso de fallecimento ou deserção, o espolio dos aprendizes será vendido em hasta publica e o producto recolhido ao cofre da respectiva escola, mediante as formalidades legais.

Art. 103. As Delegacias Fiscaes, em vista da caderneta, que lhes será remetida pelo director da escola, liquidarão os vencimentos do aprendiz fallecido ou desertor: no caso de reconhecerem debito á Fazenda Nacional, será este, desde logo, encontrado com o producto do espolio pela forma mencionada no regulamento de fazenda.

Parapho unico. O saldo que restar reverterá para o Asylo de Invalides, não sendo reclamado na forma do art. 97.

CAPITULO XVI

DA INSPECÇÃO DAS ESCOLAS

Art. 104. As Escolas de Aprendizes Marinheiros ficarão sob a inspecção directa da Superintendencia do Pessoal. Além disso, deverão ser inspecionadas, annualmente, por uma commissão composta de um official general ou capitão de mar e guerra, um official de Fazenda subalterno, servindo de secretario, e de um ajudante de ordens.

Art. 105. Esta commissão examinará, com o maior cuidado, a ordem, a disciplina e economia do estabelecimento, o desenvolvimento physico, o grão de cultura moral e intellectual dos aprendizes, bem como fará a apreciação relativa, entre as escolas, sobre o ensino e seus resultados, e sobre a perfeita execução dos programmas, dando de tudo minuciosa informação ao Governo.

Art. 106. O chefe da commissão, de que trata o artigo anterior, poderá propor as medidas cuja adopção lhe pareça acertada, justificando os motivos de sua proposta.

CAPITULO XVII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 107. As escolas de aprendizes são directamente subordinadas á Superintendencia do Pessoal.

Art. 108. Os directores, vice-directores, officiaes, medicos, commissarios e inferiores não poderão servir nas escolas por mais de tres annos.

Art. 109. Os officiaes do Corpo da Armada, sem tempo de embarque completo, não poderão servir nas escolas.

Art. 110. Os professores e mestres, embora não sejam vitalicios, só poderão ser demittidos, de accordo com o estabelecido neste regulamento.

Art. 111. Os officiaes arrancharão na escola e farão na mesma, diariamente, o serviço que lhes compete.

Art. 112. O director e bem assim todo o pessoal administrativo poderá ser demittido a bem do ensino, ou por outros motivos, a juizo do ministro, antes da conclusão do prazo mencionado no art. 108.

Art. 113. Os directores e vice-directores das escolas de aprendizes e de grumetes serão nomeados por decreto: os professores, mestres, officiaes e mais auxiliares de ambas as escolas serão nomeados por portaria. Os serventes serão contractados pelo director.

Art. 114. É expressamente prohibido empregar os aprendizes em serviços particulares ou estranhos ao regimen da escola, ficando o director responsavel pela rigorosa observancia deste artigo.

Art. 115. Aos domingos e dias feriados, ou no periodo das férias, os modormos, e directores de asylos, os paes, tutores ou parentes dos aprendizes poderão visital-os nas escolas, em horas determinadas pelo director.

Art. 116. Os festejos e outras solemnidades realizadas nas escolas, nos dias de festa nacional, serão publicos, mediante convites expedidos pelo director.

Art. 117. Os aprendizes poderão passar o tempo das férias em casa de seus paes, ou tutores, precedendo pedido por escripto, por estes dirigidos ao director, que poderá ou não conceder a licença, conforme a applicação e o comportamento do alumno durante o semestre escolar.

Art. 118. Os aprendizes licenciados terão passagem de ida e volta para o lugar de residencia dos seus paes ou tutores.

Art. 119. Os aprendizes usarão fardamentos feitos de tecidos que estejam de accordo com o clima da situação da respectiva escola.

Art. 120. A bibliotheca da escola deverá conter, além de livros recreativos e de estudos para os alumnos, obras modernas de Psychologia, de Pedagogia Experimental, de Peda-

logia, e outras para consultas de officiaes, medicos e professores.

Art. 121. Os livros desta natureza poderão ser retirados da bibliotheca, por empréstimo feito aos solicitantes, até 15 dias.

Art. 122. Os alumnos são obrigados a comparecer á bibliotheca, das 7 ás 9 horas da noite, tres dias, ao menos, por semana, sendo para isso divididos em duas turnas.

Art. 123. Os aprendizes que adoecerem serão tratados na enfermaria da escola, salvo quando atacados de molestia contagiosa, ou quando a molestia exigir intervenção cirurgica.

Parapho unico. Mediante inspecção de saúde e autorização da Superintendencia do Pessoal, poderão os aprendizes ser transferidos de uma escola para outra, desde que assim o exija seu estado de saúde.

Art. 124. Os cursos das escolas de 1º e de 2º grão serão respectivamente divididos em duas séries para cada anno. As escolas de grumetes só poderão receber os alumnos promovidos das escolas de aprendizes de 1º grão, de que ellas são a sede, exceptuando-se um unico caso: quando haja deficiência de promoção de alumnos destas para completar a sua respectiva lotação. Neste caso, poderão receber alumnos transferidos de escolas de 1º grão de outras circumscripções.

Art. 125. Cada escola terá uma banda marcial, constando de quatro tambores e quatro corneteiros para cada cem aprendizes.

Art. 126. As escolas de grumetes terão, além da banda marcial, uma banda de musica, na razão de 15 musicos para cada cem aprendizes.

Art. 127. Da caderneta de cada aprendiz constará a especialidade que elle houver aprendido.

Art. 128. Os aprendizes, quando forem transportados em navios de guerra, terão direito á ração igual á que se abona ás praças.

Art. 129. As escolas que, por sua situação especial, tenham de manter um serviço de communicação por meio de escaleiros ou lanchas, terão, para garantir essas embarcações, pessoal contractado, de reconhecida honestidade.

Art. 130. Haverá duas épocas para matricula no 1º anno das escolas primarias do 1º grão: uma, de 16 a 25 de janeiro; e outra, de 1 a 10 de julho.

Art. 131. As promoções de alumnos de uma série para outra e de um para outro anno só poderão ser feitas respectivamente no fim de cada periodo lectivo, isto é, em junho e dezembro.

Art. 132. O ministro da Marinha, quando houver conveniencia, poderá augmentar a lotação de qualquer escola de aprendizes marinheiros, desdobrando, para isso, as séries de cada anno. Nesse caso ainda se observará o disposto na lettra g do art. 72.

CAPITULO XVIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 133. O primeiro provimento dos logares de professores do curso elementar, nas escolas de aprendizes marinheiros de 1º grão e de grumetes, será feito livremente pelo ministro da Marinha, devendo, porém, recahir a nomeação em professores normalistas com pratica de tres annos, pelo menos, de magisterio.

Art. 134. As vagas, que depois se forem verificando, serão preenchidas de accordo com as disposições deste regulamento.

Art. 135. Para a primeira organização da Escola de Aprendizes da Capital Federal, que se tornará escola modelar para as demais, o ministro da Marinha commissionará, por dous annos, um professor de reconhecida competencia, do corpo ensante da Capital Federal ou dos Estados da União.

Art. 136. Cada um dos professores das outras escolas de aprendizes será obrigada a acompanhar, durante dous mezes, pelo menos, o ensino ministrado na escola da Capital Federal, afim de poder applicar, no ensino da classe que reger, os mesmos methodos e processos que tiver observado, uniformizando-se assim o ensino.

Art. 137. Esses professores serão hospedados no edificio da escola, durante o tempo da sua pratica, e perceberão integralmente os vencimentos de seu cargo.

Art. 138. Só poderão fazer essa pratica oito professores de cada vez, e, reversadamente, um de cada escola.

Art. 139. O ministro da Marinha incumbirá um dos officiaes da Armada de organizar as ephemerides dos feitos militares do Brazil, afim de serem utilizadas nas escolas de aprendizes marinheiros.

Art. 140. Em cada escola de aprendizes haverá uma galleria historica, formada com photographias, em tamanho regular, de quadros artisticos da nossa vida civil e militar, existentes nos museus; e de monumentos publicos e de retratos a oleo de nossos heroicos antepassados.

Art. 141. No amphitheatro de cada escola haverá um aparelho cinematographico para exhibição, perante todos os alumnos, nos dias de reunião collectiva, de scenas militares

da nossa historia e outras; de vistas geographicas, etc.; e de representações dramaticas, que possam concorrer para a educação moral e artistica dos aprendizes.

Art. 142. As escolas de aprendizes marinheiros da Capital Federal, Santos, Bahia, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Sul, já installadas, se modificarão desde já, de accordo com as disposições deste regulamento, fazendo-se nova classificação dos alumnos, de forma a se dividirem elles em quatro classes, sendo entregue cada classe a um professor normalista. As demais serão installadas logo que estas estejam funcionando.

Art. 143. O ensino elementar preencherá cinco horas diariamente, divididas em dois periodos: um, de 8 horas ás 10,30 da manhã, e outro, de 12 ás 2,30 da tarde.

Art. 144. O tempo que decorrer entre os dois periodos será destinado a almoço e descanso dos alumnos.

Art. 145. As disciplinas escolares, que exigirem maior esforço intellectual, occuparão as primeiras horas do tempo escolar, tanto em um como em outro periodo.

Art. 146. Os actuaes professores vitalicios das escolas de aprendizes marinheiros serão aproveitados, percebendo os vencimentos na tabella antiga, como auxiliares dos professores normalistas, nomeados de accordo com este regulamento.

Art. 147. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1912. — *Manoel Ignacio Belfort Vieira*.

Programmas para as Escolas de Aprendizes Marinheiros e de Grumetes

Sr. superintendente do Pessoal:

N. 496 — Tendo resolvido approvar e mandar executar os inclusos programmas e horarios que devem ser observados nas Escolas de Aprendizes Marinheiros e de Grumetes, assim vos declaro para os devidos effectos.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1912. — *Manoel Ignacio Belfort Vieira*.

PRINCIPIOS PEDAGOGICOS A OBSERVAR

1.º O cerebro infantil é cheio da actividade do corpo e do espirito.

Por isso mesmo o professor, em vez de ministrar o ensino por meio de preleções, deverá proceder de modo que o proprio alumno exerça, para aprender, toda a actividade que lhe é inherente e natural.

Ao professor compete apenas guial-o na descoberta da verdade.

2.º A marcha natural do espirito para a acquisição do saber é:

- a) percepção;
- b) concepção;
- c) retenção.

3.º Mas, o primeiro acto importante da consciencia é a percepção sensitiva — as primeiras aquisições do saber foram sempre por meio dos sentidos. Assim:

a) primeiro, o objecto, a idéa, — depois, a palavra que a representa; — percepto, para produzir o concepto.

4.º A memoria, na infancia, é muito plastica e retentiva, e retém e recorda mais promptamente factos e idéas associados do que desconnexos.

Não deverá, pois, o professor ensinar factos e idéas que não estejam associados com outros factos e outras idéas, já adquiridas pelos alumnos.

5.º Acquisição e assimilação são acompanhadas e seguidas da expressão. O gráo de desenvolvimento mental do alumno avalia-se pelo gráo de sua expressão: — na linguagem mimica, oral e escripta, na leitura e no desenho. Para desenvolver a expressão, o professor terá de fazer em todas as disciplinas, as perguntas seguintes: — *Que? Qual? Por que? Como?*

- a) que objecto é este?
 - b) qual é a sua função e em que consiste?
 - c) por que desempenha essa função e por que é assim?
 - d) como a desempenha e por que assim succede?
- 6.º Toda a actividade está em relação directa com o interesse.

O professor deverá, por isso, não só procurar a forma mais interessante para ensinar, como também mostrar enthusiasmo e interesse pelo que ensina, afim de despertar também o interesse dos alumnos.

7.º Todos os poderes do corpo e das faculdades mentaes devem ser exercitados e desenvolvidos, afim de que possam augmentar e constituir uma qualidade funcional. Attinge-se esse objectivo ensinando o alumno a fazer, executando.

8.º A tendencia de todo e qualquer órgão e faculdade é formar hábitos pela repetição.

Aquillo que a principio se aprende e se faz com esforço e pena — conscientemente, portanto — os órgãos e o espirito realizam depois, devido ás repetições, automaticamente.

Este é o principio basico da educação formal.

9.º pelo treinamento, pelo exercicio, que o ser humano desenvolve e augmenta o poder de seus órgãos e das faculdades do espirito, os quaes se tornam assim as suas qualidades intrinsecas e funcionaes.

10.º Todo o processo para aprender é analytic-synthetic.

Em todo o ensino deverá, pois, o professor partir do todo para as partes e depois reconstituir as partes para formar o todo. Ex.: No ensino da leitura, ensinará, primeiro, a historia, depois as sentenças, as phrases, as palavras, as syllabas, as letras, reunindo depois as syllabas para formar palavras, e estas para formar as sentenças, que são a unidade do pensamento.

11.º O ensino deverá proceder primeiro inductivamente, depois deductivamente.

12.º Todo o processo de ensino deve harmonizar-se com a ordem e leis do desenvolvimento individual.

Programma para as escolas de 1º gráo — Aprendizes Marinheiros

1º ANNO—1ª E 2ª SÉRIES

1.º Palestra com os alumnos sobre um objecto qualquer (finteiro, canivete, livro, etc.), sobre uma flôr, uma fructa ou uma estampa, escrevendo-se no quadro-negro as sentenças enunciadas. Leitura das sentenças escriptas. Sublinhar as phrases no corpo das sentenças e destacar-as depois, mandando lê-las de novo. Analyse as sentenças, perguntando aos alumnos: *quem é que? que é que?* e escrever as respostas em columna vertical, reproduzindo o sujeito, o verbo e o predicado ou o objecto de cada sentença, e mandando lê-las de novo.

Escrever as sentenças, mudando ora o sujeito, ora o verbo, ora o predicado ou o objecto. Escrever cada sentença, palavra por palavra, em columna vertical. Pronunciar vagarosa e naturalmente cada palavra e cada sentença, educando o ouvido do alumno no conhecimento dos sons constitutivos de cada vocabulo. Dar grupo de palavras similares, mudando e augmentando uma ou outra letra para formar novas palavras; ex.: escada, escada; pato, gato, rato, prato, grato, etc. Destacar da sentença, quando escripta em columna vertical, uma das palavras, e mandar os alumnos dizerem outras palavras que tenham o mesmo som inicial, ex.: boneca, boeca, bola, boá, etc., escrevendo-as em séries, umas debaixo das outras, no quadro-negro. Exercícios sobre palavras derivadas, similares, e rimas, ex.: laranja, laranjeira; casa, capa; bola, rola, mola, etc. Analyse das palavras em seus elementos: syllabas e letras. Formação de novas palavras com as syllabas de duas ou mais palavras já conhecidas; ex.: — (boneca, tapete) formando (boeca, bote, bota, boné, cabo, caneca, cata, caneta, peteca, peta, etc.).

Conhecimento do alphabeto na sua ordem classica.

2.º Leitura na cartilha Analytica, de A. Barreto, seguindo, em cada lição, o mesmo processo acima.

3.º Leitura expressiva no primeiro livro de Aprigio Gonzaga, ou primeiro livro de Sarah Arnold, e interpretação do trecho lido.

4.º Leitura do primeiro livro da série Puiggari Barreto, ou do primeiro livro de João Kopke.

LINGUAGEM ESCRIPTA

1.º Copiar palavras e sentenças das lições de leitura, dadas no quadro-negro.

2.º Copiar palavras e sentenças de cartões, impressos em typo manuscrito vertical.

3.º Copiar palavras, sentenças e periodos do livro de leitura.

4.º Dictados de palavras e sentenças do livro de leitura, o de palavras similares e rimas.

5.º Descrições muito simples de assumptos vistos em estampas.

6.º Copiar palavras e sentenças com cartões de letras impressas.

LINGUAGEM ORAL

1.º Palestras sobre objectos, flores, fructas, sementes, artefactos, estampas, scenas naturaes, reproduzindo um dos alumnos o assumpto tratado.

2.º Descrição oral de scenas vistas no cinematographo, ou de contos narrados ou lidos em classe pelo professor.

3.º Recitação de poesias, aprendidas de outiva ou de cópias fornecidas pelo professor.

DESENHO

1.º Cópia, a lapis de côr, do objecto, fructa, flôr, etc., que serviu para a lição de leitura ou de linguagem oral.

2.º Cópia de objectos como: um copo, uma garrafa, etc.; de brinquedos como: um cavallo, uma casa, etc.; cópia de objectos reunidos, etc.

3.º Dictado de sentenças para serem interpretadas pelo desenhista, ex.: a garrafa está em cima da mesa.

ARITHMETICA

1.º Conhecimento, pela simples inspecção visual, de grupos de um a doze objectos (cubos, taboinhas, ou espheras). De doze objectos reunidos tirar de um em um, de dous em dous, etc. Separar os doze objectos em grupos de dous, de tres, de quatro, de seis objectos. Conhecer a metade, o terço, o quarto, o sexto de doze objectos. Sommar os doze objectos de um em um, de dous em dous, de tres em tres etc. Conhecer quantos objectos tem um grupo de dez objectos, dous grupos de dous, tres grupos de dous, etc. Problemas oraes com os objectos.

2.º Conhecimento dos algarismos arabicos e como se podem representar os numeros de um a doze, e dos signaes $\times$, $-$, $+$, $\div$ Conhecimento de metade, terço, quarto, quinto, sexto, etc., da unidade.

3.º Conhecimento de cada numero de um a 12, e de todas as operações que cada um comportar: sommar, subtrahir, multiplicar e dividir.

4.º Mappa de Parker, nas paginas das operações de um a 10, para exercicios de calculo mental.

5.º Formar a primeira centena pela união successiva de 10 grupos, de 10 cubos ou taboinhas. Mostrar que cada dezena se escreve com os algarismos das unidades seguidas de um zero, e que é dez vezes maior do que o numero representado por esses algarismos. Mostrar como se formam os numeros entre cada duas dezenas.

6.º Formação, com objectos, da segunda dezena, e, successivamente, das outras, até o numero 100, fazendo com cada novo numero formado as quatro operações e muitos problemas. Composição das taboas de addição e multiplicação.

7.º Sommar e subtrahir de dous em dous, de tres em tres, etc., até 100 e de 100 até um.

8.º Compôr, com objectos, a taboada de multiplicar até 100. Taboada de dividir até 10.

9.º Mappa de Parker até 100.

10.º Conhecimento dos numeros até 1.000 pelo mesmo processo acima.

11.º Conhecimento de fracções ordinarias e decimaes.

SYSTEMA METRICO DECIMAL

1.º Conhecimento pratico dos pesos e medidas.

2.º Medir o comprimento da regua, do ponteiro, da parede, etc., o comprimento e a largura da carteira, da mesa, da sala de aula, de um mappa-mural, etc.; medir o comprimento, a largura e a altura de um livro, de uma caixinha, de um cubo, etc.; calcular distancias pequenas até 100 metros, sem applicar qualquer medida.

3.º Medir uma vasilha de 0.000.001 e pesar o liquido qualquer que ella comportar. Tarar o peso encontrado na balança, até pesar um gramma. Pesar objectos, areia, metal, etc. Mostrar os multiplos e submultiplos do gramma. Exercicios de pesagem. Calcular o peso de objectos, sopesando-os ou por simples inspecção visual.

4.º Medir uma vasilha cubica ou cylindrica da capacidade de um litro. Exercicios com as medidas de capacidade, medindo liquidos, areia, etc.

5.º Mostrar a relação das medidas lineares com as de peso e capacidade.

6.º Problemas faceis e praticos sobre pesos e medidas.

7.º Representação escripta, de accordo com o aprendido, do systema metrico.

GEOMETRIA PRATICA

1.º Conhecimento pratico do cubo. Comparar o cubo com objectos do conhecimento do alumno. As faces do cubo, sua forma. Mandar os alumnos construirem o cubo com cartão ou com argilla plastica.

2.º Arestas, cantos, faces parallelas e perpendiculares do cubo, linhas e planos horizontaes, verticaes, perpendiculares e parallelas, posição das linhas rectas. Angulos rectos. Exemplos praticos provocados da observação directa dos alumnos.

3.º Comparar um cubo com uma esphera. Suas differenças. Linhas curvas. Seccionar, pelo meio, uma esphera de argilla. Mostrar na semiesphera a circumferencia e o circulo. Riscar na metade da esphera o diametro, os raios, etc. Transportar para o quadro negro o desenho, provocando a observação dos alumnos. Construção, em argilla, da esphera.

4.º Cortar, em rodellinhas parallelas, uma esphera de argilla e recompor-a, chamando a attenção dos alumnos para as zonas formadas. Cortar do mesmo modo uma esphera de argilla em cinco zonas, e comparal-a com o globo geographico, para o conhecimento das zonas terrestres.

5.º Comparação de um cubo com um paralelepipedo: suas semelhanças e dissimelhanças. Rectangulos. Cortar um paralelepipedo de argilla em dous prismas triangulares. Angulos, rectos e agudos. Avaliação da área do rectangulo e do volume do paralelepipedo, praticamente feita. Construir, em argilla e em papelão, paralelepipedos e desenhá-los.

6.º Conhecimento do cylindro, comparando-o com a esphera e com o paralelepipedo. Corte do cylindro em sentido diagonal. A ellipse. Mostrar a figura formada pela rotação de um cartão rectangular sobre um dos seus lados. Construir com argilla um cylindro e desenhá-lo.

7.º Conhecimento da pyramide e do cone pelo mesmo processo. Fazer os alumnos observarem a rotação de um triangulo. Polyedros. Polygonos. Mostrar objectos diversos para que os alumnos lhes digam as fórmulas.

GEOGRAPHIA GERAL E DO BRAZIL E NOÇÕES ELEMENTARES DE PHENOMENOS ATMOSPHERICOS

1.º Observações sobre a direcção da sombra de uma arvore, do edificio escolar, etc., pela manhã, ao meio-dia e á tarde. Determinações dos pontos cardeaes, com o auxilio da bussola e das observações feitas. Plano da classe e da escola, relativamente á orientação. Determinação dos pontos cardeaes de uma photographia da sala de aula, e do edificio escolar. Traçado de croquis da classe, do edificio escolar, etc. Medir uma área regular do recreio, de um trecho de campo e photographar a área medida. Provocar a observação do alumno sobre o tamanho da photographia em relação á área medida. Escala.

2.º Plano de trechos da cidade onde está situada a escola; plano da cidade.

3.º Cópia, por meio da argilla, montanhas existentes nas proximidades da cidade, rios, contornos da costa, collinas, etc.

4.º Cópia, com argilla, accidentes naturaes do mappa-mural do Brazil.

5.º Exercicios muito simples de cartographia de Estados do Brazil, ora collocando cadeias de montanhas, ora rios, ora as cidades principaes, até que possam os alumnos traçal-os de memoria.

6.º Denominação dadas ás aguas e ás terras.

7.º O sol como fonte de luz e calor; evaporação das aguas: — neblina, cerração, nuvens: orvalho, chuva, granizo, neve, geada, gelo. As aguas das chuvas: — como se distribuem. Fontes, geleiras, lagos: — formação dos riachos, ribeiras, rios. Affluencias, confluencia, foz dos rios. Deltas. Trabalho das aguas como modificador da crosta terrestre. Rios subterraneos.

HISTORIA DO BRAZIL E EDUCAÇÃO CIVICA

1.º Nome da escola, seus fins. De onde vem cada alumno. O lar. A familia como unidade social. Laços que prendem cada homem aos membros da familia, á Patria, á Humanidade.

2.º Quem ensina os alumnos. A sua missão. Como devem a ella corresponder os alumnos. Quem dirige a escola. Os seus auxiliares: — a função de cada um. Cada um tem seus deveres e direitos: — não pôde fazer o que for de sua vontade. O regimento interno. O regulamento. Subordinação de cada membro a outro. O ministro da Marinha. O Presidente da Republica. A Constituição. Leitura de decretos: — sua execução pelos tres poderes.

3.º Auxiliares do Presidente da Republica: — os ministerios. Poder que representam. Os outros poderes da Republica. A Federação; a Patria; seu symbolo commum.

4.º A bandeira nacional: — sua descripção. Respeito á amor á bandeira nacional. O hymno nacional, consideração e respeito que lhe devemos. O autor do hymno nacional. O hymno da proclamação da Republica. A Marselheza.

5.º O Brazil antes do seu descobrimento. Povos que habitavam: — suas moradas, seus usos e costumes, por meio de photographias e estampas. Animaes e plantas que foram trazidos ao Brazil e que não existiam então.

6.º Biographias de Colombo, Cabral, Duarte da Costa, Caramuru, Mem de Sá, Martim Affonso de Souza e José do Anchieta.

7.º Biographias de Felipe Camarão, Henrique Dias e André Vidal de Negreiros, representantes das tres raças que produziram a civilização brasileira. A batalha dos Guararapes.

8.º Salvador de Sá e a expulsão dos francezes do Rio de Janeiro.

9.º Os bandeirantes e a guerra dos emboadas. A guerra dos mascates.

10.º Tiradentes e a conspiração mineira.

11.º Biographia de D. João VI. Sua vinda ao Brazil. Beneficios que dahi resultaram.

12.º Pedro I e José Bonifacio. Independencia do Brazil. Hymno da Independencia.

13.º Guerra cisplatina.

14.º Pedro II e Diogo Antonio Feijó.

15. Duque de Caxias, general Ozorio e almirante Barroso: — guerra do Paraguay.

16. Marechal Deodoro e Benjamin Constant: — proclamação da Republica.

17. Brazil actual: — seus progressos nas artes, no commercio e nas industrias. Dever de cada brasileiro de concorrer com a sua actividade, disciplina, intelligencia e moralidade para o augmento desse progresso.

NOÇÕES DE SCIENCIAS NATURAES E DE HIGIENE

1.º Corpo humano: — descripção sumaria. Noções sobre as principais funcções vitales: — appparelho digestivo, respiratorio e circulatorio.

2.º Condições da saude: — alimentação sã e sobria; ar puro; agua pura; luz e calor; asseio; exercicio; repouso e sono.

3.º Distinção entre animaes vertebrados e invertebrados. Divisão dos vertebrados em cinco classes. Metamorphose dos animaes: — da berboleta, do sapo, etc., com exemplos na propria classe. Observação do crescimento de plantas monocotyledoneas e dicotyledoneas, cujas sementes devem ser plantadas pelos alumnos em vasos e caixotes na sala da aula.

4.º Partes de uma planta. Como e o que respiram. Como e do que se alimentam. Como se reproduzem. Agentes externos da reproducção vegetal: — ventos, passaros, insectos.

5.º Harmonia da vida entre o animal e o vegetal, entre o homem e as forças naturaes. A utilidade dos mineraes, vegetaes e animaes na felicidade humana.

LIÇÕES GERAES

1.º Os tres estados dos corpos: — experiencias na classe. Relacionar essas experiencias com a evaporação das aguas, produzida pelo sol. Dilatabilidade, porosidade e contractibilidade dos corpos: — experiencias. Outras propriedades geraes dos corpos.

2.º O thermometro, o barometro, o pluviometro, ensinados objectivamente.

3.º As cores typicas ou primarias; como produzem as secundarias. O espectro. Misturas de tintas das cores primarias para produzir as secundarias e as terciarias. Como se produz a cor branca. O arco-iris. Experiencias.

4.º A chuva, o relampago, o trovão, o raio. Para-raios. Ventos, tempestades, tremores de terra; erupções vulcanicas. Mares. Importancia dos ventos na salubridade da atmosphera e na fecundação da terra. Navios de vela, moinhos e ventiladores.

5.º O céu, o sol, a lua e as estrellas. O dia e a noite. A aurora. Vantagens do acordar cedo.

6.º As bebidas alcoolicas e o fumo como venenos para a saude.

MUSICA

1.º Decoração de trechos musicaes do uma, duas e tres phrases. Analyse dos seus trechos em sons fortes e fracos, sem dar ainda o nome ás notas.

2.º Analyse do trecho musical, escrevendo o nome da nota pela sua letra inicial.

3.º Exercício de entoação na escala natural, com as notas assim representadas.

4.º Conhecimento da pauta, claves, notas e signaes musicaes.

5.º Exercício de solfejo de phrases e trechos musicaes.

6.º Exercício de solfejo de hymnos, sem letra.

7.º Exercício de solfejo de hymnos, com letra.

2º ANNO — 1ª E 2ª SERIE

LEITURA

1.º Leitura expressiva no «Segundo Livro» da série Puigari-Barreto. Interpretação do trecho lido. Exercícios de decomposição de palavras em syllagas, de syllabas em letras. Exercícios de synonymos.

Conhecimento do artigo, do substantivo, do verbo e do adjectivo, aprendidos nas proprias lições do livro. Formação do plural dos substantivos e dos adjectivos. Conjugação dos verbos encontrados na leitura, no presente, no aoristo e no futuro do indicativo; no presente, no imperfeito e no futuro do subjunctivo. No imperativo.

2.º Leitura expressiva no «Terceiro Livro», da mesma série. Interpretação do trecho lido. Sentido proprio e figurado das palavras. Conhecimento dos pronomes, do adverbio, da preposição, da conjunção e da interjeição, pelo mesmo processo. Leitura de cartas, de jornaes, de officios, de requerimentos, de decretos, em aula supplementar. Conhecimento pratico do sujeito, verbo, predicado, objecto e circumstancias.

LINGUAGEM ESCRITA

1.º Copiar periodos do livro de leitura.

2.º Dictados de trechos do livro de leitura e de outros livros, de preferencia de contos moraes.

3.º Reproducção de uma historia facil, lida pelo professor.

4.º Descripção de uma estampa, de uma photographia, reproduzindo um facto historico; de um jardim, de uma arvore.

5.º Redacção muito simples de cartas, de officios, de requerimentos.

6.º Reproducção de uma historia narrada por outro alumno ou pelo professor; de uma scena vista no cinematographo da escola, etc.

LINGUAGEM ORAL

1.º Reproducção do assumpto de uma poesia ou de um conto lido ou narrado pelo professor.

2.º Descripção de uma estampa, de um quadro historico, de uma flôr, de um passeio, de uma tempestade, etc.

3.º Descripção de vistas do cinematographo.

4.º Recitação de trechos descriptivos, de joias litterarias, de poesias, de assumptos moraes e patrioticos.

DESENHO

1.º Desenho, á mão livre, com lapis de côres, da bandeira nacional; de um lampeão, com o seu globo; de uma moiranga; de outro qualquer objecto simples e posto á vista da classe.

2.º Desenho de memoria de objectos que já foram vistos pelos alumnos: arvores, casas, cavallos, etc.; de phrases simples como esta: A bola está sobre a mesa, etc.

3.º Narração de um conto muito simples em que entrem cousas e animaes já desenhados pelos alumnos, para que a classe reproduza o assumpto por meio do desenho.

4.º Desenhos de assumptos inventados pelos alumnos.

ARITHMETICA

1.º Recapitular a formação dos numeros até mil, dando problemas de questões varias, uteis aos marinheiros.

2.º Formação dos numeros até um milhão, pelo mesmo processo até então seguido.

3.º Numeração com algarismos romanos até um milhão.

4.º Somma e subtracção de fracções ordinarias homogeneas. Multiplicação e divisão de fracções ordinarias quaesquer.

5.º Somma e subtracção de fracções ordinarias heterogeneas e conhecimento das fracções decimaes.

6.º Converter uma fracção ordinaria em decimal. Somma, subtracção, multiplicação e divisão de decimaes.

7.º Exercícios de calculos rapidos, durante todo o anno.

8.º Composição da tabella de numeração.

SYSTEMA METRICO DECIMAL

1.º Recapitulação do programma do primeiro anno, com mais desenvolvimento.

2.º Formação dos multiplos e sub-multiplos das diversas unidades do systema metrico, e problemas muito faccis em que entrem todas as unidades do systema metrico.

GEOMETRIA PRATICA

1.º Comparação dos diversos solidos geometricos, para della deduzirem-se as figuras planas. Exercícios com cartões cortados nas fórmulas das figuras planas: triangulos (rectangulos, acutangulos, obliquangulos); quadrilateros: quadrados, rectangulos, parallelogrammos simples, trapesios, losangos, etc.; polygonos: de cinco, seis, sete, oito e mais lados.

2.º Problemas dados com os cartões, resolvidos takimetricamente.

3.º Problemas simples de geometria no espaço, resolvidos empiricamente.

GEOGRAPHIA GERAL DO BRAZIL E NOÇÕES ELEMENTARES DE PHENOMENOS ATMOSPHERICOS

1.º Estudo da cidade em que está situada a escola: sua população, producção, commercio, estradas de ferro, antepassados illustres, monumentos publicos, etc. Traçado de um croquis da cidade.

2.º Estudo do estado em que está situada a escola: limites, organização administrativa, producções naturaes, manufacturas, commercio, população, homens que o illustraram, factos da nossa historia nelle passados, vias de comunicação, montanhas, serras, rios, portos, ilhas, etc. Mappa do Estado.

3.º Divisão politica do Brazil; população, producção, commercio, orçamentos, etc. Capitães e cidades: principaes dos Estados.

4.º Mappa do Brazil, traçado com poucas minudencias.

Observação — O ensino de geographia deverá ser ainda neste anno illustrado com estampas de vistas de cidades, de monumentos, etc., devendo o cinematographo ser o seu melhor auxiliar.

5.º Recapitular mais desenvolvidamente o programma do primeiro anno sobre ventos, sua direcção; sobre as fórmulas da água: sereno, orvalho, neblina, neve, granizo, geada, gelo, chuva, etc. Estudo do emprego de cada fórmula e de que modo se verificam as mudanças respectivas. O sol, como fonte de luz e calor. Influência da água e do sol sobre a vida vegetal e animal. Divisão da terra em zonas. Causas da diferença de clima.

HISTORIA DO BRAZIL E EDUCAÇÃO CIVICA

- 1.º O Governo Municipal: suas funções.
- 2.º O Governo Estadual: suas attribuições.
- 3.º O Governo Federal. Definição de Republica Federativa.
- 4.º O interesse commum da comunidade brasileira: protecção publica e propriedade publica.
- 5.º Qual a missão da comunidade: fazer as suas leis, garantindo a protecção e a propriedade; desenvolver os negocios, profissões, industrias, lavoura, commercio; educar e instruir, fundando escolas, escrevendo livros, revistas e jornaes; permitir o livre exercicio de religiões.
- 6.º Como trabalha a comunidade: fazendo leis e regulamentos, em assembleas, constituídas por membros por ella escolhidos; elegendo chefes; recolhendo impostos e distribuindo o dinheiro pelos que exercem funções da comunidade; provendo escolas; levantando asylos para os pobres e desamparados; dirigindo a guerra.
- 7.º Desenvolver as lições sobre historia do Brazil do livro de leitura.
- 8.º Factos principaes occorridos no Governo republicano, de preferencia os que se prendem á expansão economica e industrial.

NOÇÕES DE SCIENCIAS NATURAES E DE HYGIENE

- 1.º Lições simples sobre os sentidos, e o que por elles aprendemos. Asseio dos órgãos dos sentidos. A pelle, uso, cuidado, limpeza.
- 2.º Recapitulação mais desenvolvida do aparelho respiratorio, digestivo e circulatorio.
- 3.º O que comemos e bebemos. O que devemos comer e beber. Alimentos que formam carne; alimentos que produzem calor; alimentos salgados; porque necessitamos da agua. Bebidas nocivas; máos effeitos do fumo e do alcool na garganta e nos pulmões.
- 4.º Recapitular as noções aprendidas no 1º anno, nos ns. 3, 4 e 5, dando-lhes mais desenvolvimento.
- 5.º Plantio, pelos alumnos, de sementes em jardins, hortas, afim delles poderem acompanhar, pela observação directa, as phases do desenvolvimento das plantas.

LICÇÕES GERAES

- 1.º Experiencias sobre compressibilidade e pressão da agua e do ar. Experiencias sobre equilibrio dos liquidos: vasos communicantes.
- 2.º Viagem em torno da classe: o papel, a tinta, a borraça, o lapis, a goma arabeica, o giz, a esponja, o ferro, o vidro, etc., indagando de onde provieram, que papel a sua descoberta representou em beneficio e no progresso da humanidade.
- 3.º As molestias contagiosas: a variola e a vaccina. Janínes. A febre amarella e os mosquitos. Oswaldo Cruz. O cholera-morbus e a sua transmissibilidade. A raiva: como se procedia antigamente e como se procede hoje no seu tratamento. Pasteur.
- 4.º A mordedura das cobras. O soro anti-ophidico. O Instituto Seruntherapico de S. Paulo. O Dr. Vital Brazil.
- 5.º As communicações a distancias: O correio, o telephone, o telegrapho com fio e sem fio. Graam Bell. G. Marconi.
- 6.º Respeito e gratidão pelos homens que procuram, pelo seu trabalho, augmentar a felicidade humana. O dia 2 de novembro.

MUSICA

- 1.º Pauta natural e linhas supplementares. Valor da semi-breve, minima, seminima, colcheia, fusa e semi-fusa.
- 2.º Clave de sol. Posição das figuras na pauta. Nome das notas.
- 3.º Compassos, modo de represental-os e marcal-os. Exercícios, collocando primeiro, na pauta, a syllaba inicial da nota, depois a figura.
- 4.º Effeitos do ponto. Valor das pautas. Intervallos simples. Signaes de entonação.
- 5.º Leitura musical (solfejo mudo).
- 6.º Exercícios escriptos. Pequenos dictados.
- 7.º Exercícios de vocalização.
- 8.º Cantos por audição.

Programma das escolas de grumetes

LINGUA MATERNA

LEITURA

- 1.º Leitura expressiva, no «Quarto Livro» da serie Puig-gari-Barreto, e interpretação do trecho lido. Uso de synonymos, homonymos, antonymos. Mudança de estrutura. Substantivos e suas especies; adjectivos e suas especies; pronomes; verbos auxiliares, regulares, irregulares, transitivos, intransitivos, pronominaes, impessoaes, periphrasticos, frequentativos, aprendidos no texto das lições do livro de leitura. Preposição; conjuncção; adverbios e interjeições, aprendidos do mesmo modo. Numero de syllabas dos vocabulos; accento tónico; palavras derivadas. Conjugação dos verbos encontrados no livro. Pontuação. Regras mais simples de orthographia. Separação das syllabas dos vocabulos.
- 2.º Leitura supplementar de livros de litteratura, em prosa e verso; de decretos, leis, regulamentos; leitura de comédias, dramas. Interpretação do assumpto lido.

LINGUAGEM ORAL

- 1.º Descripção de estampas. Narração de contos lidos de vespera.
 - Descripção de scenas do cinematographo. Descripção de objectos, quanto á forma, substancia, partes, utilidade, etc. Descripção de fructas, flores, animaes, etc.
 - 2.º Conhecimento de alguns dos principaes themas e designações, formando series de palavras; ex:—in, eida, etc., illegivel, immovel, etc., homicida, formicida, etc.
 - 3.º Figuras principaes de metaplasmo, aprendidas empiricamente, no texto do livro de leitura.
 - 4.º Analyse logica de sentenças simples e compostas, escriptas no quadro-negro.
- Observações* — As sentenças deverão ter: 1º, os termos principaes sómente; 2º, os termos principaes e as relações attributivas; 3º, os termos principaes, as relações attributivas e as circumstancias ou adverbias. Ex:—O gato comeu o canarinho; o gato maltez comeu, hontem, o canarinho; o gato maltez comeu, hontem, atrás do armario, o canarinho. Mudança de posição dos termos da sentença, procurando a construção mais elegante, mais esthetica. Chamar a attenção dos alumnos para essa plasticidade, que constitue uma das riquezas da lingua materna, e pela qual se póde adquirir a mais perfeita expressão. Exercícios varios pelos alumnos. Pontuação. Sentenças declarativas (negativas e affirmativas); condicionaes; imperativas; interrogativas e exclamativas. Manejo do dicionario.

LINGUAGEM ESCRIPTA

- 1.º Descripções e narrações. Escrever em prosa o assumpto de uma poesia, lida ou recitada pelo professor. Esboço biographico de brasileiros illustres e de factos da historia do Brazil.
 - 2.º Descripção das lições dadas em linguagem oral; de assumptos do cinematographo.
 - 3.º Descripção de um navio de guerra; de um edificio, com os nomes de suas partes; idem de uma fortaleza.
 - 4.º Cartas, officios, requerimentos, recibos.
- Observação* — Os trabalhos escriptos devem ser, tanto quanto possível, illustrados com gravuras pelos alumnos.

CALLIGRAPHIA

- 1.º Cópia de modelos do caderno de calligraphia vertical.
- 2.º Cópia de sentenças escriptas no quadro-negro.

DESENHO

- 1.º Cópia, a lapis de cor ou a aquarella, de fructas, flores, objectos, folhas; partes de navios; de meninos e pessoas em diversas attitudes: andando, correndo, sentados, lendo, escrevendo, etc. Cópia de grupos de objectos e de pessoas. Cópia do passaros, de quadrupedes, de peixes, de borboletas.
- 2.º Cópia de trechos de mar, de florestas, etc.
- 3.º Dictado de sentenças para serem interpretadas pelo desenhista.
- 4.º Desenho de imaginação.
- 5.º Cópia de grupos de solidos geometricos. Desenhos decorativos.

ARITHMETICA

- 1.º Formação das dezenas, centenas, milhares, milhões, theoreticamente. Quatro operações sobre inteiros e fracções decimaes.
- 2.º Fracções ordinarias. Fracções homogeneas e heterogeneas. Redução de fracções ao mesmo dominador. Quatro operações sobre fracções ordinarias. Divisores dos numeros. Máximo divisor commum. Simplificações de fracções.
- 3.º Regra de tres, simples e composta. Regra de juros simples, Cambio, Problemas e questões praticas sobre as partes

estudadas e a proporção que forem sendo aprendidas. Taboada de multiplicar até 20.

SYSTEMA METRICO DECIMAL

- 1.º Medidas de comprimento, de área e de volume. Multiplos e submultiplos. Conversão de unidades superiores em inferiores e vice-versa.
- 2.º Coefficientes das medidas antigas de comprimento em relação ao metro. Conversão das medidas antigas em modernas e vice-versa.
- 3.º Medidas de peso e de capacidade. Multiplos e submultiplos. Conversão de medidas antigas em modernas e vice-versa.
- 4.º Problemas.

GEOMETRIA PRATICA

- 1.º Revisão do programma das escolas do primeiro grão. Construção de figuras planas.
- 2.º Avaliação da área dos triângulos, quadrilateros e poligonos. Avaliação do volume do cubo, do paralelepipedo, dos prismas, da esphera, do cylindro, etc., feitos praticamente.
- 3.º A esphera e suas partes.
- 4.º Circunferencia e suas linhas.
- 5.º Circulo: suas partes.
- 6.º Construção, em argilla ou papelão, dos solidos.
- 7.º Problemas; medição de distancias, áreas e volumes pela simples inspecção visual.

GEOGRAPHIA GERAL E DO BRAZIL. E NOÇÕES ELEMENTARES DE PHENOMENOS ATMOSPHERICOS

- 1.º Construir, com argilla, as cinco partes da terra, e depois pregal-as em uma esphera. O que significa o mappa. Forma e movimento da terra. Idéa geral sobre o nosso systema planetario. Idéa geral do globo. Comparação do globo com o planispherio. A cidade onde está situada a escola: grão de latitude; o Estado onde está situada a cidade: grão de latitude e longitude. O Brazil: grão de latitude e longitude.
- 2.º Brazil: Limites. Bacias principaes. Cadeias de montanhas, rios, etc.; Estados: população, capitais e cidades principaes. Riqueza mineral, vegetal e animal. Commercio, industria, produções naturaes e industriaes. Valor da sua importação e exportação. Sua educação artistica e literaria: nomes de seus artistas e escriptores principaes e de suas obras.
- 3.º Principaes partes, mares, golfos, bahias e ilhas da America e da Europa, Asia, Africa e Oceania.
- 4.º Geographia do Brazil, de seus portos e bahias: de portos e bahias principaes da America do Sul, America do Norte, Europa, Asia e Africa.
- 5.º Evaporação das aguas: cerração, orvalho, neblina, sereno, nevo, gelo, nuvens e suas especies; ventos; climas; chuvas; arco-iris; para-raio; Benjamin Franklin; aurora-boreal; mares: trabalho dos ventos e das aguas na modificação da crosta terrestre; importancia do conhecimento desses phenomenos para o marinheiro.

HISTORIA DO BRAZIL E EDUCAÇÃO CIVICA

- 1.º A escola do grumetes: seus fins. Dever e direito do grumete em relação á sua individualidade e á patria. As promoes. O recrutamento da escola. A constituição: interpretação de alguns de seus pontos. A bandeira. O hymno nacional.
- 2.º A proclamação da Republica. Imperio e Republica: differença entre as suas formas de governo. Os propagandistas. Os martyres da Republica Brasileira.
- 3.º Brazil-Imperio. D. Pedro II:
 - a) abolição dos escravos. A Princesa Isabel. Rio-Branco. Euzebio de Queiroz. José Bonifacio (o moço). Patrocínio. Luiz Gama e Joaquim Nabuco. O trabalho dos homens livres: a imigração. Os beneficios da imigração: As estradas de ferro: visconde de Santa e Theophilo Ottoni;
 - b) guerra do Paraguay. Batalhas principaes. Os heróes brasileiros. A paz e o arbitramento, como consequencia dos males das guerras;
 - c) o telegrapho nacional: barão de Capanema;
 - d) a regencia: Diogo Feijó;
 - e) D. Pedro I, e a abdicção;
 - f) José Bonifacio, e a independencia.
- 4.º Brazil colonial:
 - a) D. João VI. Abertura dos portos do Brazil e outros melhoramentos. Viscondes de Cayrú e Linhares;
 - b) os bandeirantes. As mções. Fundações de villas e povoados. O rio Tieté;
 - c) fundação de S. Paulo. O padre Anchieta. A primeira escola;
 - d) invasões de estrangeiros: francezes e holandezes. Sua expulsão;
 - e) a colonização. Martim Affonso de Souza. S. Vicente;
 - f) as capitánias;
 - g) o descobrimento. Comparação do Brazil actual com o Brazil por occasião da chegada dos portuguezes. O futuro do Brazil: seus ideaes; a educação e a instrucção do seu povo e a moralidade em todos os seus actos.

NOÇÕES DE SCIENCIAS NATURAES E DE HYGIENE

- 1.º O corpo humano. O esqueleto: sua utilidade; a) para dar forma; b) para servir de suporte; c) para proteger; effectos sobre os ossos das posições defeituosas do corpo; de que modo o fumo e o alcool influem sobre o crescimento dos ossos.
- 2.º Os musculos. Sua utilidade; effectos do exercicio sobre os musculos. Varias especies de exercicio. A melhor hora para o exercicio.
- 3.º A digestão: como se realiza. Alimentos uteis e prejudiciaes. Como e a que hora se deve comer. A melhor alimentação. Como o alcool e o fumo perturbam a digestão. Digestão das plantas.
- 4.º O sangue: sua circulação. O que é o sangue. O coração como bomba de actividade. Porque é necessario o exercicio. De que modo influe o exercicio sobre a circulação do sangue. A circulação da seiva nos vegetaes.
- 5.º A respiração: que é respirar, como devemos respirar, e o que respiramos. Como se altera o ar pela respiração. Como nos prejudica o ar viciado. Effectos do alcool e do fumo na garganta e nos pulmões. Respiração dos vegetaes.
- 6.º A pelle: os conductos do suor. Necessidade dos banhos. Melhor hora para tomar-os. Necessidade de roupas de accordo com a temperatura.
- 7.º Conselhos para a saude diaria: limpeza dos dentes; conselhos para a boa conservação da vista; cuidado com os ouvidos, garganta, mãos e unhas, e cabellos. Cuidado dos pes, cabeça e corpo para evitar resfriamentos. Conselhos sobre o repouso e o sono.
- 8.º Primeiros cuidados que se devem ter com os asphyxiados pelo ar viciado e pela agua; com as hemorragias nasaes e provenientes de côrtes; com as vertigens e desmaios.
- 9.º Partes de um vegetal completo: suas funcções, partes da raiz, do caule, da folha, da flor, do fructo, da semente. Vegetaes uteis, medicinaes e venenosos.

LIÇÕES GERAES

- 1.º Os balões. Bartholomeu de Gusmão. Os balões dirigiveis: Santos Dumont. Os aeroplanos: seu futuro em relação á guerra, á paz e ao progresso das relações humanas.
- 2.º A electricidade natural; as pilhas, os dynamos, a força e a luz electrica. Os torpedos.
- 3.º O vapor. A gazolina. Suas applicações modernas.
- 4.º Minas de petroleo, de carvão, de ferro, e seu valor na riqueza das nações. A força hydraulica das quedas de agua.
- 5.º Idéa sumnaria da formação da terra.
- 6.º Constituição interna dos corpos: Átomos, molecula, corpos simples e compostos. Forças que ligam os corpos, desde as suas mínimas parcelas até os astros. Harmonia da natureza.
- 7.º Propriedades geraes e particulares dos corpos. Os submarinos.
- 8.º O phonographo e o cinematographo. O telegrapho, o telephone, a radiographia.
- 9.º Viagens em torno da classe, provocando dos alumnos a sua propria observação sobre o que se pôde descrever de cada objecto. O trabalho universal. Os tumulos dos antepassados.

MUSICA

- 1.º Musica, sua divisão.
- 2.º Signaes de entoação: de duração e de alteração. Seus effectos.
- 3.º Escala designando os tons e os semi-tons. Intervallos simples e compostos.
- 4.º Leitura, musical. Solfejos de phrases musicas.
- 5.º Exercicios sobre divisão de compassos e sobre intervallos, designando os tons e semi-tons.
- 6.º Dictado musical.
- 7.º Cantos de hymnos, aprendidos de audição e por solfejos.
- 8.º Clave de fá. Exercicios. Conhecimento de outras claves.

LIVROS A ADOPTAR

- 1.º *Cartilha analytica*, de Arnaldo de Oliveira Barreto. Editores: F. Alves & Comp.
 - 2.º *Primeiro Livro*, Série Puiggari—Barreto, ou primeiro livro de João Kopke. Editores: F. Alves & Comp.
 - 3.º *Segundo Livro*, idem, idem.
 - 4.º *Terceiro Livro*, idem, idem.
 - 5.º *Quarto Livro*, idem, idem.
 - 6.º *Minha Patria*. (2.º anno). J. Pinto e Silva. Editores: Siqueira, Nagel & Comp., S. Paulo.
 - 7.º *Primeiro Livro de Leitura*, Aprigio Gonzaga ou de Sarah Arnold. Editores: F. Alves & Comp.
 - 8.º *Porque me ufano do meu país*, Dr. Affonso Celso Junior.
 - 9.º *Arithmetica Escolar*, ou «arithmetica graduada», de R. Barreto, a primeira de Ramon Roca Dordal, Editores: F. Alves & Comp.
 - 10.º *Caderno de Calligraphia*, de F. Mendes Vianna.
 - 11.º *Geographia e Atlas*, de F. I. T.
 - 12.º *Homens illustres do Brazil*, Padre Galanti.
- Rio de Janeiro, 6 de março de 1912. — Manoel Ignacio Bel-fort Vieira.

ANNEXO N. 1 — Escolas primarias do 1º gráo — Horario do curso elementar da 1ª série do 1º anno

Horas	Segundas	Terças	Quartas	Quintas	Sextas	Sabados
De 8 horas ás 8,10.	Chamada e canto.	Chamada e canto.	Chamada e canto.	Chamada e canto.	Chamada e canto.	Chamada e canto.
De 8,10 ás 8,40.	Seção A—Leitura.	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem.
	Seção B—Arithmetica.	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem.
	Seção C—Escrepta.	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem.
De 8,40 ás 9,10.	Seção A—Escrepta.	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem.
	Seção B—Leitura.	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem.
	Seção C—Arithmetica.	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem.
De 9,10 ás 9,40.	Seção A—Arithmetica.	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem.
	Seção B—Escrepta.	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem.
	Seção C—Leitura.	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem.
De 9,40 ás 10,10.	Systema metrico.	Linguagem oral.	Geometria	Linguagem oral.	Systema metrico.	Geometria.
De 10,10 ás 10,30.	Gymnastica, signaes semaphoricos.	Gymnastica, signaes semaphoricos.	Gymnastica, signaes semaphoricos.	Gymnastica, signaes semaphoricos.	Gymnastica, signaes semaphoricos.	Gymnastica.
De 10,30 ás 11,10.	Almoço.	Almoço.	Almoço.	Almoço.	Almoço.	Almoço.
De 11,10 ás 11,30.	Recreio.	Recreio.	Recreio.	Recreio.	Recreio.	Recreio.
De 11,30 ás 12.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.
De 12 ás 12,25.	Repetição das	matérias, na	mesma ordem.	de secções do	horario de 8,40.	as 9,40.
De 12,25 ás 12,50.	Geographia e noções elementares de phenomenos atmosfericos.	Historia do Brazil e educação civica.	Geographia e noções elementares de phenomenos atmosfericos.	Historia do Brazil e educação civica.	Geographia e noções elementares de phenomenos atmosfericos.	Historia do Brazil e educação civica.
De 12,50 a 1,20.	Musica e solfejo.	Desenho.	Desenho.	Amphitheatro	Musica e solfejo.	Desenho.
De 1,20 a 1,45.	Noções de sciencias naturaes e de hygiene.	Lições geraes.	Noções de sciencias naturaes e de hygiene.	—	Noções de sciencias naturaes e de hygiene.	Lições geraes.

A's quintas-feiras de 1,45 ás 3, a classe irá para o amphitheatro para exercicios de canto, declamação e exhibições cinematographicas.

ANNEXO N. 2 — Escolas primarias do 1º gráo — Horario do curso elementar da 2ª série do 1º anno

Horas	Segundas	Terças	Quartas	Quintas	Sextas	Sabados
De 8 horas ás 8,10.	Chamada e canto.	Chamada e canto.	Chamada e canto.	Chamada e canto.	Chamada e canto.	Chamada e canto.
De 8,10 ás 8,50.	Arithmetica.	Arithmetica.	Arithmetica.	Arithmetica.	Arithmetica.	Arithmetica.
De 8,50 ás 9,30.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.
De 9,30 ás 10.	Linguagem escripta.	Linguagem escripta.	Linguagem escripta.	Linguagem escripta.	Linguagem escripta.	Linguagem escripta.
De 10 ás 10,30.	Geographia e noções de phenomenos atmosfericos.	Geographia e noções de phenomenos atmosfericos.	Geographia e noções de phenomenos atmosfericos.	Geographia e noções de phenomenos atmosfericos.	Geographia e noções de phenomenos atmosfericos.	Geographia e noções de phenomenos atmosfericos.
De 10,30 ás 11,10.	Almoço.	Almoço.	Almoço.	Almoço.	Almoço.	Almoço.
De 11,10 ás 11,50.	Recreio.	Recreio.	Recreio.	Recreio.	Recreio.	Recreio.
De 11,50 ás 12.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.
De 12 ás 12,30.	Geometria.	Geometria.	Geometria.	Geometria.	Geometria.	Geometria.
De 12,30 a 1 hora.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.
De 1 a 1,45.	Gymnastica e signaes semaphoricos.	Gymnastica e signaes semaphoricos.	Gymnastica e signaes semaphoricos.	Gymnastica e signaes semaphoricos.	Gymnastica e signaes semaphoricos.	Gymnastica e signaes semaphoricos.
De 1,45 a 1,45.	Geographia e noções de phenomenos atmosfericos.	Geographia e noções de phenomenos atmosfericos.	Geographia e noções de phenomenos atmosfericos.	Geographia e noções de phenomenos atmosfericos.	Geographia e noções de phenomenos atmosfericos.	Geographia e noções de phenomenos atmosfericos.
De 1,45 ás 2,10.	Desenho.	Desenho.	Desenho.	Amphitheatro	Desenho.	Desenho.
De 2,10 ás 2,30.	Solfejo.	Solfejo.	Solfejo.	—	Solfejo.	Solfejo.

A's quintas-feiras, de 1,45 ás 3, a classe irá para o amphitheatro para exercicios de canto, declamação e exhibições cinematographicas.

ANNEXO N. 3 — Escolas primarias do 1º gráo — Horario do curso elemental do 2º anno, 1ª série e 2ª

Horas	Segundas	Terças	Quartas	Quintas	Sextas	Sabados
De 8 h. às 8.40.	Chamada e canto.	Chamada e canto.	Chamada e canto.	Chamada e canto.	Chamada e canto.	Chamada e canto.
De 8.40 às 8.45.	Arithmetica.	Arithmetica.	Arithmetica.	Arithmetica.	Arithmetica.	Arithmetica.
De 8.45 às 9.25.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.
De 9.25 às 10.	Ling. escripta.	Ling. escripta.	Ling. escripta.	Ling. escripta.	Ling. escripta.	Ling. escripta.
De 10 às 10.30.	Geog. do Brazil e noções de phen. atmosph.	Geog. do Brazil e noções de phen. atmosph.	Geog. do Brazil e noções de phen. atmosph.	Geog. do Brazil e noções de phen. atmosph.	Geog. do Brazil e noções de phen. atmosph.	Geog. do Brazil e noções de phen. atmosph.
De 10.30 às 11.10.	Almoço.	Almoço.	Almoço.	Almoço.	Almoço.	Almoço.
De 11.10 às 11.50.	Recreio.	Recreio.	Recreio.	Recreio.	Recreio.	Recreio.
De 11.50 às 12.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.
De 12 às 12.30.	Geometria.	Geometria.	Geometria.	Geometria.	Geometria.	Geometria.
De 12.30 a 1 hora.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.
De 1 a 1.15.	Gymnastica e signaes se-maphoricos.	Gymnastica e signaes se-maphoricos.	Gymnastica e signaes se-maphoricos.	Gymnastica e signaes se-maphoricos.	Gymnastica e signaes se-maphoricos.	Gymnastica e signaes se-maphoricos.
De 1.15 a 1.45.	Noções de sciencias naturaes e de hygiene.	Noções de sciencias naturaes.	Noções de sciencias naturaes.	Noções de sciencias naturaes.	Noções de sciencias naturaes e de hygiene.	Noções de sciencias naturaes e de hygiene.
De 1.45 às 2.10.	Desenho.	Desenho.	Desenho.	Desenho.	Desenho.	Desenho.
De 2.10 às 2.30.	Calligraphia.	Calligraphia.	Calligraphia.	Calligraphia.	Calligraphia.	Calligraphia.

A's quintas-feiras, de 1.45 às 2.30, as classes irão para o amphitheatro, para exercicios de canto, declamação e exhibições cinematographicas.

ANNEXO N. 4 — Escola de Grunetes — Horario do curso elemental da 1ª série e da 2ª

Horas	Segundas	Terças	Quartas	Quintas	Sextas	Sabados
De 8 h. às 8.10.	Chamada e canto.	Chamada e canto.	Chamada e canto.	Chamada e canto.	Chamada e canto.	Chamada e canto.
De 8.10 às 8.45.	Arithmetica.	Arithmetica.	Arithmetica.	Arithmetica.	Arithmetica.	Arithmetica.
De 8.45 às 9.25.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.
De 9.25 às 10.	Ling. escripta.	Ling. escripta.	Ling. escripta.	Ling. escripta.	Ling. escripta.	Ling. escripta.
De 10 às 10.30.	Geog. geral do Brazil e noções de phen. atmosph.	Geog. geral do Brazil e noções de phen. atmosph.	Geog. geral do Brazil e noções de phen. atmosph.	Geog. geral do Brazil e noções de phen. atmosph.	Geog. geral do Brazil e noções de phen. atmosph.	Geog. geral do Brazil e noções de phen. atmosph.
De 10.30 às 11.10.	Almoço.	Almoço.	Almoço.	Almoço.	Almoço.	Almoço.
De 11.10 às 11.50.	Recreio.	Recreio.	Recreio.	Recreio.	Recreio.	Recreio.
De 11.50 às 12.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.	Formatura e entrada.
De 12 às 12.30.	Geometria.	Geometria.	Geometria.	Geometria.	Geometria.	Geometria.
De 12.30 a 1 hora.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.	Leitura.
De 1 a 1.15.	Gymnastica e signaes se-maphoricos.	Gymnastica e signaes se-maphoricos.	Gymnastica e signaes se-maphoricos.	Gymnastica e signaes se-maphoricos.	Gymnastica e signaes se-maphoricos.	Gymnastica e signaes se-maphoricos.
De 1.15 a 1.45.	Noções de sciencias naturaes e de hygiene.	Noções de sciencias naturaes.	Noções de sciencias naturaes.	Noções de sciencias naturaes.	Noções de sciencias naturaes e de hygiene.	Noções de sciencias naturaes e de hygiene.
De 1.45 às 2.10.	Desenho.	Desenho.	Desenho.	Desenho.	Desenho.	Desenho.
De 2.10 às 2.30.	Calligraphia.	Calligraphia.	Calligraphia.	Calligraphia.	Calligraphia.	Calligraphia.

A's quintas-feiras, de 1.45 às 2.30, as classes irão para o amphitheatro, para exercicios de canto, declamação e exhibições cinematographicas.

ANEXO N. 6 — Modelo de horário geral para as escolas de Grumetas

Horario	Segundas	Terças	Quartas	Quintas	Sextas	Sabados	Domingos
De 5 h. a. m. ás 5.20.	Revista.	Revista.	Revista.	Revista.	Revista.	Revista.	Revista.
De 5.20 ás 6.40.	Banho e natação.	Banho e natação.	Banho e natação.	Banho e natação.	Banho e natação.	Banho e natação.	Banho e natação.
De 6.40 ás 6.30.	Toilette.	Toilette.	Toilette.	Toilette.	Toilette.	Toilette.	Toilette.
De 6.30 ás 6.50.	Café.	Café.	Café.	Café.	Café.	Café.	Café.
De 6.50 ás 7.35.	Gymnastica de appa- relhos e escaleres á remo e á vela.	Gymnastica de appa- relhos e escaleres á remo e á vela.	Gymnastica de appa- relhos e escaleres á remo e á vela.	Gymnastica de appa- relhos e escaleres á remo e á vela.	Gymnastica de appa- relhos e escaleres á remo e á vela.	Gymnastica de appa- relhos e escaleres á remo e á vela.	Gymnastica de appa- relhos e escaleres á remo e á vela.
De 7.35 ás 7.55.	Mudança de uniforme.	Mudança de uniforme.	Mudança de uniforme.	Mudança de uniforme.	Mudança de uniforme.	Mudança de uniforme.	Mudança de uniforme.
De 7.55 ás 8.	Has-tear da bandeira.	Has-tear da bandeira.	Has-tear da bandeira.	Has-tear da bandeira.	Has-tear da bandeira.	Has-tear da bandeira.	Has-tear da bandeira.
De 8 ás 10.30.	Aulas do curso ele- mentar.	Aulas do curso ele- mentar.	Aulas do curso ele- mentar.	Aulas do curso ele- mentar.	Aulas do curso ele- mentar.	Aulas do curso ele- mentar.	Aulas do curso ele- mentar.
De 10.30 ás 11.05.	Almoço.	Almoço.	Almoço.	Almoço.	Almoço.	Almoço.	Almoço.
De 11.05 ás 11.20.	Recreio.	Recreio.	Recreio.	Recreio.	Recreio.	Recreio.	Recreio.
De 11.20 ás 12.00.	Obras de marinha- ros e aparelhos de bordo.	Obras de marinha- ros e aparelhos de bordo.	Obras de marinha- ros e aparelhos de bordo.	Obras de marinha- ros e aparelhos de bordo.	Obras de marinha- ros e aparelhos de bordo.	Obras de marinha- ros e aparelhos de bordo.	Obras de marinha- ros e aparelhos de bordo.
De 12.00 ás 12.30.	Aulas do curso ele- mentar.	Aulas do curso ele- mentar.	Aulas do curso ele- mentar.	Aulas do curso ele- mentar.	Aulas do curso ele- mentar.	Aulas do curso ele- mentar.	Aulas do curso ele- mentar.
De 2.30 ás 3.40.	Ensino a bordo.	Ensino a bordo.	Ensino a bordo.	Ensino a bordo.	Ensino a bordo.	Ensino a bordo.	Ensino a bordo.
De 3.40 ás 4.15.	Jantar.	Jantar.	Jantar.	Jantar.	Jantar.	Jantar.	Jantar.
De 4.15 ás 4.30.	Descanço.	Descanço.	Descanço.	Descanço.	Descanço.	Descanço.	Descanço.
De 4.30 ás 5.10.	Fumos de agulha.	Artilharia de campa- nha.	Ensino a bordo.	Rumos de agulha.	Artilharia de campa- nha.	Operações de desem- barque.	Operações de desem- barque.
De 5.10 ás 5.50.	Egrima.	Infantaria.	Egrima.	Infantaria.	Egrima.	Infantaria.	Infantaria.
De 5.50 ás 6.	Arriar bandeira.	Arriar bandeira.	Arriar bandeira.	Arriar bandeira.	Arriar bandeira.	Arriar bandeira.	Arriar bandeira.
De 6 ás 6.30.	Ceia.	Ceia.	Ceia.	Ceia.	Ceia.	Ceia.	Ceia.
De 6.30 ás 6.50.	Mudança de uniforme.	Mudança de uniforme.	Mudança de uniforme.	Mudança de uniforme.	Mudança de uniforme.	Mudança de uniforme.	Mudança de uniforme.
De 6.50 ás 8.40.	Biblioteca, banda de musica.	Biblioteca, banda de musica.	Biblioteca, banda de musica.	Biblioteca, banda de musica.	Biblioteca, banda de musica.	Biblioteca, banda de musica.	Biblioteca, banda de musica.
De 8.40 ás 9.	Fachina de macas.	Fachina de macas.	Fachina de macas.	Fachina de macas.	Fachina de macas.	Fachina de macas.	Fachina de macas.
A's 9 horas.	Silencio.	Silencio.	Silencio.	Silencio.	Silencio.	Silencio.	Silencio.

N. B.—Os alumnos nas aulas profissionais, poderão ser divididos em tres turmas: enquanto uma se preoccupa com as aulas das officinas, a segunda pôde receber o ensino do bordo, e a terceira o de qualquer outra especialidade. Reversar-se-hão nos dias consignados para esse effeito.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra sobre a necessidade de abrir-se ao respectivo ministerio o credito de 3.000:000\$, suplementar á verba 13ª—Obras militares—do art. 18 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, rogo vos digneis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1912, 94ª da Independencia e 23ª do Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — A lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, que fixou a despesa geral da Republica para o exercicio corrente, concedeu para os serviços providos pela verba 13ª—Obras militares—do art. 18, o credito de 3.000:000\$, verba essa dotada no exercicio de 1911 com 6.519:710\$000.

Tendo o Governo, no limite desse credito, de fazer a distribuição pelas diversas obras em andamento e na proporção relativa á importancia dellas, viu-se embaraçado para dotar convenientemente as mais urgentes e de maior vulto, tacs como as da villa militar, fortificação de Copacabana e construção de quartéis no Rio Grande do Sul, sendo obrigado a tomar a deliberação de distribuir a cada uma dessas obras um credito que mal chega para as despesas de um semestre, não podendo conceder o preciso para a terminação de algumas outras com contractos firmados e registrados, como as do pavilhão central, Hospital Central e da Secretaria da Guerra.

Tambem não foi possível distribuir credito para reparos e concertos urgentes em quartéis e estabelecimentos militares, excepção feita dos Estados do Rio Grande do Sul, que teve 500:000\$ para a continuação das obras de construção de diversos quartéis, e do Paraná, que foi contemplado com 150:000\$, com applicação especial,

para aquisição de predios para instalação do quartel general da região.

Foram tambem suspensas as importantes obras de fortificação no Estado de Matto Grosso e no porto de Santos.

Nestas condições, parece necessario solicitar-se do Congresso Nacional a concessão de um credito de 3.000:000\$, suplementar á referida verba 13ª — Obras militares — para reforço, não só do concedido para a continuação da construção da Villa Militar, fortificação de Copacabana e quartéis do Rio Grande do Sul, mas ainda para o cumprimento dos contractos feitos para construção de um pavilhão no Hospital Central, reconstrução de uma face do edificio da Secretaria da Guerra, continuação das obras de fortificação em Matto Grosso e no porto de Santos, terminação do quartel-general no Estado da Bahia, aquisição de predios encravados no Departamento da Administração, com grave e constante risco para a segurança do importante e custoso material de guerra alli existente, para pagamento de terrenos, em Nitheroy, desapropriados pelo decreto n. 8.780, de 12 de junho do anno findo, e, finalmente, para prover os Estados com verba bastante para attender aos reparos urgentes em quartéis e estabelecimentos militares.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1912. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra—N. 12—Rio de Janeiro, 3 de junho de 1912.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional sobre a necessidade de abrir-se a este ministerio o credito de 3.000:000\$, suplementar á verba 13ª—Obras militares—do art. 18 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 8 do mez passado foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Carmo do Parahyba

234ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Nicesio Ferreira de Mello.

Estado maior—Capitães assistentes, Elias Furtado da Silva e Bernardino Cecilio Nunes;

Capitães ajudantes de ordens, Braz Soares dos Santos e Francisco Carlos da Silva; Major cirurgião, Leoncio Ferreira de Mello.

701ª batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Vigilato Rodrigues da Silva;

Major fiscal, Edmundo Dantés dos Reis; Capitão ajudante, João Pedro do Amaral;

Tenente secretario, Augusto Braz de Queiroz;

Tenente quartel-mestre, José Osorio de Oliveira e Silva;

Capitão cirurgião, Elias de Deus Vieira Sobrinho.

1ª companhia—Capitão, Salathiel Soares de Siqueira;

Tenente, Ananias Antonio de Menezes; Alferes, Adolpho Macedo e Florippes de Deus Vieira.

2ª companhia—Capitão, Antonio Velloso dos Santos;

Tenente, Marçal de Deus Vieira; Alferes, Francisco de Paula e Silva e Casimiro da Costa Marinho.

3ª companhia — Capitão, Francisco Carlos Pereira;

Tenente, Eduardo Soares de Siqueira; Alferes, Agostinho de Deus Vieira e Francisco José Ferreira.

4ª companhia—Capitão, Juvenato Rodrigues da Silva;

Tenente, Alipio Justiniano Ribeiro; Alferes, Francisco Martins Fagundes e Norberto José Fernandes.

701ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Sabino da Silva;

Major fiscal, Moysés José da Silva; Capitão ajudante, Augusto de Deus Vieira;

Tenente secretario, Jovino da Costa Sampaio;

Tenente quartel-mestre, Manoel Joaquim de Andrade;

Capitão cirurgião, Francisco de Paula Martins Vargas.

1ª companhia—Capitão, Francisco Rodrigues da Silva;

Tenente, José Aureliano de Siqueira Fontes; Alferes, Nelson Braz de Queiroz e Nelson Moura de Mello.

2ª companhia—Capitão, Antonio Joaquim de Mendonça;

Tenente, Januario Antonio de Oliveira;

Alferes, Antonio Luiz Vinhal e José Luiz Vinhal.

3ª companhia—Capitão, José Maria de Moraes Navarro;

Tenente, Frederico Pereira dos Santos; Alferes, Joscélino Moreira de Mello e Franklin Augusto da Silva.

4ª companhia—Capitão, José Maria de Moraes Campos;

Tenente, Miguel Braz de Queiroz; Alferes, Joaquim Simão Netto e João Evangelista dos Reis.

234ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Querubino Vargas;

Major fiscal, Miguel Furtado da Silva;

Capitão ajudante, João Baptista Ferreira; Tenente secretario, Antonio Simão de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, Honorio José Balduino;

Capitão cirurgião, Joaquim Modesto Cardoso de Menezes.

1ª companhia—Capitão, Nelson Corrêa;

Tenente, Elias Joaquim Marques;

Alferes, Irineu Moreira de Mello e Chistiano José de Moraes.

2ª companhia — Capitão, Manoel da Costa Marinho;

Tenente, Januario Antonio de Oliveira; Alferes, João Baptista Velloso e Francisco de Paula Reis;

3ª companhia — Capitão, Ignacio Ferreira da Cunha;

Tenente, Antonio Caetano da Silva Tota; Alferes, Alonzo Teixeira de Mendonça e Augusto Teixeira de Mendonça.

4ª companhia — Capitão, Antonio Braz de Queiroz;

Tenente, Francisco Rodrigues Preto Junior;

Alferes, José Honorio Rabello e David Braga Duarte.

108ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Sezostri Teixeira da Cunha.

Estado-Maior — Capitães assistentes, Elias José dos Santos e Miguel José Luiz;

Capitães ajudantes de ordens, Azarias José da Silva e Aprijo Furtado de Oliveira;

Major cirurgião, Isidro Antonio de Oliveira e Silva.

215º regimento de cavallaria

Estado-Maior — Tenente-coronel commandante, Horacio Augusto de Araujo;

Major-fiscal, Lazaro Marques Guimarães; Capitão ajudante, Gil Ferreira da Silva;

Tenente secretario, Francisco José de Queiroz;

Tenente quartel-mestre, Aristeu Caetano de Lima;

Capitão cirurgião, Antonio Luiz da Silva; Alferes veterinario, Antonio Francisco da Silva.

1º esquadrão—Capitão, Jeronymo Domingos Lagares;

Tenente, Christino Lourenço de Mello; Alferes, Antonio José de Queiroz e Lazaro Francisco da Silva.

2º esquadrão — Capitão, Elias Rodrigues Preto;

Tenente, João Furtado da Silva; Alferes, Manoel Teixeira da Cunha e Cornelio José Fernandes Netto.

3º esquadrão—Capitão, Francisco Pereira da Costa;
 Tenente, Ibrahim Braz de Queiroz;
 Alferes, Sincero Domingues de Araujo e Francisco Gregorio Duarte.
 4º esquadrão—Capitão, Braz Soares dos Santos;
 Tenente, Antonio José da Silva;
 Alferes, Gabriel Carlos da Silva e Marçal Rodrigues Gondim.

216º regimento de cavallaria
 Estado-maior: Tenente-coronel commandante, Julio Ernesto Grammont;
 Major fiscal, Sylvestre Braz de Queiroz;
 Capitão ajudante, Antonio José da Silva Junior;
 Tenente secretario, José Augusto da Fonseca;
 Tenente quartel-mestre, Christiano José da Fonseca Sobrinho;
 Capitão cirurgião, Antonio Soares de Siqueira Primo;
 Alferes veterinario, Luiz Simões de Oliveira.
 1º esquadrão—Capitão, Pio de Mendonça Ribeiro;
 Tenente, Elias Gomes de Deus;
 Alferes, Antonio Firmino Carneiro e Lauro José da Fonseca.
 2º esquadrão—Capitão, José Fernandes Americano;
 Tenente, Pedro de Oliveira e Silva;
 Alferes, Maciel Soares de Siqueira e Quintiliano José Borges.
 3º esquadrão—Capitão, Antonio Francisco de Queiroz;
 Tenente, José Ribeiro da Silva;
 Alferes, Pio Domingues de Araujo e Elias Aetano Braga.
 4º esquadrão—Capitão, Miguel Velloso dos Santos;
 Tenente, Elias Antonio dos Santos;
 Alferes, Elias Barbosa Lagares e Bernardo Moreira Pimentel.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 20 de março do corrente anno foi aposentado por motivo de invalidez, verificada em inspecção de saude, nos termos do decreto legislativo n. 2.292, de 20 de dezembro de 1910, o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Dr. José Pereira da Costa Motta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 29 do mez de maio do corrente anno foram aposentados os seguintes funcionarios da Directoria Geral dos Correios: Antonio Leandro dos Santos, Francisco Hippolito Abranchas, Leovigildo Satyro de Lima, Ascelino Cardoso de Paiva, Juvenal dos Santos Nogueira, no lugar de carteiros de 1ª classe, e Antonio Florenço da Purificação e Silva no lugar de carteiro de 2ª classe;

Da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Francisco Alvares da Silva, no de 3º official;

Da Administração dos Correios do Estado da Bahia, Avelino Alvares Guimarães, no de chefe de seção, e Benjamin Maximo de Faria, no de carteiro de 1ª classe;

Da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, Francisco dos Santos Magalhães, no de chefe de seção, e João Francisco da Silva Dutra, no de 1º official;

Da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, Carlos Francisco da Silva Feijó, no de carteiro de 1ª classe.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Presidente da Republica chegou, hontem, ao Palacio do Governo ás 9 1/2 horas da manhã, acompanhado dos Srs. coronel Luiz Barbedo, chefe da casa militar, e capitão-tenente Reginaldo Teixeira, ajudante de ordens; retirou-se á 1 hora da tarde para o Palacio Guanabara.

Conferenciaram, hontem, com o Exmo Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Fazenda, da Marinha e da Guerra.

Exmo. Sr. Presidente da Republica enviou ao Sr. general Francisco Marcellino de Souza Aguiar um telegramma de felicitações por motivo de seu anniversario natalicio.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica visitou, hontem, na Associação dos Empregados no Commercio, a exposição de pinturas dos alumnos da Escola de Bellas-Artes da cidade da Victoria, Estado do Espirito Santo.

Acompanharam S. Ex. os Srs. Dr. Alvaro de Tefê, secretario da Presidencia, coronel Luiz Barbedo, chefe da casa militar, e capitão-tenente Reginaldo Teixeira, ajudante de ordens.

Estiveram, hontem, no Palacio do Cattete os Srs. senadores Quintino Bocayuva, Pinheiro Machado, Oliveira Valladão, Pires Ferreira, Alencar Guimarães, F. Mendes, A. Azeredo, Arthur Lemos, Gonzaga Jayme e Walfredo Leal; deputados Fonseca Hermes, Antonio Bastos, Dias de Barros, Jacques Ourique, Mario Hermes, Gentil Falcão, Virgilio Brigido, Estevão Marcolino; Drs. Armenio Jobvin, director da Imprensa Nacional e Barros Moreira; conselheiro João Alfredo; generaes Ferreira de Abreu, Olympio da Fonseca e João Claudino; coroneis Clodoaldo da Fonseca e Carneiro da Fontoura; Emil Grandmasson, coronel Heredia de Sá, Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia e capitão de mar e guerra P. Paulo de Oliveira Santos.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica retirou-se, hontem, do Palacio do Cattete ás 5 horas da tarde.

Foi, hontem, ao Palacio do Cattete o Sr. general Francisco M. de Souza Aguiar, que agradeceu ao Exmo. Sr. Presidente da Repu-

blica as felicitações que lhe mandou, por motivo de seu anniversario.

O Exmo. Sr. Presidente do Republica assistiu, hontem, no Club dos Diarios, á conferencia que alli realizou o Sr. Paul Adam.

S. Ex. foi acompanhado do Srs. Dr. Alvaro de Tefê, secretario da Presidencia, coronel Luiz Barbedo, chefe da casa militar, e capitão-tenente Reginaldo Teixeira, ajudante de ordens.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu do Estado de Minas Geraes os telegrammas abaixo:

«Lavras, 1—A Camara Municipal de Lavras approvou uma moção de apreço e consideração ao Governo de V. Ex., fazendo votos pela felicidade do mesmo e de V. Ex.—Respeitosas saudações. — Pedro Salles, presidente da Camara.»

«Monte Alegre, 1—A Camara Municipal de Monte Alegre, altamente interessada em promover o progresso rural, material e intellectual deste vasto e opulento municipio, ao empossar-se das redesas administrativas do mesmo e interpretando os sentimentos patrioticos de seu bom e generoso povo, assegurará ao benemerito Chefe da Nação, Exmo. Sr. Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, os protestos de seu franco e decidido apoio, congratulando-se com a população deste abençoado paiz por ter á frente de seu governo um estadista de rara envergadura moral e que tão sabiamente vai dirigindo a não administrativa do mesmo.—José Caelano Machado.—José Manoel Guimarães.—João Gualberto Ribeiro.—Francisco Martins Cardoso.—Manoel Pedro de Faria.—Azarias Ignacio de Amnyre.»

«Araguary, 1—A Camara Municipal empossada hoje cumprimenta a V. Ex. fazendo votos pela prosperidade do Estado e felicidade pessoal de V. Ex., á cuja administração prestará então concurso. — Presidente, Olympia Campos. — Vice-presidente, José Ferreira Abreu.»

«Pará, 1—Communico a V. Ex. que tomei hoje posse no cargo de presidente da Camara e agente executivo municipal, hypothecando á politica e ao Governo de V. Ex. inteiro apoio e solidariedade, em nome do municipio do Pará.—O presidente da Camara, Torquato Alves de Almeida.»

«Barbacena, 1—A Camara Municipal reunida hoje votou unanimemente uma moção de agradecimento a V. Ex. pelos valorosos serviços prestados ao municipio de Barbacena. Respeitosas saudações. — Bias Fortes, presidente da Camara.»

O bacharel Carlos Augusto Coelho, official da Secretaria do Interior e Justiça, obteve tres mezes de licença.

O Sr. ministro do Interior recebeu telegramma do governador do Piauh, communicando a instalação da Camara dos Deputados daquelle Estado.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, far-se-ha representar no embarque do coronel Clodoaldo da Fonseca, governador

eleito de Alagoas, pelo seu assistente militar, tenente-coronel Cruz Sobrinho.

Pelo Sr. ministro do Interior foram concedidas as seguintes licenças:

Aos guardas-civis João Balgi, Miguel Joaquim do Rego Barros, José Furtado de Mendonça, 90 dias; Eustachio Alves de Castro e José Leitão, 180 dias; e Alfredo Soares Pinto Pereira, 60 dias; ao guarda da Casa de Correção Abrelino de Araujo Cavalcante, 90 dias; ao bacharel Saturnino da Silva Diniz, mestre de desenho da Escola Polytechnica, um anno.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, visitou hontem demoradamente o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, do qual é socio honorario.

S. Ex. citou a sede do Instituto ás 3 horas da tarde, sendo recebido pelos Srs. conde de Affonso Celso, presidente; Max Fleiuss, 1º secretario perpetuo; Gastão Ruch, 2º secretario; Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, orador; Dr. Pedro Souto Maior, socio effectivo, e Dr. Vieira Fazenda, bibliothecario, percorrendo todas as dependencias do Instituto e examinando a Sala de Leitura, as collecções que pertenceram ao finado imperador, o Museu, onde examinou quadros historicos, mascaras de brasileiros illustres e o craneo do homem primitivo; o Archivo, cujas collecções e documentos antigos compulso com interesse; a Mappedthecca e a sala destinada ás sessões.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa não se cansou de louvar o cuidado com que são tratados no Instituto os assumptos que interessam á historia patria e referiu-se á *Revista* da douta instituição nos termos mais lisonjeiros.

Só uma cousa notou S. Ex.: faltar no Instituto espaço para melhor accommodação do inestimavel patrimonio que alli se guarda.

S. Ex. retirou-se ás 4 horas da tarde, sendo acompanhado até á porta pelas pessoas que o receberam.

O Sr. Dr. João Teixeira Soares foi recebido hontem em audiencia pelo Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, com quem conferenciou, no ministerio.

O Sr. Dr. Didimo da Veiga Filho, inspector da Alfandega desta Capital, e o Sr. Dr. Armenio Jouvin, director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official*, conferenciaram hontem com o Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda.

O Sr. Jovita Eloy, director do Gabinete da Fazenda, devolveu ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo o processo de montepio do menor Jardel, filho do falle-

cido escripturario da Alfandega de Santos, Arthur de Oliveira Fabricio, e declarou-lhe que o abono da pensão que cabo ao dito menor deve partir da data do obito do contribuinte, conforme tem sido decidido, remettendo á Delegacia em S. Paulo providencias para a expedição de novo titulo em substituição ao que se acha annexo ao processo respectivo.

O Thesouro Nacional transmittiu á sua Delegacia em S. Paulo a ordem do Sr. ministro da Fazenda pela qual será abonada a diaria de 12\$ ao Sr. Annibal Nunes Pires, ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos, durante os dias em que serviu como examinador no concurso que se está effectuando na mesma delegacia.

Ao delegado fiscal foi declarado que não devem ser nomeados examinadores os funcionarios de outras repartições que não aquella em que se realiza o concurso.

A Recebedoria do Districto Federal arrecadou hontem 102:953\$505, elevando-se já a 225:900\$456 toda a renda arrecadada nos dous dias uteis do mez corrente.

A 2ª pagadoria do Thesouro Nacional vae realizar os seguintes pagamentos: de 172:272\$754 a João Proença, de medição provisoria; de 41:072\$849 e 64:629\$517 a João Caetano da Silva Lara, idem; de 22:523\$444 (ouro) a Antonio dos Santos & C. e International Saa-Transport Company, de passagens; de 16:269\$400 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, idem; de 5:000\$ e 2:500\$ a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, de subvenção; de 200\$ a Pedro Nôbre de Mello, de ajuda de custo; e de 15:508\$622, 44:914\$807, 1:149\$884 e 4:345\$278 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias do Ministerio da Justiça.

A thesouraria da Casa da Moeda recebeu do British Bank uma barra de ouro, pesando 5.990 grammas, para amoeidar e de outro particular um embolado de ouro, pesando 159 grammas, para o mesmo fim.

Trocou para esta praça 670\$ em nickel e 10\$ em bronze por papel moeda.

Procedeu-se, como de costume, ao balanço mensal de todos os valores existentes nos cofres da thesouraria.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje as seguintes folhas: Faculdade de Medicina, Laboratorio Nacional de Analyses, Serventuarios do Culto Catholico, Institutos Benjamin Constant e de Musica, Policia (2ª parte), Guarda Civil, Escola 15 de Novembro, Casas de Correção e Detenção, Escola de Bellas Artes e Montepio civil da Fazenda.

O Sr. ministro da Marinha communicou ao da Fazenda que o armazem da Alfandega desta Capital que serve de deposito, na ilha do Boqueirão, de explosivos e inflammaveis pertencentes ao commercio desta praça, constitue, nas condições em que se acha, imminente perigo que convem fazer cessar com a sua remoção para local mais apropriado.

Declarou, tambem, que o Ministerio da Marinha está habilitado a fornecer planos e espe-

cificações necessarios á construcção de um deposito de modo a preencher os fins a que se destina.

Devem realizar-se hoje, com a assistencia do Sr. Presidente da Republica, ministro da Marinha e altas autoridades navaes, varios exercicios de lançamento de torpedos pelos contra-torpedeiros *Sergipe*, *Pará* e *Santa Catharina*.

O *scout Baliz*, do commando do capitão de fragata Nicolão Possolo, deve, por toda esta semana sahir barra fóra, afim de fazer experiencias preparatorias do apporolho denominado «Tiro automatico com pontaria», invento do capitão de corveta Joaquim Ribeiro Sobrinho e do capitão-tenente Tancredo de Alcantara Gomes.

O Sr. ministro da Guerra, apresentando ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o relatorio dos serviços do ministerio a seu cargo, precedeu-o da seguinte introdução:

«Das instituições que formam o conjunto da vida social, são, sem contestação, as militares que mais se recomendam á consideração dos poderes publicos, pela importancia dos fins a que são ellas destinadas. E, pois, de reconhecida necessidade collocar-as em condições de preencher do melhor modo as suas elevadas e indispensaveis funções em tudo quanto concerne aos altos interesses da defesa nacional. Sob a influencia do aperfeiçoamento constante das cousas humanas em suas diferentes modalidades, os assumptos militares não podem deixar de acompanhar osse movimento, que se opera incessantemente, quer em relação ao preparo do seu pessoal, quer quanto á acquisição dos recursos materiais, de que não pôde prescindir para o seu desenvolvimento pratico.

Tendo assumido o exercicio das funções de ministro da pasta da Guerra no dia 30 de março findo e procurando conhecer os seus diferentes serviços, verifiquei com o maior prazer que os meus antecessores tiveram em vista completar a execução por vós iniciada da reorganização do Exercito.

A acquisição do material necessario de accôrdo com os melhoramentos mais aperfeiçoados foi objecto de especial-attenção.

As encomendas de machinismos feitas para os nossos estabelecimentos fabris, estou certo, virão muito desenvolveis, collocando-os em condições de melhor satisfazer os seus multiplos serviços.

Tiveram o proseguimento necessario os trabalhos de construcção dos quartois para os corpos que mais urgentemente dellas careciam, especialmente nos Estados do Rio Grande do Sul e Matto Grosso.

As fortificações da Republica preoccuparam a attenção do Governo, tendo sido nomeada uma commissão, especial para estudar, projectar e executar obras dessa natureza em diversos pontos do paiz, aguardando-se presentemente os resultados dessa missão para se levar a effeito um plano geral e systematico de defesa.

Com grande vantagem foi reorganizado o serviço de forrageamento e ferragem dos annaes, concedendo-se para esse fim quantitativos fixos, dentro dos recursos dados pelo Poder Legislativo.

Foram expedidos os regulamentos do quadro de auditores de guerra e de exercicios de infantaria e guias para instrucção não só dessa arma, como das de cavallaria, artilharia e engenharia.

Na conformidade de autorização legislativa foram creados os collegios militares de Porto Alegre e Barbacena.

Com a precisa regularidade tem sido feitos os serviços de estado maior nos diferentes departamentos do Ministerio da Guerra.

Para o lugar de ajudante da Bibliotheca do Exército foi nomeado o 1º tenente Julio Calheiros Bandeira de Mello.

Do lugar de ajudante da Bibliotheca do Exército foi exonerado o general de divisão graduado, reformado, João Claudino de Oliveira Cruz.

Foi nomeado 2º ajudante da Escola do Estado Maior o capitão Firmino Antonio Borba.

O Sr. ministro da Guerra determinou ao inspector permanente da 4ª região, no Ceará, que a 3ª companhia isolada seja posta á disposição do inspector permanente da 5ª região, em Pernambuco.

De accordo com a determinação do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, a divisão de cavallaria remetteu a seguinte relação nominal dos officiaes da arma de cavallaria que contam mais de 25 annos de serviço e não se acham habilitados com o respectivo curso:

Coroneis José da Silva Pessoa, Fredolino José da Costa, Eurico de Andrade Neves e Joaquim Ignacio Baptista Cardoso; tenentes-coroneis Juvenal Antonio de Souza, Frederico Augusto Falcão da Frota e graduado Eduardo de Oliveira Lima; majores José de Andrade Neves Meirões, José Cesar Marcundes de Britto, Epiphânio Alves Pequeno, Angelino Climaco de Carvalho, Thomé Barbosa Peixoto, Guilherme Elizen Xavier Leal, Jorge Cavalcanti de Albuquerque, Oliverio de Deus Vieira, José Leovegildo Alves

de Paiva, Frederico Augusto de Albuquerque Mello e graduado João Cavalcanti Lacerda de Almeida; capitães André Leon de Paula Fleury, Aristides Armindo de Almeida Rego, Nero Alvim Borges, João Frederico de Mesquita, Alvaro de Souza Portugal, Carlos Frontino de Mesquita, Docleiciano de Senna Dias, João Baptista Xavier, Olympio de Abreu Lima, Antonio Ribeiro dos Santos, Virgilio Laudelino de Noronha, Christovão de Hollanda Cavalcanti, Conrado Sebrão de Carvalho Lima, Manoel Virgilio de Abreu Coelho, Alfredo Pereira de Carvalho, Balduino do Couto Ramos, Luiz Pereira Pinto, Antonio Lemos Henriques, Luiz Torquato de Souza, Felinto José da Rocha, José Joaquim Nunes, Daniel da Silva Pereira, Hildebrando Segismundo de Bonoso, Americo de Paula Freitas, Antonio Lacerda Guimarães, Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante, José Luiz de Souza Pires, João Baptista de Souza Carvalho, Alcebiades Cesar Plaisant, Clementino Velasco Molina, Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira, João Pereira Bessa, Albino Solon Ribeiro, João Manoel Estralla Villero, Antonio Claudio de Souto, Alfredo Frederico de Mesquita, José Ricardo de Abreu Salgado, Celso Freire, Theodorico Florambel da Conceição, Thomaz de Aquino Carlos de Araujo, Francisco de Borja Pará da Silveira, Antonio Maria Barbieri Filho, Alvaro Cesar da Cunha Lima, João Manoel Martins e Antonio de Carvalho Borges Sobrinho; 1º tenentes Ricardo Brum da Silveira, Francisco de Paula Fountoura, Carlos Alberto de Oliveira Braga, Nerezo de Paula Guimarães, José Luiz Von-Hoonholtz, Candido Alves Pereira, André de Albuquerque, Valentin Ramon Midon Filho, Heron Keller, Alberto Alves Branco, João Pedro do Amaral e Silva, Oriowaldo de Freitas Lima, Joaquim Alves Pereira da Rocha, Francisco Corrêa Torres, José de Figueiredo Mascarenhas, David Luiz da Cunha, João Corrêa de Oliveira, Minervino Gomes da Costa, Armando Baptista Jorge, Appollinario Arthur da Silva, Trajano Lannes de Carvalho, Pedro Americo de Alencar, Julio Augusto da Silva, José Afonso Berquó, Arthur da Costa Lima, Luiz Vianna Ferreira Sobrinho, Alipio Pereira da Costa, Ascendino José Jorge, Antonio Prudencio de Lima, Osorio Leal de Oliveira Pimentel, Manoel Syllos de Araujo Lopes, Cantalecio José Simões e Sabino Menna Barreto e 2º tenente José Gomes de Oliveira.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra o major Paulino da Rocha Freitag, por ter sido nomeado chefe da 2ª secção da Divisão de Artilharia e 4º tenentes Antonio Tiburcio Gomes Carneiro e Achilles Mariaumo do Azevedo, por terem de reunir-se a seus corpos.

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, o Sr. ministro da Guerra, de ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, transmitiu a mensagem por S. Ex. dirigida ao Congresso Nacional sobre a necessidade da abertura do credito de 3.000.000\$, supplementar á verba—Obras militares—do art. 48 da lei n. 2.514, de 4 de janeiro do corrente anno.

O Ministerio da Guerra declarou ao Supremo Tribunal Militar que o Exmo. Sr. Presidente da Republica resolveu conformar-se com o parecer do mesmo tribunal sobre o requerimento em que o capitão Joaquim Felix Vargas pediu que a antiguidade de seu posto, mandada contar por decreto de 29 de setembro de 1910, fosse considerada em rescacimento da pretensão, indeferindo essa pretensão, porque não se trata de preterição por omissão da parte do Governo, nem por violação da lei.

O Sr. ministro da Guerra determinou que seja publicada no boletim do Exército a ordem do dia do commandante do corpo do exercito que operou em Paraná e Santa Catharina, com relação ao combate travado na cidade de Castro, em 9 de abril de 1894.

Foi nomeado sub-director da Escola de Artilharia e Engenharia o major Alfredo Teixeira Severo.

O Sr. ministro da Guerra mandou elogiar no boletim do Exército o coronel Antonio de Albuquerque Souza pela intelligencia, zelo e competencia com que desempenhou o cargo de chefe da commissão especial de obras militares no Estado de Matto Grosso, em que procurou corresponder á confiança nelle depositada pelo Governo, no intuito de dotar as tropas estacionadas naquelle Estado dos quartéis necessarios.

Está marcado para o dia 6 do corrente o embarque dos officiaes e praças que se destinam aos portos do norte e para o dia 9 o para os portos do sul até Porto Alegre. Ambos deverão realizar-se ás 8 horas da manhã, no antigo Arsenal de Guerra.

Foram dispensados o major Fernando de Souza e Mello, do cargo de sub-director da Escola de Artilharia e Engenharia, e, a pedido, o 2º tenente Carlos Autran Dourado, do lugar de ajudante de ordens do director da referida escola.

Foi nomeado coadjuvante do ensino theorico do Collegio Militar do Rio de Janeiro o capitão José de Araripe Macedo.

Foram mandados servir na 5ª companhia isolada os aspirantes a official Arnaldo Bittencourt, João da Costa Palmeira e Clodoaldo Barros da Fonseca.

Foi hontem distribuido pelos Srs. senadores e deputados federaes o relatório apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Guerra.

Requerem inscripção no concurso para 4ª official da Contabilidade da Guerra o 1º sargento João Gonçalves Pereira de Mello.

Apresentaram-se ao quartel general da 9ª região, por conclusão de licença para tratamento de saúde, o capitão Sebrão de Carvalho Lima e o aspirante a official Raul Carneiro Ribeiro, que deverão ser submettidos a nova inspecção.

Reune-se hoje ao meio dia, na sala do serviço de justiça da 9ª região, o conselho de guerra a que responde o corneteiro do 1º regimento de infantaria José Cactano da Silva, que deverá comparecer, e do qual fazem parte o capitão Adelino Soares de Oliveira, 1º tenente José Firmo Pereira do Lago e 2º tenentes Alfredo Felix da Silva, Marcellino José do Couto, Edmundo Carneiro de Souza e Manoel Lourenço dos Santos.

Pelo quartel da 9ª região foi remetido ao Departamento da Guerra, afim de ter o conveniente destino o termo do conselho de guerra a que respondeu o 1º sargento amanuense Joaquim Moreira Neves.

Pelo Ministerio da Viação foi autorizada a inauguração definitiva do trafego de um trecho de linha ferrea concluido pela Great Western Railway Company, Limited, no prolongamento de Pesqueira a Flores.

O Ministerio da Viação approvou o acto da Inspectoria Federal das Estradas autorizando o augmento de 25 kilos por metro corrente nos trilhos das linhas a construir na rede de viação ferrea complementar do Rio Grande do Sul.

Indeferido—foi o despacho dado pelo Sr. ministro da Viação no requerimento em que José da Costa Orespo propõe ao Governo a desapropriação amigavel de 9.083.519 metros quadrados de terras de sua propriedade occupados pela Madeira-Mamoré, mediante a indemnização de 20 réis por metro quadrado.

Foi creada uma linha postal, servida por viagens de quatro em quatro dias, entre Santo Antonio do Rio do Peixe e Gorurás, no Estado de Minas Geraes, sendo fixado em 300\$ annuos o salario do respectivo estafeta.

O Sr. ministro da Viação indeferiu os requerimentos em que D. Elisa Pereira de Pinho Carvalho e Gustavo Bazilio da Motta pediram aposentadoria.

Foi indeferido pela Directoria Geral dos Correios o requerimento do Serafim Gomes de Oliveira pedindo permissão para vender sellos e outras formulas de franquia postal em seu estabelecimento commercial, á avenida Rio Branco n. 38.

A Administração dos Correios do Estado de S. Paulo está autorizada a mandar installar a agência do Correio de Vergueira, naquella Estado.

Foi nomeado Antonio Bagros dos Reis para o logar de agente do Correio de Lages, no Estado do Rio Grande do Norte, na vaga aberta pelo fallecimento de D. Anna Bezerra de Mello.

Foi concedida a gratificação adicional de 10% sobre seus vencimentos, por contar mais de dez annos de effectivo serviço postal, ao praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Godofredo Mooré.

Solicitou aposentadoria o agente do Correio de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, João Bonifacio da Silva.

Foi elevado para 10 o numero de viagens mensaes da linha postal de Arassuahy a Ititinga, no Estado de Minas Geraes.

Ao Ministerio da Viação foram encaminhados os requerimentos em que os amanuenses da Directoria Geral dos Correios Antonio

Pereira dos Santos, Jarbas Teixeira e Jorge David Pereira pedem pagamento por exercicios findos de gratificação adicional que deixaram de receber no anno passado.

O Sr. ministro da Viação e seu secretario, o Sr. major Euclydes Moura, fizeram-se representar hontem na festa organizada pelos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos pela passagem do primeiro anniversario da administração do Dr. Vieira Pamplona, respectivamente, pelos officiaes do gabinete major Bernardo de Oliveira e Fausto de Carvalho.

A Inspectoria de Obras Contra as Seccas submetteu á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importância de 76:404\$023, para a elevação da barragem do açude particular Poças, municipio de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

A Inspectoria de Obras Contra as Seccas submetteu á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importância de 15:395\$985, para a reconstrução do açude particular «Quixodé», no municipio de Flores, Estado do Rio Grande do Norte.

Cumprimentaram o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, por telegrammas, cartas e cartões, associando-se ás homenagens prestadas a S. Ex. pelo regresso de sua viagem ao sul da Republica, mais as seguintes pessoas:

Dr. Godofredo Cunha, ministro do Supremo Tribunal; general Bellarmino de Mendonça, senador Mendes de Almeida, Dr. Thomaz Cavalcanti do Gusmão, Dr. Luiz de Mello Marques, Dr. Manoel Dias Prates dos Santos, coronel Balthazar de Abreu Sodré, Dr. Carlos Ribeiro, Dr. Aurillo Fontainha, Dr. Trajano S. V. Medeiros, D. Rosa Candida dos Santos, Olympio Pinheiro da Silva, Dr. Gustavo d'Utra, Henrique Morize, Dr. Gonçalves Junior, Dr. Jaguaranhara Miranda, Alfredo Millet, Dario de Barros, deputado Marcollino Barreto, José Pacifico da Fonseca, Dr. Antonio Fernandes Moreira, capitão Martin Francisco Cruz, general Siqueira Menezes, presidente do Estado do Sergipe; João Aguiar, Carlos José da Cunha, Centro Civico Sete de Setembro, Miguel Caldas, Dr. José Honório Menelick, Dr. José Piedade, Dr. Julio Vieira Zamith, Dr. Raphael Sampaio, deputados Ribeiro Junqueira e Ramos Calado, Luiz Andrade, capitão Oliveira Junqueira, Dr. Aleixo de Vasconcellos, Lucio Cidade, Dr. Fidelis Reis, coronel Nogueira Cobra, Dr. Augusto Barbosa da Silva, Dr. A. J. Capote Valente, Helladio Capote, coronel Bueno Brandão, presidente do Estado de Minas Geraes; Henrique Bird e senhora, José Constante e senhora, Dr. Virgilio de Araujo, coronel Innocencio Ferraz, commandador Antonio Zesner, Sebastião Barcellos, deputado Metello Junior, Paschoal Moraes, deputado Pereira Nunes, Carlos Viana, coronel Benedicto Bueno, senador José Enzebio, Gonçalves Cruz, Camara do Commercio Internacional, Castro Menezes, Dr. Americo Firmiano de Moraes, deputado João Simplicio, contra-almirante Fiuzza Junior, Leonardo Severo Torrens, Carlos de Castro Pacheco, Dr. Edgar Jordão, commandador Emyglio Lino Moreira, Dr. José Mariano Filho, deputado Augusto Monteiro, Dr. Raymundo Porto, funcionarios da Escola de Aprendizes Artífices do Pará, Dr. Bernardo Dias Ferreira, Trajano & Wigg e J. J. Moreira Junior.

A comissão central organizadora das festas ao Sr. ministro da Agricultura recebeu

telegramma das pessoas que, por motivos imperiosos, deixaram de comparecer á recepção no Palacio da Praia Vermelha, as quaes, porém, lhe manifestaram inteiro apoio e solidariedade a todas as homenagens prestadas áquelle titular.

O Sr. deputado Fonseca Hermes, presidente da comissão, recebeu, nesse sentido, communicações dos Srs. marechal Argollo, J. M. Rocha Werneck e da redacção da *Revista Brasileira*, que lhe dirigiu a seguinte carta:

«A direcção da *Revista Brasileira* tem a honra de participar a V. Ex. que se associa alegremente ás homenagens que, após a sua chegada da brilhante excursão emprehendida pelos Estados do sul, serão prestadas ao eminente Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, cuja operosidade tão excellentes resultados tem produzido, transformando a sua secretaria, pela sua competencia e pela sua actividade, em um dos departamentos de mais alta importancia na vida economica do paiz.»

— O Sr. Paulo Vidal, official de gabinete do Sr. ministro da Agricultura, recebeu o seguinte telegramma:

«Impossibilitado de comparecer concerto em homenagem ao nosso grande amigo e extraordinario chefe Dr. Pedro de Toledo, peço illustre amigo obsequio de o cumprimentar em meu nome. Agradecimentos e abraços.—Dr. Nicoláo Figueira.»

Receberam tambem outros do major Joaquim Lacerda e Rodolpho de Souza Dantas.

— O Dr. Lino Moreira, official do Sr. ministro, recebeu, no mesmo sentido, telegramma do Dr. Luiz Fonseca.

— O Dr. João Lacerda, official de gabinete do Sr. ministro, tambem recebeu telegrammas das seguintes pessoas no mesmo sentido: deputados João Simplicio e Nicanor do Nascimento contra-almirante Fiuzza Junior; além de um do coronel Joaquim Igacião, commandante do 1º regimento de cavallaria, nestes termos:

«Meu estado de saude não permite, bem a meu pesar, comparecer recepção em homenagem ao velho e distinctivo amigo, benemérito ministro da Agricultura. Fa-me-lhe entretanto representar nesta justa homenagem ao eminente auxiliar do patriótico Governo do querido Marechal Hermes.»

— O commandante superior da Guarda Nacional do Estado de S. Paulo incumbiu o Dr. João Lacerda de representar aquella milicia em todas as homenagens prestadas ao Sr. Dr. Pedro de Toledo, no seu regresso do sul da Republica.

— O deputado Raul Fernandes recebeu o seguinte telegramma do Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro:

«Peço apresentar meus cumprimentos ao Sr. Dr. Pedro de Toledo, na recepção de hoje, justificando perante elle a digna comissão promotora o meu não comparecimento pelo luto recente. Affectuosos cumprimentos.»

— O Grande Oriente da Maçonaria Paulista mandou uma comissão especialmente a esta Capital para se associar ás homenagens ao Sr. Dr. Pedro de Toledo, fazendo parte della os seguintes Srs.: Dr. Matta Ardini, Raul Silva, Dr. Francisco Ferreira Lopes, major Patriocio Fernandes e Dr. A. A. Spilasso.

— O Sr. ministro da Agricultura ainda recebeu os seguintes telegrammas pelo seu regresso do sul da Republica:

«Com satisfação recebi a noticia de ter o illustre e eminente amigo reassumido o cargo de ministro da Agricultura, onde vem prestando relevantes serviços á Republica. Peço sinceros votos para que tenha feito boa viagem, associando-me ás justas homenagens prestadas ao illustre amigo em seu regresso. Affectuosas saudações.—J. J. Seabra, governador do Estado da Bahia.»

«O Dr. Arthur Orlando cumprimenta a V. Ex. viva e affectuosamente, convencido de

que o governo de V. Ex. continuará cheio de felicidade para a Patria Brasileira."

"Apezar de não comparecer á manifestação, associe-me com o maior entusiasmo ás homenagens de hoje, porque o considero lido exposto de aquelle alto espirito paulista, cheio das mais esplendidas iniciativas de patriotismo. Reciba effusivos abraços do conterraneo admirador.—Dr. Edgard Jordão."

—Entre outros, ainda os Srs. deputado Dr. João Vespucio, visconde de Moraes e Durval Passos pediram tambem excusas por não terem comparecido, declarando associar-se ás homenagens todas prestadas a S. Ex.

—Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Agricultura os Srs. Adhemar Deloigne e Guy Heyndrick, respectivamente ministro plenipotenciario e secretario de Legação da Belgica junto ao nosso Governo, os quaes foram felicitar S. Ex. pelo seu regresso do Estado do Rio Grande do Sul.

—Ao Sr. ministro da Agricultura informou o director do Povoamento do Solo que, durante o mez de maio, entraram pelo porto do Rio de Janeiro 7.364 imigrantes de diversas nacionalidades e procedencias, transportados em 53 vapores.

A bordo do paquete nacional *Itapema* seguiram hontem para Porto Alegre 23 familias russas, com um total de 117 imigrantes agricultores, que se vão domiciliar na colonia Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

Pelo trem NP 1 seguiram hontem para a estação de Nova Baden, destinadas á colonia do mesmo nome, no sul de Minas, tres familias russas, com um total de 15 imigrantes agricultores.

O paquete nacional *Sirio* levou para Paranaquá 213 imigrantes russos, constituindo 33 familias que se vão localizar nas colonias do Estado do Paraná.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, o director do Serviço do Estatística, mediante concorrência publica, vai fazer a venda de aparas de papel, taboas e estopas inserviveis existentes na officina typographica daquelle repartição.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu do Sr. João Antonio de Castro Beckmann o seguinte officio:

"Devidamente autorizado pela directoria do Gremio Paraense do Amazonas, com sede em Manaus, peço venia para apresentar a V. Ex. as mais sinceras congratulações pelo decreto que determina o beneficiamento da borracha em toda a Amazonia. Conforme verá V. Ex. dos termos do officio anexo, o Gremio Paraense, composto de paraenses residentes em Manaus, depois de minuciosamente estudar a situação economico-commercial daquelle região, reputou de alto valor esse decreto, para cuja confecção, assignatura e respectiva promulgação muito contribuíram a esclarecida intelligencia e o superior criterio que revelam a enfiatura intellectual e moral de V. Ex.

Assim, pois, traduzindo por meio deste os effusivos saudaes daquelles que nas longinquas terras do valle do Amazonas mourejam pelo desenvolvimento e progresso do nosso futuro paiz, tomo a liberdade de trazer a V. Ex. as vivas expressões de reconhecimento com os protestos mais altos de estima e consideração do Gremio Paraense do Amazonas."

—Rio de Janeiro, 23 de maio de 1912.—Gremio Paraense—Manaus, 25 de abril de 1912.—Exmo. Sr. J. A. Castro Beckmann—Rio de Janeiro.

Tenho a honra de comunicar-vos que, em sessão de 15 de maio, o Sr. Pedro de Toledo, digno ministro da Agri-

cultura, sinceros agradecimentos dos paraenses residentes neste Estado do Amazonas, pela assignatura do decreto que beneficia a borracha em toda a Amazonia.

Esse acto, que demonstra o patriotismo com que o eminente homem de Estado estuda os grandes problemas para o engrandecimento da Patria, será marcado por todos os filhos da Amazonia com agradecimentos e respeito pelo muito que elle vem trazer a esta região.

Conscio de que attendereis ao pedido desta associação, apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.—Luiz Barreiro, presidente."

O Sr. ministro da Agricultura recebeu do general J. C. de Oliveira Cruz um officio em que lhe communica haver assumido o commando superior da Guarda Nacional desta Capital.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu hontem do Dr. Bias Fortes, presidente da Camara Municipal do Barbaena, um telegramma communicando ter sido votada uma moção de agradecimento a S. Ex. pelos importantes serviços prestados áquella zona.

O presidente da Associação Commercial do Pará communicou que, depois de conferenciar com o governador, ficou resolvido que figurar na exposição de borracha em Nova York os productos enviados para a de Turim e que já se acham em Pariz, tendo nesse sentido se telegraphado para a mesma cidade.

A directoria da Praça do Commercio de Porto Alegre, respondendo ao telegramma que lhe dirigiu o Sr. ministro da Agricultura, sobre a proxima exposição de borracha em Nova York, declarou não se poder representar no importante certamen, applaudindo porém os conceitos que S. Ex. externa sobre a utilidade do comparecimento do Brazil na referida exposição.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu um radiogramma do Dr. Julio Fernandez, de agradecimento pelas saudações que lhe dirigiu por occasião de sua partida.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu do Dr. Carlos Barbosa, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, o seguinte telegramma: "Sciende de ter V. Ex. reassumido o exercicio do cargo de ministro da Agricultura, cabe-me ainda uma vez agradecer a alta distincção de sua visita ao Rio Grande do Sul, que della guardará muito grata recordação. Cumprimentos cordiaes a V. Ex. e comitiva."

O Dr. Antonino Freire, governador do Estado do Piahy, telegraphou ao Sr. ministro da Agricultura communicando haver sido instalada a primeira sessão ordinaria da sexta legislatura da Camara dos Deputados daquelle Estado.

O Dr. J. J. Seabra, governador do Estado da Bahia, dirigiu um telegramma ao Sr. ministro da Agricultura agradecendo o convite feito para a representação daquelle Estado na exposição de borracha em Nova York e declarando haver providenciado para que se faça efectiva essa representação.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu um telegramma do general Siqueira Menezes, presidente do Estado do Sergipe, communicando ter a honra de lhe enviar, para collocação do retrato de S. Ex. e felicitando-o pelas demonstrações de apreço do povo de

Sergipe, que muito confia nos patrióticos esforços feitos por S. Ex. para o levantamento da agricultura naquelle Estado.

Ao Sr. ministro da Agricultura enviou o inspector agricola no Rio Grande do Sul um telegramma em que communica haver assistido a uma grande assembléa geral da Cooperativa Pedro de Toledo e á installação do laboratorio e cantina, sendo nessa occasião muito victoriado o nome desse ministro.

O sub-director da 6ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil dirigiu hontem aos Srs. agentes, a seguinte circular:

"Em additamento á ordem de serviço n. 2. 269, de 29 de outubro de 1910, desta divisão, communico-vos que o serviço de despachos directos de encomendas, animaes, valores e mercadorias, existentes entre as estações desta estrada e as das estradas paulistas, extender-se-ha, de 1 de junho proximo em diante, ás estações da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, indicadas na relação annexa e consideradas, para esse fim, como pertencendo á Sorocabana Railway.

As estações da Rede de Viação Pará-Santa Catharina tambem se extenderá o serviço de transportes directos, com transito pela Central do Brazil, entre as estradas Leopoldina Railway, Oeste de Minas e Rede Sul-Mineira e as estradas paulistas.

Fazei na nomenclatura das estações em trafego mutuo os necessarios acrescimos."

Pela sub-directoria da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Cruzeiro, o praticante Domingos Pinto Junior; em Quiririm, o conferente Ernesto França Freire; em Souza Aguiar, o conferente Bento Felix Junior; em Entre-Rios, o praticante João de Carvalho Silva; em Guaratinguetá, o praticante Mario Nogueira; em Burnier, o praticante Arthur Castro; na cabine intermediaria, o praticante Julio Correa das Neves; em Barra, os praticantes Ottilio Moura e Delmiro Teixeira; em Rocha Dias, o conferente Abilio Machado, o em Bangü, o conferente Francisco Borges Coelho.

A estação Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brazil, importou ante-hontem 624.523 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares o exportou 658.478 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 6.014 saccas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia anterior foi de 29:779\$100.

Durante o mez de maio findo, foi a Bibliotheca do Exército frequentada por 487 leitores, sendo 247 militares e 240 civis, que consultaram 378 obras em 610 volumes sobre: historia e arte militar, 52; historia e geographia, 28; mathematica, 70; physica e chimica, 23; medicina, 7; sciencias naturaes, 7; engenharia, 8; philosophia, 1; religião, 4; linguistica, 38; dictionarios e encyclopedias, 40; litteratura, 15; jurisprudencia, 3; legislação e administração, 3; ordens do dia, 29; relatorios, 9; almanaks, 7; jornaes e revistas, 120.

Escreptas em portuguez, 376; em francez, 108; em inglez, 4; em hespanhol, 8; em italiano, 1 e em latim, 1.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Viação:

—Esterico Teixeira Pinto—Indeferido, vista das informações.

—D. Joanna Beaurepaire Eleonore de Almeida

—Requeira o filho de nome Roberto a pensão a que tem direito.

D. Francisca Bezerra Corrêa de Araujo. — Apresente nova certidão do nascimento de Maria, certidão de nascimento da irmã Judith, e prove serem ambas solteiras ou viúvas.

DD. Anna Carolina Muniz e Izaura Muniz Magalhães. — Mantenho o despacho de 17 de maio de 1912.

D. Emilia Augusta de Oliveira Quintana. — Deferido.

Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Francisco Pinto Pereira. — Indeferido.

Francisco Gonçalves Pereira. — Concedo.

Francisco Basilio Teixeira. — Aceito o fiador.

Francisco Leal & C. — Selle a proposta.

Guilherme José de Andrade. — Concedo 90 dias com ordenado, a contar de 15 de abril último.

Godofredo da Silva Neves. — Permitto a ausencia por 15 dias sem vencimentos.

Guilherme Augusto de Faria e outros. — Deferido.

Guilherme Thomaz Thompson. — Selle o anexo.

Guinle & Comp. — Aceito a proposta.

Garcia Rodrigues Paes Leme. — Concedo, sendo a bagagem com 75 % de abatimento.

Guilherme Affonso Wanderley. — A vista do que informa a 2ª divisão, não ha o que deferir.

Cordialdo do Nascimento. — Não ha vaga.

Hermenegildo José Martins. — Permitto a ausencia por 30 dias, sem vencimentos.

Henri Beaad. — Relevo por equidade a armazenagem.

Hygino Pordiny. — Abone-se 2/3, nos termos do regulamento.

Horacio Agapito da Silva. — Abone-se 8 dias, de accordo com o regulamento.

Ignacio da Silva Cortes. — Já foi attendido.

Julio José Alonso. — Não ha vaga.

Jozino Vicente de Paula. — Proceda-se de accordo com a lei n. 2.544, deste anno.

Jayme Alves de Miranda. — Proceda-se de accordo com a lei n. 2.544, art. 96.

Jorge Cavalcante de Barros Accioly. — Indeferido.

Julio Fernandes Guimarães. — Permitto a ausencia por 30 dias, com vencimento.

Jacques Francelino Guizão. — Concedo 30 dias, com 2/3 da diaria, a contar de 23 de março último.

Jacinto Caetano da Silva. — Indeferido.

Jayme Martins Ferreira. — Indeferido.

Jacinto Pereira do Amorim. — Declare a categoria.

Junqueira C. Botelho. — Deferido, á vista das informações.

João de Barros Carvalhaes. — Deferido.

João Francisco de Andrade. — Concedo 60 dias, com ordenado, em prorrogação.

João Rosa do Nascimento. — Concedo um passe de ida e volta.

João Pedro Eulalio de Menezes Castro. — Ao Sr. sub-director da 3ª divisão para attender, salvo inconveniente para o serviço.

João da Costa Ribas e outros. — Providenciado. Archive-se.

João Baptista de Souza. — Permitto a ausencia por 30 dias, com vencimentos.

João Gonçalves do Valle. — Concedo.

João Feliciano F. da Costa Ferreira. — Certifique-se o que constar.

João José Coutinho. — Concedo.

João Porphirio de Oliveira. — Selle.

João de Sá. — Concedo.

João Victor. — Indeferido.

João Pinto da Silva Valle. — Aceito a proposta.

João Gabriel de Oliveira Leal. — Pelo regulamento não é possível.

Joaquim da Silva Figueira. — Concedo.

Joaquim Lopes de Almeida. — Permitto a ausencia por 30 dias, sem vencimentos.

Joaquim Vieira. — Concedo 80 dias, sem direito a vencimentos.

Joaquim Leite Soares. — Concedo 60 dias, com 2/3 da diaria, a contar de 25 de março último.

Joaquim João Borges. — Permitto a ausencia por 10 dias, sem vencimentos.

José Alexandre Chme. — Deferido.

José Ferreira do Oliveira. — Concedo 30 dias, com 2/3 da diaria, a contar de 23 de março último.

José de Oliveira e Silva. — Concedo 60 dias, com 2/3 da diaria a contar de 1 de maio.

José Pinto Barbosa. — Concedo 60 dias, com 2/3 da diaria a contar de 11 de março último.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 1 do corrente o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.131	729	1.863
Entraram.....	41	46	57
Sahiram.....	27	16	43
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	1.143	727	1.870

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 484 consultantes, para os quacs se aviaram 440 receitas.

Fizeram-se seis extrações de dentes.

No dia 2:

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	1.143	727	1.870
Entraram.....	23	15	38
Sahiram.....	30	22	52
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	1.129	719	1.848

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 617 consultantes, para os quacs se aviaram 723 receitas.

Fizeram-se 30 extrações de dentes e 65 pequenas operações.

OBITUARIO — Sepultaram-se no dia 31 do corrente 52 pessoas, sendo:

Nacionais.....	40
Estrangeiros.....	12

52

Do sexo masculino..... 28

Do sexo feminino..... 24

52

Maiores de 12 annos..... 36

Menores de 12 annos..... 16

52

Indigentes..... 16

No dia 4 de junho, 50 pessoas, sendo:

Nacionais.....	41
Estrangeiras.....	9

50

Do sexo masculino..... 31

Do sexo feminino..... 19

50

Maiores de 12 annos..... 22

Menores de 12 annos..... 28

50

Indigentes..... 19

Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, o capitão Ramiro da Silva Souto;

A 1ª brigada estrategica dá os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia e para o serviço da 9ª região;

Auxiliar do official de dia, amanuense Gouvea.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Cattete e Guanabara e Arsenal do Marinha.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme, 5º.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Mello.

Official de dia á brigada, capitão Pinto Ribeiro.

Medicos: de dia, capitão Dr. Goulart e de promptidão, o Dr. Ayres.

Dia á pharmacia, tenente graduado pharmaceutico Cortez e pratico Figueiredo.

Interno de dia, alferes honorario Avelino.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Musica de parada e promptidão a do 2º batalhão.

Parada, a banda de cornetteiros e tambores do 2º batalhão.

Rondam com o superior de dia, o tenente Gomes e os alferes Reis e Artlhar.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Moreira e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, tres interiores de cavallaria, sendo um para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, dous do 1º, um do 2º e tres do 3º batalhões.

Guardas: da Caixa de Amortização, alferes Octaciano; Caixa de Conversão, alferes Madureira; Thesouro, alferes Servulo; e Casa da Moeda, alferes Candido.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Jesus; no 2º, capitão Mattos; no 3º, alferes Alexandre; no 4º, tenente Izidro; no 5º, alferes Albino; na cavallaria, capitão Fontes; e no corpo de serviço auxiliar, tenente Barbosa Lima.

Promptidão: na cavallaria, alferes Santa Barbara e no 4º batalhão, o alferes Sylvio.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 1º e um corneteiro do 3º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal, duas praças do 1º e um corneteiro do 5º batalhão.

O regimento de cavallaria dará o serviço já determinado, um official para promptidão com 30 praças, a condução de presos e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dará parte da guarnição, policiamento e extraordinarios determinados, as promptidões de incendio e socorro e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dará o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dará o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, um official para a promptidão permanente de 4º batalhão, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dará parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios determinados, a promptidão permanente e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dará o policiamento dos 9º, 15º, 16º e 17º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo de serviços auxiliares dará um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, e os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 4º, com capa branca.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Corcovado*, para a Bahia, Recife, Mossoró e Macaó, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e com porte duplo até às 10.

Pelo *Itapoan*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 11, com porte duplo até à 1 da tarde objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Princesa Mafalda*, para Buenos Aires recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 da manhã e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Atlantique*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Sigmarsingen*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas

para o interior até às 9 1/2 e com porte duplo até às 10.

Pelo *Aachen*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, com porte duplo e para o exterior até às 8.

Amanhã:

Pelo *Amazon*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde.

Pelo *Ortega*, para Santos, Rio da Prata e Pacifico, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, com porte duplo e para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Byron*, para Bahia, Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, com porte duplo e para o exterior

até às 12 horas da tarde e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Itaituba*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 com porte duplo até às 9, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itanema*, para Ilhéos, Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 horas da manhã, com porte duplo até à 1 hora tarde e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 6 horas da manhã às 2 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1912.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1/2 noite.....	763.7	18.4	14.3	91	2.9	NW	10	Nb	
3 a m.....	763.1	18.8	14.6	90	0.0	Calma	10	Cu, St-Cu, Nb	
6 a m.....	762.9	17.9	13.0	85	4.2	W	10	Nb, Cu	
9 a m.....	764.5	18.7	13.5	84	0.0	Calma	9	St-Cu, Ci-St	
1/2 dia.....	764.3	18.9	13.4	82	0.0	Calma	10	Nb	
3 p m.....	763.3	19.5	13.9	82	4.6	NNE	10	Nb, St-Cu, Cu	
6 p m.....	763.5	18.9	13.6	84	1.2	NNE	9	St-Cu, Ci-Cu, Nb	
9 p m.....	764.4	18.6	12.8	80	1.6	NE	9	A-Cu, St	

Temperatura: maxima, 20.3 á 1 h. 0 p. m.; minima, 17.0 ás 7 hs. 30 m. a. m. Evaporação em 24 horas, 1.8. Ozona: 7 h. m., 1; 7 hs. n., 2. Chuva cahida em 24 horas, 6^m. 1. Horas de insolação, 0 hs. 18 minutos.
Cahiu chuva forte de 0 h. 35 m. a. m. até 0 hs. 45 m.; de 5 hs. 25 m. até 5 hs. 35 m. e de 7 hs. 0 até 7 hs. 40 m. a. m. e de 10 hs. 40 m. até 11 hs. 55 m. a. m. Chuviscou com intermittença pela madrugada e pela manhã.
Houve corôa lunar incompleta entre 8 e 9 hs. p. m.
Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1912.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1/2 noite....	764.2	19.0	12.9	79	1.1	NE	10	A-Cu, St	
3 a m.....	763.7	17.9	13.4	88	0.0	Calma	7	Ci-Cu, St	
6 a m.....	763.6	17.0	13.1	90	3.1	W	10	A-St, St	
9 a m.....	764.8	18.7	12.9	80	2.5	NE	1	St	
1/2 dia.....	764.3	21.1	12.3	66	3.0	NNW	0	Limpo	
3 p m.....	762.7	20.0	13.8	79	7.4	SSE	0	Limpo	
6 p m.....	763.2	19.8	12.2	71	5.3	SEE	1	St-Cu	
9 p m.....	764.3	19.5	12.0	71	2.8	S	8	Ci-Cu, A-St, Nb	

Temperatura, maxima, 21.7 ás 12 hs. 35 m. p. m.; minima, 16.2, ás 7 hs. 15 m. a. m. Evaporação em 24 horas, 2.8. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 3. Chuva cahida em 24 horas 0.0. Horas de insolação, 9 hs. 0 m.
Phenomenos diversos:
Houve orvalho abundante pela madrugada e nevoeiro denso pela manhã.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.6	26.4	31.6	21.0	18.8	m/m	SE	3	2	Bom, orvalhou.
Therezina.....	5° 04'	43° 34'	100	60.3	25.6	31.6	20.3	22.0		0	0	0	Bom, orv., nev.
Natal.....	5° 16'	35° 12'	28	63.7	28.6	31.3	24.0	20.2		SE	3	6	Incerto.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	262	62.0	25.4	29.2	20.6	16.3		SSE	4	3	
Parahyba.....	7° 06'	13° 10'	48	65.6	24.6	30.4	24.2	20.7	2.0	S	1	10	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	63.7	26.0	28.8	19.0	19.0		S	6	10	Bom, orv. nev.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	66.0	26.5	27.8	19.6	19.5		SE	1	9	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	20	64.0	27.0	28.4	23.4	20.3		SW	4	9	Incerto, nevoeiro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	65.2	23.7	29.7	23.4	22.3		0	0	8	Incerto.
S. Bento das Lagoas.....	12° 35'	38° 45'	32	65.9	23.0	26.2	20.8	17.3		SW	4	7	
Ondina.....	13° 03'	38° 30'	40	61.5	23.7	28.4	22.3	21.6	7.4	SW	4	10	Mão.
Caculé.....	14° 02'	12° 37'	900	61.6	17.1	22.7	12.6	13.3		SE	2	10	
Ilhéos.....	14° 17'	39° 03'	3	66.7	21.5	26.3	22.4	19.6	4.1	SW	6	8	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	71.4	13.6	22.5	11.0	8.2	10.4	S	1	2	
Montes Claros.....	16° 13'	43° 50'	617	74.2	13.4	17.0	9.2	14.8		0	0	8	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	11° 20'	305	70.2	20.0	22.0	19.6	15.0	2.7	0	0	10	Mão.
Quero Preto.....	20° 23'	13° 30'	1.150	71.7	11.0	20.4	11.4	9.8		0	0	0	Bom, orv. nev.
Franca.....	20° 32'	17° 24'	1.002	69.4	16.0	23.0	13.6	11.3		E	2	9	
Ribeirão Preto.....	27° 10'	17° 49'	545	68.7	17.0	26.0	15.4	10.4		S	2	3	Orvalhou.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	68.7	11.6	17.6	12.8	9.4	60.1	SE	3	5	Bom.
Muzambinho.....	21° 18'	16° 35'	1.046	69.6	15.2	22.5	11.7	11.3	14.3	0	0	4	
Lavras.....	21° 20'	11° 55'	868	69.3	16.0	23.8	11.6	11.3		0	0	10	Mão.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	64.5	14.4	20.8	13.0	9.8	8.0	S	2	0	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	70.0	20.6	26.6	16.4	12.8		SW	2	1	Orvalhou.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	69.4	15.6	20.6	13.8	10.4		S	2	2	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	69.7	14.0	22.8	9.8	9.8		E	4	2	Bom, orvalhou.
Caxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	70.3	12.0	21.6	13.2	10.3	4.4	S	1	8	Bom, nevoeiro.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	19° 05'	602	70.0	15.3	24.6	10.0	9.8		0	0	0	Bom, orvalhou.
Rio Claro.....	22° 20'	17° 35'	614	70.0	13.4	26.0	10.0	10.4		S	2	10	Nevoeiro.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	426	71.8	15.6	23.8	13.6	10.9	00.3	0	0	0	Bom.
Resende.....	22° 28'	41° 53'	431	68.5	17.7	22.0	14.0	12.0		SW	2	0	Nevoeiro, orvalhou.
Pinheiro.....	22° 30'	13° 11'	433	72.5	15.8	23.2	15.5	10.5		S	1	1	Bom.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	68.2	15.6	21.0	14.7	8.8		S	5	1	Bom.
Mendes.....	22° 32'	12° 28'	434	68.6	17.0	22.2	14.0	12.3	00.2	0	0	6	Nevoeiro.
Piracicaba.....	22° 45'	17° 40'	550	70.5	12.6	23.2	9.6	8.2		0	0	0	Bom.
Campinas.....	23° 51'	17° 04'	665	69.4	16.0	21.8	11.0	10.4		SE	2	0	Bom, orvalhou.
Capital (Rio).....	22° 54'	13° 10'	62	68.7	20.2	23.2	18.7	14.4		NNW	3	3	Bom.
Taubaté.....	23° 05'	15° 25'	583	68.5	16.0	25.4	14.7	11.5		0	0	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 30'	761	69.0	13.3	20.0	10.0	10.8		SW	1	10	Mão, nevoeiro.
Santos.....	23° 56'	18° 39'	10	70.8	17.4	24.0	16.8	13.3	4.4	W	1	10	Mão.
Paxiá.....	24° 03'	19° 00'	695	71.4	17.6	20.5	7.0	7.3		NE	2	0	Bom, orvalhou.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	70.7	15.0	20.6	17.0	12.4	4.5	NW	4	10	Mão.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	64.2	11.1	22.3	9.8	4.8	23.3	—	—	3	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	72.7	7.8	18.5	8.2	7.5		E	1	10	Mão, nevoeiro.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	72.6	18.5	28.5	16.0	13.5		S	1	5	Nevoeiro.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	73.1	16.0	19.4	12.4	11.5		NE	1	10	Nevoeiro.
Gamborá.....	27° 04'	48° 38'	5	71.5	14.0	21.4	8.0	10.3	00.5	SE	1	10	Mão.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	70.2	11.4	25.2	5.3	—		0	0	10	Mão.
Florianópolis.....	27° 34'	48° 33'	4	72.4	16.2	19.5	13.5	12.7		S	2	9	Incerto, nevoeiro.
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	—	—	13.0	21.2	6.4	9.8		0	0	2	Bom, orvalhou.
Santa Maria.....	29° 11'	53° 43'	146	74.0	11.8	18.0	9.5	9.8		E	4	10	Incerto, nevoeiro.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 03'	150	65.6	13.4	20.0	12.4	10.1		E	3	0	Bom, orvalhou.
Pôrto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	74.6	15.1	18.8	10.3	11.2		E	4	10	Incerto.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	—	65.8	13.6	17.5	7.5	9.5		NE	5	10	Bom.
Itagê.....	31° 20'	54° 12'	209	69.7	12.4	18.4	6.0	9.3		E	3	6	Incerto.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	71.6	14.7	16.4	5.7	10.8		NE	3	10	Mão.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 04'	3	72.0	15.5	16.5	11.4	10.3		E	4	10	Mão, nevoeiro.
Jaguarão.....	32° 30'	53° 20'	—	70.7	13.0	16.9	5.8	10.9		NE	4	6	Mão, incerto.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	72.0	12.5	13.8	10.5	8.5		NNE	5	10	Incerto.

OCCURRENCIAS

Em Parahyba, Santos e Iguape está chovendo. Em S. Paulo, Gamborá, Brusque e Pelotas está chovendo. Em Natal e Ondina choveu hoje. Em Ilhéos, Cuyabá, Theophilo Ottoni, Barbacena, Palmyra, Caxambú, Iguape e Guarapuava choveu hontem. Em Vassouras e Mendes chuveu hontem.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os números indicativos da força do vento referem-se à escala Beaufort de 0, calma, a 12, tufão.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Brusque com 5.3 e em Pelotas com 5.7.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 31 de maio de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	12	60.9	28.8	31.6	24.2	22.8	26.0	E	1	7	Bom.
Therezina.....	5° 04'	43° 31'	100	67.5	26.2	31.0	19.5	21.2		SSW	2	3	Nev., ten. orvalho.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	63.2	27.0	29.6	22.2	20.7	3.2	SE	3	7	Bom.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	53	62.7	29.0	28.9	16.5	12.0		SE	2	6	Bom.
Goyanna.....	7° 31'	35° 00'	14	63.8	24.4	29.0	20.4	20.4	15.4	SE	4	10	Mão nev.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	63.2	25.2	28.8	19.0	19.7		—	1	10	Mão.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	10	65.8	24.4	27.0	21.4	20.0	20.0	O	0	10	Incerto.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	63.5	25.3	27.1	23.5	19.7	34.6	SW	2	10	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	64.6	26.0	29.9	22.8	21.2	15.6	O	0	10	Incerto.
S. Bento das Lagoas.....	12° 35'	38° 45'	32	65.6	21.1	25.5	20.3	17.6	8.4	S	3	10	Mão.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	64.8	23.9	26.7	21.5	19.9	16.8	SE	4	10	Mão.
Cactité.....	14° 02'	42° 37'	900	63.0	17.2	22.9	14.5	13.3	0.2	SE	3	10	Incerto.
Phões.....	14° 17'	35° 03'	3	65.2	23.5	28.8	21.4	19.6	0.2	SW	6	7	Nevocir., ten. nev.
Gayabá.....	15° 35'	36° 00'	235	66.8	21.0	27.9	19.9	15.4		N	1	10	Incerto.
Mendes Claros.....	16° 43'	33° 50'	647	70.8	17.0	27.2	9.8	13.5		O	0	10	Incerto.
Theophilo Otttoni.....	18° 10'	41° 20'	305	65.3	19.2	23.8	18.6	14.6		O	0	10	Incerto.
Ouro Preto.....	19° 27'	43° 30'	1,150	71.6	14.0	22.0	8.8	9.5		E	3	10	Incerto.
Franka.....	20° 32'	47° 24'	1,002	66.8	17.1	22.8	12.6	9.2		E	2	10	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	67.2	17.2	26.6	15.7	10.2		S	2	10	Incerto.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1,150	68.7	13.8	17.1	10.3	9.4		SE	4	10	Incerto.
Muzambinho.....	21° 18'	40° 35'	1,016	68.6	13.1	21.5	12.1	9.7		NE	1	10	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	41° 55'	868	65.2	14.8	23.9	12.6	9.8		E	3	10	Incerto.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	64.5	14.6	22.0	9.6	10.2		S	2	10	Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	70.2	18.8	27.6	14.2	14.9	2.5	SW	5	10	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	70.2	15.3	22.1	10.1	10.7		S	2	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	67.5	14.1	21.0	7.0	10.1		E	2	10	Incerto.
Caxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	70.8	9.2	22.8	9.8	8.3		O	0	10	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	68.6	16.7	22.0	10.0	10.6		W	1	10	Incerto.
Rio Claro.....	22° 26'	47° 35'	614	67.5	13.4	21.0	7.7	10.9		S	2	10	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	69.9	16.0	23.2	12.4	12.7	1.6	W	2	10	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	69.5	16.0	23.2	12.6	12.1	1.0	O	0	10	Incerto.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 44'	403	70.3	16.2	23.2	13.1	12.3	2.3	SE	1	10	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 30'	43° 01'	936	68.8	12.6	18.6	12.8	10.9		S	4	10	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	441	68.9	15.1	22.8	13.3	12.7	3.4	O	0	10	Incerto.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	68.1	11.0	23.2	9.8	9.5		—	1	10	Incerto.
Campinas.....	22° 55'	47° 07'	663	68.4	15.8	21.0	11.7	9.7		SE	4	10	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 51'	45° 10'	62	69.9	18.7	21.3	18.1	13.5	2.3	O	0	10	Incerto.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	68.4	16.0	20.8	15.0	11.0		SE	1	10	Incerto.
Tatubá.....	23° 24'	47° 50'	395	70.1	16.4	21.0	10.0	11.6		S	1	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	47° 39'	761	70.8	15.2	17.2	11.4	10.8		E	3	10	Incerto.
Santos.....	23° 55'	48° 39'	10	—	18.3	21.9	17.8	13.9	11.9	N	1	10	Incerto.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	70.0	14.5	18.5	11.0	10.3		SE	1	10	Incerto.
Iguape.....	24° 12'	47° 30'	10	70.5	19.8	18.6	15.2	8.4	31.5	—	1	10	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	4,116	65.1	11.2	21.1	3.1	8.8		E	3	10	Incerto.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	90	69.5	12.7	17.0	4.8	10.0	0.9	ENE	2	8	Mão.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	71.9	16.5	24.0	16.5	13.2	11.0	NE	2	10	Mão.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	70.0	16.6	17.2	11.0	12.6	1.4	SE	1	10	Mão.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	70.5	15.6	17.0	13.8	13.0	10.3	O	0	10	Incerto.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	69.7	15.2	25.2	11.0	12.3	9.0	O	0	10	Mão.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	70.8	17.0	17.5	15.2	12.9	2.8	O	0	10	Nevocir. tenue.
Cruz Alta.....	28° 30'	51° 38'	—	—	12.3	22.5	7.3	8.7		N	1	10	Bom; orvalho.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	—	5.2	20.7	8.0	5.8		O	0	10	Bom.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	148	—	11.0	20.0	11.6	7.6		S	1	10	Nevocir.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	16	69.2	15.2	20.2	13.6	8.7		N	1	10	Bom; nevocir. ten.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	—	—	12.6	18.4	12.8	9.6		NE	3	8	Bom; orvalho.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	66.8	12.2	18.5	11.3	9.7		NE	2	6	Incerto.
Pelotas.....	31° 46'	52° 21'	7	68.3	14.3	18.0	10.5	12.0		O	0	10	Incerto; nev., tenue.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 27'	3	68.4	16.8	18.0	12.4	11.3		NE	2	10	Mão; nev. tenue.
Jaguarião.....	32° 33'	52° 20'	—	67.4	12.1	18.6	10.2	9.5		O	0	10	Nevocir. tenue.
Montevideo.....	34° 51'	56° 12'	—	66.5	13.8	16.0	11.8	9.6		NNE	5	19	Mão.

OCCORRÊNCIAS

Em Natal, Goyanna, Nazareth, Aracajú, Capital e Paranaguá choveu esta manhã. Em Recife, Cactité, Mendes, S. Paulo, Santos, Curitiba, Blumenau e Brusque chuveu esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, Natal, Goyanna, Nazareth, Jabotão, Recife, S. Bento das Lagoas, Ondina, Campos, Vassouras, Rezende, Pinheiro, Mendes, Capital, Santos, Iguape, Paranaguá, Blumenau, Camboriú, Brusque e Florianópolis choveu hontem. Em Itóas e Barbacena chuveu hontem.

Convenções—Estado do céu em décimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se em Guarapuava com 3° 8 e em Curitiba com 1° 4.

PARTE COMMERCIAL

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1912

REUNIÕES CONVOCADAS

Estrada de Ferro Norte do Paraná, às 2 horas de hoje, geral ordinária.

Companhia Edificadora, para contas e eleição, às 2 horas de 5.

Sociedade Santa Helena, extraordinária, no dia 10.

Parque de Electricidade, ao meio-dia de 10, para a sua constituição.

Rode Sul Mineira, para prestação de contas e eleições, à 1 hora de 12.

Pensionato da Família, para resolver sobre a alteração de seus estatutos, às 2 horas de 12.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra o Fogo, para prestação de contas, a 1 hora de 15.

Extractiva e Pastoril Brasileira, às 2 horas de 17, para prestação de contas e eleições.

Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo, para prestação de contas e eleições, às 2 horas de 28.

Estão avisados os seguintes pagamentos

Juros

Companhia Industrial de Electricidade, os juros vencidos, desde já.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros dos debentures.

Madeiras Nacionais, desde já, os juros vencidos.

Fabril Paulistana, o 3º trimestre, desde já.

DIVIDENDOS

Cooperativa Militar, o dividendo de 12% ou 25400 em acção, desde já.

Sul America, o 2º dividendo, do 2º semestre, desde já.

Companhia Cantareira e Viação, o dividendo do 2º semestre, desde já.

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Funcionou hontem, regularmente calmo, o mercado monetario, cujos trabalhos em cambias para remessas foram moderados.

O Banco do Brazil, operava para remessas a 16 1/8 d. e os estrangeiros a 16 3/32 d., contra lettras particulares a 16 11/64 e 16 3/16 d.

Os bancos reproduziram as tabellas anteriores de 16 1/16 e 16 3/32 d., regulando esta do do Brazil, apenas.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	à vista
Londres (por penny).....	16 3/32	a 16 1/16
Pariz (por franco).....	\$592	a \$594
Hamburgo (por marco)...	\$732	a \$743

Praças:	a 3 d. v.	
Londres (por penny)....	15 31/32	a 15 29/32
Pariz (por franco).....	\$597	a \$609
Hamburgo (por marco)...	\$737	a \$748
Italia (por lira).....	\$594	a \$599
Portugal (réis forte)...	\$309	a \$310
Hispanha (por peseta)...	\$566	a \$571
Nova York (por dollar)...	\$5095	a \$5108
Turquia (por penny)....	15 31/32	a 15 7/4
Austria (por penny)....	15 29/32	a 15 7/2

Rio de Prata:		
Argentina (por peso)...	\$5042	a \$5055
Uruguay (por peso)....	\$5260	a \$5268

Sobre-taxa:		
Café (por franco).....	\$596	a \$598

Operações:		
Bancario.....	—	16 3/32
Particular.....	16 11/64	a 16 3/16

BANCO DO BRAZIL

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por penny)....	16 3/32	15 15/16
Pariz (por franco).....	\$592	\$599
Hamburgo (por marco)...	\$732	\$739

Café:		
Sobre-taxa, por franco.....	\$596	
Vales, ouro (por 4\$000).....	15687	

Operações:		
Bancarias.....	—	16 1/8
Particulares.....	—	16 3/16

Por telegramma:		
Praças:	A vista	
Londres (penny).....	15 7/8	
Pariz (franco).....	\$601	
Hamburgo (marco).....	\$742	

A BOLSA

O movimento verificado hontem no mercado de fundos, foi regular, mas constou, em geral, de trabalhos em papeis de jogo.

As apolices mantiveram-se bem collocadas e sem alterações nos preços.

Em accões das Docas da Bahia, Terras e Colonização e Loterias Nacionais, foram realizadas muitas operações, ficando as primeiras 132\$500, os ultimos a 6\$700 e as segundas, que foram cotadas até 15\$, com compradores a 13\$ e vendedores a 13\$500.

Carecia tudo o mais de interesse, como se vê das vendas e offertas abaixo.

VENDAS OFFICIAES

Estaduais

Rio, de 500\$, nom., 6 %, 20....	505\$000
Idem, idem, 100\$, 4 %, 13, 31, 41, 41, 12, 100.....	96\$300

Municipaes

Ouro, £ 20, port., 31, 40, 50....	297\$000
Empréstimo de 1906, port., 35, 41, 70, 96.....	203\$000
Idem idem, nom., 79.....	203\$000

Bancos

Brazil, 20, 60.....	280\$000
---------------------	----------

Companhias

Sul mineira, v/c 30 dias, 500....	105\$000
Loterias Nacionais, 100, 100 e 500.	67\$000
Idem, idem, 50 e 110.....	67\$500
Idem, idem, v/c 30 dias, 500....	68\$500
Estrada de Ferro Norte do Brazil, 100.....	90\$000
Terras e Colonização, 100, 100, 100, 400 e 500.....	11\$000
Idem idem, 200, 200, 300, 500, 700 e 1.000.....	14\$750
Idem idem, 100, 100, 200, 200, e 200.....	15\$000
Idem idem, 100, 100, 100, 200 e 200.....	13\$500
Estrada de Ferro de Goyaz, 100....	50\$000
Idem idem, v/c 30 dias, 400.....	55\$000
Docas de Santos, port., 2.....	720\$000
Docas da Bahia, 100, 100, 100, 100, 250 e 400.....	132\$000
Idem idem, 100 e 500.....	132\$500
Idem idem, 200.....	133\$000
Idem idem, v/c 30 dias, 1.000	138\$000
Idem idem, idem, 500.....	136\$500
Tecidos Alliança, 50.....	302\$000

Debentures

Docas de Santos, 15.....	215\$000
--------------------------	----------

Por alvará

Banco da Lavoura, 213.....	183\$000
Terras e Colonização, 50.....	14\$050
Tecidos Confiança, 60.....	250\$000

OFFERTAS

Apolices geras:	Vendedores	Compradores
Antigas (5 %)	1:025\$000	—
Empr. de 1897 (6 %)	1:015\$000	1:012\$000
Empr. de 1903 (5 %)	—	1:035\$000
Empr. de 1909 (5 %)	1:008\$000	1:007 \$000
Empr. de 1910 (3 %)	—	700\$000
Empr. de 1911 (5 %)	—	1:000\$000

Estaduais:		
Rio, 500\$ (6 %)	505\$000	500\$000
Rio, 100\$ (4 %)	97\$000	96\$000
Minas, 1:000\$ (5 %)	1:005\$000	1:002\$000
Espirito Santo (6 %)	990\$000	985\$000
Rio Grande do Sul, (6 %)	—	1:040\$000

Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.)	201\$300	203\$000
Idem (ao portador)...	203\$500	202\$500
Empr. de 1909 (port.)	202\$000	199\$000
Ouro £ 20 (nominaes)	298\$000	295\$000
Idem (ao portador)...	299\$000	296\$000
Niteroy (2ª serie)...	—	201\$000
Idem (ao portador)...	—	201\$000
Idem (nominaes).....	—	204\$000
Petropolis, 6%.....	—	199\$000
Alfenas 9 %.....	—	103\$000

Debentures:		
America Fabril.....	210\$000	—
Brazil Industrial.....	205\$000	200\$000
Tecidos Carioca (nom)	—	210\$000
Idem (ao portador)...	—	210\$000
Manufactura.....	210\$000	205\$000
Tecidos Confiança....	212\$000	209\$000
Idem Botafogo.....	—	207\$000
Industrial Campista...	—	201\$000
Idem S. Pedro (nom.)	208\$000	201\$000
Santo Aleixo.....	210\$000	200\$000
Tecidos Industrial Mi-		

neira.....	209\$000	205\$500
Usinas Nacionais....	—	201\$000
Mercado Municipal...	207\$000	205\$000
Comp. Edificadora....	205\$000	200\$000
Industrial do Brazil...	190\$000	186\$000
Docas de Santos.....	216\$000	212\$000
Industria e Commercio	—	90\$000
Transp. e Carruagens	—	210\$000
Cantareira e Viação...	220\$000	210\$000
Cervejaria Brahma...	214\$000	210\$000

Industrial de Electri-		
cidade.....	104\$000	—
Eng. C. de Quissamã.	—	95\$000

Companhia Luz Stea-		
rica.....	202\$000	200\$000
Paulo Zsigmondy.....	201\$000	—
S. Bernardo Fabril...	209\$000	—
Tecido Petropolitana.	—	200\$000
Fiat Lux.....	—	205\$000
Fabril Paulistana....	201\$000	—
Estrada de Ferro São		
Paulo-Goyaz.....	98\$000	—
Melhoramentos de São		
Paulo.....	210\$000	—
Industrial de Valeuca.	—	205\$000
Jornal do Brazil.....	200\$000	—

Letras:		
Banco de Credito Real		
de Minas, 7 %.....	104\$000	—
Industrial de Cellulose	201\$000	—

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	280\$000	275\$000
Commercial.....	230\$000	245\$000
Do Commercio.....	208\$000	205\$000
Da Lavoura.....	190\$000	185\$000
Nacional.....	—	190\$000
Mercantil.....	200\$000	280\$000
Companhias de tecidos:		
Alliança.....	301\$000	302\$000
Corcovado.....	318\$000	—
Brazil Industrial.....	310\$000	330\$000
Confiança.....	260\$000	—
Petropolitana.....	—	288\$000
Magéense.....	—	142\$000
S. Felix.....	90\$000	85\$000
Carioca.....	—	300\$000

Progresso.....	362\$000	—
S. Pedro de Alcantara..	300\$000	—
União Lavrense.....	—	225\$000
Botafogo.....	—	260\$000
S. Joaquim.....	110\$000	—
Manufactora.....	250\$000	220\$000
Tijuca.....	—	240\$000
Bom-Pastor.....	—	205\$000
Santo Aleixo.....	—	130\$000
Barbacena.....	—	125\$000
Companhias de seguros:		
Argos Fluminense.....	900\$000	—
Confiança.....	—	60\$000
Varejistas.....	—	110\$000
Indemnizadora.....	25\$000	20\$000
Integridade.....	—	50\$000
União dos Proprietarios..	—	120\$000
Brazil.....	26\$000	23\$000
Garantia.....	280\$000	—
Companhias diversas:		
Docas da Bahia.....	133\$500	132\$500
Loterias Nacionais.....	68\$000	67\$000
Minas de S. Jeronymo.....	22\$000	20\$500
Terrás e Colonização.....	13\$500	13\$000
Rede Sul-Mineira.....	103\$500	102\$000
Docas de Santos (nom.)...	720\$000	—
Idem (ao portador).....	720\$000	—
Centros Pastorais.....	26\$500	25\$000
E. F. do Norte.....	98\$000	90\$000
E. F. Goyaz.....	55\$000	52\$000
Melhor. no Maranhão.....	—	43\$000
Melhor. em Pernambuco..	—	40\$000
Cantareira e Vição.....	215\$000	200\$000
E. F. Victoria a Minas.....	120\$000	110\$000
S. Paulo Rio Grande.....	55\$000	40\$000
Transporte e Carruagens..	92\$000	91\$000
Jardim Botânico.....	232\$000	210\$000
Construções civis.....	—	150\$000
Auto Vição.....	—	250\$000
Hanseatica.....	—	120\$000
Saneamento.....	—	115\$000
Commercio e Navegação..	—	110\$000
Energia electrica.....	200\$000	—
Caxambu.....	—	10\$000
Jornal do Brasil.....	—	100\$000

O CAFE

Esse mercado, hontem, funcionou regularmente sustentado e com trabalhos um pouco mais desenvolvidos.

As evoluções dos centros consumidores continuaram irregulares, mas, sendo de baixa insignificante, pouca influencia tiveram no mercado.

Com effeito, regularam sobre o typo 7, os preços de 12\$300 e 11\$400 e sobre o genero lavado, conforme a qualidade, os limites de 14\$300 e 15\$000.

Foram vendidas para exportação cerca de 2.200 saccas, contra 2.500 ditas anteriores, tendo o mercado fechado sem alteração e em estado calmo.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Sacca
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	801
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	—
Estrada de Ferro Leopoldina.....	2.307
Total.....	3.108
Desde o dia 1 de julho.....	2.463.149
Vendas conhecidas:	
No dia de hontem.....	2.200
No dia de ante-hontem.....	2.500
Desde o dia 1 do corrente.....	4.700
Desde o dia 1 de julho.....	1.479.500
Passaram por Jundiáhy.....	14.600
Pauta da semana, 840 réis.	

NOTAS ESTADISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	
	Sacca
Stock anterior.....	134.343
Ultimas entradas.....	7.409
Total.....	141.752

Ultimos embarques..... 400

Stock actual..... 141.352

ENTRADAS

Dia 1 a 2:		
	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	3.055	183.300
E. de F. Central.....	4.162	249.720
Por via maritima.....	492	11.520
Total.....	7.409	444.540
Dia 1 a 29:		
	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina.....	5.362	321.720
E. de F. Central.....	4.162	249.720
Por via maritima.....	993	59.580
Total.....	310.517	631.020

EMBARQUES

Dia 1:		
	Saccos	Kilogs.
Estados Unidos.....	—	—
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	400	24.000
Cabotagem.....	—	—
Total.....	40.	24.000
Dia 1:		
	Sacca	Kilogs.
Estados Unidos.....	—	—
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	400	24.000
Cabotagem.....	—	—
Total.....	400	24.000

Desde o dia 1 de julho..... 2.318.713 139.122.780

COTAÇÃO EM ARROBA

(Europeu)

Nominal:	
Typo n. 3.....	13\$100 a 13\$200
" n. 4.....	12\$900 a 13\$000
" n. 5.....	12\$700 a 12\$800
" n. 6.....	12\$500 a 12\$600
" n. 7.....	12\$300 a 12\$400
" n. 8.....	12\$000 a 12\$100
" n. 9.....	11\$700 a 11\$800

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça, continuava inalterado e regulava calmo a 7\$600, com entradas de 11.855 saccas e sahidas de 18.355 ditas, sendo recebidas desde 1 de julho..... 9.686.714 e ficando em deposito 1.739.298 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções verificadas na abertura das Bolsas

Dia 3:
Nova York, alta de 1 a 3 pontos.
Havre, baixa de 1/4 de franco.
Hamburgo, alta parcial de 1/4 pfenning.
Londres, alta de 1 1/2 de baixa de 1 1/2 a 3 d.
Opções:
Havre, julho 83 1/4, setembro 83 3/4, dezembro 83 1/4 e março 82 1/2 francos por 50 kilos.
Hamburgo, julho 68, setembro 68 1/4, dezembro 67 1/4 e março 67 1/4 pfennings por 1/2 kilo.
Londres, julho 62 sh. e 3 d., setembro 62 sh., dezembro 61 sh. e março 60 sh. e 9 d. por 112 libras.

Segunda chamada

Havre, inalterado.
Hamburgo, alta de 1/4 de pfenning.

MERCADO DE ALGODÃO

Em Liverpool, a bolsa, hontem, baixou dois pontos, reduzindo a cotação do genêro de Pernambuco a 7.16 d. por libra.

O mercado aqui regulou calmo, sem entradas e com sahidas de 1.111 fardos.

O deposito, hontem, era de 16.603 fardos.

MERCADO DE ASSUGAR

Funcionou, hontem, ainda frouxo esse mercado, cujos preços, nas refinarias, baixaram para 580 réis por kilo nos assucars de 2ª o para 560 réis nos de 3ª sorte.

O mercado regulou sem entradas e com sahidas de 2.081 saccos.

O stock era de 450.206 saccos.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 2

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itaituba*, commandante Marsh, toneladas 613; passageiros: Alipio Souto, Ademar Pereira, Paulo Aluller, Dr. Victor Prohl, Dr. Edgar Ferreira, Maria de Abreu, José Teixeira de Queiroz, Paulo de Mello Souto, José A. de Queiroz, Luiz Leh e 10 em 3ª classe; carga, varios generos a Lage Irmãos.

De Bremen e escalas—Paquete allemão *Bonn*, commandante E. Meyer, toneladas 2.568; passageiros: 16 em 2ª, 472 em 3ª classe e 29 em transito; carga, varios generos a Herm. Stoltz.

De Santos e escalas—Paquete allemão *Aachen*, commandante Bohm, toneladas, 2.417 passageiros: 1. E. Idhinston, Victor Pichl, quatro em 3ª classe e 82 em transito; carga: varios generos a Herm Stoltz.

De Victoria e escalas—Paquete nacional *Pinto*, commandante Madeira, 224 toneladas; carga: varios generos a Alvares, Vasconcellos & Comp.

De Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Petropolis*, commandante Von Ehren, 3.093 toneladas, passageiros: Wilhelmini Isckel, Rodolpho Glicsek, Robert Mulcor, Fraize Grobowski, Hugo Leitmann, Elisabeth e Marietta Furtado, 149 em 3ª classe e 63 em transito; carga: varios generos a Th. Wille.

De Manaus e escalas—Paquete nacional *Gurupy*, commandante Souza, 599 toneladas, cargas, varios generos a C. C. Navegação.

De Manaus e escalas—Paquete nacional *Canoe*, commandante Wandoby, 1.295 toneladas, sal e algodão a C. C. Navegação. Este paquete veio rebocado pelo *Gurupy* por ter soffrido avarias em alto mar. Levou 40 dias de viagem, sendo 11 dias de Arcia Branca.

De Santos—Paquete inglês *Virgil*, commandante Barber, 2.140 toneladas, carga, varios generos a Norton Megaw.

De Bahia — Vapor nacional *Itapoan*, commandante Williams, 512 toneladas, carga, varios generos a Lage & Irmão.

De Anvers e escalas — Vapor belga *Cap Negro*, commandante Ptesanet, 1.659 toneladas, carga, varios generos a Luiz Campos.

De Nova-York e escalas—Paquete nacional *Purus*, commandante Magano, 2.493 toneladas, carga, varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Londres — Galera norueguesa *Marga*, commandante Kank, 1.436 toneladas, cimento a Maia & Comp.

SAHIDAS DO DIA 2

Montevideo e escalas — Paquete nacional Sirio, commandante Freitas, passageiros: Sophia Valdenerof, M. Emilio Leon e familia, Angelo Teixeira, Dora e Bertha Franele, Cristiano Torres, Raul Santos, Stolla Marques, João Bueno, Rosa Drengor, Regina Laniann e filha, Pedro Espoleh, Henrique Gonçalves, José Couto e senhora, Joanna Gulessecke, tenente Mario Cruz e familia, Dr. Antonio V. de Souza, Dr. Charles Vincent, Rodolpho Souto

Pedro da Costa Taveira, Edina Paes Leme, Carlos Larson, Theophilo Camargo, J. Trajano Sampaio, Dr. Flores de Andrade, Alcides Paranhos, Armando Raepene, Diogenes Penna, Hermelinda Mattos o 225 em 3ª classe.

Santos — Paquete nacional Assu, commandante Labiche.

ENTRADAS DO DIA 3

De Amsterdam e escalas—Paquete hollandez *Hollandia*, commandante Kikkert, 4.602 toneladas, passageiros: Jules J. B. Verdusgen, P. S. Chevalier e familia, Francisco Gomes Pinto e senhora, L. Straud, Rangel Vasconcellos, Paul Fritz e familia, H. G. Meyer, Sophia e Maria Kreser, Leontine Heindrick e 17 em 2ª e 345 em 3ª classe e 546 em transito; carga, varios generos a S. A. Martinelli.

De Bahia Blanca—Paquete oriental Santos, commandante Bertrand, 1.640 toneladas; trigo a Luiz Camuyrano.

De Paranaguá — Paquete nacional *Villa Bella*, commandante Gonçalves, 253 toneladas. Carga: varios generos á Empresa de Navegação Rio-São Paulo.

De Dunkerque e escalas — Vapor francez *Baccius*, commandante Alelio, 2.233 toneladas. Carga: varios generos a Chargeurs Réunis.

De Bahia Blanca — Vapor inglez *Dunblane*, commandante Liticholl, 2.401 toneladas. Carga: varios generos á ordem.

SAHIDAS DO DIA 3

Para Buenos e escalas—Paquete hollandez *Hollandia*, commandante Kikkert, passageiros: James W. Meloon e senhora, I. Barry, F. Fredgal, Jorge Fernandez, Dr. Manoel Beretervide, Francisco Vieira e senhora, João Francisco de Moura e filha, L. E. Mac Cay, Albert Jarfeld, quatro em 2ª e 15 em 3ª classe.

Para S. Vicente—Vapor inglez *Forestmoor*, commandante Metvare.

Para Durban — Vapor inglez *Kulgraig*, commandante Reid.

Para Santos — Vapor allemão *Sigmaringen*, commandante Granta.

Para Nova Orleans e escalas — Vapor inglez *Virgil*, commandante Barber.

VAPORES ESPERADOS

Portos do Norte, Maranhão.....	4
Portos do norte, Iris.....	4
Rio da Prata, Aquitaine.....	4
Santos, Byron.....	4
Genova e escs., P. Mafalda.....	4
Liverpool e escalas, Cavour.....	4
Portos do sul, Montiqueira.....	4
Rio da Prata, Amazon.....	4
Portos do norte, Ceará.....	5
Recife e escalas, Itauba.....	5
Rio da Prata, Atlantique.....	5
Callão e escalas, Orissa.....	5
Liverpool e escalas, Ortega.....	5
Genova e escalas, Duna.....	5
Portos sul, Anna.....	5
Hamburgo e escalas, Ellerie.....	6
Portos do sul, Itapuca.....	6
Portos do norte, Itatiba.....	6
Buenos Aires, Amazonas.....	6
Rio da Prata, Eugenia.....	6
Hamburgo e escalas, Cap. Blanco.....	7
Portos do sul, Itaperuna.....	7
Portos do Sul, Ituna.....	7
Montevideo e escalas Saturno.....	8
Liverpool e escalas, Artist.....	8
Portos do norte, Brazil.....	8
Southampton e escalas, Arlanza.....	8
Trieste e escalas, Atlanta.....	9
Rio da Prata, K. F. August.....	9
Rio da Prata, Bologna.....	9
Stockolmo, K. Victoria.....	9
Portos do sul, Mayrink.....	9
Portos do Sul, Viethria.....	9
Hamburgo e escalas, S. Paulo.....	10
Santos, Hohenstaufen.....	10
Genova e escalas, Argentina.....	10
Nova York, Tsari.....	10

Portos do norte, Minas Geraes.....	10
Southampton e escalas, Aron.....	11
Genova e escalas, Regina Elena.....	11
Hamburgo e escalas, Cap. Verde.....	11
Gothemburg e escalas, Oscar II.....	12
Rio da Prata, Asturias.....	12
Rio da Prata, Formosa.....	13
Rio da Prata, Sofia Hohenberg.....	13
Bremen e escalas, Erlangen.....	14
Marselha e escalas, Mont. Rose.....	15
Marselha e escalas, Arimatea.....	15
Hamburgo e escalas, K. Wilhelm.....	16
Buenos Aires e escalas, Vaulan.....	18

VAPORES A SAHIR

Marselha e escalas, Aquitaine.....	4
Southampton e escalas, Amazon.....	4
Buenos Aires e escalas, P. Mafalda.....	4
Macão e escalas, Corcorado.....	4
Portos do sul, Itatiba.....	5
Pernambuco e escalas, Itanema.....	5
Caravellas, e escalas, Arassuahy.....	5
Nova York, Byron.....	5
Bordões e escalas, Atlantique.....	5
Liverpool e escalas, Orissa.....	5
Callão e escalas, Ortega.....	5
Buenos Aires e escalas, Duna.....	5
Trieste e escalas, Eugenia.....	6
Pernambuco e escalas, Itapuca.....	6
Buenos Ayres e escalas, Cap. Blanco.....	7
Santos, Ellerie.....	7
Buenos Aires e escalas, Arlanza.....	8
Rio da Prata, Guajará.....	8
Porto Alegre e escalas, Itauba.....	8
Santos, Tibagy.....	8
Rio da Prata, Atlanta.....	9
Rio da Prata, K. Victoria.....	9
Florianopolis e escalas, Azua.....	9
Rio da Prata, Turvari.....	10
Buenos Aires e escalas, Argentina.....	10
Natal e escalas, Amazonas.....	10
Buenos Aires e escalas, Regina Elena.....	11
S. Matheus e escalas, Industrial.....	11
Buenos Aires e escalas, Aron.....	11
Hamburgo e escalas, Hohenstaufen.....	11
Southampton e escalas, Asturias.....	12
Portos do Norte, Ceará.....	12
Cabodello e escalas, Pyrineus.....	12
Marselha e escalas, Formosa.....	13
Trieste e escalas, Sofia Holsberg.....	13
Buenos Aires e escalas, Oscar II.....	13
Villa Nova e escalas, Iris.....	14
Manãos e escalas, Gurwy.....	15
Buenos Aires e escalas, Mont. Rose.....	16
Buenos Aires e escalas, Arimatea.....	16
Nova York, Verdi.....	16
Laguna e escalas, Mayrink.....	16
Portos do Norte, Serpipe.....	18
Liverpool e escalas, Vanhan.....	18

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças		90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16	3 32	15 15/16
Sobre Paris.....	—	\$593	\$598
Sobre Hamburgo.....	—	\$731	\$738
Sobre Italia.....	—	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	—	\$312
Sobre Nova York.....	—	—	\$5098
Libra esterlina — em moeda.....	—	—	15\$050
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	—	1\$687
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	—	297\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	—	203\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	2	3\$000	—
Apolices do Rio de Janeiro, de 500\$, nom.....	—	—	505\$000
Apolices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	—	—	96\$500
Banco Lavoura e Commercio....	—	—	183\$000

Banco do Brazil.....	280\$000
Companhia Terras e Colonização.....	14\$500
Companhia Estrada de Ferro Goyaz.....	50\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	67\$000
Companhia Estrada de Ferro Noro do Brazil.....	90\$000
Companhia Docas da Bahia.....	132\$250
Companhia Tecidos Confiança Industrial.....	250\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	302\$000
Companhia Docas de Santos.....	720\$000
Debentures Docas de Santos.....	215\$000

Vendas a prazo

400 Companhia Estrada de Ferro Goyaz, v/c 30 dias.....	55\$000
500 Loterias Nacionais do Brazil, v/c 30 dias.....	68\$500
500 Companhia Estrada de Ferro Itêde Sul Mineira, v/c 30 dias.....	105\$000
500 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	136\$500
1.000 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	138\$000

Vendas por alvará

213 Banco Lavoura e Commercio	183\$000
50 Companhia Terras e Colonização.....	14\$050
60 Companhia Tecidos Confiança Industrial.....	250\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1912.—A. Simonsen, syndico.	—

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café :
O mercado de café abriu hoje sustentado, tendo-se realizado vendas de 1.034 saccas, na base de 12\$300 e 12\$400 para o typo 7 (desensaccado), por arroba.
Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.073 saccas, ao mesmo preço, fechando o mercado sustentado.
Total das vendas conhecidas: 2.107 saccas.

Entradas conhecidas:

Saccas	
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	801
Estrada de Ferro Leopoldina.....	2.307
Estrada de Ferro Central.....	—
Total.....	3.108

Mercado de algodão :

Fardos	
Entradas em 1.....	—
Salidas em 1.....	1.111
Existencia em 3.....	16.603

Mercado frouxo.

Observações—Mercado de Liverpool, dous pontos de baixa.

Mercado de assucar :

Saccos	
Entradas em 1.....	—
Salidas em 1.....	2.681
Existencia em 3.....	450.206

Mercado frouxo.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 3 DE MAIO DE 1912

Presidente, Torres—Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Lyra, Goulart, Marinho Prado, o supplente Diniz e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos:

De Custodio Ferreira Maia, para anotação em sua carta de matrícula ter transferido sua residência do Estado do Espírito Santo para esta Capital. — Como requer.

De The Hostetter Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Bittes Estomacal de Hostetter», com a figura de um cavalleiro nu com um capacete grego e um manto enrolado no braço direito, combatendo, com um dardo, um dragão, cuja marca distingue um amargo estomacal de sua fabricação e commercio. — Como requer.

De J. H. Andressen, Portugal, para o registro de três marcas: a 1ª, consistente em três cordões em sentido triangular, a 2ª «Socrates», que distingue vinhos de sua fabricação e commercio, e a 3ª Socrates, em letras douradas sobre uma faixa vermelha, com diversos ornatos e dizeres, que distingue vinho do Porto de sua fabricação e commercio. — Como requer.

De Ernesto Pagliano, Italia, para o registro da marca «Scioppo Pagliano» em rotulo, com diversos dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido, por haver marca registrada que a do supplicante imita.

De J. Carneiro & Comp., para o registro da marca consistente em um rotulo rectangular com filices e bordaduras, tendo ao lado em um oval a figura caracteristica de um carneiro acompanhada de dizeres, que distingue cigarros de sua fabricação e commercio. — Como requerem.

De Viciaras, Mattos & Comp., para o registro da marca «Andradô Figueira», sobre uma linha horizontal, que distingue aguas mineiras naturais de seu commercio. — Como requerem.

De H. Lopes, para o registro de duas marcas: «Elixir Lebon», em rotulo guarnecido de linhas e arabescos com o nome do peticionario, e «Cinagiro», também com linhas e arabescos e o nome do peticionario, cujas marcas distinguem preparados medicinaes de sua fabricação. — Como requer.

De Monteiro & Lobo, para o registro da marca «Café Progresso», acompanhada de uma estatua semi-nua, tendo na mão direita um ramo de café e na esquerda erguida uma chicara, sendo o rotulo com dizeres, cuja marca distingue o café de sua fabricação. — Como requerem.

De Franklin & Oliveira, para o registro da marca consistente em uma garrafa typo syphão, tendo na parte inferior uma cintura; sobre a garrafa acha-se gravada a marca dos requerentes, registrada nesta Junta sob numero 6.861, com dizeres, que distingue aguas gazosas de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Cordeiro & Whitaker, pedindo reconsideração do despacho da Junta que negou registro á sua marca em forma de bilhete de loteria, para aguas mineiras de seu commercio. — A Junta mantem o seu despacho, por seus fundamentos.

De Rice & Hutchins, Duplex Metals Company, Abel & Comp., G. G. de Castro, Armand Gerson & Comp., Bastos, Fontes & Comp., Fernandes Pereira & Comp. e Germano Boettcher, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 3.221, 3.222, 7.844 a 7.847, 7.848, 7.850, 7.867, 7.900, 7.804 e 7.805. — Deferidos.

De João Franklin Ribeiro dos Reis, para o deposito de sua marca C. P., registrada na Junta Commercial do Maranhão sob n. 11. — Deferido.

De Emilio Reichert, Ch. Weiler & Comp. e Mario Guarissi, para o deposito de suas marcas «Cerveja Tripolitania», «A Pygmalion» e «Canadian», registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 1.611, 1.674 e 1.672. — Deferidos.

De Irmãos Bismara, para o deposito de sua marca «Ao Rei dos Barateiros Casa Bismara», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.687. — Indeferido; a marca não pode garantir e proteger o nome do estabelecimento.

De Otto Schlombach Filhos & Comp., para o deposito de duas marcas «Otto», registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 1.635 e 1.636. — Indeferido, por imitar a marca n. 1.800, já registrada.

De Eduardo C. Pereira, para o deposito de sua marca «Casa Ideal», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 1.862. — Indeferido, por não declarar, na forma da lei, quaes as mercadorias ou productos que pretendo assignalar com a marca requerida.

Da Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua constituição. — Estando cumprido o despacho anterior, deferido.

Da Companhia Geral de Construcções Urbanas, para o archivamento da acta de sua assembleia geral extraordinaria que trata da liquidiação da mesma companhia. — Deferido.

Da Companhia Maritima Neptuno, para o archivamento da acta de sua assembleia geral extraordinaria que elogou sua nova directoria. — Deferido.

De Joaquim Alves & Comp., Claudio Magalhães & Comp., Hermes de Oliveira & Comp., Oliveira & Santos, Costa, Fortes & Comp., Fernandes & Arcos, Monteiro & Lobo, Trindade & Rezende, Dias Ribeiro & Comp., Madruga & Viúva Dethlein, Castro, Leão, & Comp., Fernando & Coutinho, P. de Araujo & Comp., M. Pereira & Comp., Medeiros & Bittencourt e Abel Morgado & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De A. Soares & Comp. e Gomes & Loureiro, para o archivamento de seus contractos sociais. — Existindo firma identica registrada, regularizem-na e voltem.

De Henry & Armando, para o archivamento de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma identica, deferido.

De Peixoto de Faria & Comp., sociedade em commandita por acções, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido, por não ter sido o deposito feito de accordo com o art. 220 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

De Fonseca Rodrigues & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Deferido.

De J. Ferreira & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cancellada a firma anterior e fazendo novo registro de firma, deferido.

De Corrêa de Sá & Comp., Teixeira & Vianna, M. Bastos & Irmãos, Costa Campos & Mendonça, Lopes & Carvalho, Ferreira Albuquerque & Comp., Magalhães & Pinto, Medeiros, Bittencourt & Guimarães, Moraes de Almeida & Comp., Araujo & Malmo e Gonçalves, Irmão & Velasco, para o archivamento dos seus distractos sociais. — Deferidos.

De Custodio José Vieira, M. Lopes de Passos, G. Guida & Comp., Costa Mendes & Comp., J. G. de Carvalho, Antonio Alves Machado, Pinto Cardoso & Comp., J. F. Sollér, Braga & Monteiro, Lopes, Soares Pennafort & Comp., Mattos Irmão & Comp. e F. Costa & Irmão, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De José Justino Teixeira, para o registro de sua firma commercial. — Havendo firma identica, modifique-a e volte.

De Nematalla Antonio, para o registro de sua firma commercial. — Indeferido por não poder a firma ser assignada por procurador, de accordo com as declarações juntas.

De Perestrello & Filho, Faria & Comp. e

Pinho, Corrêa & Comp., para anotação no registro de suas firmas da alteração na denominação de seus estabelecimentos commerciaes feita pela Prefeitura, sendo: o 1º de n. 60 para 66 da rua Uruguayana, o 2º de n. 116 para 282 da rua General Polydoro e o 3º de n. 44 A para 216 da rua Imperial. — Anota-se no registro das firmas.

De J. Reis & Comp. e Arthur Campos & Comp., para anotação no registro de suas firmas da mudança de seus estabelecimentos commerciaes, sendo: o primeiro da travessa do Commercio n. 20 para a rua da Estação ns. 12 e 14, Penha, e o segundo para a rua Frei Caneca n. 115. — Deferidos.

De A. Bastos & Irmão, para transferencia, a elles peticionarios, do livro copiador pertencente á extincta firma M. Bastos & Irmão, de quem são successores. — Deferido.

De José Cesar Mattos & Comp., para transferencia, a elles peticionarios, do livro diário pertencente á firma Mattos, Saldanha & Comp., de quem são successores. — Indeferido, por não estar a firma cedente devidamente distractada.

Nos autos de agravo em que são agravantes A. Cardoso de Gouveia & Comp. e agravada a Junta Commercial da Capital Federal, a Junta mandou cumprir o venerando accordo que, dando provimento ao agravo, mandou registrar a marca dos agravantes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de maio de 1912. — Honorário de Campos, 1º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 23 do corrente.

Contractos:

De Antonio da Silva Monteiro e Luiz Ferreira Lobo, para o commercio de toração e moagem de café, á rua Coronel Rangel n. 16, com o capital de 15:000\$, sob a firma Monteiro & Lobo.

De Henry Lévy e Armando Lindhomer, para o commercio de emprestimos sob penhores de joias, á rua Luiz de Camões ns. 45 e 47, com o capital de 100:000\$, sob a firma Henry & Armando.

De Georges Lévy e Hermes do Rego Leite da Oliveira, para o commercio de joias, Relógios etc., á rua Uruguayana n. 70, com o capital de 50:000\$, sob a firma Hermes de Oliveira & Comp.

De Francisco Pereira de Araujo e o Dr. Jair Cunha, para o commercio de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, com o capital de 250:000\$, sob a firma P. de Araujo & Comp.

De Leoncio Dias Ribeiro e o commanditario Augusto Cesar Menezes, para o commercio de artigos de couro, á rua Marechal Floriano n. 21, com o capital de 30:000\$, sob a firma Dias Ribeiro & Comp.

De Abel Morgado e o socio de industria Adolpho Sebastião Pinto, para o commercio de vinhos, licores, etc., á rua Mariz e Barros numero 105, com o capital de 30:000\$, sob a firma Abel Morgado & Comp.

De José Maria Fernandes e Adelino Rey Arcos, para o commercio de botiquim, á rua Sant'Anna n. 49, com o capital de 30:000\$, sob a firma Fernandes & Arcos.

De Jeremias de Carvalho Moura Trindade e Horacio Rezende, para o commercio de farragens, tintas e lousas, á rua Jockey Club numero 370, com o capital de 10:000\$, sob a firma Trindade & Rezende.

De Carlos Baptista de Castro Junior, Octavio de Souza Leão, João Baptista de Castro Junior e o commanditario Dr. João Baptista de Castro, para o commercio de óleos, graxas, gasolina, etc., com o capital de 20:000\$, sob a firma Castro, Leão & Comp.

De Alvaro Fortes, Nivaldo Fortes, Aldano Costa e Noel de Carvalho, para o commercio de seccos e molhados, freguezia do Campo Grande, estação de Bangü, com o capital de 100:000\$, sob a firma Costa, Fortes & Comp.

De Claudino Alves Martins de Magalhães e o commanditario Daniel Ribeiro, para o commercio de ferro e serralheiro, á rua Conde de Bismarck n. 778, com o capital de 5:000\$, sob a firma Claudino Magalhães & Comp.

De Fernando Augusto de Souza da Silveira e Joaquim da Silva Coutinho, para o commercio de automoveis e transportes, á rua Pedro Americo n. 76, com o capital de 25:000\$000, sob a firma Fernandes & Coutinho.

De Joaquim Ferreira Alves e a socia de industria D. Maria Luiza Torrezão Surville, para a exploração de pharmacia, á rua Coronel Pedro Alves n. 38, com o capital de 4:000\$000, sob a firma Joaquim Ferreira Alves & Comp.

De Manoel Joaquim Pereira, Francisco Antonio Pinto e João Manoel Lisboa, para o commercio de seccos e molhados, ás ruas Muriquipary n. 261 e Paraná ns. 40 e 42, com o capital de 15:000\$000, sob a firma M. Pereira & Comp.

De Francisco Joaquim Madruga e Mme. Dethuin, para o commercio de hotel, á rua do Aqueducto n. 324, com o capital de 22:000\$000, sob a firma Madruga & Viuva Dethuin.

De José Maria Raposo de Medeiros e Antonio de Souza Bittencourt, para o commercio de fazendas e artigos de armarinho, á rua da Alfandega n. 58, com o capital de réis 400:000\$000, sob a firma Medeiros & Bittencourt.

De João David dos Santos e Julio de Oliveira, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua de Sant'Anna n. 59, com o capital de 9:000\$000, sob a firma Oliveira & Santos.

Alterações de contractos :

De J. Ferreira & Comp., quanto ao capital social elevado a 130:000\$000, aos socios de industria Chrispim Francisco Duarte e Alipio Ribeiro que passam a solidarios, a missão de Alvaro Moreira como sócio de industria e ás cláusulas referentes á divisão dos lucros e retiradas mensaes dos socios.

De Fonseca, Rodrigues & Comp., pela retirada do socio de industria Eduardo Campos da Luz, admissão de D. Julia Rodrigues Coutinho, como commanditaria, elevação do capital social a 20:000\$000 e quanto ás cláusulas referentes á divisão dos lucros e retiradas mensaes dos socios.

Distracões :

De Gonçalves Irmão & Velasco, M. Bastos & Irmão, Costa Campos & Mendonça, Araújo & Maimo, Lopes & Carvalho, Magalhães & Pinto, Ferreira Albuquerque & Comp., Medeiros, Bittencourt & Guimarães, Corrêa de Sá & Comp., Moraes d'Almeida & Comp., Teixeira & Vianna.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de maio de 1912. — Honorio de Campos, 1º official.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de junho de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado Justino Ferreira dos Santos.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 5ª vara da comarca de Lisboa ás justicas desta Capital, para nomeação de lavrados e avaliação de bens pertencentes ao inventario por obito de João Gonçalves Pereira Bastos.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Estado de S. Paulo, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo de nascimento lavrado em Lausanne, na Suissa, relativo á menor Eulalia, filha do advogado Ismael Dias da Silva e sua mulher;

Ao governador do Estado do Maranhão, para os mesmos fins, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Alagoas*, relativo ao passageiro Estevam Garcia, embarcado em Manaus com destino áquelle Estado.

Requerimentos despachados

Dolores Leal Sanches. — Pedindo perdão do resto da pena de dous annos a que foi condemnada. — Declare qual o juiz da condemnação.

Fernando Alves de Souza Alão, major graduado reformado da Brigada Policial, pedindo pagamento de gratificação para aluguel de casa. — Não ha que deferir.

Bemvindo Antonio de Mello, cabo de esquadra graduado, e Alberto José Vieira, soldado da Brigada Policial, pedindo baixa do serviço. Indeferidos.

Expediente de 29 de maio de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos ao 3º official desta Secretaria de Estado bacharel Edgard F. Saturnino Braga seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, com o vencimento que lhe competir nos termos do art. 25, § 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 9.496, de 9 de dezembro de 1911.

Requerimentos despachados

Nicolina Dellivenneri, pedindo naturalização. — Prove o seu estado civil por meio de justificação produzida em juizo.

Joaquim de Azeu Cardoso, idem. — Apresente folhas corridas passadas pelas justicas local e federal.

João Maria Pimentel, pedindo o titulo de claratorio de cidadão brasileiro. — Indeferido.

Expediente de 29 de maio de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 150\$, a differença do vencimentos a que tem direito o Dr. Manoel Viancio Campos da Paz, por ter substituido no mez de março ultimo o delegado de saude publica Dr. Alberto Vieira da Cunha (aviso n. 2.454);

De 33\$, objectos de expediente fornecidos em abril ultimo ao commando superior da Guarda Nacional (aviso n. 2.462);

De 1:000\$, aluguel, relativo a abril ultimo, do predio occupado pela delegacia do 2º districto policial (aviso n. 2.456);

De 530\$, quantia depositada no Thesouro para garantia da proposta apresentada em concorrência realizada neste ministerio (aviso n. 2.457).

Dia 31

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda : Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 5:466\$773, folha, relativa ao mez findo, do pessoal technico e administrativo do es-

criptorio de obras deste ministerio (aviso n. 2.481);

De 100\$, aluguel, relativo a 15 dias de maio, do predio occupado pelo juizo da 5ª pretoria civil (aviso n. 2.494);

De 5\$, fornecimentos feitos ao Supremo Tribunal Federal em abril ultimo (aviso n. 2.493);

De 200\$, aluguel, relativo a abril findo, do predio occupado pelo 24º districto policial (aviso n. 2.492).

Concessão do credito de 294\$200 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, para occorrer ao pagamento de livros e objectos de expediente fornecidos por Paula & Andrade para o serviço eleitoral daquelle Estado (aviso n. 2.496).

Distribuição ás delegacias fiscaes nos Estados dos creditos votados na verba 20ª do art. 2º da lei do orçamento do exercicio vigente, para despesas da Saude Publica (aviso n. 2.495).

— Transmittiram-se ao mesmo ministerio os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias de 300\$ (aviso n. 2.500), de 150\$ (aviso n. 2.499), de 14:400\$ (aviso n. 2.498) e de 300\$ (aviso n. 2.501), de que são credores Joaquim Rodrigues Franco, José Franklin de Oliveira, Behrend, Schmidt & Comp. e José Pacheco de Medeiros.

Requerimentos despachados

Liga Pernambucana Contra a Tuberculose, por seu presidente, pedindo pagamento da subvenção a que se refere a letra f, art. 3º, n. XIII, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910. — Requeira por exercicios findos.

Fontes, Garcia & Comp. pedindo pagamento de 82\$200. — Idem.

Compagnie du Port de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de 794\$010. — Idem.

Fernando Pinto de Oliveira, pedindo pensão para sua tutelada Juvelina, filha de José Rodrigues Cursino, conservador da Faculdade de Medicina da Bahia. — Faça reconhecer, por tabellião desta Capital, varias firmas de documentos annexos ao processo de montepto, conforme exige a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

D. Maria Aristheia de Araujo Jorge, viuva do desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre Dr. Manoel Adriano de Araujo Jorge. — Substitua pelos originaes os documentos em publica-forma constantes do processo de montepto e selle devidamente os de fls. 24, conforme exige a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

Expediente de 1 de junho de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicon-se:

Ao Sr. ministro, que as despesas com a impressão do *Anuario de Estatistica Demographico-Sanitaria*, desta directoria nas officinas typographicas do Archivo Publico, deverão correr por conta da consignação «Material, construcções e eventuaes para o serviço geral» do n. 20—Directoria Geral de Saude Publica—do orçamento vigente;

Ao Inspector de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo, que foram indeferidas as petições de F. S. Hampshire & Co. Limited, George W. Ennor e Rodolpho M. Guimarães, pedindo relevação das multas impostas aos commandantes dos vapores *Virgil*, *Tsukusima-Maru* e *Piauly*, por aquella inspectoría;

Ao director geral da Repartição de Agnas e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros, o itinerario do apparelho Clayton, do dia 3 ao dia 8 do corrente mez.

—Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta na importancia de 1:166\$666, para pagamento do aluguel do predio occupado por esta repartição, relativo ao mez de maio ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez de Augusto Carioca, Domingos Alves do Paço, Nilo José Guimarães, Randolpho Teixeira, Francisco de Assis Assumpção, Herculanio de Mendonça, Antonio de Souza Antunes, João de Albuquerque Bello, Bernardino Borges, Santos Rodrigues, Marcos Barbosa, Pedro Carlos da Fonseca, Manoel Antonio de Andrade e Augusto José Leite Guimarães:

Ao secretario da Policia, os de Reynaldo Abranches Batalha, Hyppolito da Cunha Pereira, José Augusto de Macedo e Firmiano de Freitas;

Ao director da Imprensa Nacional, os de Ismenia Martins e Maria Christina Corrêa de Avellar;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Oscar Martins de Lima;

Ao inspector federal das Estradas, o do engenheiro Enfrasio da Silva Luz;

Ao director geral dos Correios, o de Nestor Mano;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o de Manoel Alves Botelho.

Requerimentos despachados

Mario Pires (2º districto).—Concedo 30 dias.
 José San Jorge Garcia (4º districto).—Concedo 30 dias.

Angélica Julia Dias (4º districto).—Concedo 90 dias.

Maria José Fontes (5º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Amaral, Sutherland & Co, Limited.—Deferido.

Amaral, Sutherland & Co, Limited.—Deferido.

Amaral, Sutherland & Co, Limited.—Deferido.

G. Coatalem.—Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 1 do corrente:

Foram transferidos os commissarios Julio de Alcantara Pinheiro, do 25º para o 22º districto; Jacintho Ferreira da Costa, do 22º para o 23º; João Clon de Souza, do 23º para o 25º; Alberto Torres Quintanilha, do 7º para o 6º; Armando de Toledo Raffard, do 6º para o 7º; Edgard Sampaio, do 11º para o 4º; Carlos Bittig, do 4º para o 11º; Americo Marciano dos Santos, do 2º para o 10º, e José dos Santos Rocha, do 10º para o 2º.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Bhering & Comp. e outros, negociantes desta praça, polindo, por intermedio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, para ser retirada da circulação parte da moeda de cobre.—Completem com revalidação o sello da petição de fls. 2 e 5.

Antonio Pires de Oliveira, pedindo para ser communicado á Caixa Economica que a fiança prestada com a caderneta n. 141.432 foi substituida por duas apolices.—Dirija-se á Administração Geral dos Correios.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 31 de maio de 1912

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 280 A.—Em referencia ao assumpto do vosso officio n. 126, de 25 de março proximo findo, encaminhando o requerimento em que

o ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos, Annibal Nunes Pires, solicita abono de uma diaria durante o tempo em que serviu como examinador no concurso que se está effectuando nessa delegacia, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 28 do corrente mez, resolveu mandar abonar ao requerente a diaria de 128, durante os dias do concurso, e declaravos que não devem ser nomeados examinadores funcionarios de repartições de sedes differentes daquellas em que se realiza o concurso.

Dia 3 de junho de 1912

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 275.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.843, de 16 de abril ultimo, resolveu, por acto de 29 de maio proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 3º das Preliminares da Tarifa, de dezoito volumes, marca T. A., n. 17.040/54, contendo metal «de-employé», a que se refere o documento junto, vindos no vapor *Cervantes*, consignados áquelle ministerio e destinados ás obras do Externato Pedro II.

N. 276.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 200, de 12 de fevereiro ultimo, e interposto por Costa, Pereira & Comp., do acto dessa inspectoría negando relevação da armazenagem vencida no Cáes do Porto, pela estadia de seis caixas, marca CPC, ns. 1.046/51, descarregadas no armazem n. 2, em 29 de março do anno passado, resolveu, por despacho de 23 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

N. 277.—Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 733, de 27 do mez proximo findo, endereçado á Directoria da Receita Publica, remetto-vos a inclusa nota do despacho n. 12.715, de janeiro deste anno, que acompanhou o vosso officio n. 213, de 15 de fevereiro ultimo.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 49.—Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas cópias do decreto n. 9.587, de 22 de maio ultimo, e da acta da assembléa geral da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Confiança», realizada em 5 de fevereiro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 45.—Relativamente ao assumpto do vosso officio n. 26 A, de 23 de abril ultimo, recommendo informes qual a situação de João Ribeiro de Castro, nomeado escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Pedro de Itabapoana, em 9 de agosto de 1909.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 18.—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de maio findo, resolveu aprovar o acto de que destes conta em telegramma de 20 do mesmo mez, pelo qual exoneraes Luiz Montiro do cargo de procurador fiscal, interino, dessa delegacia, visto ter sido eleito se ador ao Congresso desse Estado e nomeastes Henrique João da Lacerda para exercer interinamente esse logar, emquanto continuar impedido o serventuario effectivo.

—Sr. delegaço fiscal no Pará:

N. 109.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Amazon Telegraph Company Limited na petição encaminhada com o vosso officio n. 89, de 19 de outubro do anno passado, endereçado á Directoria da Receita Publica, resolveu, por despacho de 29 de maio proximo findo, autorizar a resti-

tuição da importancia da taxa de 2%, ouro, para as obras do porto, paga pela mesma companhia na Alfandega dessa capital, no periodo de maio de 1907 a setembro de 1910.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 281.—Devolvendo-vos o incluso processo de montepio do menor Jardel, filho do finado 3º escripturario da Alfandega de Santos, Arthur de Oliveira Fabricio, e a que se refere o vosso officio n. 33, de 6 de abril ultimo, endereçado á Directoria da Despesa Publica, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o abono da pensão que cabe ao dito menor deve partir da data do obito do contribuinte conforme tem sido decidido, cumprindo què essa delegacia providencie sobre a expedição de novo titulo, assim rectificado, em substituição ao que se acha annexo ao processo.

Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de junho de 1912

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 526.—Providenciaes para que á Collectoria Federal de Magé seja remetida a quantia de 15:000\$000 em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 43, de 31 de março, sendo:

150 sellos de 100\$000..... 15:000\$000

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 20.—Solicito-vos ordens no sentido de ser remetida a amostra da mercadoria que acompanhou a ordem da Directoria Geral do Gabinete n. 241, de 14 de maio proximo findo, referente á decisão proferida em relação ao recurso de Edward Ashworth & Co.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 43.—Devolvendo o incluso processo de recurso de Alfredo Campos, encaminhado com o officio dessa Delegacia n. 225 de 18 de outubro de 1910, recommendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria.

PORTARIA

Ao Sr. collector das rendas federaes em Monte-Verde:

N. 18.—Tendo o ex-collector das rendas federaes de Vassouras, Francisco José Geraque, communicado em officio n. 43, de 11 de maio proximo passado, a remessa a esta directoria de dous albuens contendo sellos e ciútas dos impostos de consumo na importancia de 416\$408, cada um, e não havendo esta mesma directoria recebido taes albuens, que, segundo as ordens em vigor, deveriam ser enviados directamente á Casa da Moeda, recommendo-vos providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações a respeito.

Recebedoria do Districto Federal

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 3 de junho de 1912

José de Araujo Miranda.—A 2ª Sub-directoria.

Antonio Fernandes Moreira Magro.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Cardoso de Gouveia.—Idem idem.

Abel Pereira Guimarães.—Averbe-se a mudança.

João da Rocha Pereira.—Transfira-se.

Luiz Bernardes de Oliveira.—Idem, pago o imposto em debito. Imponho a multa de 20%, nos termos do art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Eulalia Clemente Pinto.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Luiz Pereira Cardoso de Oliveira.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20% na forma do art. 18 do Regulamento anexo ao decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

João do Couto Pacheco.—Transfira-se.

José Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.—Idem, pago o imposto em cobrança.

Miguel A. Lopes.—Transfira-se.

Silva & Castro.—Sellem o documento de fls. 2.

Joaquim de Pazo y Soto.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Mourão & Madeira.—Satisfacam a exigencia do parecer.

Eduardo Rodrigues de Figueiredo.—Officiê-sô nos termos propostos.

Pinto Costa & Comp.—Averbe-se a mudança.

Dr. Julio Gonçalves Furtado.—Pague o debito accusado.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 3 de junho de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	164 1/2	3.264 1/2
Francos.....	—	1.320
Marcos.....	540	1.000
Dollars.....	20	195
Ouro nacional.....	—	490\$000
Córeas austríacas..	—	10

Lastro		
Ouro em deposito.....	345.738:275\$800	
Responsabilidade do The- souro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016	

Total..... 365.078:051\$816

Emissão		
Notas em circulação	365.076:730\$000	
Moeda subsidiária	1:321\$816	

Total..... 365.078:051\$816

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de junho de 1912

Expediram-se os seguintes officios :

N. 685 — Ao Sr. director da Estatistica Commercial communicando que este estabelecimento já se acha em condições de se incumbir da impressão e confecção do Boletim Geral de Estatistica e, bem assim, de todo e qualquer trabalho que lhe for remetido.

N. 686 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco accusando o officio-circular, em que communica haver assumido o exercicio do cargo de inspector da Alfandega desse Estado.

N. 687 — Ao Sr. director do Archivo Nacional declarando que, achando-se as officinas desse estabelecimento sobrecarregadas de trabalhos, torna-se necessaria a volta dos operarios que ahi se acham destacados.

N. 688 — Ao Sr. Theopompo de Almeida declarando que já foi registrada a assignatura do *Diário Official* que solicitou.

N. 689 — Ao Sr. capitão Estellita Augusto Werner communicando que a assignatura do *Diário Official*, que pede, só pôde ser feita mediante pagamento adiantado, ou por intermedio da Direcção de Contabilidade da Guerra.

N. 690 — Ao Sr. Dr. director geral da Saude Publica pedindo ordens no sentido de ser submettido a inspecção de saude o aprendiz Joaquim da Cunha Baptista.

N. 691 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica pedindo ordens no sentido de ser submettido a inspecção de saude o aprendiz Antonio Ferreira Polonio.

N. 692 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica pedindo ordens no sentido de ser submettido a inspecção de saude o operario Manoel Esperidião de Souza Baptista.

N. 693 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro pedindo ordens no sentido de terem despachos livres de direitos 191 rolos de papel para impressão, vindos de Antuerpia.

N. 694 — Ao Sr. commandante da 5ª companhia de metralhadoras declarando que deixa de attender ao pedido constante do officio de 27 de maio ultimo, visto a assignatura do *Diário Official* só poder ser feita mediante autorização da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Guerra.

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de junho de 1912

Sr. administrador dos Correios do Estado do Amazonas:

N. 146 — Accusando o recebimento da vossa circular de 29 de abril proximo passado, agradeço-vos o offerecimento, que me fizestes, de um exemplar do relatorio dos serviços dessa administração, durante o anno de 1911, que apresentastes ao Sr. director geral dos Correios da Republica.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de junho de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

Existindo na ilha do Boqueirão, onde se acham os paioes de pólvora e munição de guerra deste ministerio, um armazem da Alfandega do Rio de Janeiro que serve de deposito de explosivos e inflammaveis pertencentes a diversos commerciantes desta praça, tenho a honra de solicitar-vos a expedição de ordens urgentes afim de que seja aquelle armazem removido para outro local mais apropriado ou reconstruido de modo a prechefer, com toda a segurança, os fins a que se destina.

Nas condições em que actualmente se acha, a sua permanencia alli constitue imminente perigo que convem fazer cessar, evitando, assim, deploráveis consequências.

Cabe-me ainda declarar-vos, que o ministerio a meu cargo está habilitado a vos fornecer, si o desejardes, planos e especificações para construcção do alludido deposito.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1912

Sr. ministro da Guerra:

N. 2.426 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, acompanhada da informação respectiva, prestada pelo capitão de mar e guerra Altino Flavio de Miranda Correa, o incluso requerimento em que o capitão do Exército João Augusto Curado Fleury pede seja attestado o que a seu respeito consta da parte dada em 16 de abril de 1894 pelo então commandante do caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*, sobre o combate naval desse dia.

Incluso, tambem tenho a honra de transmitir-vos em cópia a informação que a respeito prestou o archivista deste ministerio.

— Sr. superintendente do Pessoal:

N. 2.127 — Em solução a vosso officio n. 339, 4ª secção, de 2 de maio do corrente anno,

declaro-vos, para os devidos fins, e de conformidade com o parecer do Conselho de Almirantado emitto em consulta n. 369, de 21 de maio do corrente anno, que resolvi indeferir o requerimento em que o 2º tenente commissario Antenor Pinto Ribeiro pede collocação na respectiva escala acima do official de igual patente Luiz Francisco da Silva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de maio de 1912

Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal:

N. 2.125 — Tenho a honra de communicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu mandar rescindir o contracto do sargento inglês Cornelius William Green; á vista do seu máo procedimento habitual e de accordo com o estipulado no mesmo contracto.

— Sr. Dr. 6º promotor publico do Tribunal do Jury:

N. 2.109 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos a inclusa cópia da fé de officio do fallecido capitão de fragata Luiz Lopes da Cruz que, a bem dos interesses da justiça, solicitastes em officio de 10 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1912

Alfredo Meyer. — Concedo.

Companhia Commercio e Navegação. — Em face do art. 416, ns. 19 e 21, do Regulamento das capitania de portos, não ha que deferir. Theodor Heinicke. — Não convem.

Raphael Monteiro. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado sub-director da Escola de Artilharia e Engenharia o major da arma de artilharia Alfredo Teixeira Severo.

— Por outras da mesma data, foram dispensados: o major da arma de artilharia Fernando de Souza e Mello do cargo de sub-director da Escola de Artilharia e Engenharia e, a pedido, o 2º tenente Carlos Autran Dou-rado do logar de ajudante de ordens do director da mesma escola.

— Por outra de 1 do corrente, foi dispensado do logar de ajudante da Bibliotheca do Exército o general de divisão graduado reformado João Claudino de Oliveira Cruz.

— Por outras de 3 do corrente, foram nomeados o capitão do Exército Firmino Antonio Borba 2º ajudante da Escola do Estado-Maior e o 1º tenente Julio Calheiros Bandeira de Mello para o logar de ajudante da Bibliotheca do Exército.

— Ainda por portaria de 3 do corrente, foi nomeado coadjuvante do ensino theorico do Collegio Militar do Rio de Janeiro o capitão do Exército José de Araripe Macedo.

Expediente de 27 de maio de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 3:000\$000 á Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento de consignações instituidas pelo general reformado Cypriano Alcides (aviso n. 450);

De 3:368\$000 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento ao major Candido Xavier de Azambuja (aviso n. 449).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 338.090 a Regerio Nogueira da Silva (aviso n. 451);

De 131\$400 ao soldado voluntario da da trialeginaldo Fernandes (aviso n. 452);

De 131\$400 ao soldado voluntario da patria Daniel Ferreira de Macedo (aviso n. 453).

—Ao Sr. ministro da Marinha, pedindo que seja indemnizad o conselho administrativo do hospital militar de Manãos da quantia de 229\$015, despendida com o tratamento de aprendizes marinheiros que baixaram ao dito hospital, de junho a setembro do anno findo.

—Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra: Concedendo 25 dias de licença para tratar de negocios do seu interesse ao 2º tenente Felisberto Antonio Fernandes Leal, que poderá vir á Capital Federal, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Mandando elogiar em boletim do Exercito, de ordem do Sr. Presidente da Republica, o capitão Raymundo Rodrigues Barbosa e os 1ºs tenentes Oscar Lisboa de Souza e Sebastião do Rego Barros pela intelligencia, discreção, reflectiva dedicação, zelo e lealdade de que deram provas cabaes quando acompanharam o actual titular da pasta da guerra durante a missão de que foi incumbido pelo mesmo Sr. Presidente, no Estado da Bahia, em janeiro do corrente anno.

Nomando o tenente-coronel Joaquim Balthazar de Abreu Sodré para fazer parte da commissão incumbida de rever o regulamento de manobras da arma de artilharia, em substituição ao tenente-coronel José Joaquim Pereira Lobo, conforme propoz o chefe do Grande Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Guerra—N. 737—Rio de Janeiro, 27 de maio de 1912:

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O director do hospital militar de Manãos, em officio de 2 de fevereiro ultimo, consulta:

Si o acrescimo de 50 %, de que trata a lei n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno, para os funcionarios civis dos hospitais militares de 2ª classe e enfermarias das guarnições incide sobre a totalidade dos vencimentos ou apenas sobre as gratificações;

Como deverá proceder em relação á cobrança das mensalidades para o montepio;

Si perdem o 50 %, quando em gozo de licença para tratamento de saude.

Em solução a essa consulta, vos declaro, para que o façais constar ao mesmo director:

Que o augmento de 50 %, votado é somente sobre as gratificações e não sobre os vencimentos totaes;

Que não soffrerá, por esse motivo, alteração alguma a cobrança a que estão sujeitos os ditos empregados do um dia de ordenado para o montepio;

Finalmente que, de accordo com as disposições em vigor, os empregados perderão a gratificação, ora augmentada de 50 %, sempre que forem licenciados para tratamento de saude.

Saude e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Dia 28

—Ao chefe do Departamento da Guerra, concedendo licença ao 2º tenente Sebastião Cardoso para residir na cidade de Aracaju durante o tempo em que permanecer na 2ª classe do Exercito.

—Ao director-commandante do Collegio Militar de Porto Alegre, mandando matricular no dito collegio os seguintes menores:

No classe dos contribuintes: Hierophilo de Azambuja, Asdrubal Palmeiro de Escobar, João de Deus Pessoa Leal, Alcebiades do Amaral Braga, Thales de Abreu Barreto, Plauto Azambuja, Homero Godoy de Medeiros, Renato

Santos, Nabor Augusto Ribeiro, Ubirajara Galvão Paiva, Sady Aylos, Valério Gomes de Lacerda, Sady Folea, Francisco Becher Reischneider, Laureano de Bravino, Jubal de Carvalho Lima, Cyro Carvalho de Abreu, Coko de Abreu Barreto, Ruben Ketzar, José de Azevedo Futuro, Fernando Canibal, Ernani Guarita, Leonel Brigid Vieira Junior, Rubens Krug de Almeida, Jorge Tavares Py, Manoel Alice Borges Carneiro, Alpheu Macedo, Odílio de Almeida Santos, Sady de Carvalho Ribeiro, Arnaldo Ayres de Oliveira, João da Cunha Carneiro, Candido Simões Pires, Alvaro Tasso, Sá e Souza, Japir Pires Vidal, José Fialho da Motta, Alvaro Salgado Martins, Carlos Gomes, João Pibernat de Carvalho, João Antonio da Rosa, Arnaldo Ferreira Sampaio, Ruy Santiago, Epitacio Santiago, Adolardo Machado de Freitas, Eurico Porto Pires, Manoel Carlos de Macedo Pires Netto, Junius Dias, Eurico da Cunha Rangel, Octavio de Souza Braga, Candido Floriano Machado, João Soares Ferreira, Francisco Amphiloquio Lagranha Machado, Lady de Oliveira Soares, Oscar Gabriel Tavares, Geraldo da Campino, Danton Coelho, Joaquim Marques Santiago, Armando Pereira da Camara, Reinaldo Baptista de Moura, Celso de Mello, Mario Franco Netto, Napoleão de Alencastro Guimarães, Lauro Pires de Castro, Eleuthero Brum Feerlich, Clovis Fernandes Lima, Arthur da Costa e Silva, Arthur Nunes Garcia, Navarino Patricio de Azambuja, Antonio Beardo Vernet Netto, Mario Antunes Ramos, Oswaldo Menna Barreto, Raul de Oliveira Gomes, Moyses Martins Vianna, Tacito Torres da Silveira, Amado Alves de Menezes, Juvencio Pires de Castro, Alcides Gonçalves Etchegoyen, Carlos Menna Barreto, João José Ribeiro Filho, Paulo Bolivar Teixeira, Nestor Muniz Barreto, Celso Menna Barreto, Ubaldo Romanelli, Jassi Ferreira Lopes, Annibal Medici Candiota, Hermano Marques de Souza, Luiz Alves de Moraes, Dascylio Menna Barreto, Amphiloquio de Mattos Vanique, Lúcio de Azambuja Dias, Antonio Fernandes Lima, Annibal da Silva Faria, José Archanho Stanbus, Ary de Oliveira Vianna, Carahy de Azambuja Martins Pereira, Pery Alves da Silva, José Bina, João Ernesto da Luz Couto, Pery Palma Cabral, Armando Godoy de Medeiros, João Romanelli, Antonio de Azevedo Cunha, Dalmo Prestes de Carvalho, Melchior Macedo Santiago, Manoel de Assumpção Santiago, Floriano de Oliveira Faria, Gualter Caccia, Paulo Bina Fayat, Antonio Marques Guimarães, João Horacio de Araujo, Mario de Souza Mello, João Dias de Magalhães, Dario Prates de Carvalho, Asdrubal Palmeiro Escobar, Armando Rodrigues Barbosa, João Carlos Vânico, Homero Martins, Alberto Barreto Levis, Vasco de Azambuja Sobrinho, Edmundo de Albuquerque Gama, Epaminondas Mario de Carvalho Ribeiro, Floriano Nunes Pereira, Hyppolyto Azambuja, Mario Bica Velho, Marcellino Ribeiro Perdigão, Nestor Souto de Oliveira, Severiano da Cunha Pacheco, Thales Martinho da Costa, João de Deus Noronha Menna Barreto, Oscar Menna Barreto, Fernando Fernandes Tavora, Victor Emmanuel Rodrigues Barcellos, Juarez do Nascimento Fernandes Tavora, Waldemar Noronha Menna Barreto, Celso Araujo, Julio Guilherme Costa, Leibnitz Santos da Silva e Zulfo Mailmann.

Gratuitos: Pericles Telles Carneiro da Cunha, Djamy Ormus Carneiro da Cunha, Heitor Fernandes Hesin, Gumerindo Barreto Barcellos, Attila Silveira de Oliveira, Oscar Rosa Nepomuceno da Silva, Floriano Tupy Ramalho, João da Costa Saldanha, Manoel Gomes Pereira, Mario Missioneiro Muzzi, Arnaldo Coelho Brandão, Antonio Fernandes Barbosa, Alceu de Macedo Linhares, Carlos da Silva Paranhos, Eurico Maia, Ignacio de Freitas Rolim, Attila da Silva Barros, Osmando de Almeida Vieira, Fernando Falcão da Silva, José Joaquim Xavier de Brito, Carlos Villami Telles

Ferreira, David de Oliveira Rego, Vicente Mario de Castro, Frederico Barreto, Floriano Barcellos, Oswaldo Martins Ribeiro, João Cavalcanti Rios, Raymundo Nonato Chaves da Silveira, Paulo Emilio da Silva Souto, Armando de Assumpção Pimentel, Luiz Mariano de Campos, Clementino de Oliveira, Pedro Corrêa Pinto, Carlos de Freitas Rolim, João de Macedo Luthares, Victorino Augusto Leivas, Leopoldo Castello de Miranda, Julio Barcellos, Ary Azambuja, Gabriel Cavalcanti Rios, Arthur Carnaúba, Olegario Araujo de Miranda, Oswaldo Caldas Braga, José Soledade Tourinho, Jayme Telles Villas Boas, Alvaro Telles Villas Boas, Irineu Ferreira de Castro, Iracy Ferreira de Castro, Belmiro Accioly Pinheiro, Antonio Alves Cordeiro, José de Almeida Ribeiro, Hyppolito do Rego Barros, João Amado, Alvaro Prestes, Mario da Frota Wildt, Hellen Brazilio de Campos Salva-terra, Otto Bandeira, João Coelho Torres, Helio de Castro, Galdino Santiago Filho, Carlos Cesar Martins, Benjamin Ribeiro da Silva, Omar Peixoto de Carvalho, Pericles Rubens de Araujo Lopes, Accacio da Silva Faria, Severino Antonio da Cunha, Adyr Ticonat Guimarães, Vasco Neves Varela, Reinaldo Pereira da Camara, Gabriel Menna Barreto, Gasparino Borba da Cruz, Waldemiro Soares Corrêa da Camara, Julio de Castilhos da Costa e Souza, Hoche de Almeida Barros, Secundino Barbosa, de Abreu Lima Filho, Layert Americano do Couto, Gaspar Velasco Molina, Guaracy Salgado Freire, João Joaquim da Cunha, Atalibio Sobrosa de Rezende, Ary Fouseca da Cruz, Nestor Souto de Oliveira, José Ignacio Marques da Silva, Fausto Furtado, Raphael Menna Barreto, Newton Mesquita, Eusebiades Guasque de Mesquita, José Príncipe da Silva, Oscar Baptista de Oliveira, Flor de Assis Brazil, Pedro Carlos de Sampaio, Iporam de Azambuja Martins Pereira, Hdyo de Alencar, João Carlos de Mattos Vanique, Almerindo Silva, Humberto Alencar Castello Branco, Christovão Vieira da Costa, Rafael Danton Teixeira, Luiz Gonzaga da Fontoura Rodrigues, Mario Neves Galvão, Edgar Alvares Lopes, Moyses Fleury, Moycey Toscano, Eurico de Andrade Neves Filho, Gaspar Peixoto Costa, Estevão Tourino de Rezende Netto, Heitor Lopes Caminha, Helio Corrêa de Fontoura, Diogo Figueiredo Moreira Junior, Eduardo Marques de Souza Filho, Enapino Brusque Borges de Andrade, Carlos Müller Pereira, Ney Salgado Martins, Carlos Flores Paiva Chaves, Jurandir Palma Cabral, Francisco Perfeito da Costa Ferreira, Heron de Vargas Leite, Annibal Joubin Reis, Rolando Rodrigues da Silva, Carlos da Rocha Cordeiro, Ary Soares Rangel, Argemiro Moreira, Elysio Souto Malan, Evarardo Fernandes dos Santos, Levy de Oliveira Machado, Nelson de Mello, Cicero Cavalcanti, Armando Barcellos, Jacy Garcia Nunes, Orlando Santiago, Antonio Souza Guerreiro, João Alves de Moraes, Orestes Bueno, Oreste de Magalhães, Edgar Pires de Castro, Manoel Candido Quintino do Rego, Rubens Muniz Barreto, Carlos da Silveira Santos, Arnaldo Zubran, Oscar de Barros Falcão, Ernesto Alves de Oliveira, Francisco Neves Filho, Plinio de Castro Madeira, Enedino Regis Costa, Gabriel da Luz Motta, Augusto Franco Netto, José de Queiroz Barcellos, Olyntho de França Almeida Sá, Ulysses Ribas, Antonio Carlos de Carvalho, Alberto Avelino Menna Barreto, Nelson Gonçalves Etchegoyen, Jequetibá Menna Barreto de Azambuja, Carlos Augusto de Oliveira Filho, Vicente Theodomiro Cardoso, Mario da Costa Barbosa, Antonio Americo da Silveira, Athos Wilson Sá e Souza, Djama Santiago Dantas de Gusmão, Waldemar Palmeiro de Azevedo, Edmundo Ribeiro Gama, Walter Miranda, Sergio Koseritz Pereira da Cunha, Anacleto da Rocha Cotreiras, Octaviano de Rosa, Telesphoro Frazão de Lima, Cid Maciel Monteiro de Oliveira, Pery Figueiredo de

Cunha, Itajubá Azambuja e Antonio Camello Louzada Filho.

Requerimentos despachados

Dia 31 de maio de 1912

General de divisão reformado, Sebastião Bandeira. — Certifique-se.

Antonio Pedro da Fonseca, 2º official da Directoria Geral dos Correios. — Compareça á Direcção do Expediente da Secretaria da Guerra.

Nilo Bais. — Aguarde-se devolução dos papéis annexos ao aviso do 2º de setembro de 1911 do procurador da Republica na secção de Matto Grosso.

Manoel de Gouvêa Corrêa Junior. — Certifique-se na forma da lei.

José Pereira de Souza Sapeativa. — Exiba provas de identidade.

2º sargento Anísio Fernandes Porto, Joaquim Anselmo e Bartholina Pinheiro Villas Boas. — Indeferidos.

Tenente-coronel Alexandre José Barbosa Lima pedindo que se lhe concedam por força do disposto no art. 44 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, vantagens iguaes ás attribuidas aos leutes da Escola de Minas pelo decreto n. 8.039 de 26 de maio de 1910. — Indeferido. Os vencimentos dos leutes da Escola de Minas, fixados pelo decreto n. 8.039 de 26 de maio de 1910, fazem excepção aos de igual categoria dos outros institutos officiaes de ensino superior e secundario. A equiparação estabelecida no art. 44 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910 deve entender-se com a regra geral e não com a excepção.

1º tenente Octaviano Cavalcante. — Indeferido. O elogio constante da fé de officios do requerente não se enquadra nos termos do decreto legislativo n. 1.836 de 30 de dezembro de 1907.

Dia 3 de junho de 1912

Mathilde Corrêa de Souza, José da Silva Marques, Lourenço Anastacio Monteiro, Oroszimbo Carlos Corrêa Lemos. — Certifique-se.

Maria José de Jesus. — Não ha que deferir, em vista das informações.

Pedro Franco Cavalheiro. — Entregue-se mediante recibo.

Capitão Luiz Marques de Souza. — Apresente certidão de idade.

Elisário Castanho. — O Governo não cogita de arrendar um proprio.

Cabo de esquadra João Ubaldo Nery. — Dirija-se á Delegacia Fiscal de Porto Alegre.

Raymunda Fontes. — Prove a qualidade allegada.

Tenente-coronel Antonio Basilio da Fonseca, major medico Dr. Alvaro Telles de Menezes, capitão João Martins Vianna, 1º tenentes Manoel Pires Missel, José de Figueiredo Mascarenhas e José Bueno Vieira Braga, 2º tenentes Christovão de Castro Barcellos e Olavo Marques Dornellas, sargento amanuense Raul Moreira Gasse, 2º sargento Jeronymo Carlos dos Santos e Rufino José de Araújo. — Indeferidos.

Major Raymundo de Abreu. — Indeferido. Os documentos, cuja restituição deseja o requerente serviram de base aos accórdãos do Supremo Tribunal Militar de 17 de outubro de 1910 e 22 de janeiro de 1912. Só se lhe pôde dar certidão dos referidos documentos caso o requerira.

Soldado Manoel do Nascimento Silva. — Indeferido. O requerente não se invalidou no serviço militar, do qual se acha afastado ha mais de 40 annos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 31 de maio de 1912

D. Joanna Beaurepaire Elcone de Almeida, pedindo para si e seus filhos, os favores do montepio na qualidade de viuva de João José Elcone de Almeida, amanuense da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas. — Requerida o filho de nome Roberto a pensão a que tem direito.

D. Francisca Bezerra Corrêa de Araújo, pedindo para si e seus filhos os favores do montepio, como mãe do finado contribuinte Samuel Gebb Corrêa de Araújo, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente nova certidão do nascimento de Maria, extrahida dos assentamentos do Registro Civil; certidão de nascimento da irmã Judith, bem como prove serem ambas solteiras ou viúvas.

DD. Anna Carolina Moniz e Izaura Moniz de Magalhães, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva e filha do finado contribuinte José Moniz Barreto, ex-machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Mantenho o despacho de 17 de maio de 1912.

D. Emilia Augusta de Oliveira Quintana, pedindo reversão da pensão recebida por sua mãe, na qualidade de viuva do finado contribuinte Domingos Manoel de Oliveira Quintana, 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

D. Eliza Pereira de Pinho Carvalho, agente do Correio da Villa do Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, pedindo aposentadoria. — Indeferido em face do regulamento postal vigente.

Gustavo Basilio da Motta, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo aposentadoria. — Indeferido.

Dia 2 de junho

José Flavio Machado Franca, aposentado por decreto de 2 do mez proximo findo, no lugar de contador dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte. — Apresente nova certidão de tempo de serviço publico extrahida das folhas de pagamento e resumos do ponto, como determina a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, devendo tal certidão alcançar até a data da publicação do decreto, e prove que está quites com a Fazenda Nacional a respeito de impostos sobre vencimentos e contribuições para o montepio, no periodo decorrido da data de seu pedido de aposentação até a data da publicação do decreto que o aposentou.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 3 de junho de 1912

Frederico Teixeira Pinto pedindo ser readmittido na Estrada de Ferro Central do Brazil como conferente de 2ª classe. — Indeferido á vista das informações.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 3 de junho de 1912

Approvou-se o acto da Inspectoria Federal das Estradas, autorizando que o peso dos trilhos das linhas a construir-se na rede de viação ferrea complementar do Rio Grande do Sul, fosse augmentado para 25 kilos por metro corrente (aviso n. 74).

— Communicou-se á Inspectoria Federal das Estradas, que foi autorizada a inauguração definitiva ao trafego de um trecho de linha ferrea concluida no prolongamento de Pesqueira a Flores pela Great Western Railway Company Limited (aviso n. 73).

Requerimento despachado

José da Costa Crespo, propondo ao Governo Federal a desapropriação amigavel de 9.083.519 metros quadrados de terras de sua propriedade, occupadas pela Madeira-Mamoré mediante indemnização de 20 réis por metro quadrado. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 1 de junho de 1912

Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas a fornecer á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes o material de que necessita a referida inspectorie para a construção e o assentamento de novas linhas ferreas (aviso n. 148).

Identico á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes (officio n. 89).

— Communicou-se á Inspectoria de Obras Contra as Seccas terem sido approvados o projecto e o orçamento, na importancia de 21:277\$942, para a reconstrução do açude «Fundo do Valle», no Estado da Parahyba, mediante concorrência publica, conforme o edital e mais condições constantes do officio n. 62, dessa inspectorie (aviso n. 146).

— Declarou-se á Inspectoria de Obras Contra as Seccas:

Ficarem approvados o projecto e orçamento para a reconstrução do açude «Pessoa», no Estado do Rio Grande do Norte, mediante concorrência publica, na importancia de 20:146\$174, de accordo com o edital e de mais condições constantes do officio n. 59, de 2 do corrente mez (aviso n. 145);

Terem sido approvados o projecto e o orçamento do açude particular «Tanques», no Estado do Rio Grande do Norte, na importancia de 10:285\$153, de accordo com as leis e regulamentos e especificações constantes do officio n. 57, de 27 de abril ultimo, dessa inspectorie (aviso n. 144).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — 1ª secção — Directoria Geral de Obras Publicas — Aviso n. 147 — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1912.

Tendo em consideração o exposto em vosso officio n. 277, de 15 do corrente mez, ficasse autorizado a incumbir a firma C. Walker & Comp., constructores do Cães do Porto do Rio de Janeiro, da limpeza de todo o canal de acesso do cães, já dragado, afim de ser feita a sua entrega á Compagnie du Port de Rio de Janeiro, conforme o respectivo contracto de arrendamento; devendo aquella firma receber pela execução de tal trabalho a importância de um shilling e dez pence por metro cubico de material effectivamente dragado.

Saude e fraternidade — José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 1 de junho de 1912

Manoel Mathias Raposo Junior, proprietario do predio n. 5 á rua Marieta, em S. Christovão, pedindo a substituição do hydrometro alli existente, por um registro regulador de penna de agua. — Indeferido, em vista das informações.

Inspeccoria da Obra Contra as Seccas

Secretaria Geral

Dia 3 de junho de 1912

Por portaria de 1 de junho, foi nomeado Carlos Caminha Sampaio, conductor de segunda classe da Segunda Secção.

Por outra, da mesma data, foi augmentada para dez mil réis a diaria do conductor de primeira class da Primeira Secção, Pedro Clarline.

2ª Publicação

Requerimento despachado

Dia 9 de maio de 1912

Felippe Augusto Marcourt, dirigido ao Ministerio da Agricultura e por este transmitido ao da Viação, que o remetteu a esta inspeccoria, afim de que informe sobre o pedido que faz o requerente no sentido de ser reparado o aquide de S. Caetano, municipio de Caruaru, Estado de Pernambuco.—Não pôde ter andamento o papel enquanto não for sellado.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1912

Serafim Gomes de Oliveira, pedindo licença para vender sellos.—Indefido, à vista das informações.

Adhemar de Andrade França, conductor de malas, pedindo apostilla do seu titulo de nomeação.—Tendo sido o requerimento removido com o nome com que entrou para esta repartição e consta do seu primitivo titulo, não é caso da apostilla requerida.

J. L. Rodrigues da Costa, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido para aceitação de cartas em desacordo com a amostra existente no almoxarifado.—Indefido, à vista das informações.

Francelino Ferreira de Araújo, pedindo pagamento de um vale.—Deferido, à vista e de accordo com as informações.

Anapio Rodrigues Conceição e Marceionila Bessa, fazendo igual pedido.—Deferido, de accordo com a informação da contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1912

Marques Leão & Filho, pedindo o pagamento de uma conta, na importancia de 291\$200, proveniente de armazenagem de 12 caixas contendo productos chimicos.—Requeriram o pagamento por exercicios fluídos.

Fogliani & Gasparoni.—Compareçam a esta directoria geral.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 2 de maio de 1912

Solicitaram-se do Ministerio da Viação e Obras Publicas, providencias no sentido de ser concedida ao director do Instituto Technico Profissional do Porto Alegre, em objecto de serviço publico, franquia telegraphica e postal.

—Devolveu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Sergipe o horario dos

aprendizados e curas primarios e de desenho daquela escola, que acompanhara o relatorio remettido com o officio n. 3, de 23 de fevereiro ultimo, afim de ser organizado separadamente um outro mais explicito para as aulas e para as officinas.

—Accionou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas o recebimento do officio n. 29, de 11 de março ultimo, que acompanhava o mappa de matricula das alumnos daquella escola, relativo ao anno de 1911.

—Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Minas Geraes, o recebimento do officio n. 133, de 8 do mez proximo findo, em que informava sobre a media de frequencia dos alumnos dos cursos primarios e de desenho daquella escola.

—Remetteram-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz, as portarias de nomeação dos mestres das officinas e da adjunta de professora do curso primario daquella escola.

—Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, por portarias de 30 do mez proximo passado, foram nomeados Henrique Veiga Jardim Sobrinho, José Victor Esselin, Manoel Pires da Costa, Delfim Alexandrino Salgado, Benedicto Barbosa e Esmeralda Biquô para exercerem respectivamente os cargos de mestres das officinas de marcenaria, ferraria, alfabetaria, sapataria, funilaria e adjunta de professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices daquella Estado.

Dia 4

Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goyaz, a portaria de nomeação do escriptuario daquella escola, Leão Di Ramos Galvão.

—Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do mesmo Estado que, por portaria de 30 do mez proximo findo, foi nomeado o funcionário acima referido para exercer o cargo de escriptuario da Escola de Aprendizizes Artifices daquella Estado.

—Remetteram-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Minas Geraes, 20 exemplares do novo regulamento da Escola de Aprendizizes Artifices, conforme solicitou.

Dia 7

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goyaz que foi aprovado o acto daquella directoria, designando Lupiciano Antonio de Araújo, para servir interinamente como escriptuario da mesma escola, e que, em casos identicos, deve ser feita por telegrama a necessaria communicação, antes de ser tomada qualquer deliberação.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, que foi aprovado o acto do director da Escola de Aprendizizes Artifices daquella Estado, designando, em 13 de março ultimo, Lupiciano Antonio de Araújo, para servir, interinamente, como escriptuario da referida Escola.

Dia 8

Communicou-se:

Ao director do Serviço de Estatística, que seja submettido à inspecção de saúde, o impressor de 2ª classe da officina typographica, annexa áquella directoria, Humberto Mello, afim de poder ser concedida a licença que solicitou.

Ao superintendente de Portos e Costas, que, ao achando actualmente em elaboração, nesta secretaria de Estado, o regulamento da pesca, só opportunamente poderá ser satisfeito o pedido constante do officio n. 401, de 20 de março ultimo, sobre a remessa de exemplares de projectos do dito regulamento.

—Remetteram-se aos directores das Escolas de Aprendizizes Artifices, 25 exemplares dos seus mappas organizados para a collecta mensal de elementos que devem constituir a escripturação referente às mesmas escolas, convido que, para regularidade do serviço, as informações de cada mez sejam prestadas, nos mesmos mappas, até o dia 10 do seguinte.

—Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Maranhão, que seja submettido à inspecção de saúde, o professor de desenho daquella Escola, Cesario dos Santos Vêras, afim de poder ser concedida a licença que solicitou.

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Piahy e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, que foi aprovado o contracto provisorio celebrado com os mestres das officinas de fundição, cerralheira e marcenaria daquella escola, até à nomeação definitiva dos mesmos.

Dia 9

Accionou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas, a recepção do officio n. 49, de 12 de março ultimo, com o qual foi enviado, devidamente rectificado, o quadro demonstrativo da receita e despesa daquella escola, relativo ao anno proximo passado, em substituição ao que consta do relatorio apresentado em fevereiro ultimo.

—Recommendo-se aos directores das Escolas de Aprendizizes Artifices dos Estados do Amazonas, Maranhão, Piahy, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Goyaz, Matto Grosso e Ceará, a devolução, urgente, devidamente informada, dos mappas remettidos às mesmas escolas, com a circular n. 9, de 25 de março ultimo.

—Remetteu-se ao director geral de Saude Publica, a segunda via do memorial descriptivo da invenção de « aperfeiçoamentos no fabrico da farinha e do pão », para que pediram privilegio Charles Woodland Chitty e William Jago, afim de dar parecer sobre si a mesma invenção incide nas disposições do art. 1º, § 2º, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1892.

—Recommenlou-se ao director do Serviço de Informações e Divulgação, que seja submettido à inspecção de saúde o encarregado da expedição daquelle serviço Ary Cesar Lobo, que pediu prorrogação da licença, em cujo gozo se acha, e que o respectivo requerimento seja encaminhado a este ministerio por intermedio daquella directoria.

—Communicou-se aos directores do Serviço de Estatística e da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 30 de abril ultimo, foram conhecidos a Maria Dulce de Oliveira, dactylographa da directoria daquelle serviço, quatro mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Dia 11

Communicou-se:

Ao director do Serviço de Estatística, que por portaria de 2 do mez corrente, foram designados para exercer, em comissão, no Estado do Rio Grande do Sul, o cargo de delegado daquella directoria, o 1º official Saturnino da Padua e o de auxiliar o auxiliar Lauro Chaves Ferreira; no Estado de S. Paulo, o cargo de delegado, o 2º official Antonio de Carvalho e Silva e os de auxiliares da delegacia, os 3ºs officiaes Antonio Carlos de Toledo e Alvaro Peixoto, e no Estado de Santa Catharina, o cargo de delegado, o 1º official Gustavo Theophilo Alves Ribeiro, e o de auxiliar, o 2º official Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajoz;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, que foram designados por portarias de 2 do mez corrente, para

exercerem, em comissão, naquelle Estado, o cargo de delegado da Directoria do Serviço de Estatística, o 2º official Antonio de Carvalho e Silva, e os de auxiliares, da delegacia os 3º officiaes Antonio Carlos de Toledo e Alvaro Peixoto;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, que foram designados, por portarias de 2 do mez corrente, para exercerem, em comissão, o cargo de delegado da Directoria do Serviço de Estatística naquelle Estado, o 1º official Saturnino de Padua e o de auxiliar da delegacia o auxiliar da mesma repartição Lauro Chaves Ferreira.

Dia 15

Remetteu-se aos presidentes e governadores dos Estados da União, o exemplar do *Diario Official*, contendo a relação das patentes de privilegio de invenção, certidões de melhoras e títulos de garantia provisoria, concedidos durante o anno de 1911, afim de ser a mesma publicada, de accordo com o art. 85 do regulamento anexo ao decreto n. 8.820, de 30 de dezembro, de 1882.

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Piauí, que o professor de desenho seja substituído por outro professor daquela Escola, devendo ser indicada pessoa estranha, caso não haja na escola professor com aptidões para o substituir.

Communicou-se:

Aos directores do Serviço de Estatística e da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portarias de 2 do mez corrente, foi exonerado, a pedido, Edmundo Ribeiro de Mendonça do cargo de 3º official daquelle directoria e foram nomeados para o mesmo cargo, o auxiliar da mesma directoria Cyro Cordeiro de Farias e para o de auxiliar José Corrêa Vasques;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Santa Catharina, que deve ser dirigido ao Sr. ministro, por intermedio desta directoria, o pedido de exoneração do mestre da officina de marcenaria;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Ceará, que foi approvedo o acto daquelle directoria excluindo da escola, a bem da disciplina, o alumno Oswaldo Ferreira Lima.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de maio de 1912

Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Dr. Tullo Cavallazzi, professor ambulante, para requisitar passagens nos portos do Estado de Santa Catharina, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 801).

— Sr. director da Companhia de Navegação Costeira Lage & Irmão:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Dr. Tullo Cavallazzi, professor ambulante, para requisitar passagens nos portos do Estado de Santa Catharina, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 802).

— Sr. director da Empresa Carlos Hoepke & Comp.:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Dr. Tullo Cavallazzi, professor ambulante, para requisitar passagens nos portos do Estado de Santa Catharina, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 803).

— Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser con-

cedida autorização ao Sr. Dr. Tullo Cavallazzi, professor ambulante, para requisitar passagens em qualquer estação do ramal de S. Francisco dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 804).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais.

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 18 do corrente mez, foi o Sr. Marcos Bezerra Cavalcante nomeado para, interinamente, exercer o cargo de 3º official desse serviço, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Ranulpho Bocayuva Cunha.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 805).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 18 do corrente mez, foi o Sr. Marcos Bezerra Cavalcante nomeado para, interinamente, exercer o cargo de 3º official do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Ranulpho Bocayuva Cunha (officio n. 806).

— Sr. director do Jardim Botânico.

De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto a autorização n. 1.744, que habilita o Sr. Dr. Felix Armando de Moraes Frasso, naturalista viajante desse estabelecimento a requisitar passagens, para si e um ajudante, com direito a transporte de bagagens e plantas (officio n. 807).

— Sr. Ernesto Reis da Gama Corqueira.

De ordem do Sr. ministro, incluso vos remetto, a autorização n. 1.743, que vos habilita a requisitar passagens, com direito a transporte de bagagem em todas as estações da Leopoldina Railway (officio n. 808).

— Sr. agente do Lloyd Brasileiro no Estado da Bahia:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas ao agronomo Antonio da Purificação Gonçalves, ajudante do professor ambulante, quatro passagens de primeira classe, com direito a transporte de bagagens, desse porto ao do Natal (officio n. 809).

— Sr. engenheiro-agronomo Antonio da Purificação Gonçalves:

Em solução ao vosso requerimento, de 23 de abril ultimo, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, um officio, desta data, solicitando do agente do Lloyd nessa capital, as necessarias providencias no sentido de vos serem fornecidas as passagens que careceis para transportar vossa familia desse porto ao do Natal.

Quanto á concessão de ajuda de custo posteriormente se providenciara (officio n. 810).

— Sr. Emilio Schenk, professor ambulante de apicultura—Porto Alegre:

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do ministro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Viação por aviso n. 105, de 15 do corrente, communicou ter autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a conceder-vos franquias telegraphicas (officio n. 811).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Itajahy—Estado de Santa Catharina:

Levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, que por aviso n. 104, de 15 do corrente, o Sr. ministro da Viação communicou estar a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder-vos franquias telegraphicas (officio n. 812).

— Sr. Arthur Belém-Junior:

Em resposta á vossa carta de 21 de março ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, não existir verba para fornecimento de colmeias e que podereis construi-las segundo os desenhos que se encontram no tratado de apicultura do professor Emilio Schenk.

Outrosim, communico-vos que podeis colher

dados sobre o assumpto, na Escola Agricola Pratica Luiz de Queiroz, em Piracicaba, onde existem colmeias (officio n. 813).

— Sr. director do Serviço de Meteorologia e Astronomia:

Em solução ao vosso officio n. 75, de 27 de fevereiro ultimo, em que solicitaes providencias no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas passados pelos assistentes dessa directoria, Srs. Oscar Jorge Pereira Cabral e Alberto Lacurte, levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro que, por aviso n. 103, de 15 do corrente, o Sr. ministro da Viação communicou estar a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquias telegraphicas áquelles funcionarios (officio n. 814).

— Sr. director do Serviço de Meteorologia e Astronomia:

Em solução ao vosso officio n. 174, de 24 de abril ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram solicitaes do Sr. governador de Pernambuco as necessarias providencias no sentido de serem dadas ao encarregado da estação de Pesquisa as garantias necessarias para o desempenho de suas funções (officio n. 815).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 514, de 22 de março ultimo, em que solicitaes providencias no sentido de ser concedida franquias telegraphicas ao Sr. Antonio Arantes Bueno, director do nucleo colonial "Inconfidentes", levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, que por aviso n. 106, de 15 do corrente, o Sr. ministro da Viação communicou estar a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder a franquias solicitada (officio n. 816).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Em resposta ao vosso officio n. 40, de 16 de abril proximo findo, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, enviéis a relação das estradas de ferro e companhias de navegação das quaes necessarias requisitar passagens, afim de que possam ser dadas as providencias solicitadas no alludido officio (officio n. 817).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 18 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratar de seus interesses, ao Sr. Adriano Metello, ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais nesse Estado (officio n. 818).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 18 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratar de seus interesses, ao Sr. Adriano Metello, ajudante da Inspectoria desse serviço no Estado de Matto Grosso.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 819).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

De ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, communico-vos que, em data de 18 do corrente mez, o requerimento em que o Sr. Oswaldo Kneese, 2º official desta directoria, pede quatro mezes de licença para tratamento de saúde, teve o seguinte despacho:—Submetta-se á inspeção de saúde (officio n. 820).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portarias de 18 do corrente, foram nomeados para a Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa, nesse Estado, os Srs. João de Oliveira Vianna, para o cargo de encarregado da contabilidade, Ma-

noel Caetano Martins, para o de auxiliar, e Manoel Zenha de Mesquita, para o de chefe de culturas (officio n. 821).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Cratão em Ponta Grossa, no Estado do Paraná :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portarias de 18 do corrente, foram nomeados para esse estabelecimento os Srs. João de Oliveira Vianna, para o cargo de encarregado da contabilidade, Manoel Caetano Martins, para o de auxiliar, e Manoel Zenha de Mesquita, para o de chefe de culturas.

Junto vos remetto os titulos correspondentes ás duas primeiras nomeações, sendo que o da ultima foi entregue ao interessado (officio n. 822).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Sabatá :

Em solução ao vosso officio n. 30, de 30 de março ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Lazaro da Franca Gomes, auxiliar agronomo desse instituto, deverá requerer, por meio de petição sellada, a ajuda de custo a que se julga com direito.

Essa petição deverá ser informada por essa directoria, quanto á data e lugar da posse do funcionario e lugar onde elle residia ao ser nomeado (officio n. 823).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas :

Remettendo-vos o incluso officio da Sociedade de Agricultura Alagoana, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias para que o Sr. inspector agrícola do Estado de Alagoas informe sobre a produçáo da borracha e demais culturas daquella Estado (officio n. 821).

— Sr. collector federal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro :

Rectificando o officio desta directoria geral, sob n. 663 e data de 14 do corrente, de ordem do Sr. ministro, communico-vos que o Sr. Antonio Pereira de Christo foi nomeado para o cargo de porteiro-contínuo da Estação Experimental para Canna do Assucar, nessa cidade, e não para o de feitor, como por equívoco consta do alludido officio (officio n. 825).

— Sr. director da Estação Experimental para Canna do Assucar em Campos, no Estado do Rio de Janeiro :

Rectificando o officio desta directoria geral, sob n. 661, de 14 do corrente mez, de ordem do Sr. ministro communico-vos que o Sr. Antonio Pereira de Christo foi nomeado para o cargo de porteiro-contínuo desse estabelecimento, e não para o de feitor, como por equívoco figura no alludido officio (officio n. 826).

— Sr. director da Despesa Publica :

Rectificando o officio desta directoria geral, sob n. 660, de 14 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Antonio Pereira de Christo foi nomeado por portaria de 2 do mesmo mez, para o cargo de porteiro-contínuo da Estação Experimental para Canna do Assucar em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, e não para o de feitor, como por equívoco foi expresso no alludido officio (officio n. 827).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 18 do corrente e a partir de 27 de fevereiro ultimo, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Maximo Linhares, ajudante do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, nesse Estado (officio n. 828).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que, por portaria de 18

do corrente e a partir de 27 de fevereiro ultimo, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Maximo Linhares, ajudante da inspeccao desse Serviço no Estado do Amazonas e Territorio do Acre.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 829).

— Sr. director do Campo de Demonstração de S. Christovão, no Estado de Sergipe :

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 18 do corrente, foi o Sr. Palmiro di Camillo nomeado, interinamente, para o cargo de chefe de culturas desse Campo de Demonstração.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 830).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe :

De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, communico-vos que, por portaria de 18 do corrente, foi o Sr. Palmiro di Camillo nomeado, interinamente, para o cargo de chefe de cultura do Campo de Demonstração de São Christovão, nesse Estado (officio n. 831).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul :

Tenho presente o vosso officio de 18 de abril ultimo, em que communicas ao Sr. ministro ter esse aprendizado se equivocado na indicação dos nomes dos Srs. Carlos F. Schawbe e Henrique Hävel, cujos titulos se acham truncados.

Afim de ser feita a necessaria rectificação, de ordem do Sr. ministro, peço-vos sejam os respectivos titulos enviados a esta Secretaria de Estado (officio n. 832).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas :

Remettendo-vos o incluso requerimento do Sr. Manoel Joaquim Carvalho Costa, que solicita um premio de animação, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias para que a propriedade do requerente seja examinada por um agronomo desse serviço (officio numero 833).

— Sr. director do Museu Nacional :

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, afim de informardes, o officio n. 374, do Ministerio das Obras Publicas da Republica da Columbia, que trata da planta textil denominada Caróa (officio n. 834).

— Sr. director do Jardim Botânico :

Afim de satisfazer a um pedido do Sr. consul geral dos Estados Unidos da America do Norte, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis si existe em quantidade no Brazil uma arvore productora de gomma, conhecida na America Central sob os nomes de Zapote, Sapote, Sapotilla e Nispero ; si a mesma é nativa do nosso paiz e si poderá constituir uma industria de resultados praticos e lucrativos (officio n. 835).

Identicos, sob n. 836, foi dirigido ao director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas.

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal :

Remettendo-vos a inclusa cópia da carta do Sr. ministro da Franca, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, a informeis na parte que vos competir (officio n. 837).

Identicos, sob ns. 838 e 839, foram expedidos aos directores do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas e Museu Nacional.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria :

De ordem do Sr. ministro, chamo a vossa attenção sobre a conveniencia e utilidade da collaboração regular da repartição que dirigis no Boletim deste ministerio, cujo principio numero acaba de ser editado.

Essa collaboração poderá ter lugar por varias maneiras :

a) por trabalhos originaes, escriptos por especialistas e technicos desse estabelecimento ;

b) por traducções, extractos e resumos de trabalhos feitos por outrem e já publicados ;

c) por meio de notas, resumindo mensalmente os trabalhos effectuados nas diversas secções do estabelecimento e contendo instrucções e outras informações que possam interessar aos leitores do Boletim.

Esta ultima poderá ser organizada sem difficuldade, segundo as ordens e instrucções que deveis transmittir aos differentes chefes ou directores de secção.

Quanto ás outras, dependem, naturalmente, da boa vontade dos funcionarios technicos competentes, subordinados á vossa direcção, aos quaes, contudo, recomendo-vos communicar a presente circular (officio n. 840).

Identicos, sob ns. 841 a 846, foram expedidos aos directores do Jardim Botânico, do Museu Nacional, do Serviço de Povoamento, do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, do Serviço de Meteorologia e Astronomia e do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes profereu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos :

Ns. 1.131 e 1.332, de 23 de maio proximo findo, para pagamento de 575\$930 e 104\$600 a diversos, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas ;

Ns. 1.281 e 1.282, de 20, idem de 5:000\$ e 2:500\$ á Companhia das Estradas do Ferro do Norte do Brazil, de subvenção ;

Ns. 1.400 e 1.401, de 30, idem de 64:620\$617 e 41:072\$849 a João Caetano da Silva Lara, de medição provisoria ;

N. 1.352, de 23, idem de 172:272\$754 a João Proença, idem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos :

N. 2.182, de 31 de maio ultimo, pagamento de 22:521\$144, ouro, a Antonio dos Santos & Comp. e Internacional Sud-Transport Company, de passagens ;

N. 1.835, de 4, idem de 5:000\$ como adiantamento ao agronomo do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, Alberto Barache, para despesas a seu cargo ;

N. 2.060, de 21, idem de 306\$ ao Dr. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, de diarias a que fez jus em março deste anno ;

N. 2.061, idem, idem, de 67\$5621 a diversos funcionarios do Serviço do Povoamento, por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares ;

N. 2.062, idem, idem de 16:269\$100 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens ;

N. 2.067, idem, idem de 200\$ a Pedro Nobre de Mello, de ajuda de custo ;

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Avisos :

N. 2.181, de 31 de maio proximo findo, pagamento de 5:166\$773, da folha do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio do Obras deste ministerio, relativa ao citado mez ;

Ns. 2.299 (cópia), 2.345, 2.322, 2.362 e 2.369, de 17, 18 e 22 do referido mez, idem de 15:560\$622, 1:149\$681, 1:232\$165, 4:315\$279 e 44:914\$807 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias deste ministerio ;

N. 2.282, de 16, idem de 2:499\$995 a diversos, de despesas feitas com a transferecia do Laboratorio-Bacteriologico ;

N. 2.316, de 18, idem de 360\$ ao Dr. Pedro Pernambuco Filho e outro, de trabalhos

executados para o Hospital Nacional de Alienados.

Ministerio da Fazenda:

Portarias:

Ns. 85, 89 e 93, de 23 e 31 de maio ultimo, pagamento de 300\$, 2:250\$ e 500\$ a diversos, de gratificações.

Offícios:

N. 393, do Tribunal de Contas, de 17 de abril, pagamento de 56\$ a João Antonio da Silva & Comp., de concertos de moveis e trabalhos executados em dependencias deste tribunal;

N. 54, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 4 de maio proximo findo, idem de 100\$ ao porteiro, como auxilio de aluguel de casa;

N. 51, da Delegacia Fiscal em Minas, de 18 de março deste anno, credito de 9:94\$931 á referida delegacia, para occorrer ao pagamento de fiscaes interinos no corrente exercicio;

N. 706, da Casa da Moeda, de 20 de abril, de 842\$ a Borlido Maia & Comp., de fornecimentos, idem.

Requerimentos:

De Rodrigues & Comp., pagamento de 60\$ de uma assignatura do *Jornal do Commercio* no corrente anno;

De Moniz & Comp., idem de 100\$ e 16:179\$ á Caixa de Amortização e Imprensa Nacional, de fornecimentos, idem;

De Alice de Sá Brito Portella, idem de 53\$109, de pensão não recebida de 20 a 31 de dezembro do anno passado.

Exercicios findos — Requerimentos:

De Antonio Soares Botelho, Antenor Lourenço Pereira, Ricardo Greenhalgh Barreto, Adelia da Costa Leal, Heitor Montenegro, The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, Fiel A. de Oliveira & Comp. e Antenor Lourenço Pereira, pagamentos de 5\$, 29\$782, 579\$840, 25\$037, 5\$, 20\$410, 120\$ e 90\$, de dividas de exercicios passados;

De Fortunato Philadelpho Pessoa de Albuquerque e outros, idem de 5:910\$712, idem, por distribuição de credito á Delegacia Fiscal em Pernambuco;

De Souza Baptista & Comp., idem de 680\$, de dividas de 1911;

De R. Suarez & Comp., idem de 430\$933, idem de 1910, por distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Pará;

De Bernardo M. de Carvalho, João de C. Borges Lima e Manoel Bernardino Ferreira Tinoco, idem de 2:207\$600, 700\$ e 840\$, de dividas de exercicios passados.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação EDITAES

De ordem do Exmo. Sr. desembargador presidente, faço publico que, de conformidade com a ultima parte do § 3º do art. 14 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, são convocadas as tres Camaras desta Côrte para, reunidas em sessão especial no dia 6 do corrente mez, á 1 hora da tarde, tomarem conhecimento dos relatorios apresentados sobre os pedidos dos candidatos ao cargo de juiz da 1ª Pretoria Criminal e procederem de accordo com o § 4º do citado art. 14, combinado com o § 2º do art. 15 do alludido decreto n. 9.263. — Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 3 de junho de 1912. — O secretario, *Eraristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 14, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, para que os pretors que forem candidatos ao

cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidente do Tribunal de Jury), vago com a transferencia do respectivo juiz para a 4ª Vara Criminal, apresentem, nesta secretaria, os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com o citado artigo e paragrafo do referido decreto. Secretaria da Côrte de Appellação, em 3 de junho de 1912. — O secretario, *Eraristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara em 3 de junho de 1912

Presidencia interina do Sr. desembargador Montenegro — Secretario, servindo no impedimento do effectivo, o official Eládio Watson Cordeiro

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Enéas Galvão e o juiz de direito em exercicio no cargo de desembargador Dr. Lamounier Junior e desembargador Gabaglia, que foi convocado.

Não houve julgamento para os autos ficarem em mesa, devendo ser revistos pelo Sr. desembargador Lamounier Junior.

PASSAGENS

Ação civil

N. 1.530. — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ação commercial

N. 1.669. — Ao Sr. desembargador Lamounier Junior.

EM MESA

Ações cíveis

Ns. 84 e 58.

ACCORDÃO PUBLICADO

Embargos de nullidade

Ns. 457 e 1.398.

Ação rescisoria

N. 10.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

JUIZ, DR. SOUZA BANDEIRA, — ESCRIVÃO, DR. RODOVALHO

Execução de sentença

Exequentes, Santos Novaes & Comp., executados, Newland Irmãos & Comp. — Recebidos os embargos de fls. 39 para discussão e provas.

Execuções

Exequente, A M. Medeiros; executado, Adeline Rodrigues de Carvalho; Antônio Augusto de Souza e Sá. — Embargante: Cumpra-se.

Exequentes, Virgílio da Silva Lamigoiere e outro; executado, José da Costa Soares. — Prosigam-se.

Inventario

Fallecido, Dr. Carlos Bittencourt; inventariante, Carlos Alberto Bittencourt. — Prosigam-se.

Ação ordinária

Autor, João Antonio Rodrigues Martins; ré, The Rio de Janeiro Light And Power. — Vista ás partes.

Autor, José Dias de Moura Marques; réo, L. C. Irvine. — Deferida a cota.

Deposito

Supplicante, Franco Tito de Souza Reis; supplicada, Orosimbo Lincoln do Nascimento. — Mantido o despacho aggravado.

Exame para documento

Supplicante, Joaquim José Dias; supplicado, o Banco do Brazil. — Julgado por sentença o laudo.

Carta testemunhavel

Supplicants, Maggiorino Carlo Antonio Gondolo e outro; supplicado, Carlos Augusto Peçanha. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, DR. CORRÊA DUTRA

Despejos

Autora, Santa Casa de Misericórdia; réos, Antonio Mussi Queruz. — Expedido o mandado.

Ordinaria

Autor, Joaquim de Souza Maia; réos, D. Idalina da Silva Aguiar e filhos. — Em prova.

Executivo

Autor, José Marques Dias; réo, Antonio Joaquim Fernandes. — Respondido o agravo e remetido para a superior instancia.

Exame medico

Supplicante, D. Maria Stella Oliveira Massafere; supplicada, Companhia Villa Izabel. — Julgada por sentença e entregue á parte.

JUIZ, DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

De pacho, de 3 de junho de 1912

Summarissima

Autora, D. Maria Izabel Sampaio de Araujo; réo, Manoel José de Carvalho. — Julgada procedente a acção e condemnado o réo ao pagamento da quantia de 276\$000.

Despejos

Autor, Fortunato Rodrigues; réos, Valentim Moreira e Reynaldo Mamede de Antunes. — Julgada procedente a acção e condemnados os réos.

Autor, Joaquim da Silva Leitão; réo, Serafim Roberto de Almeida. — Rejeitada in limine a excepção de fls. 11.

Ação ordinária

Autor, Dr. José Pereira Guimarães; ré, D. Constança Bastos. — Julgada procedente a acção e condemnada a ré.

Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, O PRIMEIRO SUPLENTE EM EXERCICIO, DR. LUIZ DE MORAES JARDIM. — ESCRIVÃO, F. M. DE MORAES

Sentenças do dia 25 de maio de 1912

Autora, a Justiça; ré, Dolores Elisa de Castro (art. 399 do Código Penal). — Julgada improcedente a accusação e expedido a seu favor alvará de soltura, si por al não estiver presa.

Autora, a Justiça; réo, João de Deus Bivona (art. 303 do Código Penal). — Recebida a appellação.

Autora, a Justiça; réos, José Mario de Castro e Eduardo Fidalgo (art. 303 do Código Penal). — Julgada improcedente a denuncia e absolvidos.

Dia 28

Autora, a Justiça; ré, Lucia Augusta Pinto (art. 399 do Código Penal). — Julgada improcedente a accusação e expedido a seu favor alvará de soltura, si por al não estiver presa.

Autora, a Justiça; ré, Maria da Silva Matos (art. 399 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Angelo Coccoli (art. 303 do Código Penal). — Julgada improcedente a denuncia e absolvido.

Autora, a justiça; réo, Emilio Hanse (art. 303 do Código Penal). — Julgada quebrada a fiança prestada para solto se defender, visto ser o réo revel; julgada tambem procedente a denuncia e condemnado a tres mezes de prisão celllular, gráo minimo do art. 303 do Código Penal, e nas custas.

Autora, a justiça; ré, Rosalina Pereira Lima de Souza (art. 399 do Código Penal). — Julgada procedente a accusação e condemnada a dous annos na Colonia Correccional de Dous Rios e nas custas.

Autora, a justiça; ré, Maria da Silva (art. 399 do Código Penal). — Julgada procedente a accusação e condemnada a um anno e tres mezes na Colonia Correccional de Dous Rios e nas custas.

Autora, a justiça; réo, Gregorio Augusto Seabra (art. 399 do Código Penal). — Julgada procedente a accusação e condemnada a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios e nas custas.

Autora, a justiça; ré, Olga de Souza (art. 399 do Código Penal). — Julgada procedente a accusação e condemnada a um anno e tres mezes na Colonia Correccional de Dous Rios e nas custas.

Autora, a justiça; réo, Julio Gomes de Assumpção (art. 399 do Código Penal). — Julgada procedente a accusação e condemnado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios e nas custas.

Dia 29

Autora, a justiça; réo, Victor Alves Pereira (art. 399 do Código Penal). — Julgada procedente a accusação e condemnado a um anno e tres mezes da reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios e nas custas.

Dia 31

Autora, a justiça; ré, Maria Francisca da Silva (art. 399 do Código Penal). — Absolvida.

Autora, a justiça; réo, Miguel Ferreira da Costa (art. 306 do Código Penal). — Julgada quebrada a fiança prestada para solto se defender, visto ser revel; julgada improcedente a denuncia, absolvido e condemnado nas custas.

EDITAES

Juizo de Orphãos e Ausentes da Primeira Vara do Districto Federal

De intimação no Dr. João da Rocha Miranda, ex-inventariante do espólio do finado Dr. João da Rocha Miranda e Silva, com o prazo de 90 dias, como segue

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que este edital virem ou della noticia tiverem que por este juizo o cartorio do 2º officio correm seus termos uns autos de inventario dos bens deixados pelo finado Dr. João da Rocha Miranda e Silva, nos quaes pelo respectivo inventariante e testamentario, Dr. Custodio Rego, foi dirigida a este juizo a seguinte petição: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos—O abaixo assignado, inventariante e testamentario dos bens deixados pelo finado Dr. João da Rocha Miranda e Silva, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes intimando o ex-inventariante Dr. João da Rocha Miranda a entrar com a importancia de 18:467\$992, valor da sua responsabilidade para com o acervo inventariado e apurado no calculo do fls. 180, com o qual concordaram todos os interessados, inclusive o illustre Dr. Curador Geral de Ausentes, sob pena de ser partilhada essa responsabilidade entre os herdeiros. Pode deferimento, dignando-se V. Ex. designar o prazo do edital. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1912. — Custodio Rego, inventariante. (Sobre uma estampilha de trezentos réis). Nessa petição deu o seguinte despacho: J. Sim, em termos. Rio, 24 de maio de 1911. — Sampaio Vianna. Em virtude do requerido o do despacho se passa o presente edital, pelo qual fica intimado o referido Dr. João da Rocha Miranda para dentro do prazo de 90 dias vir a este juizo, á rua dos Invalidos n. 152, entrar com a importancia da sua responsabilidade. E para

que não se chame á ignorancia se passa o presente e mais dous de egual teor, para serem publicados e afixados no logar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do 2º officio, aos 23 de maio de 1912. — Eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Chelade, Maussur & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Edital em adiamento

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Chelade, Maussur & Comp., estabelecidos á rua Senador Eugenio n. 38, na forma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo fallido, devidamente instruido, e d'nois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Chelade, Maussur & Comp., por sentença deste juizo de 11 de maio de 1912, ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 3 de março de 1912. Foi nomeado syndico o credor Ferreira, Dias & Freitas, residente á rua da Quitanda 56, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de junho de 1912, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1912. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Geminiano da Franca.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Jacob Pedro & Filho

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Jacob Pedro & Filho, estabelecidos á rua Voluntarios da Patria n. 271, com negocios de fazendas e armazém, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Vieira Leitão & Comp, e Wellisch Irmão & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Jacob Pedro & Filho, estabelecidos á rua Voluntarios da Patria n. 271, por sentença deste juizo de 22 de maio de 1912, ás 2 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 29 de março de 1912. Foi nomeado syndico o credor Antonio da Silva Pinheiro, residente á rua da Alameda n. 113, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 22 de junho de 1912, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seu parágrafo da lei n. 2.024, de 17 de dezembro

de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de maio de 1912. Eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Antonio Mendes Monteiro Godinho para, dentro daquelle prazo, reclamarem a preferencia que tiverem sobre o producto liquido da arrematação do predio, digo, da avenida á rua D. Anna Nery n. 307, nos autos de infracção de postura municipal, depositados no cartorio dos Feitos da Fazenda, e penhorada em autos de execução hypothecario que lhe move Francisca Rollo Leal, sob pena de, findo aquelle prazo, nenhuma reclamação havendo, se passar precatoria de levantamento do referido producto em furor da exequente

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, por parte de Francisca Rollo Leal, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Cível—Diz Francisca Rollo Leal, no executivo hypothecario que move contra Antonio Mendes Monteiro Godinho que, não havendo esse recorrido da sentença que julgou subsistente a penhora que recahiu em dinheiro, depositado no cartorio dos Feitos da Fazenda Municipal, se faz preciso que sejam chamados os credores incertos do executado; por isso requer a V. Ex. se digne determinar se expçam pelo prazo e na forma de art. 547 do Reg. 737, de 25 de novembro de 1850, os respectivos editaes, afim de que, findo o referido prazo, si não comparecerem, possa levantar a supplicante a importancia em dinheiro penhorada. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1912. — Josino de Araujo Medeiros, advogado. Despacho—Sim, 22—5—912. — Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores incertos de Antonio Mendes Monteiro Godinho, para os fins acima determinados. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de maio de 1912. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Edital de casamento

O official do Registro Civil e de Casamentos da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio:

Faz saber que pretendem casar-se Alberto Duplantel e D. Julia Celestina Pestana. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1912. — O official, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação, para venda e arrematação dos predios ns. 77 e 79 da rua José Domingues, penhorados a Americo Torres por Albino dos Santos Correia, no executivo por promissorias em que contendem, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevi, se promoveram os termos de um executivo por promissorias, entre partes, como executado Americo Torres

e como excoquente Albino dos Santos Corrêa, que requereu a expedição de editais de segunda praça, pela petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da Setima Pretoria Cível—Diz Albino dos Santos Corrêa que na execução que move a Americo Torres, não tendo havido lançador para a praça que hoje se effectuou, digno-se V. Ex. mandar affixar novos editais com o prazo e abatimento da lei. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1912.—O advogado, Dr. Antônio de Vasconcellos. (Devidamente sellada). A cuja petição dei o seguinte despacho: Sim. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1912.—Joaquim Cardoso. Em virtude do requerido mandei passar editais de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10% sobre a avaliação de 9:000\$; e no dia 4 de julho do corrente anno, após a audiência do estylo, que terá lugar á 1 hora da tarde, no edificio desta pretoria, á rua Coronel Rangel n. 78 (Campinho), o official do juizo, servindo de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados a Americo Torres, que serão arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, que com o abatimento de 10% é de 8:100\$, junta aos respectivos autos, cujo laudo é do teor seguinte: Avaliação — Laudo — Nós abaixo assignados, avaliadores judiciais das pretorias, declaramos que, em cumprimento do mandado do Dr. juiz da Setima Pretoria, Joaquim Alberto Cardoso de Mello, fomos vindos á rua José Domingues ns. 77 e 79 e respectivos terrenos, bens esses penhorados a Americo Torres por Albino dos Santos Corrêa, e, sendo ali, passamos a fazer a avaliação pela forma seguinte: predio n. 77 da rua José Domingues entre Engenho de Dentro e Dr. Frontin: é de construção moderna, tendo na frente um jardim gradeado de madeira, duas janelas de frente, tres ditas e duas portas do lado esquerdo de quem entra, onde existe um alpendre com gradil, com quatro metros de frente por 11 metros e 40 centímetros de extensão, afora um puchado com cinco metros por tres metros, onde existem a cozinha, um quarto para criados, banheiro e reservada, todo coberto de telhas francezas, dividido em duas salas e tres quartos, sendo uma a oleo e outra forrada a papel com os quartos, um dos quaes serve de copa; o terreno tem 6^m,30 por 63^m,00 de extensão, dividindo com o terreno do predio n. 75 por cerca de taboas e pelo lado do predio n. 79 por cerca de arame. Em vista do exposto, avaliamos com sua consciência o predio e terreno descriptos em 8:000\$. Predio n. 79: é um casebre sem valor, pégado ao predio n. 77, tendo 3^m,20x20, coberto do telha nacional em mau estado, e em porta e janella de frente, duas salas, dois quartos, tendo o terreno 5^m,80x63, terreno apenas dividido por cerca de arame e mal feita, pelo que os avaliamos em sua consciência em 1:000\$. o que tudo perfaz a somma total de 9:000\$. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1912.—Dello Guarani.—Archimínio Mello. (Estava legalmente sellado). E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e os referidos predios queira arrematar, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1912. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Arafão, escrivão, o subscrevi.—Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 4ª Pretoria Criminal, na forma da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, ou delle

sciencia tiverem que tendo a justiça sanitaria, por seu representante, offerecido denuncia contra Francisco Cardoso de Paiva, residente á rua Oito de Dezembro n. 79, por ter infringido o art. 98, § 1º, do regulamento sanitario, relativo ás casas III, IV, V e VI da rua da Igrejinha n. 11, foi expedido mandado de intimação contra o denunciado para na primeira audiencia pagar a multa de 200\$, que lhe fôra imposta, ou se ver processar, e, como não fôra encontrado, mandei expedir o presente edital, pelo qual ficará citado o mencionado Francisco Cardoso de Paiva a comparecer neste juizo á primeira audiencia, findo o prazo, afim de pagar a multa, ou ver-se processar sob as penas da lei; as audiencias são dadas ás terças e sextas-feiras á 1 hora da tarde, á rua do Catete n. 293. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão affixados no lugar do costume e publicado pelo *Diário Official* por tres vezes, com o intervalo de tres dias. Rio, 30 de maio de 1912. Eu, José Joaquim Pacheco Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—Antonio Paulino da Silva.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que foi multado na quantia de cincoenta mil réis (50\$) o cidadão Francisco Soares da Fonseca, por ter infringido o § 1º do art. 98 do Regulamento Sanitario vigente, não cumprindo a intimação que lhe fizera a autoridade sanitaria para fazer melhoramentos na casa n. 2 da avenida á rua Bella n. 35, casa essa de que é encarregado o dito Francisco Soares da Fonseca. E como não tenha sido possível intimal-o, visto achar-se fôra desta Capital, segundo certificou o official de justiça deste, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo na primeira das audiencias após o prazo deste edital, afim de satisfazer o pagamento da respectiva multa e custas, sob pena de se proceder na forma do art. 4º, § 1º in fine do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. As audiencias do juizo tem lugar todas as quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio-dia, no predio á rua Dr. Manoel Victorino n. 157 (Engenho de Dentro). E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar este, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 24 de maio de 1912. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi.—Arthur da Silva Castro.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que foi multado na quantia de cincoenta mil réis (50\$) o cidadão Francisco Soares da Fonseca, por ter infringido o § 1º do art. 98 do Regulamento Sanitario vigente, não cumprindo a intimação que lhe fizera a autoridade sanitaria para fazer melhoramentos na casa n. IV da avenida á rua Bella n. 35, casa essa de que é encarregado o dito Francisco Soares da Fonseca. E como não tenha sido possível intimal-o, visto achar-se fôra desta Capital, segundo certificou o official de justiça deste, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo na primeira das audiencias após o prazo deste edital, afim de satisfazer o pagamento da respectiva multa

e custas, sob pena de se proceder na forma do art. 4º § 1º, in fine do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. As audiencias do Juizo tem lugar todas as quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio dia, no predio á rua Dr. Manoel Victorino n. 157 (Engenho de Dentro). E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado mandou passar este, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 24 de maio de 1912. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi.—Arthur da Silva Castro.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que foi multado na quantia de cincoenta mil réis (50\$) o cidadão Francisco Soares da Fonseca, por ter infringido o § 1º do art. 98 do Regulamento Sanitario vigente, não cumprindo a intimação que lhe fizera a autoridade sanitaria para fazer melhoramentos na casa n. VI da avenida á rua Bella n. 35, casa essa de que é encarregado o dito Francisco Soares da Fonseca. E como não tenha sido possível intimal-o, visto achar-se fôra desta Capital, segundo certificou o official de justiça deste, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo na primeira das audiencias após o prazo deste edital, afim de satisfazer o pagamento da respectiva multa e custas, sob pena de se proceder na forma do art. 4º, § 1º in fine do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. As audiencias do juizo tem lugar todas as quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio-dia, no predio á rua Dr. Manoel Victorino n. 157 (Engenho de Dentro). E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar este, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 24 de maio de 1912. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi.—Arthur da Silva Castro.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que foi multado na quantia de cincoenta mil réis (50\$) o cidadão Francisco Soares da Fonseca, por ter infringido o § 1º do art. 98 do Regulamento Sanitario vigente, não cumprindo a intimação que lhe fizera a autoridade sanitaria para fazer melhoramentos na casa n. I da avenida á rua Bella numero 35, casa essa de que é encarregado o dito Francisco Soares da Fonseca. E como não tenha sido possível intimal-o, visto achar-se fôra desta Capital, segundo certificou o official de justiça deste, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo na primeira das audiencias após o prazo deste edital, afim de satisfazer o pagamento da respectiva multa e custas, sob pena de se proceder na forma do art. 4º, § 1º in fine do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. As audiencias do juizo tem lugar todas as quartas-feiras e sabbados de cada semana ao meio dia, no predio da rua Dr. Manoel Victorino n. 157 (Engenho de Dentro). E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 24 de maio de 1912. Eu, João Pinheiro,

escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrevi, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro.

Juízo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber a todos que o presente edital com prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que foi multado na quantia de cincoenta mil réis (50\$) o cidadão Francisco Soares da Fonseca, por ter infringido o § 1º do art. 98 do Regulamento Sanitario vigente, não cumprindo a intimação que lhe fizera a autoridade sanitaria para fazer melhoramentos na casa n. 3 da avenida á rua Bella n. 35, casa essa de que é encarregado o dito Francisco Soares da Fonseca. E como não tenha sido possível intima-lo, visto achar-se fora desta Capital, segundo certificou o official de justiça deste, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo na primeira das audiencias, após o prazo deste edital, á fim de satisfazer o pagamento da respectiva multa e custas, sob pena de se proceder na forma do art. 4º, § 1º in fine do decreto n. 5.221, de 30 de maio de 1904. As audiencias do juízo teem logar todas as quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio-dia, no predio á rua Dr. Manoel Victorino n. 157 (Engenho de Dentro). E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar este, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 24 de maio de 1912. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrevi, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro.

Juízo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que foi multado na quantia de cincoenta mil réis (50\$), o cidadão Francisco Soares da Fonseca, por ter infringido o § 1º do art. 98 do Regulamento Sanitario vigente, não cumprindo a intimação que lhe fizera a autoridade sanitaria, para fazer melhoramentos na casa n. V da avenida á rua Bella n. 35, casa essa de que é encarregado o dito Francisco Soares da Fonseca. E como não tenha sido possível intima-lo, visto achar-se fora desta Capital, segundo certificou o official de justiça deste, pelo presente o chama a comparecer neste juízo na primeira das audiencias após o prazo deste edital, á fim de satisfazer o pagamento da multa respectiva e custas, sob pena de se proceder na forma do art. 4º, § 1º in fine do decreto n. 5.221, de 30 de maio de 1904. As audiencias do juízo teem logar todas as quartas-feiras e sabbados de cada semana ao meio-dia, no predio á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, (Engenho de Dentro). E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar este, que será publicado no *Diário Official* e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital, aos 24 de maio de 1912. — Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrevi, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.711

Estado de S. Paulo

DESCRIÇÃO

A presente marca consiste em seis rotulos ou etiquetas, sendo o primeiro do formato de meia lua, de fundo branco, guarnecido de filetes verdes, tendo no centro uma outra meia

lua de fundo verde, com bordaduras, e tres pequenas circumferencias com um escudo encimado por uma coroa de fantasia vindo-se no espaço comprehendido entre as duas meias luas os dizeres «Freezomint creme de menthe glacial extra superior», a primeira palavra em verde e na parte superior o as demais na inferior, em duas regras, em preto, sobre as iniciais E. C. & C., sombreadas em verde e em typo gothico; nos dous cantos do rotulo ha duas medalhas com inscrições correlativas. O segundo rotulo é formado por dous arcos unidos nas extremidades, guarnecidos de filetes encarnados e de fundo branco, tendo em letras encarnadas dizeres allusivos a premio conquistado pelo producto. O terceiro, do formato de um parallelogrammo circundado de filetes azues e dourados, contém uma faixa escura com a palavra «Cusenier», seguindo-se os dizeres «Fabricado pela Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle—Unica concessionaria para a exploração em todos os Estados do Brazil dos productos Cusenier—Rua Piratininga 27, S. Paulo» e de um agrupamento de medalhas. O quarto é uma faixa com as pontas arredondadas, de fundo branco e guarnecido de filetes verdes, com a palavra «Cusenier» em verde. O quinto é tambem uma faixa de pontas arredondadas um pouco maior que a precedente, de fundo branco e com filetes verdes, contendo as palavras «Freezomint Cusenier» em letras encarnadas e em duas regras, será opposto transversalmente sobre o rotulo que se segue. O sexto e ultimo é uma faixa estreita, de fundo branco, com filetes encarnados, com as palavras «Gde Distillerie F. Cusenier Fils Ainé & Cº» em preto e letra de fantasia e termina em um sellé vernielho com um escudo encimado por uma coroa de fantasia contornado pelas palavras «Grande Distillerie F. Cusenier Fils Ainé & Cº».

Aplicação

A Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida á rua Piratininga n. 27, unica concessionaria para todo o Brazil da fabricação e venda dos productos Cusenier, apresenta a marca retró que distingue o licor «Freezomint Cusenier» de sua fabricação e commercio, podendo a presente marca ser usada em qualquer cor ou tamanho, com ou sem outros contornos ou dizeres, sendo o licor referente a esta marca engarrafado em frasco constante da photographia que esta acompanhando, formato esse de garrafa que poderá ser usado para qualquer outra classe ou qualidade de bebidas. O formato de garrafa constante da photographia ficará sendo propriedade exclusiva da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle.

Certifico que a marca n. 1.711, da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, foi depositada nesta Junta em 27 do corrente com um exemplar do *Diário Official* do Estado de S. Paulo, em que sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1912. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas no valor colectivo de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.712

Estado de S. Paulo

DESCRIÇÃO

A presente marca consiste em quatro rotulos ou etiquetas, sendo o primeiro dividido em cinco quadrados, estando um no centro, que é quatro vezes maior que os outros, e do lado direito, como do esquerdo, dous menores, superposto, um ao outro, brancos, com dizeres impresso, em preto, vindo nesses quatro quadrados menores noticias em portuguez, francez, inglez e allemão, sobre as qualidades do producto; o

quadrado do centro é circundado por um filete dourado, tendo o fundo do filete claro e no centro um parallelogrammo azul, tarjado por um filete dourado, onde se lê em branco, em duas regras, sendo a primeira em typo mais avultado, as palavras «Oxygénée Cusenier», em cima vem-se em fundo branco com arabescos dourados, em duas regras, a superior em curva e a inferior em recta, as palavras «Elixir Hygienico», em azul, e por detraz, em todo o comprimento do rotulo, em sentido diagonal, existe um ramo verde; seguem-se outros dizeres em preto e azul. O segundo rotulo, do formato de parallelogrammo, circundado de filetes azues e dourados contém uma faixa escura com a palavra «Cusenier», seguindo-se os dizeres «Fabricado pela Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle—Unica concessionaria para a exploração em todos os Estados do Brazil dos productos Cusenier—Rua Piratininga, 27, S. Paulo, o um agrupamento de medalhas. O terceiro rotulo é uma faixa estreita, branca, guarnecida de filetes encarnados, tendo as palavras «Gde. Distillerie F. Cusenier Fils Ainé & Cº», em letras pretas de fantasia, tendo nas extremidades dous sellos encarnados, contendo um escudo encimado por uma coroa de fantasia, contornado pelas palavras «Grande Distillerie F. Cusenier Fils Ainé & Cº». O quarto rotulo, branco, do formato rectangular, circundado por um filete azul, contém em dizeres azues uma noticia sobre as qualidades do producto.

Aplicação

A Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida á rua Piratininga 27, nesta capital, unica concessionaria para fabricar e vender no Brazil os productos «Cusenier», apresenta a marca retró que distingue o «Oxygénée Cusenier» do seu fabrico e commercio, sendo engarrafado em frasco constante da photographia junta, formato de garrafa que poderá ser usado para outra classe ou qualidade de bebidas, podendo a presente marca ser usada com ou sem outros contornos ou dizeres e em qualquer cor e tamanho. O formato de garrafa constante da photographia ficará sendo propriedade exclusiva da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle.

Certifico que a marca n. 1.712, da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, foi depositada nesta Junta em 27 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* do Estado de São Paulo em que sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1912. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas no valor colectivo de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.713

Estado de S. Paulo

DESCRIÇÃO

A presente marca consiste em quatro rotulos ou etiquetas, sendo o primeiro do formato de parallelogrammo, contendo tres rectangulos, o do centro guarnecido de filetes dourados com quatro agrupamentos de medalhas e inscrições correlativas, tendo no centro, em preto, os dizeres «Amargo Cusenier», seguindo-se do seguinte da firma F. Cusenier Fils Ainé & Comp.; nos outros dous rectangulos, vê-se uma pequena noticia sobre o modo de usar o producto e sobre as suas qualidades. O segundo rotulo é de feição octogonal, de fundo branco com filetes pretos circundando e a palavra «Cusenier», em preto. O terceiro rotulo é de formato de um parallelogrammo, tendo uma faixa escura com a palavra «Cusenier», seguindo-se os dizeres «Fabricado pela Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle—Unica concessionaria para a exploração em todos os Estados do Brazil dos productos Cusenier—Rua Piratininga

n. 27, S. Paulo, e de um agrupamento de medalhas: O ultimo é uma faixa estreita de fundo branco, guarnecida de filetes encarnados, tendo as palavras «Gde. Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.» em letras pretas de fantasia e termina em um selo encarnado contendo um escudo encimado por uma coroa de fantasia, contornado pelas palavras «Grande Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.»

Aplicação

A Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida á rua Piratininga n. 27, nesta capital, unica concessionaria para a fabricação e venda no Brazil dos productos Cusenier, apresenta a marca retro que distingue o «Amargo Cusenier» de seu fabrico e commercio, sendo engarrafado em frasco constante da photographia que esta acompanhando, formato este de garrafa que poderá ser usado para outra classe ou qualidade de bebidas, podendo a presente marca ser usada com ou sem outros contornos ou dizeres e em qualquer cor ou tamanho. O formato de garrafa constante da photographia ficará sendo propriedade exclusiva da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle.

Certifico que a marca n. 1.713, da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, foi depositada nesta Junta em 27 do corrente com um exemplar do *Diário Official* daquele Estado, em que sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1912.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas do valor colectivo de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.714

Estado de S. Paulo

DESCRIÇÃO

A presente marca consiste em tres rotulos ou etiquetas, sendo o primeiro de forma octogonal guarnecido de filetes dourados, com fundo branco, tendo no centro os dizeres «Creme de Cassis» em preto, sobre as letras E. C. & C., sombreadas em rosa e em typo gothico; em cima vêem-se tres agrupamentos de medalhas com inscripções correlativas e em baixo diversos dizeres e o *fac-simile* da firma «E. Cusenier Fils Ainé & Cie». O segundo rotulo, de formato de parallelogrammo, contém uma faixa escura com a palavra «Cusenier», seguida dos dizeres: Fabricado pela Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle—Unica concessionaria para a exploração em todos os Estados do Brazil dos productos «Cusenier» e de um agrupamento de medalhas e de mais «Rua Piratininga 27, S. Paulo». O terceiro e ultimo rotulo é uma faixa estreita de fundo branco, guarnecida de filetes encarnados, tendo as palavras «Gde. Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.» e termina em um selo encarnado com um escudo encimado por uma coroa de fantasia, contornado pelas palavras «Grande Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.»

Aplicação

A Companhia Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida á rua Piratininga n. 27, desta capital, unica concessionaria para a fabricação e venda dos productos Cusenier no Brazil, apresenta a marca retro que distingue o licor «Creme de Cassis», de seu fabrico e commercio, sendo engarrafado em frasco constante da photographia que esta acompanhando, formato este de garrafa que poderá ser usado para outra classe ou qualidade de bebidas, podendo a presente marca ser usada em qualquer cor e tamanho, com ou sem outros contornos ou dizeres. O formato de garrafa constante da photographia ficará sendo propriedade exclusiva da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle.

S. Paulo, 23 de abril de 1912.

Certifico que a marca n. 1.714 da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle foi depositada nesta Junta em 27 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquele Estado, em que sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1912.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas no valor colectivo de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.715

Estado de S. Paulo

DESCRIÇÃO

A presente marca consiste em cinco rotulos, sendo o primeiro e o segundo ligados, contendo uma faixa estreita de fundo branco, guarnecida de filetes encarnados, tendo-se as palavras: «Gde. Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.», seguindo-se uma faixa curva, de fundo mosaico rosa encarnado, guarnecida de filetes e bordaduras pretas, tendo no centro os dizeres em preto «Curaçao Cusenier Orange Extra Secco» e ao lado direito o *fac-simile* da firma E. Cusenier Fils Ainé & Cie., terminando em um selo encarnado contendo um escudo encimado por uma coroa de fantasia e contornado pelas palavras: «Grande Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.» O quarto rotulo é um parallelogrammo, contendo em uma faixa escura a palavra «Cusenier», seguida dos dizeres «Fabricado pela Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle—Unica concessionaria para exploração em todos os Estados do Brazil dos productos Cusenier», e de um agrupamento de medalhas; este parallelogrammo é circundado por filetes azues e dourados. O quinto e ultimo rotulo é um hexagono de forma oblonga e de cantos arredondados, de fundo branco, circundado de filetes pretos e a palavra «Cusenier» em preto.

APLICAÇÃO

A Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida nesta capital, á rua Piratininga n. 27, unica concessionaria para a fabricação e venda no Brazil dos productos Cusenier, apresenta a marca retro que distingue o «Curaçao Cusenier Orange Extra Secco», de seu fabrico e commercio, sendo engarrafado em frasco de barro constante da photographia que acompanha esta, frasco esse que poderá ser usado para outra classe ou qualidade de bebidas. O formato de garrafa constante da photographia ficará sendo propriedade exclusiva da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle.—S. Paulo, 23 de abril de 1912.

Certifico que a marca n. 1.715, da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, foi depositada nesta Junta com um exemplar do *Diário Official* daquele Estado, em que sahio publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1912.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas do valor colectivo de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.716

Estado de S. Paulo

DESCRIÇÃO

A presente marca consiste em quatro rotulos ou etiquetas, sendo o primeiro de forma octogonal, fundo em mosaico alaranjado, guarnecido de filetes e bordaduras pretas, tendo no centro os dizeres «Curaçao Dubb. Orange Cusenier» seguidos de outros. O 2º rotulo, de forma de um parallelogrammo, contém uma faixa escura com a palavra «Cusenier», seguindo-se os dizeres «fabricado pela Companhia

de Industria e Commercio Casa Tolle». Unica concessionaria para a exploração, em todos os Estados do Brazil, dos Productos Cusenier, Rua Piratininga n. 27, S. Paulo — e de um agrupamento de medalhas. O 3º totulo é uma faixa estreita, de fundo branco com filetes encarnados, com as palavras: «Gde. Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.» e termina em um selo vermelho com um escudo encimado por uma coroa de phantasia, contornado pelas palavras: «Grande Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.» O ultimo é o parallelogrammo alongado de fundo branco, cercado de filetes vermelhos e com os dizeres também vermelhos: «Grande Diploma dell'Onra—Amsterdam 1883».

Aplicação

A Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida nesta capital, á rua Piratininga, n. 27, unica concessionaria para o Brazil da fabricação e venda de productos Cusenier, apresenta a marca retro que distingue o «Curaçao Dubb. Orange Cusenier» de sua fabricação e commercio, podendo a presente marca ser usada em qualquer cor e tamanho, com ou sem outros dizeres ou contornos, sendo o licor referente a esta marca engarrafado em botijas do formato constante da photographia que esta acompanhando, frasco esse que poderá ser usado para outra classe ou qualidade de bebidas. — O formato de garrafa constante da photographia ficará sendo de propriedade exclusiva da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle. — Certifico que a marca n. 1.716, da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, foi depositada nesta Junta em 27 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquele Estado, em que sahio publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1912.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas do valor colectivo de \$100) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

N. 1.717

Estado de S. Paulo

COMPANHIA DE INDUSTRIA E COMMERCIO—CASA TOLLE
—S. PAULO

Descrição

A presente marca consiste em tres rotulos ou etiquetas, sendo o primeiro de forma rectangular, tendo fundo em verde claro, formado por innumerous arcos duplos unidos pelas extremidades, com a palavra «Cusenier» e exteriormente em cima a palavra «Fernet» e em baixo «Hygienico»; guarnecido de bordaduras brancas sobre fundo azul e tendo os cantos arredondados com a palavra «Cusenier», vendo-se na parte superior em caracteres avultados as palavras: «Fernet Hygienico Cusenier» e abaixo uma noticia sobre as qualidades do producto, o modo de usal-o e sobre a sua legitimidade, escripta em portuguez de um lado e em italiano do outro e encerrando o *fac-simile* da firma: E. Cusenier Fils Ainé & Cie. O segundo rotulo, do formato de um parallelogrammo, contém em uma faixa escura a palavra «Cusenier» seguindo-se os dizeres: «Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle—Unica concessionaria para exploração em todos os Estados do Brazil dos productos Cusenier—Rua Piratininga, 27» e um agrupamento de medalhas. O terceiro e ultimo rotulo é uma faixa estreita, de fundo branco, guarnecida de filetes encarnados tendo as palavras: «Gde. de Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.» e termina em um selo encarnado com um escudo encimado por uma coroa de phantasia, contornado pelas palavras «Grande Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.»

Aplicação

A Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida á rua Piratininga,

27, única concessionária para a fabricação e venda no Brazil dos productos «Cusenier», apresenta a marca retro que distingue o «Fernet Hygienico Cusenier» de seu fabrico e commercio, sendo engarrafado em frasco constante da photographia que esta acompanha, formato este de garrafa que poderá ser usado para outra classe de qualidade de bebidas, podendo a presente marca ser usado em qualquer cor ou tamanho, com ou sem outros contornos ou dizeres. O formato da garrafa constante da photographia ficará sendo propriedade exclusiva da Companhia Industria e Commercio Casa Tolle. — S. Paulo, 23 de abril de 1912, por procuração Carlos Coelho.

Certifico que a marca n. 1.717 da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, foi depositada nesta Junta com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado (em 27 do corrente) em que sahio publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas do valor collectivo de \$100). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 1.718

Estado de S. Paulo

DESCRIÇÃO

A presente marca consiste em quatro rotulos ou etiquetas, sendo o 1º de forma rectangular, fundo amarello, guarnecido de filetes pretos, tendo internamente os cantos com bordados, vendo-se no centro uma faixa branca com os dizeres «Licor Cusenier Hygienico Digestivo» e tendo no centro um medallão com as iniciais E.C. em monogramma; na parte superior vem-se tres agrupamentos de medalhas acompanhadas de inscrições correlativas e na inferior o *fac-simile* da firma E. Cusenier Fils Ainé & Cie. O 2º rotulo, de formato do parallelogrammo, contém uma faixa escura e com a palavra «Cusenier», seguindo-se os dizeres «Fabricado pela Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle—Única concessionária para a exploração, em todos os Estados do Brazil, dos productos Cusenier—Rua Piratininga, 27—S. Paulo» e um agrupamento de medalhas. O 3º rotulo é uma faixa estreita, de fundo branco, guarnecida de filetes encarnados, tendo as palavras «Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.», e termina em um selo encarnado com um escudo encimado por uma coroa de fantasia, contornado pelas palavras «Grande Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.». O ultimo é um rotulo de feição exagonal, com os cantos arredondados, oblongo, de fundo branco, com filetes vermelhos e com a palavra «Cusenier» em vermelho.

Aplicação

A Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida nesta capital, à rua Piratininga n. 27, única concessionária para a fabricação e venda no Brazil dos productos «Cusenier», apresenta a marca retro que distingue o «Licor Cusenier» de seu fabrico e commercio, podendo ser usada a presente marca em qualquer cor ou tamanho, com ou sem outros contornos ou dizeres, sendo o licor referido engarrafado em frasco constante da photographia que acompanha esta, formato esse de garrafa que poderá ser usado para outra classe ou qualidade de bebida. O formato de garrafa constante da photographia ficará sendo propriedade exclusiva da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle.

Certifico que a marca n. 1.718, da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, foi depositada nesta Junta em 27 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*,

directo. (Sobre duas estampilhas do valor total de \$100). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.719

Estado de S. Paulo

DESCRIÇÃO

A presente marca consiste em tres rotulos ou etiquetas, sendo o primeiro de fundo branco, tendo no centro uma faixa alaranjada, recortada em sentido diagonal, com as palavras «Porto Quinquina», em caracteres pretos, sombreados de vermelho, faixa essa que passa sobre um circulo quasi fechado, formado por raios amarelllos, parallelos dois a dois, que são encerrados dentro de duas linhas curvas concentricas; abaixo se vê um parallelogrammo vermelho, tendo a palavra «Cusenier» em branco; na parte superior do rotulo existem, sahindo de dentro do circulo quasi fechado referido, que tendo uns ramos de videtras com cachos de uvas, entrelaçados, as palavras, em vermelho: «Gde. Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.»; seguem-se outros dizeres vermelhos e pretos. O segundo, do formato de um parallelogrammo, circundado por filetes azues e dourados, contém a palavra «Cusenier» em uma faixa escura, seguindo-se os dizeres «Fabricado pela Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle—Única concessionária para exploração, em todos os Estados do Brazil, dos productos Cusenier—Rua Piratininga, 27, S. Paulo», e um agrupamento de medalhas. O terceiro e ultimo rotulo é uma faixa estreita de fundo branco, guarnecida de filetes encarnados, tendo as palavras «Gde. Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.», em letras pretas de fantasia, e termina em um selo encarnado, contendo um escudo encimado por uma coroa de fantasia, contornado pelas palavras «Grande Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.»

Aplicação

A Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida à rua Piratininga n. 27, nesta capital, única concessionária para fabricação e venda no Brazil dos productos Cusenier, apresenta a marca retro que distingue o «Porto Quinquina» de seu fabrico e commercio, sendo engarrafado em frasco constante da photographia junta, formato de garrafa, que poderá ser usado para outra classe ou qualidade de bebidas, podendo a presente marca ser usada em qualquer cor ou tamanho, com ou sem outros contornos ou dizeres. O formato de garrafa, constante da photographia, ficará sendo propriedade exclusiva da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle.

Certifico que a marca n. 1.719, da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, foi depositada nesta Junta, em 27 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas no valor collectivo de \$100). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.720

Estado de S. Paulo

DESCRIÇÃO

A presente marca consiste em tres rotulos ou etiquetas, sendo o 1º um exagono oblongo, de fundo branco e tarjado de amarello, e impresso em vermelho e preto, tendo a palavra «La Prunelle» impressa em vermelho, sombreado de preto, e em semi-circulo, na parte superior e abaixo a palavra «Cusenier» também impressa

em vermelho e em typo mais miúdo; o centro é occupado por tres agrupamentos de medalhas, impressos em preto e contornados por arabescos vermelhos, com dizeres correspondentes, abaixo vem o *fac-simile* da firma: «E. Cusenier Fils Ainé & Cie» em negro, seguindo-se, mais abaixo, outros dizeres em vermelho. — O segundo rotulo, do formato de um parallelogrammo, contém em uma faixa escura a palavra «Cusenier», sendo circundado por filetes azues e dourados, seguindo-se os dizeres: «fabricado pela Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle». — Única concessionária para exploração, em todos os Estados do Brazil, dos productos «Cusenier» — Rua Piratininga n. 27, S. Paulo.» em um agrupamento de medalhas. — O terceiro e ultimo é uma faixa estreita, branca, com filetes encarnados, tendo as palavras «Gde. Distillerie E. Cusenier, Fils Ainé & Cie.» em letras pretas de phantasia e termina em um selo contendo um escudo encimado por uma coroa de phantasia, contornado pelas palavras: «Grande Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.»

Aplicação

A Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida à rua Piratininga n. 27, nesta capital, única concessionária para a fabricação e venda em todos os Estados do Brazil dos productos Cusenier, apresenta a marca retro, que distingue o licor «La Prunelle» de seu fabrico e commercio, sendo engarrafado em frasco constante da photographia que esta acompanha, formato de garrafa que poderá ser usado para outra classe ou qualidade de bebidas, podendo a presente marca ser usada em qualquer cor com ou sem outros contornos ou dizeres e em qualquer cor ou tamanho. O formato de garrafa constante da photographia ficará sendo propriedade exclusiva da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle. — Certifico que a marca n. 1.720 da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, foi depositada nesta Junta em 27 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas no valor collectivo de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.721

Estado de S. Paulo

DESCRIÇÃO

A presente marca consiste em tres rotulos ou etiquetas, sendo o primeiro de forma rectangular, guarnecido de filetes dourados, fundo branco, vendo-se no centro, em tinta branca, os dizeres «Creme de Cacao Baunilha», dos lados desse ornamto vê-se à esquerda uma paisagem campestre e à direita outra maritima; na parte superior vê-se uma faixa branca, curva com os dizeres em dourado: «Grande Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.», seguindo-se abaixo outros dizeres impressos em preto; na parte inferior, abaixo de ornato com ellipse, existe uma faixa dourada com os dizeres «Cusenier» em branco, seguindo-se abaixo outros dizeres em um parallelogrammo branco. O segundo rotulo, de formato de parallelogrammo, contém uma faixa escura com a palavra «Cusenier», seguindo-se os dizeres: fabricado pela Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle—Única concessionária para a exploração, em todos os Estados do Brazil, dos productos «Cusenier», rua Piratininga n. 27, S. Paulo, e um agrupamento de medalhas. O terceiro rotulo é uma faixa estreita de fundo branco com filetes encarnados, com as palavras: «Grande Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.», em preto e letras de phantasia, e

termina em um selo vermelho com um escudo encimado por uma corôa de phantasia, contornado pelas palavras «Grande Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Co.».

Aplicação

A Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida á rua Piratininga n. 27, única concessionaria para o Brazil da fabricação e vendas dos productos Cusenier, apresenta a marca retro que distingue o «Licor Crème de Cacao Baumilha» de sua fabricação e commercio, podendo a presente marca ser usada em qualquer cor ou tamanho, com ou sem outros contornos ou dizeres, sendo licor referente a esta marca engarrafado em frasco constante da photographia que a esta acompanha, formato de garrafa que poderá ser usado para outra classe ou qualidade de bebidas. O formato da garrafa constante da photographia ficará sendo propriedade exclusiva da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle.

Certifico que a marca n. 1.721, da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, foi depositada nesta Junta em 27 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1912.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas no valor colectivo de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.722

Estado de S. Paulo

DESCRIÇÃO

A presente marca consiste em tres rotulos ou etiquetas, sendo o primeiro de forma rectangular, guarnecido de filetes dourados, de fundo branco, com os dizeres «Tonico Bitter Cusenier» em vermelho, sendo a parte inferior das letras sombreadas de escuro, seguidos de arabescos, de tres agrupamentos de medalhas com inscrições co-relativas e de outros dizeres, terminando com uma recommendação aos consumidores do producto, que se acha dentro de um pequeno octogono formado por linhas encarnadas. O segundo rotulo, do formato do parallelogrammo, contém uma faixa escura com a palavra «Cusenier», seguida dos dizeres «Fabricado pela Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle — Unica concessionaria para a exploração em todos os Estados do Brazil dos productos Cusenier.—Rua Piratininga, 27—S. Paulo» e de um agrupamento de medalhas. O ultimo rotulo é uma faixa estreita, de fundo branco, guarnecido de filetes encarnados, tendo as palavras «Gde. Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.» e termina em um selo com um escudo encimado por uma corôa de phantasia, contornado pelas palavras «Grande Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.».

Aplicação

A Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida á rua Piratininga, 27, nesta capital, unica concessionaria para a fabricação e venda no Brazil dos productos «Cusenier», apresenta a marca retro, que distingue o «Tonico Bitter Cusenier», de seu fabrico e commercio, sendo engarrafado em frasco constante da photographia que acompanha esta, formato esse de garrafa que poderá ser usado para outra classe ou qualidade de bebidas. O formato de garrafa constante da photographia ficará sendo propriedade exclusiva da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle.

Certifico que a marca n. 1.722, da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, foi depositada nesta Junta, em 27 do corrente, com um exemplar do *Diario Official*, daquelle Estado, em que sahio publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de

maio de 1912.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas do valor colectivo de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.723

Estado de S. Paulo

DESCRIÇÃO

A presente marca consiste em tres rotulos ou etiquetas, sendo o primeiro de fundo branco e impresso em preto, representado por duas ellipses concentricas, formando o espaço comprehendido entre ellas um desenho de ornato com as palavras «Kummel» na parte superior e «E. Cusenier & Cie.», separadas por duas bordaduras; no centro lê-se: «N. 000.» O segundo rotulo, de formato de um parallelogrammo, contém uma faixa escura com a palavra «Cusenier», seguindo-se os dizeres «Fabricado pela Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle — Unica concessionaria para exploração, em todos os Estados do Brazil, dos productos «Cusenier» — Rua Piratininga, 27 — S. Paulo» e um agrupamento de medalhas. O terceiro rotulo é uma faixa estreita, de fundo branco com filetes encarnados, com as palavras «Gde. Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.», em preto e letras de phantasia, e termina em um selo vermelho com um escudo encimado por uma corôa de phantasia, contornado pelas palavras «Grande Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.».

Aplicação

A Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida nesta capital, á rua Piratininga, 27, unica concessionaria para o Brazil, da fabricação e venda dos productos Cusenier, apresenta a marca retro que distingue o «Kummel E. Cusenier & Cie.» de sua fabricação e commercio, podendo a presente marca ser usada em qualquer cor ou tamanho, com ou sem outros contornos ou dizeres, sendo o licor referente a esta marca engarrafado em frasco constante da photographia que esta acompanha, formato de garrafa que poderá ser usado para outra classe ou qualidade de bebidas. O formato de garrafa constante da photographia ficará sendo propriedade exclusiva da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle.

Certifico que a marca numero 1.723, da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, foi depositada nesta Junta em 27 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1912.—Isidoro Campos, director. (sobre duas estampilhas no valor colectivo de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.724

Estado de S. Paulo

DESCRIÇÃO

A presente marca consiste em cinco rotulos ou etiquetas, sendo o primeiro de forma octogonal, de fundo branco, guarnecido de filetes dourados, tendo no centro a palavra «Anisette» e abaixo os dizeres: «Extra Superior», sobre as iniciais «E. C. & C.», em caracteres gothicos escuros e sombreados e mais abaixo o fac-simile da firma «E. Cusenier Fils Ainé & Cie.», seguindo-se abaixo outros dizeres: na parte superior do rotulo vê-se tres agrupamentos de medalhas e referencia ás mesmas; todos os dizeres e desenhos deste rotulo são impressos em preto. O segundo rotulo, do formato de um parallelogrammo cercado de filetes azues e dourados, contém uma faixa escura com a palavra «Cusenier», seguindo-se os dizeres: «Fabricado pela Companhia de

Industria e Commercio Casa Tolle—Unica concessionaria para exploração, em todos os Estados do Brazil, dos productos Cusenier — Rua Piratininga n. 27, S. Paulo», e um agrupamento de medalhas. O terceiro é uma faixa estreita, de fundo branco com filetes encarnados, tendo as palavras: «Gde. Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.», em letras de phantasia e termina em um selo encarnado contendo um escudo encimado por uma corôa de phantasia, contornado pelas palavras «Grande Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Cie.» O quarto é um pequeno parallelogrammo, de forma oblonga, de fundo branco e impresso em preto, cercado de filetes, contendo uma recommendação para conservação do producto. O quinto e ultimo é um exagono de forma oblonga e de cantos arredondados, de fundo branco, circundado de filetes, com a palavra «Cusenier» em preto.

Aplicação

A Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida á rua Piratininga n. 27, nesta capital, unica concessionaria para a fabricação e venda dos productos Cusenier, apresenta a marca retro que distingue o «Licor Anisette Cusenier», de seu fabrico e commercio, sendo engarrafado em frasco constante da photographia que esta acompanha, formato de garrafa que poderá ser usado para outra classe ou qualidade de bebidas, podendo a presente marca ser usada em qualquer cor ou tamanho com ou sem outros contornos ou dizeres. O formato de garrafa constante da photographia ficará sendo propriedade exclusiva da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle.

Certifico que a marca n. 1.724, da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, foi depositada nesta Junta em 27 do mez findo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.725

Estado de S. Paulo

DESCRIÇÃO

A presente marca consiste em tres rotulos ou etiquetas, sendo o 1º de forma rectangular, guarnecido de filetes dourados, contendo um desenho de ornato, circundando um escudo sobre a figura de duas aguias com os pescoços entrelaçados, tendo uma em um pé um globo encimado por uma cruz e outra noutro pé uma espada; encimando a figura das aguias vê-se uma corôa de phantasia, tendo-se na parte inferior, separado por um arabesco dourado «Maraschino» e abaixo, em typo mais miúdo, «Extra Superior» e mais abaixo o fac-simile da firma: «E. Cusenier Fils Ainé & Cie.»; sendo os dizeres e o desenho das aguias impressos em preto. O 2º rotulo, de forma rectangular, de fundo branco e com bordaduras douradas, tem os seguintes dizeres, impressos em quatro regras: na 1ª «Maraschino», na 2ª «de qualidade superior»; na 3ª, «Fabricado com legitima agua»; e na ultima, «de Maraschino». O 3º rotulo, do formato de parallelogrammo, contém uma faixa escura com a palavra «Cusenier», seguindo-se os dizeres: «Fabricado pela Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle. Unica concessionaria para exploração em todos os Estados do Brazil dos productos Cusenier, rua Piratininga n. 27, S. Paulo», e um agrupamento de medalhas.

Aplicação

A Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida á rua Piratininga n. 27, nesta capital, unica concessionaria para a exploração em todos

os Estados do Brazil dos productos Cusenier, apresenta a marca retro que distingue o «Licor Maraschino» de sua fabricação e commercio, podendo a presente marca ser usada em qualquer côr ou tamanho, com ou sem outros contornos ou dizeres, sendo o licor referente á presente marca engarrafado em frasco empalhado, constante da photographia que esta acompanha, modo de engarrafamento este que poderá ser usado para outra classe ou qualidade de bebidas. O formato de garrafa constante da photographia e modo de engarrafamento ficará sendo propriedade exclusiva da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle.

Certifico que a marca n. 1.725, da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, foi depositada nesta junta em 27 do corrente, com um exemplar do *Diario Official*, daquelle Estado, em que sahiu publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor colectivo de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.726

(Estado de S. Paulo)

COMPANHIA DE INDUSTRIA E COMMERCIO CASA TOLLE
(ESTABELECEDA EM S. PAULO)

Descrição

A presente marca consiste em quatro rotulos ou etiquetas, sendo o primeiro e o segundo ligados, contendo uma faixa estreita de fundo branco guarnecido de filetes encarnados, lendo-se as palavras em preto: «Gde. Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Comp.», em caracteres do fantasia, seguindo-se uma faixa curva, branca, ornada de filetes dourados, com os dizeres e desenhos impressos em preto, tendo as palavras: «Curacao Branco» na parte superior, e logo em baixo em typo mais miúdo: «Triplo Secco»; abaixo existe o *fac-simile* da firma: «E. Cusenier Fils Ainé & Comp.», sobre as iniciais «E. C. & C.» sombreadas, em typo gothico, e nos cantos, tanto direito como esquerdo, um grupo de duas medalhas, tendo abaixo uma outra, com dizeres correspondentes; seguindo-se outros dizeres. O terceiro, de formato de parallelogrammo, contém uma faixa escura com as palavras «Cusenier» e seguida dos dizeres: «Fabricado pela Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle» «Unica concessionaria para exploração, em todos os Estados do Brazil, dos productos Cusenier — Rua Piratininga, 27, S. Paulo» e de um agrupamento de medalhas. O quarto e ultimo rotulo é um hexagono de forma oblonga e de cantos arredondados, de fundo branco, circundado de filetes pretos e com a palavra «Cusenier» em preto.

Aplicação

A Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida á rua Piratininga, 27, nesta capital, unica concessionaria para a fabricação e venda em todos os Estados do Brazil dos productos Cusenier, apresenta a marca retro, que distingue o licor «Curacao Branco Triplo Secco», sendo engarrafado em frasco constante da photographia que esta acompanha, formato de garrafa e que poderá ser usado para outra classe ou qualidade de bebidas, podendo a presente marca ser usada com ou sem outros contornos e dizeres e em qualquer côr ou tamanho. O formato da garrafa, constante da photographia, ficará sendo propriedade exclusiva da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle. S. Paulo, 23 de abril de 1912.—Por procuração, *Carlos Coelho*.

Certifico que a marca n. 1.726, da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, foi depositada nesta Junta em 27 do corrente

com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada.

Secretaria da Junta. Capital Federal, 29 de maio de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas no valor colectivo de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.727

Estado de S. Paulo

DESCRIÇÃO

A presente marca consiste em quatro rotulos ou etiquetas, sendo o primeiro em hexagono, variando a côr do fundo, conforme a fructa empregada no xarope, assim o de limão será amarello; o de groselha, branco; etc. etc.; no centro vê-se, em caracteres pretos, communs, as palavras: «Xarope de. (seguindo-se o nome da fructa) e abaixo em typo mais miúdo os dizeres «Puro Assucar» e em baixo o fac-simile da firma «E. Cusenier Fils Ainé & Co.», estando estas tres regras impressas sobre as iniciais E. C. & C. sombreadas em typo gothico; na parte superior ha tres agrupamentos de medalhas com dizeres correspondentes, e na parte inferior existe ainda dizeres. O 2º, do formato de um parallelogrammo, circundado por filetes azues e dourados, contém uma faixa escura com a palavra «Cusenier», seguindo-se os dizeres: «fabricado pela Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle» «Unica concessionaria para a exploração em todos os Estados do Brazil dos productos Cusenier—Rua Piratininga, 27, S. Paulo» e um agrupamento de medalhas. O 3º, é uma faixa estreita, branca, guarnecida de filetes encarnados, tendo as palavras: G. de Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Co. em letras pretas de fantasia e termina em um selo encarnado contendo um escudo, encimado por uma corôa de fantasia, contornado pelas palavras: «Grande Distillerie E. Cusenier Fils Ainé & Co.» O 4º, e ultimo rotulo é um hexagono, oblongo, branco, circundado por filetes encarnados, tendo a palavra «Cusenier» em encarnado.

APPLICAÇÃO

A Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, estabelecida á rua Piratininga n. 27, nesta Capital, unica concessionaria para a fabricação e venda, no Brazil, dos productos Cusenier, apresenta a marca retro que distingue os xaropes de seu fabrico e commercio sendo engarrafados em frascos, constantes das photographias que esta acompanham, formatos, de garrafas que poderão ser usados para outras classes ou qualidade de bebidas, podendo a presente marca ser usada em qualquer côr ou tamanho, com ou sem outros contornos ou dizeres. O formato de garrafa constante da photographia ficará sendo propriedade exclusiva da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle. Certifico que a marca n. 1.727, da Companhia de Industria e Commercio Casa Tolle, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, foi depositada nesta junta em 27 do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de maio de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas no valor colectivo de \$100) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.948

Domingos Marino, estabelecido á rua da Alfandega n. 200, apresenta a marca acima collada, que poderá variar de côres e dimensões, que adopta para distinguir calçados de seu fabrico e commercio, consistente do nome característico «S. Paulo», vendo-se no arco inferior da letra S a figura do couraçado brasileiro *São Paulo*, tendo por baixo as pala-

bras «Marca Registrada». Completando a marca veem-se os seguintes dizeres: «Grande Frabrica do Calçado Systema Americano Domingos Marino—Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 27 de abril de 1912.—*Domingos Marino*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 29 de abril de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.948 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8

Certifico que a marca do preparado pharmaceutico «Antigal» do Dr. Maximiliano Gomes Machado, registrada na Junta Commercial de S. Salvador, Estado da Bahia, sob n. 8, foi depositada nesta Junta em 30 de maio proximo findo, com um exemplar da *Gazeta do Povo*, em que sahiu publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de junho de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas no valor de \$100 (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 1.056 e 1.057

Certifico que as marcas registradas sob os ns. 1.056 e 1.057, na Junta Commercial do Paraná, pela firma David Carneiro & Comp., e que distinguem os productos de sua fabrica de beneficiar herva-matte, foram depositadas nesta repartição, por despacho da Junta Commercial de hontem, com um exemplar do *Diario Official* do referido Estado, em que sahiram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de maio de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas no valor de \$100. Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.061

Certifico que a marca de herva-matto «David Carneiro & Comp.», de David Carneiro & Comp., registrada na Junta Commercial de Curitiba, Paraná, sob n. 1.061, foi depositada nesta Junta Commercial, em 30 de maio ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de junho de 1912.—*Isidoro Campos*, director. — Sobre duas estampilhas no valor de \$100. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 1.653, 1.682, 1.683, 1.684, 1.685 e 1.686

Certifico que as marcas de aparelhos falantes ou gramophones, discos, agulhas e outros pertences dos ditos aparelhos, denominados «Record», «Eureka», «Phonola», «Concert», «Esperanto» e «Electrophone», registradas na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, sob numeros 1.682 a 1.686 e 1.653, respectivamente, de Gustavo Figner, foram depositadas nesta Junta, em 30 de maio proximo findo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de junho de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas no valor de \$100. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.847

Certifico que a marca de espartilhos «Reutini» de J. Pabst & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob n. 1.847, foi depositada nesta Junta, em 6 do corrente, com um exemplar da *Federação*, daquelle Estado, em que sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas no valor de 1\$100. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

O nome da proprietaria da marca n. 3.245 é Aktiengesellschaft der Holler'schen Carlshütte, e não como sahio publicado no *Diario Official* de 21 de abril do corrente anno.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1912

Renda arrecadada no dia 3:	
Em ouro.....	166.524\$012
Em papel.....	257.850\$465
Total.....	424.380\$477
Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente.....	740.314\$629
Em igual periodo de 1911...	4.005.829\$667
Diferença a maior em 1912..	265.515\$038

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 3 DE JUNHO DE 1912

Ordinaria.....	75.134\$949
Consumo:	
Fumo.....	4.029\$000
Bebidas.....	6.765\$200
Phosphoros.....	\$
Calçado.....	2.750\$000
Velas.....	\$
Perfumarias.....	461.000
E. pharmaceuticas.....	1.868\$000
Vinagre.....	276\$100
Conservas.....	3.750\$000
Cartas de jogar.....	\$
Chapeos.....	4.944\$000
Tecidos.....	1.800\$000
Bengalas.....	\$
Sal.....	\$
Registro.....	670\$000
Extraordinaria.....	166\$256
Deposito.....	40\$000
Renda com applicação especial.....	300\$300
	402.935\$505
Renda de 1 de junho de 1912.....	122.944\$954
	225.900\$456
Em igual periodo de 1911...	254.776\$903

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURSO AO PROVIMENTO DA SERVENTIA VITALICIA DO OFFICIO DO REGISTRO ESPECIAL DE DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS DO DISTRICTO FEDERAL

Pela Directoria da Justiça da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta, nesta repartição, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da serventia vitalicia do officio do Registro Especial de Titulos e Documentos do Districto Federal, vago por ter pedido exoneração o respectivo serventuário, bacharel José Mariano Carneiro da Cunha, devendo os interessados apresentar nesta directoria seus requerimentos instruidos nos termos dos artigos 210 e 213 do regulamento annexo ao decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, com os seguintes documentos em original:

Auto de exame de sufficiencia;

Certificados dos exames da lingua portugueza e de arithmetica;

Folha corrida perante a Justiça Federal e local;

Certidão de idade;

Atestado medico de capacidade physica;

Procuração especial, si requererem por procurador;

Fô de officio, si os pretendentes forem officiaes voluntarios ou honorarios do Exercito.

Do exame de sufficiencia estão dispensados, nos termos do art. 198 do referido regulamento, os doutores e bachareis em direito, os advogados, ainda que provisionados, e os serventuários de officio de igual natureza.

Directoria da Justiça, 31 de maio de 1912. — *Pelino Guedes*, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ficam convidados os Srs. Euclydes & Comp. a vir, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data de hoje, a este escriptorio, afim de assignarem contracto para construção dos passeios correspondentes ao lado do edificio do Supremo Tribunal Federal, de accordo com sua proposta datada de 21 de maio de 1912.

Escriptorio de Obras, 1 de junho de 1912. — O escripturario, *Loureiro Major*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data (23) até o dia 5 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, estará aberta nesta secretaria á rua App n. 17 (sobrado), a concorrência publica para a qual serão recebidas propostas para a collocação de um aparelho Clayton no rebocador *Republica*.

Versará a concorrência sobre o preço em globo e especificadamente com relação aos agrupamentos seguintes;

1º.

a) assentar o aparelho Clayton sobre supports de ferro T, devendo formar ao centro um quadrado onde deve ser fixado o dito aparelho;

b) fazer a ligação do aparelho Clayton com a caldeira, por meio de tubos de cobre de 7/8 com valvulas tambem de cobre para

comunicações e valvulas para a circulação e descarga de vapor e de agua;

c) collocar um tubo de ferro de tres pollegadas para aspiração do aparelho, com tampa e ligação;

d) collocar uma linha de tubos de ferro batido com flanges, a qual partirá do aparelho Clayton e deverá correr pela tolda até a casa do governo do leme, devendo ter na extremidade tres comunicações de metal com tampas, onde serão feitas as ligações de mangueira; sendo que a sahida do tubo que partir do aparelho Clayton para a tolda deverá ser de cobre, fazendo junção com o de ferro;

e) fazer nova a gaiúta de pópa que dá entrada para o compartimento onde deve ser collocado o aparelho, assim como uma escada nova, com corrimão de metal;

f) inutilizar os dous camarotes, que se acham por baixo, a bombordo e estibordo, afim de dar maior praça ao logar onde tem que ser collocado o aparelho Clayton, concertando e assoalhando tudo de novo;

g) O aparelho deverá ser collocado 0^m,30 acima do nivel do soalho, para ser facilitada a lubrificação e limpeza do mancal de apoio do eixo do helice.

2º

a) Reparar ou fazer nova, caso não se possa reparar e aproveitar, a casa do leme;

b) Reparar ou fazer novas, caso não se possam reparar e aproveitar, as portas e venezianas da casa da machina, camarim e camarotes.

Os interessados encontrarão fundeado neste porto, em frente ao caes Pharoux, do dia 28 do corrente em diante, o rebocador de que trata esta concorrência, onde das 12 até ás 2 horas da tarde, os concorrentes poderão examinar-o e obter os esclarecimentos que forem precisos.

Para garantir a assignatura do contracto os proponentes deverão depositar previamente nesta Directoria Geral, a quantia de 300\$S, fazendo acompanhar as suas propostas dos documentos que prôvem terem pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser aceitas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem razuras, com os preços por extenso e em algarismos, marcando o prazo maximo para a entrega da obra e indicando com precisão a residencia, escriptorio ou officina dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima indicados.

Estando as obras acima referidas orçadas em 5:000\$, não serão aceitas as propostas cujos preços forem superiores a este total.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de maio de 1912. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Visconde de Sapucahy ns. 347, 349, 351, 353, 357, 361, 365, 367 e 369, dia 7 de junho vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua Magalhães n. 63, dia 10 de junho vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua Fonseca Lima n. 31 (barracões), dia 10 de junho ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Barão de Igatemy n. 50 (casas I e II), dia 10 de junho ás 3 horas da tarde;

Rua do Mattozo n. 116, dia 10 do junho às 3 horas e 20 da tarde;

Rua do Mattozo n. 184, dia 10 do junho às 3 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de maio de 1912.— O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei.

Rua do Cattete n. 197 e 191, dia 7 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua do Cattete n. 300, dia 7 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Machado de Assis n. 57, dia 7 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Guanabara n. 57, dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua do Cattete n. 343, dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Matheus n. 55, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Joaquim Meyer n. 97 (dous barracões) dia 12, ás 12 1/4 horas da tarde;

Rua Joaquim Rosa sem numero junto ao n. 69, dia 12, á 1 hora da tarde;

Rua Dias da Silva n. 26 (barracão), dia 12 á 1 1/4 da tarde;

Rua Lopes da Cruz n. 98 (barracões no quintal), dia 12 á 1 1/2 da tarde;

Rua Lopes da Cruz n. 106, dia 12, ás 1 1/4 horas da tarde;

Rua Lopes da Cruz n. 109, dia 12, ás 2 horas da tarde;

Rua Lopes da Cruz n. 189, dia 12, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua Lopes da Cruz n. 193, dia 12, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Jacintho n. 11, dia 12, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua Jacintho n. 14, dia 12 ás 3 horas da tarde;

Rua Adelaide n. 50, (barracão), dia 12 ás 3 1/2 da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 103, (tres barracões dia 14, ás 12 1/2 da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 143 dia 14, do corrente, ás 12 1/4 da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 276, (botequim e dependencias), dia 14, á 1 hora da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 301, dia 14, á 1 1/4 da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 353, dia 14, á 1 1/4 da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 401, dia 14, ás 1/4 horas da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 411, dia 14 ás 2 horas da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 413, dia 14, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 453 (barracões e dependencias), dia 14 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Cabussú n. 73, dia 14 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Ernestina n. 75, dia 14 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Fortunato de Brito n. 90, dia 14 do corrente, ás 3 1/4 horas da tarde;

Rua Fortunato de Brito n. 148, (barracão), dia 14 ás 3 1/2 da tarde;

Rua Esperança n. 31, (barracão), dia 14, ás 3 1/4 horas da tarde;

Rua Magalhães Couto n. 92-fundos (barracão), dia 14 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de maio de 1912.— O Secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico para conhecimento dos interessados e devidos effectos que, por portaria do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, data de 28 do corrente, o até ulterior deliberação, foram considerados como molestias de notificação compulsoria a dysenteria e o tracoma.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de maio de 1912.— O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Policia do Districto Federal

O Dr. Hugo de Andrade Braga, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, manda que, no prazo de 60 dias a contar desta data, todos os conductores de vehiculos apresentem á respectiva inspeccao a sua carteira de identidade, afim de ser averbada na matricula.

Manda, outrossim, que os candidatos á matricula nova para motoristas, examinandos a cocheiros e carroceiros ou conductores de vehiculos a mão e ganhadores, apresentem o alludido documento como base para a sua inscripcão.

Primeira Delegacia Auxiliar, 22 de maio de 1912.— O 1º delegado auxiliar, Hugo de A. Braga.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o artigo 632 do regulamento da brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas si não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrazadas até o dia 31 de outubro do corrente anno, a saber: Ex-sargento forriel Luiz Gonzaga Salvino, 2º sargentos Joaquim Fernandes de Souza e Rubens de Azevedo Guimarães; cabos de esquadra João Bezerra de Araujo, Felipe Santiago, Octavio Francisco do Carmo e Luiz Lino Gonçalves; anspçadas Rozendô Lopes da Silva, João Pereira da Silva Segundo, Plinio Vianna da Cunha, Manoel Teixeira Soares, Manoel da Costa Braga, Antonio Seabra de Menezes, Armando Frederico Meyer, Joaquim José de Mello, Manoel Donato de Moura e Manoel Caetano da Costa, e soldados José Rodrigues dos Santos, José Alves de Souza, Antonio Baptista da Silva Curvello, Amelio Augusto Telles, Manoel Meirelles, Manoel Augusto Ricardo dos Santos, Gastão de Freitas, Claudino de Salles Galdino, Argemiro Thimotheo dos Santos, Francisco Bezerra de Souza, Manoel Bezerra de Lima, Francisco Severino da Silva, João Gomes de Oliveira, José Laureano da Silva, José do Patrocínio, Manoel Ferreira, José Estevam do Nascimento, Honorio Balbino de Sant'Anna, Miguel Facundo do Espirito Santo, Armando José da Silva, José Ferreira da Silva, Francisco da Costa Callado, Euclides Machado Maurity, Feliciano Ferreira de Mattos e João Gomes Ribeiro.

Contadoria, 31 de maio de 1912 — Antonio Bernardino da Silva Junior, alferes escipturario.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora faço publico, para conhecimento dos interessados que, por espaço de 30 dias a partir desta data, fica aberta a inscripcão em concurso para guarda-mór e seus ajudantes.

Os candidatos exhibirão, com seu requerimento ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 21 annos e menor de 30.

Os empenzados de 1ª e 2ª entrancia poderão inscrever-se, sujeitando-se apenas ás provas que ainda não tenham prestado, exhibindo certidão de approvação respectiva e apresentando os primeiros certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na repartição.

As materias do concurso são: portuguez (orthographia, analyse e redacção), francez (leitura, traducção, versão e analyse), inglez (leitura, traducção, versão e analyse), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda), algebra (até equações do 2º grau inclusive), geographia geral, especialmente do Brazil, e legislação aduaneira.

Os concorrentes submeter-se-hão também á prova pratica em que demonstrem fallar correctamente as linguas franceza e ingleza, pelo menos.

Thesouro Nacional, 9 de maio de 1912.— Benoni da Veiga, secretario.

Caixa de Amortisação

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 25 de maio ultimo, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ das 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, e 12ª estampas; de 10\$ das 8ª, 9ª, e 10ª estampas; de 20\$ das fabricadas na Inglaterra e das 10ª e 11ª estampas; de 100\$ das fabricadas na Inglaterra e da 10ª estampa; de 200\$ das fabricadas na Inglaterra e das 10ª e 11ª estampas, e de 500\$ das fabricadas na Inglaterra e da 8ª estampa, de que tratam os editaes do 1 de abril, 31 de maio e 23 de novembro do anno proximo findo, começando em 1º de janeiro de 1913 a pratica dos descontos indicados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortisação, 3 de junho do 1912.— O Inspector, M. F. de Leão.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, receber-se-ha nesta Superintendencia sita á rua Conselheiro Saraiva n. 22, até ao meio dia do dia 30 do mez de junho do corrente anno, propostas em cartas fechadas para o fornecimento de um rebocador para soccorros, destinado á Associação Protectora dos Homens do Mar, sob as condições seguintes:

1ª.

A concurrencia versará sobre o preço e menor prazo para a entrega do rebocador, idoneidade do proponente, que deverá provar ser negociante, representar constructores navaes, e estar quite com a Fazenda Nacional.

No preço do rebocador serão incluídas todas as despesas de transporte até o Rio, inclusive seguros e experiencias para recepção final, e o prazo será contado da data da assignatura do contracto.

O prazo maximo da entrega no porto do Rio de Janeiro será de sete mezes.

2ª.

O rebocador deverá ter um comprimento nunca inferior entre perpendiculares de côm pés—100.0, sendo o seu calado, quando carregado de nove pés—9.0.

3.^a

A sua construção será de aço S. M. obedecendo á mais alta classe do Lloyds Register ou ferro de 1.^a classe.

4.^a

O convés será de tecca e corrido de pôpa á prôa, e bem assim todas as anteparas de carvoeiras camarotes e demais divisões de madeira de lei.

5.^a

Esse rebocador deverá desenvolver uma velocidade de 12 knots por hora, com as carvoeiras attestadas, durante um percurso de duas horas pelo menos, sendo a experiencia feita perante um delegado da Commissão Naval na Europa o o representante do Lloyds Register.

6.^a

Será dividido em compartimentos estanques transversaes; devendo as anteparas ser limitadas por cavernas duplas e ir até o convés.

7.^a

Os compartimentos extremos serão aproveitados para tanques de lastro. Estes tanques serão cimentados internamente e terão portas de visita, encanamentos para enchimento e esgotos, sahidas de ar, tubos de sonda, etc.

8.^a

As carvoeiras deverão comportar 30 toneladas de carvão, pelo menos, ficando situadas aos lados das caldeiras e machina.

9.^a

Terá tanques para agua doce nunca inferior a 2.000 litros, munidos dos respectivos encanamentos e accessorios para o serviço.

10

Possuirá um mastro para signaes, munido de para-raio, e a competente antena para radiographia.

11

Terá um instalação radiographica cujo raio de acção será no mínimo de 100 milhas.

12

Será illuminado a luz electrica com uma instalação completa e a accionar um holofote de 12 pollegadas de diametro e mais lampadas para signaes.

13

A ventilação, principalmente no compartimento da machina e caldeira, deverá ser a mais completa e calculada para uma temperatura média de 30 grãos; tendo dispostos extractores de ar e ventiladores volantes, nos logares em que haja dificuldade para manobras.

14

Possuirá camarim de governo, sendo o leme movido a vapor e mão quando preciso.

15

Possuirá camarins para o commandante, dous officiaes, dous machinistas e mestres, tudo convenientemente mobiliado e saleta para jantar. Alojamento para 10 marinheiros e quatro foguistas.

Possuindo mais dispensa, paiol, duas water-closet e tanque sanitario.

16

Para o serviço de salvamento, além das bombas de incendio, alagação e esgoto, possuirá uma de 3 1/2 pollegadas.

17

Terá dous botes salva-vidas completamente municiados.

18

Possuirá dous canhões para lançar cabos (Rocket Life Saving Apparatus) dos mais modernos typos.

19

A machina será de condensação por super-fície, devendo as especificações detalhar as

dimensões, pressão de trabalho, numero de rotações e o consumo de carvão e agua.

20

A caldeira será do typo marítimo, de chamma invertida, devendo produzir vapor sufficiente para todo o serviço do rebocador e machinas principaes.

Todas as especificações devem ser minuciosas, mencionando-se a pressão com que deva trabalhar.

21

Possuirá a prôa um guindaste a vapor para suspender, nunca menos, um peso de quatro toneladas, sendo a lança de arriar.

Bem assim, um guincho a vapor para suspender os ferros com gavieta a prôa.

22

O contractante fornecerá todos os sobressalentes necessarios para machina, convés e camara, assim como 100 pés de mangueira para cada bomba, sendo a mesma mangueira com forro metallico.

23

O rebocador possuirá os ferros, amarras, mordentes, cunhos, aparelhos de reboque de accôrdo com as regras do Lloyds Register.

24

As propostas deverão mencionar o estaleiro em que tenha de ser construido o rebocador.

25

O rebocador deverá ser entregue no porto do Rio de Janeiro convenientemente pintado interna e externamente e munido de todos os accessorios taes como: capas para os salva-vidas, toldos, 25 collotes salva-vidas, sobressalentes de accôrdo com a clausula 22.^a e todos os artigos precisos á navegação.

Bem assim os aparelhos para os salva-vidas serão os mais modernos conhecidos (Realising Hooks) e mais os seguintes:

A—Diving apparatus and tools. Completo com todos os accessorios, e ferramentas necessarios, indicando as quantidades;

B—Submarine exploding machine;

C—Air compressor and Pneumatic tools.

Rio de Janeiro, 10 de maio 1912.—*Alfredo F. da Costa*, chefe da 3.^a secção

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 57

Restabelecimento da luz da boia illuminativa da «Pedra da Baleia», no Estado do Paraná

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi restabelecida a luz da boia illuminativa da «Pedra da Baleia», no porto de Paranaguá, no Estado do Paraná.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 3 de junho de 1912.—*Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 58

Extinção da luz da barca-pharol de Bragança, no Estado do Pará

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi extinta a luz da barca-pharol de Bragança, por ter a mesma ido a pique.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 3 de junho de 1912.—*Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

2.^a SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 54

Extinção provisoria da luz do poste illuminativo da Tutoya no Estado do Maranhão

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha extinta provisoriamente a luz do poste illuminativo da Tutoya, no porto do mesmo nome, no Estado do Maranhão, devendo outro aviso communicar o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 1 de junho de 1912.—*Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 53

Deslocamento das boias sem luz na entrada da barra de Caixa Prego e outra no banco dos Oreis, na bahia de S. Salvador, Estado da Bahia.

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de portos e costas, aviso aos navegantes que, por se terem partido as amarrações, estão fóra de seus logares as boias que assignalavam o lado E da entrada da barra de Caixa Prego e o lado E do banco dos Oreis, tudo na bahia de S. Salvador, Estado da Bahia.

Novo aviso indicará a reposição das mesmas.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 31 de maio de 1912.—*Raymundo Ramos Fontes*, capitão de fragata, chefe de secção.

Almirantado Brasileiro

Departamento do Estado Maior da Armada

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE OFFICIAES DO CORPO DA ARMADA QUE DESEJAREM COMPLETAR SEUS ESTUDOS NA EUROPA OU NOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE

De ordem do Sr. vice-almirante, chefe do Estado Maior da Armada, acha-se aberta, de accôrdo com o aviso n. 1.721, 4.^a secção, de 14 do corrente, a inscrição para o concurso de officiaes do Corpo da Armada que desejarem completar seus estudos na Europa ou nos Estados Unidos da America do Norte.

A inscrição será feita neste Departamento, só podendo inscrever-se os capitães-tenentes com tempo de embarque completo ou que tenham tres annos de posto e que ainda não tenham estado no estrangeiro, aperfeiçoando seus estudos por conta da União, devendo ser apresentada a respectiva caderneta subsidiaria ou cópia authentica de assentamentos.

As demais condições acham-se publicadas no *Diário Official* de 16 e *Boletim do Almirantado* n. 79, de 17 do corrente.

Gabinete do chefe do Estado Maior da Armada, 20 de maio de 1912.—*A. C. Gomes Pereira*, capitão de mar e guerra, sub-chefe.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 55

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa da barra do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se apagou a boia de espera da

barra do Rio Grande do Sul, no Estado do mesmo nome, devendo novo aviso comunicar o restabelecimento de sua luz.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 3 de junho de 1912. — *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 56

Extinção provisoria das luzes das boias illuminativas do «Banco Inglez», no Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se apagaram as luzes das boias illuminativas que assignalam os extremos norte e sul do Banco Inglez, no porto do Recife, Estado de Pernambuco, e que serão as mesmas substituidas provisoriamente por outras sem luz, devendo novo aviso comunicar os seus restabelecimentos.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 3 de junho de 1912. — *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

COMISSÃO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até 4 horas da tarde de 5 de junho de 1912, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alteração na relação abaixo mencionada.

Os objectos referidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, imperivelmente, salvo os de confecção ou que não existirem na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Os artigos preferidos ficam sujeitos a amostra, que será entregue a esta commissão no prazo de 24 horas, cabendo á mesma commissão o direito de rejeição do artigo reputado de inferior qualidade.

Preços de cobre de 25—30—31—37—43—49—54—60—63—68 e 75m/m, kilo.

Taboas de pinho da Suecia de 4m,90x0m,22 x0m,23, apparelhadas as duas faces, uma.

Rio Grande do Sul:

Tela de arame de latão para filtro das caldeiras com a largura de 0m,50, metro.

Vidros em chapa para indicadores das caldeiras Yarrow, um.

Escovas de arame para tubos de caldeiras, conforme a amostra, uma.

Tubos de vidro indicadores communs de 0m,13 de comprimento e 0m,021 de diametro, um.

Cabo de arame de aço de 18m/m, metro.

Cadernaes de ferro galvanizado de 150m/m, um.

Cadernaes ff de cylindro para cabo de 90 m/m c/ torçuel, um.

Cadernaes bronzeados de 8 m/m, um.

Meitões galvanizados de 150 m/m, um.

Parafusos de metal, conforme a amostra, um.

Patescas de aço de 203 m/m, uma.

Parafusos de ferro de 1 1/4 de comprimento por 5/8 de espessura, um.

Ditos idem de 1 1/2 de comprimento por 3/4 de diametro, um.

Contra-torpedeiro *Alagoas:*

Caldeirão de ferro esmaltado de 0,54x0,43, um.

Secretaria de Marinha:

Passadeira para chão, conforme a amostra, metro.

Capa de brim de lona, de 3,75 x 2,75, uma.

Serviço radiographico:

Espremedeiras de batatas, uma.

Frigideiras de ferro, uma.

Relador de côco, um.

Brochas chatas n. 32, uma.

Voltmètre de 25 voltas um.

Cruzador *Tiradentes:*

Barrilete de ferro com parafuso, com 0,30 de comprimento por 0,03 de espessura, um.

Canetas porta-tinta Coucklin n. 3, uma.

Goivette completo com jogo de ferros, um.

Papel para machina de escrever igual ao modelo, resma, uma.

Pedra de esmeril para rebolo com 0,30, uma.

Vapor *Carlos Gomes:*

Filtro Dultous, modelo grande, um.

Defesa movel do Rio de Janeiro:

Cabides de latão com cabeça de louça, um.

Capachos avelludados pequenos para portas, um.

Ganchos de metal com mesa, um.

Fogão Brazil de 0,80 de comprimento e quatro buracos, um.

Metal doce de 1,15 x 0,61 x 0,003, kilo.

Armario de madeira envidraçado de 2 metros de altura 1,40 de largura e 0,40 de fundo, um.

Supprimeto:

Aniagem, metro.

Fio de vela nacional, kilo.

Tijolos inglezes, um.

Officinas do Arsenal:

Parafusos de ferro de 0,019 x 0,008, com cabeça estampada e fenda iguaes á amostra, um.

Alcool de 40°, litro.

Esmeril ns. 1,0 e 00, kilo.

Glycerina, litro.

Sublimado corrosivo, grammas, um.

Vassouras de palha de cinco fios, uma.

Vassouras escovas para lavagens, uma.

Vassouras para vasculhar tectos, uma.

Livros protocollos para remessa de officios, de 100 folhas n. 5.050, um.

Pilhas do Leclanché em vasos de ebonite de forma rectangular, de 14c/m x 7c/m x 18c/m, uma.

Zinco puro laminado de 3m/m de espessura, chapas, uma.

Mangote armado, de borracha, reforçado, de 0m,101 (4") de diametro interior para aspirar, com bocceas e ralo, metro.

Valvulas de bronze de forma I com 0m,061 de diametro interior, com rosca e sem flanges, uma.

Cabo electrico isolado sob trança, á prova de tempo, de 3 x 30m/m de secção, metro.

Velas «Oleo magneto» para ignição, uma.

Fio flexivel com isolamento de borracha crua proprio para o serviço de automoveis, metro.

Capachos para bancada, um.

Magneto «Sims Bosch», para dous cylindros, um de alta pressão, um.

Chaves de corrente para luvas de tubo de ferro com 200m/m, uma.

Chave idem de 100m/m, uma.

Mosaicos iguaes á amostra, metro quadrado.

Fechaduras de forges patente de duas voltas de 0,12 x 0,09, uma.

Fechos de ferro de meio fio por fora, de 1,10x0,12x0,007, um.

Amiantho para forro de caldeiras, kilo.

Corrente de aço com elo de 0,012" de diametro, metro.

Fio de asbestos de 6 m/m., kilo.

Patolas de ferro completas, para içar até 1.000 kilos, uma.

Ditas idem, idem para içar até 500 kilos, uma.

Flamulas pequenas para navio, uma.

Tijolos communs para parede, um.

Chapas de ferro xadrez de.....

2,44x1,22x6m/m., uma.

Cabo electrico de sete fios de 18/10m/m., isolado com borracha, sob trança, metro.

Cabo electrico de sete fios de 10/10m/m., idem, idem, metro.

Fita isolante alcatroada, peça, uma.

Cabo electrico de sete fios de 14/10m/m., idem, idem, metro.

Cabo dito de 19 fios de 165/1000m/m., idem, idem, metro.

Cabo dito de 19 fios de 12/10m/m., idem, idem, metro.

Parafusos de latão com cabeça boleada e porcas sextavadas de 5/8x1/4, kilo.

Pivot com eixo no centro e parafusos de 0m,08x0m,015, par.

Folhas de zinco corrugado de.....

2m,997x0,56x1/2m/m., folha.

Taboas de cedro de 5m,45x0,156 em um dos extremos c 0,158 no outro, 15m/m. de espessura, sem defeito, apparelhadas nas duas faces, abertas de macho e femea, uma.

Cortinas de lã para portas de 188x120c/m., uma.

Taboas de pinho americano para moldes de 4m,90x0m,40x0,025, uma.

Páos de peroba encarnada com.....

7m,00x0m,337x0,310, um.

Bancos de madeira de 2m,50x0m,30 de largura, um.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 3 de junho de 1912. — *J. Diniz Villas Boas Filho*, 1º tenente secretario.

Ministerio da Guerra

Nona região militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO

De ordem do Sr. general inspector desta região, são convidados os Srs. abaixo declarados para virem assignar neste quartel general o contracto dos generos, que na sessão de 30 de maio findo lhes foram adjudicados definitivamente.

Barbosa Albuquerque & Comp.

Soares Lavrador & Comp.

Fernandes & Cunha.

José Coelho Pereira Junior.

Rozano Zembram Junior.

Souza & Pestana.

José Pacheco de Aguiar.

Antonio da Silva Maia.

J. S. Mendes.

Francisco Leal & Comp.

Angelino Simões & Comp.

Rio, 3 de junho de 1912. — *Major Costa Filho*, chefe do serviço de administração.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director commandante e presidente do conselho economico, faço publico que no dia 12 do corrente, ás 12 horas do dia, recebem-se propostas para o fornecimento de generos alimenticios e forragens, durante o 2º semestre de 1912.

Por kilo: ameixas pretas, arroz de primeira qualidade, assucar de primeira qualidade, assucar de segunda qualidade, assucar de terceira qualidade, bacalhau, batatas de Lisboa, ditas nacionaes, banha refinada do Rio Grande do Sul, chocolate em pó, café em grão (typo velho e superior), café moído, chá verde, chá preto, carne de vacca, dita de vi-

tella, dita de carneiro, dita de porco, dita secca, canella em pó, fubá fino de milho, fubá fino de arroz, goiabada, lombo de porco de Minas, lenha em achas e em tocos, massa branca nacional para sopa, dita amarella, ervilha secca partida, manteiga nacional, dita estrangeira, marmellada fina, matte em folha, pecegada fina, paio, pães de 80 a 100 grammas, peixe fresco, camarão, queijo de Minas, alfafa, queijo de Parmesson, sabão virgem, massa de tomates, toucinho de Minas, capim, farello, fubá grosso de milho e milho.

Por litro : azeite refinado, cangica nova, farinha de Suruhy, dita de Porto Alegre, feijão preto, dito de cor, leite de vacca, sal commum, vinagre tinto nacional e vinagre branco nacional.

Por cento : alhos e cebolas.

Por latas : azeitonas brancas e pretas, biscuitos nacionaes (lata grande), petit pois F. Canaud e ervilhas Brandão Gomes.

Por unidade : lingua defumada do Rio Grande do Sul, sapólio, tijolo de arear, palitos, queijos de Palmyra em lata, perús, gallinhas e frangos.

Por dúzia : ovos.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (lettra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900) mediante apresentação até o dia 11 de documentos que provem ter pago o imposto de industrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociar com os generos que pretendem fornecer e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

As propostas serão em duas vias e constituidas pelas relações impressas fornecidas por este estabelecimento, ambas assignadas, sendo a primeira via sellada.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados, que nessa occasião apresentarão amostras do café em grão, arroz e assucar.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

Os concorrentes preferidos para o fornecimento ficarão sujeitos ás seguintes obrigações:

a) vender os generos, pelos mesmos preços e condições do contracto que assignarem, aos officiaes e demais empregados do collegio, fazendo entrega dos ditos generos na residencia dos que morarem nas immediações deste estabelecimento;

b) sujeitar-se a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do Exército, aprovado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896;

c) fornecer a quantidade de carne verde pedida na razão de dois terços da parte trazida da rez;

d) depositar como caução 5% da importancia total do fornecimento durante o semestre, tomando-se para base do calculo o fornecimento do semestre anterior;

e) apresentar as contas do fornecimento para serem conferidas até o dia 5 de cada mez;

f) comparecer ou se fazer legalmente representar no dia do pagamento para receber a importancia do que houver fornecido.

Sub-secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1912.— *Raymundo Fernandes Monteiro*, 2º tenente sub-secretario.

Ministerio da Guerra

Nona Região

20º GRUPO DE ARTILHARIA DE MONTANHA

Concurrencia

Em nome do conselho administrativo deste grupo, contractam-se para o segundo semestre do corrente anno os fornecimentos dos

seguintes generos: forragens e ferragem de primeira qualidade e postas pelos fornecedores no quartel desta unidade (20º de artilharia):

Por kilo: alfafa nacional e estrangeira, milho nacional, capim verde. Por dúzias: ferraduras para cavallos e muars. Por milheiros: cravos para ferrar. Os proponentes, antes de apresentarem as suas propostas, depositarão no cofre do conselho administrativo, como garantia da assignatura e execução do contracto, para alfafa, milho, capim verde e ferragem, respectivamente, ás quantias de 400\$, 400\$, 200\$ e 150\$, que reverterão ao cofre referido, si o proponente preferido deixar de assignal-o. As propostas não deverão conter rasuras e emendas serão, apresentadas em dupla via, uma das quaes sellada e em carta fechada no dia 25 do corrente, ás doze horas do dia, quando serão recebidas para se proceder de conf rmidade com as disposições vigentes. As propostas devem conter a declaração expressa de se sujeitarem os proponentes preferidos ás condições impostas pelo regulamento que rege o assumpto.

Quartel em Campinho, 1 de junho de 1912.
— 2º tenente *Pedro Pierre da S. Braga*, secretario.

Ministerio da Guerra

Primeiro regimento de cavallaria

Convido aos Srs. interessados a comparecerem no dia 8 do mez vindouro, ás 12 horas do dia, neste quartel do 1º regimento de cavallaria, afim de apresentarem propostas para o fornecimento de forragem durante o 2º semestre do corrente anno.

Quartel em S. Christovão, 29 de maio de 1912.— *Antonio Monteiro Meirelles*, 1º tenente intendente.

Ministerio da Guerra

Secretaria de Estado da Guerra

DIRECÇÃO DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. ministro da Guerra, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta direcção da Secretaria de Estado se acha aberta, a contar desta data e pelo prazo de 30 dias, a inscripção dos candidatos ao concurso que, para o preenchimento de uma vaga de 4º official, se terá de effectuar, na forma do art. 29 do decreto n. 7.460, de 15 de julho de 1909.

Os candidatos deverão apresentar requerimento, dirigido ao Sr. ministro e instruido com documentos que provem ser maiores de 18 e menores de 25 annos, vaccinados e revaccinados e bom procedimento moral e civil.

Este ultimo requisito se provará com attestado do delegado de Policia da respectiva circumscripção ou de duas: pessoas de notoria consideração social, affirmando todos de modo pratico o bom procedimento do candidato.

Ficam isentos desta prova os candidatos que já exercerem funcção publica.

Versarão as provas do concurso sobre as seguintes disciplinas: portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra até equação do 2º grão (inclusive), geographia, historia do Brazil e escripturação mercantil.

Direcção de Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra, 19 de maio de 1912.— O director, *Alfredo Ernesto de Souza*.

Escola de Artilharia e Engenharia

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico que, no dia 5 de junho vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de generos e mais artigos neces-

sarios para o consumo do rancho dos alumnos do curso de guerra e enfermaria desta escola, durante o 2º semestre do corrente anno.

Os artigos a contractar são:

Por kilogramma: arroz agulha, arroz de Iguape, assucar de primeira, segunda e terceira, banha de porco nacional, batatas nacionaes, batatas estrangeiras (franceza ou portugueza), café em grão, café moido, carne secca do Rio Grande (manta), carne secca do Rio da Prata (manta), carne verde de vacca com osso e sem osso, carne fresca do porco, chá da India, cevadilha para sopa, ervilhas partidas para sopa, goiabada de Pesqueira, manteiga mineira, marmellada, massa branca para sopa, massa amarella para sopa, matte em folha e em pó, pão fresco de farinha de trigo, paio nacional e estrangeiro, queijo do Minas, queijo do Rheno, temperos, verduras, legumes, bacalhão de caixa o toucinho do Minas.

Por litro: azeite doce de Lisboa ou do Luca, feijão preto, feijão de cor, farinha de Magé, sal commum, vinagre branco e tinto de Lisboa e nacional, vinho tinto do Rio Grande do Sul, vinho verde ou virgem de Lisboa e leite de vacca.

Por garrafa: vinho do Porto Rocha Leão, Villar e Carnaval.

Por unidade: bananas, laranjas, frangos grandes, gallinhas e ovos.

Por maço : palitos lixados.

Por lata de 1/8: azeitonas pretas e d'Elvas.

As propostas serão em duplicata, ambas as vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores legaes, devendo estes apresentar no acto da concurrencia as respectivas procurações.

Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar por seus procuradores, afim de assistirem á leitura das propostas e rubricar a dos seus competidores, de accordo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Para habilitação a esta concurrencia os proponentes deverão previamente requerer a sua inscripção, juntando ao seu requerimento certidão ou copia de seu contracto commercial, carta de negociante matriculado e certificados de imposto de industrias e profissões e de licenças que provem acharem-se quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o conselho julgar previamente da idoneidade dos Srs. proponentes e da sua habilitação a fornecer os artigos que pretendam propôr e que sejam exclusivamente de seu ramo de negocio. Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão no cofre desta escola a quantia de 100\$ e mais tarde, quando tenham de assignar o respectivo contracto, farão então uma nova caução correspondente a 5% do valor provavel dos artigos que tenham de fornecer durante o semestre.

Todos os artigos a contractar serão de primeira qualidade, sendo que o fornecimento da carne verde será na razão de uma parte deanteira para duas partes trazidas, e bem assim não serão tomados em consideração os não constantes do presente edital.

Em tudo mais serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 54, alíneas A e G.

Secretaria da Escola de Artilharia e Engenharia, 29 de maio de 1912.— *Luiz Mariano de Barros Fournier*, 2º tenente secretario interino.

Hospital Central do Exército

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1912

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo conselho

económico, faço publico que, nesta data (2), fica aberta a inscripção para a concorrência que se effectuára no dia 6 de junho proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o 2º semestre do anno corrente, de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados.

A inscripção será encerrada no dia 5, ás 2 horas da tarde.

Os generos serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, os quaes são:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, batata inglesa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goiabada de Campos, marmelada nacional, manteiga de S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro e Santa Catharina (qualquer marca superior), macarrão nacional e outras massas para sopa, mate em folha, pão de 110, 160 e 170 grammas, verduras, hervas e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição marca «Brazileira», sal, geléa de marmelos e de outras qualidades, pão de lóth torrado, sagú, polvilho e farinha fina de Magé, milho nacional, farelo, alfafa, cebola nacional, hervas (hortaliça fresca de qualquer especie), legumes frescos de qualquer especie e temperos verdes de qualquer especie.

Em litro: leite de vacca, vinagre, azeite doce de Lisboa, vinhos tinto e branco de Lisboa e feijão preto.

Em garrafas: vinho do Porto Villar d'Allen e Generoso, e azeite doce fino.

Em unidade: gallinhas, cu'o peso não seja inferior a 1.600 grammas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha em achas de tres kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arear e phosphoros marca «Olho», etc.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque esse genero, além de ser de primeira qualidade, só será aceito dos quartos trazeiros e sem sebos adherentes, com abatimento de 10 % para quebra dos ossos.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses, e qualquer que seja a sua procedencia não justifica demora nem falta de fornecimento, ficando por isso sujeito em taes casos ás multas comminadas em lei o avisos constantes deste edital.

Pode concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até 4 hora da tarde do dia 5, na forma dos arts. 27 a 34 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno: devendo os concorrentes receber até aquelle dia e hora (5) na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier) as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em involucro fechado, no dia e hora acima designados (6), pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

De accordo com o que dispõe o 2º numero do art. 31 dos conselhos, acima especificado, e para attender-se ao que preceitua a letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 1909, os Srs. concorrentes apresentarão, além dos documentos de impostos pagos (1º semestre e licença da Prefeitura), os documentos que provem possuírem bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, fiador idoneo que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer e contracto social registrado na Junta Commercial.

Em virtude do ultimo aviso do Ministerio da Fazenda, as procurações de proprio punho, além da firma do constituinte, devem conter as de duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Os concorrentes devem apresentar, por occasião da habilitação (até o dia 5 á 1 hora da tarde), em requerimento sellado e dirigido ao Dr. presidente do conselho, não só os documentos de impostos pagos ao Thesouro Nacional, mas tambem os da Prefeitura Municipal desta Capital e uma relação de preços correntes da praça.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$) em dinheiro, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado, além do fiador idoneo.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e avisos do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 60, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos, obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, até o dia 5, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 29 de maio de 1912.—O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director, são intimados a collocar hydrometro, dentro do prazo de oito dias, os proprietarios dos predios abaixo:

Rua do Passeio n. 46, sobrado.

Rua do Lavradio n. 93.

Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de maio de 1912. — *P. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Fica convidado, de ordem do Sr. director geral, o Sr. Antonio Maria de Araujo, proprietario do terreno, sito á rua da Alegria, a comparecer no escriptorio, sede do 3º districto desta repartição, á rua Estacio de Sá n. 32, afim de prestar esclarecimentos necessarios sobre o referido terreno.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de maio de 1912.—*P. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido apresentada nenhuma proposta para a construcção do edificio destinado á sede do 3º Districto desta Repartição, con-

forme chamada feita pelo edital publicado durante quatorze dias, de 11 a 25 de maio corrente, no *Diário Official*, faço publico, para sciencia dos interessados que, de ordem do Sr. Dr. director geral, está aberta nova concorrência, sob as bases do edital publicado durante os dias 30 de abril ultimo a 10 de maio corrente e que, na sede desta Repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se receberão propostas para aquella concorrência ao meio-dia do dia 11 de junho proximo.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 27 de maio de 1912. — *P. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

COMISSÃO FISCAL DE DESOBSTRUÇÃO DOS RIOS QUE DESAGUAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. engenheiro-chefe e de accordo com o aviso n. 75, de 19 de março de 1912, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, convoio os Srs. proprietarios dos terrenos confinantes com os do Sr. Manoel Pires Alves, na bacia do rio Estrella, a assistirem aos trabalhos de demarcação dos terrenos deste proprietario, a qual será iniciada em dia previamente annuciado depois do prazo de 90 dias, a contar desta data, apresentando tambem os Srs. confinantes documentos justificativos dos direitos de suas respectivas propriedades, pagando o requerente de accordo com aquelle aviso as despesas preestipuladas.

As propriedades do Sr. Manoel Pires Alves são dous sitios com tres casas e terras situadas no logar Cayoába. Pelo documento apresentado são confinantes: The Leopoldina Railway Company, Limited, Joaquim de Oliveira Baptista, José Custodio Alves Amarante e Ribeiro Irmão.

E para conhecimento de todos, será este edital publicado até 20 de junho de 1912, duas vezes por semana e afixado em avulso no logar mais publico do municipio a que pertencerem as citadas propriedades.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1912.—O engenheiro chefe de secção, *A. Miranda Freitas*.

Ministerio da Viação, Industria e Obras Publicas

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. chefe da fiscalização autorizado pelo Sr. inspector federal de portos, rios e canaes, faço publico que até o dia 13 de junho, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas na Secretaria desta Fiscalização, á rua Conselheiro Zacharias n. 2 (Avenida do Cães), para a demolição completa e remoção do entulho dos predios á rua da Saúde n. 178, 180 e 184 (antigos) ou 270, 272 e 276 (modernos), rua da Gamba n. 34 e 36 (antigos) ou 88 e 90 (modernos) e rua Santo Christo dos Milagres n. 40, 42 e 44 (modernos), sujeitando-se os Srs. concorrentes ás seguintes condições:

O serviço a executar constará de demolição completa dos predios citados, dentro do prazo maximo de tres mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

O material existente passará a ser propriedade do licitante cuja proposta for aceita.

3ª

O concorrente preferido responsabilizar-se-á pela estabilidade dos prédios vizinhos, de modo a evitar nelles quaesquer danos ou prejuizos.

4ª

As propostas deverão ser acompanhadas de certificado, provando terem os Srs. proponentes feito uma caução de 200\$, na Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco n. 52, quantia esta necessaria para serem admittidos á concorrência, perdendo o proponente direito a ella, caso o contracto não seja assignado dez dias depois da notificação pelo *Diário Official*, da acceitação da sua proposta.

5ª

Para fiel execução do contracto, o proponente escolhido elevará, dentro do prazo a que se refere a clausula anterior, a caução nella arbitrada, á importancia de 1:000\$, a qual reverterá a favor dos cofres publicos, si antes do prazo fixado pela clausula 1ª, não estiver completamente concluida a remoção do entulho.

6ª

O contracto será firmado á vista dos documentos comprobatorios do pagamento da caução referida nas clausulas anteriores, bem assim da importancia total offerecida pela proposta aceita.

7ª

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando a idoneidade moral dos concorrentes, e que mostrem terem os mesmos executados trabalhos identicos com o Governo Federal ou Municipal. Estes documentos serão examinados no acto da abertura das propostas, não se tomando conhecimento destas, caso taes provas não satisfaçam ás condições citadas.

8ª

As propostas deverão se referir ao preço global de todo o serviço, não se tomando em consideração aquellas que digam respeito a um serviço particular com exclusão dos demais.

9ª

As propostas acompanhadas dos documentos acima indicados, deverão ser apresentadas em dupla via, uma das quaes sellada, sem rasuras, emendas ou cousa que duvida faça, no dia 13 de junho, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta Fiscalização já mencionado, lugar onde os Srs. proponentes encontrarão todos os esclarecimentos sobre o objecto da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1912. — J. Brito Junior, escripturario, encarregado da Secretaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CALÇAMENTO A PARALLELIPIEDOS DE UMA AREA TOTAL DE 10.970 METROS QUADRADOS, DA RUA SIGMA, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE AS RUAS QUATORZE E QUINZE; E DA AVENIDA DO CAES, NO TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE A PRAÇA VISCONDE DE MAUÁ E A RUA QUATORZE, DO LADO DOS ARMAZENS INTERNOS.

Em virtude da antorização constante do aviso n. 143 de 29 de maio do corrente anno, do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, á uma hora da tarde, do

dia 10 de junho proximo, no Escripatorio desta Inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 52, serão recebidas propostas para o calçamento a parallelipipedos da area de 10.979 metros quadrados, da qual 3.770 metros quadrados, situada na rua Sigma, no trecho comprehendido entre as ruas Quatorze e Quinze, e 7.200 metros quadrados na Avenida do Caes, no trecho comprehendido entre a Praça Visconde de Mauá e a rua Quatorze, do lado dos armazens internos, sob as condições seguintes:

I

O calçamento será feito a parallelipipedos de granito de faces bem talhadas, de accordo com a amostra que se encontra nesta Inspectoria.

Repousará sobre um lastro de areia grossa ou saibro com 0,m03 de espessura, que será assente sobre uma base de macadam commum de 0,m15 de altura.

II

O preço por metro quadrado não deverá exceder de 9\$000. Pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro serão fornecidas as especificações e informações e, bem assim, da area a calçar entregará o terreno devidamente comprimido, com os meios-fios assentes. No escriptorio desta Inspectoria acima mencionado serão fornecidas plantas das ruas onde se farão os calçamentos.

III

O prazo para a entrega do calçamento será de tres mezes, contados da data em que, pelo Tribunal de Contas, seja feito o registro do contracto.

IV

O pagamento será feito mensalmente, por medições provisórias de calçamento feito e aceito pelo respectivo fiscal, que para esse fim for de signado.

V

No contracto serão estabelecidas as penas pela inobservancia de suas clausulas em forma de multa ou rescisão e, bem assim, o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o contractante e a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro a quem compete a fiscalização.

VI

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço de calçamento por metro quadrado. Os concorrentes deverão apresentar documentos de se acharem quites dos impostos da industrias e profissões e dos da Municipalidade para negociar.

VII

Cada proposta deverá ser acompanhada de certificado de deposito na Thesouraria desta Inspectoria, da caução de 1:000\$000 que reverterá em favor da Caixa Especial das Obras de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for notificada a acceitação da sua proposta.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que os proponentes offerecem, escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

X

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, a sorte designará qual dellas será escolhida.

XI

Cada proposta, devidamente sellada e assignada, será fechada em sobre-carta lacrada sobre a qual o proponente declarará — Proposta de F... (nome do proponente).

A essa sobre-carta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição VII.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta, igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas as sobre-cartas entregues, desentranhando-se dellas os documentos de prova de idoneidade, e reunindo-se as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem, em um segundo envolturo que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado sob a guarda do secretario. Dentro de dez dias, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto annunciando-se o lugar, dia e hora para a abertura das propostas, sendo então restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

XII

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, material e financeira dos proponentes e poderá igualmente annullar a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XIII

O deposito constante da clausula VII será elevado a 2:000\$, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado do accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nessa conformidade. No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial de Portos.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1912. — Luiz de Castro, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Concorrência para o serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios e linha maritima até o Oyapock

Do ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral da Navegação, em observancia ao disposto no art. 33, verba 4ª, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação fluvial do rio Amazonas e seus tributarios, e maritima até o Oyapock, no dia 17 de junho do corrente anno, ás 2 horas da tarde, sob as seguintes clausulas:

I

A sede da empresa contractante será em Belém do Pará; deverá, porém, ter uma succursal em Manaus, Amazonas.

II

A contractante obriga-se a manter com regularidade as seguintes linhas de navegação a vapor e viagens redondas:

a) Com partida inicial de Belém, no Estado do Pará:

1. Linha de Manaus—Uma viagem mensal até Manaus, no Estado do Amazonas, com escalas pelos portos de Breves, Gurupá, Porto do Moz, Prainha, Monte Alegre, Santarem, Alemquer, Obidos, Parintins, Uricurituba e Itacoatiara.

2. Linha de Tapajoz—Uma viagem mensal até Itaituba, no rio Tapajoz, com escalas pelos portos de Antonio Lemos, Gurupá, Prainha, Monte Alegre, Santarem, Boim, Aveiras, Uricurituba e Brazilia Legal.

3. Linha de Maués — Uma viagem mensal até Maués, com escalas pelos portos de Boa Vista, Curralinho, Antonio Lemos, Gurupá, Almeirim, Prainha, Monte Alegre, Santarem, Alemquer, Obidos, Villa Juruty, Faro, Parintins e Barreirinha.

4. Linha do Solimões-Javary—Uma viagem mensal até Remate dos Males, no rio Javary, com escalas pelos portos de Manaus, Manacapuru, Codajaz, Coary, Tefé, Caissara, Fontebom, Toncantina, S. Paulo de Olivença e Tabatinga.

5. Linha do Madeira—Uma viagem mensal até Santo Antonio do Rio Madeira, com escalas pelos portos de de Urucará, Silves, Itacoatiara, Borba, Vista Alegre, Bocca do rio Aripuanã, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaytá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Juary.

6. Linha do Purús-Acre — Nos sete mezos da vasante, isto é, mais ou menos de abril a outubro de cada anno, uma viagem mensal até Xapury, no rio Acre, até Senna Madureira, no rio Purús, com escalas pelos portos de Manaus, Manacapuru, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Arima, Tauaria, Jaburú, Bocca do Tapauá, Caratiá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assahytuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Hyutanahan, e Cachoeira, e dahi em diante com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

Não podendo os navios proseguir, a viagem terminará no porto accessivel, sem prejuizo da subvenção normal.

7. Linha do Oyapock—18 viagens annuaes, até o Oyapock e com escalas pelos portos de Chaves, Bailique, Amapá, Calcoene e Cournani.

8. Linha do Pirabas—18 viagens annuaes, até Pirabas, com escalas por Collares, Porto-Salvo, Vigia, S. Caetano, Curuçá, Marapanin, Maracanã e Salinas.

As viagens destas duas ultimas linhas deverão ser feitas com intervallos iguaes o mais possivel, devendo-se, porem, attender ás condições de navegabilidade dessas regiões.

b) Com partida inicial em Manaus, Estado do Amazonas:

1. Linha dos Antazes—Uma viagem mensal até Castello, no rio Antaz-Assú, com escalas pelos portos de Bocca dos Antazes, Bom Futuro, S. Joaquim, Coapiranga, Japeima, Pantaleão, Piratininga, S. José e Campo Alegre.

2. Linha do Rio Negro—Uma viagem mensal até Santa Isabel, no rio Negro, com escalas pelos portos de Tauapossasi, Ayrão, Moura, Carvoeiro, Barcellos, Moreira e Thomar.

3. Linha do Madeira—Uma viagem mensal até Santo Antonio, no rio Madeira, com escalas pelos portos de Borba, Vista Alegre, Bocca do Aripuanã, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaytá, Missão de S. Francisco, Boa Hora e Bocca do Juary.

4. Linha do Japurá — Uma viagem mensal até Jaturana, no rio Japurá, com escalas pelos portos de Codajaz, Tefé, Coary, Bocca do Japurá, Juraba, Jaraquy, Bom Futuro, Floresta, Recreio, Mameloca, Igualdade, Maguary e Villa Bittencourt.

5. Linha do Purús-Acre —Nos cinco mezos das cheias, isto é, mais ou menos de novembro a marco do anno seguinte, uma viagem mensal até Xapury, no rio Acre, e outra até Senna Madureira, no rio Purús, com escalas pelos portos de Manacapuru, Bocca do Purús, Berury, Guajaratuba, Piranhas, Itatuba, Arima, Tauaria, Jaburú, Bocca do Tapauá, Caratiá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assahytuba, Labrea, Providencia, Sepatiny, Hyutanahan e Cachoeira, e dahi em diante com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

6. Linha do Juruá — Uma viagem mensal até Cruzeiro do Sul, no rio Juruá, com escalas pelos portos de Tefé, Bocca do Juruá, Marary e S. Felipe.

Na época da vasante, não podendo os navios proseguir, a viagem terminará no porto accessivel, sem prejuizo da subvenção normal.

III

Fica entendido que, além das viagens aqui determinadas para cada linha, na clausula anterior, poderá a contractante fazer outras viagens extraordinarias, extra contracto, as quaes não se regerão pelas clausulas deste, para satisfazer ás necessidades do commercio e si julgar-as convenientes aos seus proprios interesses.

Além das escalas determinadas para cada linha, poderá outrossim o Governo, de accordo com a contractante, estabelecer outras escalas, supprir ou substituir as que ficam mencionadas, por outras que mais convenham aos interesses geraes; contanto que no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e, no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

IV

De conformidade com os dados actuaes, fica officialmente fixada a extensão em milhas, para uma viagem de ida e volta em cada uma das linhas e para o total das viagens por anno, marcadas na clausula II, a saber:

A) Início em Belém

1. Linha de Manaus — De Belém a Manaus: 1.830 milhas a 12 viagens por anno.....	22.000
2. Linha de Tapajoz — De Belém a Itaituba: 1.315 milhas a 12 viagens por anno.....	15.780
3. Linha de Maués — De Belém a Maués: 1.318 milhas a 12 viagens por anno.....	15.826
4. Linha do Solimões-Javary — De Belém a Remate dos Males: 3.500 milhas a 12 viagens por anno.....	42.000
5. Linha do Madeira — de Belém a Santo Antonio: 3.705 milhas a 12 viagens por anno.....	36.900
6. Linha do Purús-Acre — De Belém a Xapury e Senna Madureira: 6.438 milhas a sete viagens por anno.....	45.066
7. Linha do Oyapock — De Belém ao Oyapock: 1.417 milhas a 18 viagens por anno.....	26.586
8. Linha de Pirabas — De Belém a Pirabas: 400 milhas a 18 viagens por anno.....	7.200
Total.....	211.358

B) Início em Manaus

1. Linha dos Antazes — De Manaus a Castello: 630 milhas a 12 viagens por anno.....	7.800
2. Linha do Rio Negro — De Manaus a Santa Isabel: 1.274 milhas a 12 viagens por anno....	15.225
3. Linha do Madeira — De Manaus a Santo Antonio: 1.310 milhas a 12 viagens por anno....	16.030
4. Linha do Japurá—De Manaus a Jaturana: 1.552 milhas a 12 viagens por anno.....	18.621
5. Linha do Purús-Acre— De Manaus a Xapury: 3.700 milhas a cinco viagens por anno.....	18.500
Idem—De Manaus a Senna Madureira: 3.310 milhas a cinco viagens por anno.....	16.550
6. Linha do Juruá—De Manaus a Cruzeiro do Sul: 1.870 milhas a 12 viagens por anno.....	57.681
Total.....	150.466
Total geral.....	361.824

V

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer ás seguintes condições:

a) os destinados á linha de Maués, do Tapajoz e do Madeira terão a capacidade para transportar 200, no minimo, toneladas de carga, além do combustivel, accommodações para 60 passageiros de camara, em beliches, e alojamentos para 200 de prôa, e marcha minima continua de 10 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas de Pirabas, Javary, Purús-Acre, Juruá e Oyapock terão a capacidade para 100 toneladas de carga, no minimo, além do combustivel, accommodações para 30 passageiros de camara e 50 de prôa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados á linha do Rio Negro, do Japurá e de Antazes terão a capacidade para 80 toneladas de carga, no minimo, além do combustivel, accommodações para 15 passageiros de camara e 30 de prôa, e marcha média continua de 8 milhas por hora;

d) todos os vapores serão providos de aparelhos para filtração de agua, de ventillação e iluminação electricas, de banheiras e sanitarias; os novamente construidos deverão ter camaras frigorificas para conservação das victualhas e outros aperfeiçoamentos modernos.

VI

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para o serviço das linhas e com a capacidade precisa para satisfazer ás exigencias do commercio de todas as escalas. Antes de ser encetado o serviço serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

No caso de serem aceitos os navios, a contractante entregará o documento de custo e o certificado de construcção de cada um á mesma inspectoria. Os planos e descripção dos vapores que a contractante tenha de fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VII

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos e material necessarios para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação, incluindo objectos de serviço dos passageiros e da tripulação e numero de pessoal muerdo pelos vigentes regulamentos de marinha.

VIII

O inicio de que tratam as clausulas II, lettra b e linhas 5 e 6, e IV, lettra B, e linha 5 e 6, é só para os effeitos da subvenção.

IX

A contractante obrigar-se-ha a não commerciar, por sua conta ou por conta de outrem, nos mercados servidos pelas linhas de navegação de que se incumbir, e a impedir, por todos os meios ao seu alcance, que, igualmente, commerciem os seus subordinados embarcados nos vapores.

X

A contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço contractado dentro do prazo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto, podendo esse prazo ser prorogado até o maximo de 12 mezes para as novas linhas creadas, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XXIII não lhe será restituída.

XI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente serão substituídos por outros que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo de 18 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e acceto pela Inspectoria Geral de Navegação.

XII

Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de Policia, Saude, Alfandega e Capitania do Porto.

XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores da contractante, ficando esta obrigada a substitui-los por outros, nas condições exigidas neste contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e, desde logo, os que forem fretados. A compra ou fretamento, nos casos acima previstos, serão effectuados mediante previo accôrdo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independentemente de accôrdo prévio, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XIV

As viagens de cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas; os dias de sahidas dos vapores, em cada uma das linhas da clausula II, a demora nos portos de escala e o prazo maximo da viagem redonda, ressalvado o caso de força maior, serão afixados em tabela organizada pela contractante, de accôrdo com o fiscal junto á empresa, sujeita á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, dentro de 90 dias da data da assignatura do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia útil, quer seja em dia feriado, entendendo-se que o maior tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação deste prazo, sempre que seja possivel, logo que esteja concluído o serviço de carga ou descarga.

XV

Quando os portos de Uruçurá e Silves, nos mezes de setembro a dezembro, se tornarem inacessíveis devido á vasante dos rios, deixarão de ser visitados pelos respectivos vapores, sem prejuizo da subvenção, obrigando-se, porém, a contractante, durante esse tempo, a fazer o serviço de malas, cargas e passageiros do porto de Uricurituba, que fica próximo.

XVI

A contractante obriga-se a transportar gratuitamente nos seus vapores:

1º, o inspector geral e o sub-inspector de navegação e os fiscaes, quando viajarem em serviço;

2º, os empregados do Correio, Alfandega e do Fisco Estadual, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

3º, dous funcionarios publicos em serviço, designados pelo Governo dos Estados do Pará e do Amazonas ou do Territorio do Acre, em cada vapor e viagem;

4º, as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes, mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá logar uma hora antes da fixada para a partida do vapor e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado. A condução das malas de terra para bordo e vice-versa será gratuitamente feita pelo contractante;

5º, os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres federaes ou estaduais, territoriaes do Acre ou municipaes. Nas capitães dos Estados do Pará e do Amazonas e nas prefeituras do Territorio do Acre, a contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação nas competentes repartições; no interior, os comandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo, entretanto, quer nas capitães, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade da contractante desde que na ocasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação;

6º, os objectos remetidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas, ao Museu Nacional do Pará, do Amazonas e do Acre;

7º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo Governo Federal ou dos Estados;

8º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos;

9º, os animaes reproductores de raça pura, á requisição do Governo Federal, do dos Estados ou da administração do Acre, não excedendo de dous em cada vapor e viagem, correndo o trato pelo requisitante;

10º, as machinas agricolas e adubos chimicos, á requisição do Governo Federal, do dos Estados ou da administração do Acre, até duas toneladas de peso, em cada vapor e viagem;

11º, duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, ao dos Estados ou á administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

12º, um ou dous praticos do Governo que fór ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVII

As tarifas de fretes serão confeccionadas com o abatimento de 15 % para todas as mercadorias e de 40 % para os generos alimenticios, sobre as tarifas approvadas pelo Governo para a The Amazon Steam Navigation Company, Limited, devendo ser apresentadas á approvação do Governo até 90 dias, improrogaveis, contados da assignatura do contracto. Para as tarifas de fretes de mercadorias ou de outros transportes por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre, serão feitos nas novas tarifas os abatimentos de 15 %. As tarifas de passagens não poderão ser maiores do que as

approvadas para a The Amazon Steam Navigation Company, Limited, devendo, para as passagens por conta do Governo Federal, Estadual ou da Administração do Acre, haver um abatimento de 30 %. As novas tarifas serão postas em vigor desde que sejam approvadas, só podendo ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas, de mutuo accôrdo.

XVIII

A contractante apresentará ao seu fiscal, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento de passageiros e cargas, receita e despeza dos vapores, quer nas linhas subvencionadas, quer nas linhas extra-contracto, discriminadamente e por trimestres, obrigando-se, neste particular, a ministrar, com brevidade, á Inspectoria Geral de Navegação as informações e dados que lhe forem requisitados, afim de servir de base ao certificado que, na fôrma dos regulamentos da Fazenda Nacional, houver de ser expedido para a isenção de direitos aduaneiros, conferida por lei ás empresas de navegação; apresentará, igualmente, a contractante, com a necessaria antecedencia; uma relação minuciosa dos generos e artigos destinados ao uso e consumo dos navios, passageiros e pessoal de bordo, que tiver de importar em cada semestre, com aquella isenção, devendo a relação ser organizada de accôrdo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores, e visada pelo fiscal junto á contractante.

XIX

A's vistorias a que, pelo regulamento das capitães dos portos, estão sujeitos os vapores da contractante, assistirá o fiscal junto á empresa, sendo o mesmo fiscal avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das vistorias regulamentares, ficam os vapores da contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal junto á empresa.

XX

Para as despesas de fiscalização, entrará a contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a quantia de 12.000\$ annuaes.

XXI

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não fór provada causa de força maior, a contractante ficará sujeita ás seguintes multas:

1.º De quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido si a interrupção das viagens exceder o prazo de 90 dias, em qualquer linha.

2.º De 1.000\$ a 2.000\$, si a viagem começada não fór concluída, caso em que não terá direito á respectiva subvenção; si a viagem fór, porém, interrompida por motivo de força maior, não lhe será imposta a multa, nem deixará de receber a subvenção devida ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impedimento.

3.º De 100\$ a 300\$, por prazo de 12 horas, que exceder da hora fixada para a sahida do vapor dos portos iniciais e dos das respectivas escalas. Esse prazo será contado sómente quando a demora fór maior de tres horas.

4.º De 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores.

5.º De 200\$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo máo acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de extravio.

6.º De 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservância de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota de subvenção que a contractante tenha de receber.

XXII

A contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Pará e do Amazonas, sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXIII

A contractante, para garantia da execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, a caução de 80:000\$, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXIV

Em retribuição dos serviços acima especificados, a contractante receberá uma subvenção annual até 874:237\$200, assim dividida:

A) Linhas com inicio em Belém

1. Linha de Manáos.....	22:000\$000
2. Linha do Tapajoz.....	15:780\$000
3. Linha de Maués.....	18:991\$200
4. Linha de Solimões - Javary.....	63:000\$000
5. Linha do Madeira.....	46:123\$000
6. Linha do Purús-Acre..	90:132\$000
7. Linha do Oyapock.....	172:809\$000
8. Linha de Pirabas.....	46:800\$000

Total.. — 475:637\$200

B) Linhas com inicio em Manáos

1. Linha dos Autazes.....	39:000\$000
2. Linha do Rio Negro.....	60:912\$000
3. Linha do Madeira.....	20:100\$000
4. Linha do Japurá.....	93:120\$000
6. Linha do Purús-Acre..	70:100\$000
7. Linha do Juruá.....	115:368\$000
Total.....	398:600\$000

Total geral 874:237\$200

Os pagamentos da subvenção serão feitos no Thesouro Nacional, mensalmente, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, multiplicado pelo valor da milha, e de accordo com as disposições da clausula II, no que respeita ás linhas do Purús-Acre e do Juruá; para recebê-las, a contractante dirigirá um requerimento ao ministro da Viação e Obras Publicas acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo fiscal junto á contractante, no qual se determinará o numero de milhas navegadas, e visados pelo inspector geral de Navegação.

XXV

De conformidade com a subvenção estipulada na clausula anterior, para cada linha e segundo a sua extensão, marcada na clausula IV, o preço da milha navegada fica assim determinado:

a) Linhas de Manáos e do Tapajoz...	1\$000
b) Linha de Maués.....	1\$200
c) Linha do Madeira.....	1\$250
d) Linha do Javary.....	1\$500
e) Linhas do Juruá e Purús-Acre....	2\$000
f) Linha do Rio Negro.....	4\$000
g) Linhas de Japurá e Autazes.....	5\$000
h) Linhas do Oyapock e de Pirabas..	6\$500

XXVI

A contractante apresentará, quando iniciar o serviço, um mappa demonstrativo da distancia, em cada linha, entre os portos de partida e os das escalas, até os respectivos termos, de accordo com o disposto na clausula II da presente concorrência.

XXVII

A contractante obriga-se a estabelecer o tráfego mutuo com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e Manáos, no Amazonas, e bem assim, com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pela contractante, acautelados os interesses fiscaes na conformidade do que fôr estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accórdos promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXVIII

O contracto durará pelo prazo de dez annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXIX

Em caso de desintelligencia sobre a interpretação da clausula do contracto entre o Governo e a contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas.

Si a contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formulas legaes.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXX

A concessionaria não poderá transferir o seu contracto sem prévia autorização do Governo.

XXXI

A contractante obriga-se a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido, e que não forem contrarios ás presentes clausulas.

XXXII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondentes ás viagens exigidas durante um anno, é, segundo a clausula IV, de 361.824 milhas.

XXXIII

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada, e, no caso de propostas iguaes, ao que, além, disso, der provas de estar melhor preparado para iniciar, no menor tempo, os serviços de navegação, antes do prazo determinado na clausula X.

XXXIV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço e, bem assim, o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 10:000\$, em moeda corrente, caução essa que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto, no prazo de 20 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe fôr feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XXXVI

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução desso serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão:

Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXV.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo envoltorio, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado na Inspectoria Geral de Navegação, sob a guarda do inspector geral.

Dentro de tres dias, serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e anunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 27 de maio de 1912.—Julio Koeler, inspector geral interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PRATICANTES

De ordem do Sr. Dr. Eugenio Augusto Wandek, serão chamados, hoje, 4 do corrente, á prova oral das materias regulamentares, ás 11 horas da manhã, os seguintes candidatos:

Avelino Nunes Junior.
Manoel Cesar Costa.
Antenor da Costa Mirindiba.
Armando Andrade Guimarães.
Leandro Jesuino Netto.
Symphonio da Costa Mirindiba Junior.
Alberto Sattamini.
Odorico Victor do Espirito Santo.

Turma suplementar

Waldemar Medella Lopes da Costa.
Mario Corrêa Sarandy.
Nelson Raymundo Sampaio.
Sylvio de Freitas Oliveira.
Rio, 4 de junho de 1912.—O secretario,
Candido Valle Junior, 2º official.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O CONTRACTO DE TRANSPORTE DE TERRAS EXTRAHIAS DAS GALERIAS DE AGUAS PLUVIAES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 10 do mez de junho do corrente anno, ao meio dia, na sede desta Repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se recebem propostas para o transporte de terras extrahidas das galerias de aguas pluvias, durante o segundo semestre deste anno, me diante as condições seguintes :

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas sem emendas, nem rasuras, rubricadas a cada pagina pelo concorrente e serão acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 500\$00 (quinhentos mil réis), em moeda corrente, feito no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria da Repartição. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para pagamento das multas que o dito contracto der lugar.

Segunda — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, serão-lhes restituídos.

Tercera — O transporte será effectuado em carroças de ferro completamente fechadas, dispondo de movimento giratorio para facilitar a descarga pelo proprio carroceiro, e taes carroças serão fornecidas pela repartição que as carregará, de sorte que ao contractante caberá fornecer um animal arreado e um carroceiro para cada carroça. O recebimento desses vehiculos constará de um termo, que será assignado pelo contractante, em que elle se comprometterá a não utilisar os em serviços extranhos ao da repartição, responsabilizando-se pela sua completa conservação, salvo a depreciação natural e inevitavel pelo uso.

Quarta — Deverão as propostas indicar o preço, por dia de trabalho, de cada carroça, na conformidade da condição terceira, das 6 (seis) horas a. m. até 6 (seis) horas p. m.

Quinta — O numero de carroças será de vespera requisitado pelo engenheiro encarregado dos serviços, mediante impressos apropriados, devendo cada carroça fazer, em geral, quatro viagens, correspondentes a quatro kilometros de percurso (ida e volta). O numero maximo de viagens, para cada carroça será fixado pelo engenheiro, tendo em vista as distancias, declividades e estado de conservação das vias publicas. Ficará sob a responsabilidade do contractante, mediante approvação do engenheiro, encarregado dos serviços, a escolha do local para o lançamento das terras extrahidas das galerias.

Sexta — A Repartição se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores a dez mil réis (10\$000) por dia, sendo escolhida a proposta de preço mais baixo. No caso de igualdade de preço, será preferido o concorrente que já tenha feito serviço a logio na repartição, por contracto, e si ainda assim se reproduzir o empate, decidirá a sorte em presença dos em-patantes.

Sétima — Caso não seja satisfeita a requisição de que trata a condição quinta, ficará o contractante sujeito á multa de 10\$000 (dez mil réis) por-carroça e por dia e ao dobro

na reincidência, devendo essas multas ser descontadas da caução que, logo em seguida, será integrada sob pena de rescisão do contracto.

Oitava — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no mesmo.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 27 de maio de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE QUARENTA CAÇAMBAS DE FERRO, PARA DESCARGA DE CARVÃO

Na secretaria desta fiscalização, á rua Conselheiro Zacharias n. 2, recebem-se propostas até o dia 12 do mez proximo, para o fornecimento de 40 caçambas de ferro, sendo 20 de capacidade para 700 kilos e 20 para 1.000 kilos, tendo dispositivo necessario para descarga, e de chapa reforçada e construção muito solida.

As propostas deverão indicar claramente o tipo da caçamba offerrecida, bem como as dimensões, espessura das chapas, e demais detalhes.

Para serem admittidos á concorrência, os Srs. proponentes deverão fazer na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio-Branco n. 52, uma caução no valor de 200\$, a qual será elevada a 500\$, antes da assignatura do contracto.

Perderá o proponente aceito, direito a sua caução, si no prazo de 30 dias, a contar da data da assignatura do contracto, não entrar com o fornecimento integral do referido material.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, com os dizeres escriptos por extenso, sem emendas, rasuras, ou cousa que dê lugar a duvida.

A concorrência versará sobre o preço de cada uma caçamba, reservando-se á fiscalização o direito de escolher o tipo que, sob condições de resistencia, melhores vantagens offereça.

Para esclarecimentos sobre as condições do contracto e mais especificações, poderão os Srs. concorrentes dirigir-se a esta secretaria á rua do Conselheiro Zacharias n. 2.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1912. — J. Brito Junior, escriptuario, encarregado da secretaria.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇAS PARA OS ARMAZENS

Na secretaria desta fiscalização, á rua Conselheiro Zacharias n. 2, recebem-se propostas, até o dia 15 do mez proximo, para aquisição de 35 balanças, systema «Hoyer», de força de 2.000 kilos, dotadas de estrado largo, e barra de graduacão em kilos, com todos os aperfeiçoamentos modernos.

Para serem admittidos á concorrência, os senhores proponentes são obrigados a fazer uma caução, na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco n. 52, mediante guia fornecida por esta fiscalização, na importância de 200\$, a qual será elevada a 500\$, antes da assignatura do contracto.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada e em duas vias, uma das quaes

sellada, com os dizeres por extenso, sem emendas; raziras ou cousa que dê lugar a duvida.

A concorrência versará sobre o preço de cada uma balança, devendo a entrega ser feita no prazo maximo de 60 dias, findo o qual perderá o contractante direito á caução acima referida.

Nesta secretaria encontrarão os senhores proponentes, todos os esclarecimentos sobre as condições do contracto, e bem assim especificações sobre objecto da concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1912. — J. Brito Junior, escriptuario, encarregado da secretaria.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO AO CONSUMO DA 5.ª DIVISÃO DESTA ESTRADA, NO SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

(Alteração do edital de 21 de maio de 1912,

De ordem da directoria, faço publico que da relação, distribuida por esta secretaria, para o fornecimento do material acima declarado, cuja concorrência terá logar ás 12 horas do dia 5 do corrente mez, nesta secretaria, ficam excluidos os mil kilos de oleo de banha e os dez mil litros de oleo de caroço de algodão (artigos ns. 51 e 52 da pagina n. 8).

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de junho de 1912. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO AO CONSUMO DA 6.ª DIVISÃO NO SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario ao consumo da 6.ª divisão desta Estrada, no segundo semestre do corrente anno, de accôrdo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

O preço deve ser estabelecido em réis por unidade de material, não só para os artigos entregues immediatamente na intendência, como para o material a importar, que também será entregue na intendência, isento unicamente dos direitos e despezos aduaneiros, que correrão por conta da Estrada, vindo para isso em nome da mesma os documentos de embarque.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de maio de 1912. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS, AROS E TENDERS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do mez de junho, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, de accordo com os respectivos desenhos que se acham nesta secretaria a disposição dos concorrentes:

100 eixos com rodas;
100 eixos singelos;
50 aros para machinas Mallet de seis eixos;
1.000 aros para carros em geral;
6 tenders para 3.600 galões, machina Consolidation;

12 tenders para 3.000 galões, para tenders das machinas de passageiros, typo Americano e Then-Wheeld.

Esses tenders devem vir montados sobre seus respectivos estrados.

200 eixos montados para carros de luxo.

O prazo para a entrega deste fornecimento será até 31 de outubro proximo futuro e a entrega será feita nos vagões desta Estrada no Caes do Porto.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, por unidade de material, isento unicamente dos direitos e despesas aduaneiras, que correrão por conta da Estrada, vindo para isso em nome da mesma os documentos de embarque, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o decibo da caução de 5.000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, por unidade de material. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de maio de 1912. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Trafego Postal

Da ordem do Sr. sub-director interino do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas chegadas para os destinatarios abaixo, sem endereço de residencia e pelos seguintes paquetes: *Orla*, em 21 de dezembro de 1910 e 2 de agosto de 1911; *Orcoma*, *Aragon*, *Tennyson* e *Salamanca*, em 23, 27 e 28 do mez proximo passado. Pelo *Orla*: M. Marques, José de Almeida e Silva e Hermogenes Almeida e Silva; pelo *Orcoma*: Polydoro Pereira Brito; pelo *Aragon*: L. Chanoisic Cochart, P. Escanel, Maria Eonclote, Apriego Torres de Vasconcellos, E. Fonseca e Santos, J. P. Monteiro & Comp., Guilherme S. de Pinho, Gonella Aureoles Giuseppe, Pedro Bonilha, Agnello Parlati, J. S. Monteiro & Comp., Pencia Paols, Guilherme S. de Pinho e C. Fonseca e Santos; pelo *Tennyson*: Abilio & Comp., João Augusto de Oliveira, Moreira & Comp., Pinto & Comp., Renand Lage, Severo Dantas, Theodor Langgard, Misses Camerio, Charles Pratt, Deolindo Pinto, J. Amorim Junior e W. V. B. Van Dyck.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1912. — Servindo de secretario, *J. Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, dentro do prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas chegadas pelos paquetes *Orissa*, *Konting*, *Byron*, *Asturias* e *Sigmaringen*, em 23, 24 e 27 de maio proximo passado, sem endereço de residencia, para os destinatarios abaixo:

José Marcellino Rodrigues, Sebastião Stanziolo, Martinno, Passos & Comp., Rodrigues Barbosa Filho, Sampaio Corrêa & Comp., Antonio Baccino, C. P. Monteiro, A. I. Garcia & Comp., Geo Smith, Rodini Crandall, E. L. Clowiter, Henry A. Howe, F. Ferreira, Georges Hondret & Comp., J. A. Esteves, C. F. Ballmann, John Moore & Comp., Pedro Diz, Severino Mendes & Comp. e Luiz Campos.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1912. — O secretario, *Angelo Raul da Silveira Castro*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS A SECRETARIA DE ESTADO E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MINISTERIO, QUE SE ABASTECEM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nos dias 18, 20, 22, 26 e 28 de junho corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Dia 18:

Grupo 1—Papellaria.

Dia 20:

Grupo 2—Adubos e insecticidas.

" 3—Ferreagens.

Dia 22:

Grupo 4—Machinas e instrumentos agricolas

" 5—Ferreagens e utensilios.

" 6—Tintas e vernizes.

Dia 26:

Grupo 7—Drogas e medicamentos.

" 8—Material cirurgico.

" 9—Vasilhame e utensilios para laboratorios.

Dia 28:

Grupo 10—Instrumentos de engenharia.

" 11—Material photographico.

Condições da concorrência

I
As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria, afim de receberem guia para depositarem previamente no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica ao portador, para garantia de cada proposta.

II
Dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem documentos, em publica forma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando terem pago os impostos do industrias e profissões e alvarás de licenças para o 1º semestre do exercicio corrente, concernentes aos artigos que pretendem fornecer.

III
A inscripção para cada grupo encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior ao designado para abertura das respectivas propostas. O concorrente que até esse dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional não será chamado no dia do recebimento das propostas.

IV
Exhibido esse documento, serão dadas aos concorrentes listas impressas para ellas fazerem as suas propostas, que deverão ser entregues em envolveros fechados, com a indicação no subscripto do grupo do proponente.

V
As propostas serão feitas em duas vias, sendo um estampilhada e ambas datadas e assignadas, com a indicação da sede da casa commercial, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos propostos.

VI
A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VII
As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidades. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VIII
As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente

offerece. Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração na parte relativa a esses preços.

X

A preferência para o fornecimento de cada objecto cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior percentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas ofertas serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição 7.^a, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

XII

O proponente preferido para qualquer fornecimento que não vier assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta directoria, perderá o direito á caução.

XIII

Para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição I será elevado a 1:000\$ para os fornecimentos dos grupos 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, e 11, a 3:000\$ para os dos grupos 5 e 10 a 5:000\$ para os do grupo 4.

XIV

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão-lhes-lhes restituídos, depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto, mediante guias expedidas pela Directoria Geral de Contabilidade, á vista de requerimentos dos interessados.

Cláusulas do contracto

1.^a Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações das propostas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

2.^a Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cais, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fora da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes, todavia, a obrigação de acondiciona-los convenientemente e transporta-los por sua propria conta até as estações em que tiverem de ser despachados.

3.^a Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circunstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

4.^a Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula 3.^a, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5.^a Si pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos em casos em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver que compral-os em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

6.^a A diferença de preços a que se refere a clausula 5.^a e as multas impostas pelos chefes de repartições serão immediatamente comunicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta do contractante que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar; devendo, neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

7.^a Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, será preferido o contractante desde que os forneça pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

8.^a Para garantia do disposto na clausula 7.^a, as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

9.^a As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro do 15 dias da sua apresentação, que deverá ter logar até o quinto dia útil de cada mez.

10.^a O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá então a preferencia, de accordo com a sua proposta.

11.^a Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

- a) a pedido do contractante;
- b) quando se recusar formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixar de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houver reuicidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado logar a impositões de multa.

12.^a Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento do contractante, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução e mandará abrir nova concorrência, á qual não será admittido o contractante.

Directoria Geral de Contabilidade, 4 de junho de 1912.—O director geral, *Mário B. Carneiro*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Estatística
CONCURRENCIA PARA A VENDA DE APARAS DE PAPEL, TABOAS E ESTOPAS INSERVIVEIS, EXISTENTES NA OFFICINA TYPGRAPHICA DESTA DIRECTORIA

Em cumprimento ao aviso n. 236, de 20 do corrente, faço publico que no dia 5 do mez de junho proximo, ás 3 horas da tarde, serão re-

cebidas e abertas nesta directoria propostas para a venda de aparas de papel, taboas e estopas inserviveis, existentes na officina typographica desta directoria.

O proponente, que melhor preço offerecer, deverá retirar esse material do local em que se acha, no prazo de oito dias, contado da data do recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia offerecida.

Para o recolhimento dessa importancia, o proponente receberá na Directoria Geral de Contabilidade do ministerio a competente guia.

Directoria do Serviço de Estatística, 21 de maio de 1912. — *Francisco Bernardino R. da Silva*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS DESTINADOS AO POSTO DE OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA VETERINARIA DE BELLO HORIZONTE

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 6 de junho á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para construção dos edificios destinados ao Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria, em a cidade de Bello Horizonte, na antiga fazenda do Leitão, no Estado de Minas Geraes, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria até o dia 5 de junho ás 12 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$, em moeda corrente ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia de cada proposta, podendo esse deposito ser feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, com a necessaria antecedencia, mediante requerimento dos interessados ao delegado fiscal.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido.

Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional ou Delegacia Fiscal em Bello Horizonte e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

III

Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que presidir á concorrência.

IV

Os involucros contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 6 logo depois de recebidos.

Dentro de dois dias depois da abertura desses involucros serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia útil após a publicação do

mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concurrentes não julgados idoneos os seus documentos e involucros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concurrentes não julgados idoneos pela comissão a que se refere a clausula anterior poderão recorrer para o ministro até a vepora da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão também admitidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos Srs. concurrentes no dia da abertura das propostas.

As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em depósito para garantia das obras, durante o prazo de quatro mezes, após a sua conclusão e entrega.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para totalidade das obras e o prazo para sua execução deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excederem do orçamento organizado pelo engenheiro do ministerio, na importancia total de noventa e oito contos, cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e tres réis (98:138\$793).

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso do novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$, de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, do edital de chamada, feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de 5 dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante compasrecerá na fazenda do Leitão, juntamente com o fiscal previamente designado pelo ministro, para tomar conhecimento da locação de cada edificio, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos 10 primeiros dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de 200\$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o con-

tracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces dos edificios.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações (*) que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes, rubricados pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, o que ficam desde já á disposição dos proponentes, no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde.

O projecto completo, plantas e detalhes serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de idoneidade e de quitação de impostos; a que se refere a clausula II.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenho acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desaccordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XIII

Os edificios deverão ficar concluidos dentro do prazo de oito (8) mezes contados do inicio das obras, ficando o contractante sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto si, depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser acceita a justificação pelo ministro poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

(*) As especificações acham-se publicadas no *Diario Official* de 7 e 23 de maio, em dias alternados.

XVII

Na falta do comprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja combinada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do ministro, e no caso de reincidência será rescindido o contracto.

XVIII

O Governo concederá transporte, pelas estradas de ferro, de todo o material para a construção dos edificios, mediante requisição do contractante, não se responsabilizando entretanto pela demora da expedição e por qualquer accidente de viagem.

XIX

Os pagamentos serão feitos em quatro prestações: a primeira, de 10 % do valor do preço contractado, quando estiverem respaldados todos os alicerces dos edificios; a segunda, de 25 % quando estiverem cobertos todos os edificios; a terceira, de 40 %, quando estiverem assentes todas as esquadrias, executada todo o ladrilhamento interior e iniciadas as pinturas e a construção das calçadas que circundam os edificios, e a quarta e ultima prestação, de 25 %, depois de terminados os trabalhos e accitos pelo engenheiro fiscal.

XX

Os trabalhos de esgoto e bombeiro serão pagos em separado de accordo com os ajustes feitos pelo fiscal e approvados pelo ministro, não podendo porém os preços exceder os da tabella da City Improvements Company, do Rio de Janeiro.

XXI

Os apparatus hygienicos, lavatorios, etc. serão adquiridos directamente pelo ministro e entregues ao contractante para assentamento mediante ajuste previo, na forma da clausula anterior.

XXII

A instalação de luz electrica será objecto de outra concorrência, cabendo a preferencia, em igualdade de condições, ao contractante das obras previstas neste edital.

XXIII

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 6 de maio de 1912. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Junta dos Corretores

Pelo presente edital são convidados os Srs. corretores de mercadorias e de navios para, em assembléa geral extraordinaria que será realizada no dia 4 de junho proximo futuro, tomar conhecimento do regimento interno da Bolsa de Corretores, approvado por acto do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio de 2 do corrente, e bem assim eleger as commissões de classificação e organizar as tabellas de designação e de margens garantidoras das operações a prazo e outros trabalhos necessarios á proxima instalação da bolsa.

A reunião terá lugar na secretaria da Junta dos Corretores, á rua da Candelaria n. 44, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Junta dos Corretores, 28 do maio de 1912. — João Severino da Silva, syndico.

Escola de Minas

Edital n. 470

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, até o dia 9 de junho futuro, estará aberta nesta secretaria, a nova inscrição para o concurso do lugar de substituto effectivo da setima secção desta escola. Compõe-se a setima secção das seguintes materias: grapho estatica, resistencia dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulico, liquidos e gazos, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos, (art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910).

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo do Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 9 de março de 1912.—O secretario, Jayme Gesteira.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cinematographica Nacional

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCADA PELA DIRECTORIA EM FACE DA LETRA E, ART. 41 DOS ESTATUTOS, PELA IMPRENSA E POR CARTAS AOS ACCIONISTAS

Aos quinze dias do mez de maio de mil novecentos e doze, achando-se reunidos á uma hora da tarde na sede da Companhia Cinematographica Nacional, á Avenida Rio Branco numero onze, numero legal dos Srs. accionistas, accusados pelo livro de presença, é aclamado para presidir esta assembléa geral extraordinaria o accionista Sr. José Mendes de Souza, que convidou para secretarios os Srs. Arthur Lacerda Pinheiro e Alfredo Romão Quinteiro, que acceitam os encargos e tomam lugar á mesa.

Em seguida a directoria, pelo seu presidente o Sr. João Duarte d'Albuquerque, expõe que determinou a convocação desta assembléa uma proposta de compra de todos os bens da Companhia pela sua congénere a Companhia Cinematographica Brasileira com sede em S. Paulo, e já possuidora de tres dos principais estabelecimentos de diversões nesta Capital, estabelecimentos estes que a Companhia Cinematographica Nacional tinha em vista adquirir mais tarde afim de que esta attingisse ao grão de prosperidade a que estava destinada, o que certamente agora se torna difficil esta tarefa pela concentração de negocios que a sua congénere tem em mãos, para a qual tambem todas as vistas estão voltadas por aquelles que exploram esse systema de diversões, respeitavel como é a poderosa Empresa alludida e a isso se impõe pelo seu valor monetario.

E' da quantia de trescentos contos de réis (300.000) a proposta de compra sobre a qual o conselho fiscal tambem aqui reunido e representado por seus membros effectivos Srs. Vivaldi Leite Ribeiro e Octaviano Galvão da França e o supplente em exercicio Sr. Tancredo Ferreira Tinoco, na ausencia do effectivo Sr. Bernardo de Oliveira Barboza, tambem terá que dar sua opinião para que a assembléa geral em sua soberania julgar acceitavel ou não.

O conselho fiscal diz unanimemente que, á vista do exposto pela directoria desta companhia, que é acceitavel a proposta em questão não se devendo reatuar á directoria nenhum voto para esse fim visto como a compra proposta acatada e acceitadamente os interesses dos Srs. accionistas, os quaes, concordando com este parecer, em numero sufficiente exigido pela lei das sociedades anonymas, autorizam a directoria da Companhia Cinematographica Nacional, nesta assembléa representada pelos seus directores Srs. João Duarte d'Albuquerque, presidente coronel Francisco Gomes Nogueira, gerente, a assignarem a escriptura de venda de todos os bens desta companhia verificada a effectividade da compra e o seu pagamento em dinheiro da quantia de trescentos contos de réis pela Companhia Cinematographica Brasileira. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente da assembléa encerra os trabalhos dos quaes, em, Alfredo Romão Quinteiro, segundo secretario, lavrei a presente acta que é assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, quinze de maio de mil novecentos e doze.—José Mendes de Souza.—Arthur Lacerda Pinheiro.—Alfredo Romão Quinteiro.—Vivaldi Leite Ribeiro.—Octaviano Galvão da França.—Tancredo Ferreira Tinoco.—Companhia Mercantil Industrial Casa Vivaldi.—Vivaldi Leite Ribeiro.—Vivaldi Leite Ribeiro.—João Duarte d'Albuquerque.—Francisco Gomes Nogueira.—Elvira de Souza Nogueira.—Albino Alves Filho.

Companhia Edificadora

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 5 DE JUNHO DE 1912

Srs. accionistas. — Satisfazendo o preceito do art. 19 § 8º dos nossos estatutos, venho apresentar-vos o balanço e contas relativas ao anno de 1911, e parecer do Conselho Fiscal, cabendo-me esta missão por ter sido convidado a assumir o cargo de Presidente da nossa Companhia a 12 de março do corrente anno.

Estado financeiro

Persistimos na resolução tomada em 1907, de não distribuir dividendos e lucros emquanto não forem liquidadas as contas da Companhia Ferro Carril Carioca.

Desta forma procuramos garantir a integridade do capital de nossa Companhia, tendo para esse fim em reserva as seguintes verbas:

Dividendos não distribuidos... 941:019\$663
Lucros verificados a distribuir 1.688:135\$101

Total.... 2.629:154\$764

Por agora é grande o sacrificio imposto aos Srs. accionistas, sacrificio temporario, mas de resultados compensadores pela garantia que nossa Companhia continúa a oferecer nas avultadas operações que mantem.

Officinas

Concluimos as obras iniciadas em 1910, bem como a montagem de todas as machinas adquiridas.

Os nossos estaleiros de construcção de material rodante, acham-se repletos; e, não obstante suas grandes dimensões, necessitamos construir outros para attender a novas encomendas e contractos de material dessa especie.

Carros de luxo

Temos em exposição nas officinas sete carros de luxo, os quaes, na opinião dos competentes, podem entrar em confronto com os melhores

e mais e os construidos até hoje na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte.

Os nossos carros tem a mais, sobre os estrangeiros, a vantagem de serem apropriados ao nosso clima, sendo portanto completo o conforto que offerecem.

A nossa industria em concurrencia com a estrangeira

A administração da Estrada de Ferro Central do Brazil, obedecendo a disposição legislativa, poz em concurrencia o fornecimento de material rodante no valor de quatro mil contos de réis.

Tivemos por concorrentes as mais importantes fabricas da Europa e da America do Norte, logrando a satisfação de vencel-as por nossos preços e condições vantajosas, cabendo-nos o fornecimento de todos os carros de passageiros de primeira e segunda classe, e carros do correio.

Wagons de carga — O mesmo edital permitiu a offerta de wagons de aço, pondo-nos assim fóra de concurrencia nessa especie de material, em que a nossa industria não pôde competir com a estrangeira.

Vem a proposito deixar aqui consignado: Na industria metallurgica chegamos a construir locomotivas, achando-nos apparellados a executar todos os trabalhos desse genero.

Esse commettimento foi annullado pelas tarifas aduaneiras em vigor, que obrigam a industria nacional a pagar o ferro, materia prima, a 100 réis o kilo e 30 % ouro, e que junto a outras taxas eleva os direitos alfandegarios a 154 réis o kilo.

O mesmo ferro importado em obra ao preço de £ 8, ou 120% a tonelada, paga 15 %, ad valorem e a taxa ouro, ficando os direitos alfandegarios a 25 réis o kilo.

Assim temos:

	Por kilo
Direitos de ferro, materia prima....	\$154
Idem em obras para estradas de ferro e construcções.....	\$023

Diferença contra a industria nacional..... \$129

Em uma tonelada corresponde a 129% um pouco mais do custo médio do ferro e aço em obra nos mercados europeus.

Se os industriaes recorrem ao nosso mercado para adquirir essa materia prima—o preço é de 330 réis o kilo ou 330% a tonelada.

Desta anomala situação resulta que as fabricas nacionais estão limitadas a executar pequenas obras e concertos, importando ellas mesmas—não materia prima para executar as encomendas nas suas officinas—mas sim, obra feita que lhes fica por menor preço.

As tarifas aduaneiras em vigor deram resultado negativo, restringindo ou quasi annullando a industria metallurgica nacional.

No que fica dito não visamos fazer critica nem queixa e sómente indicar uma das causas da decadencia nessa industria entre nós.

Na parte que nos diz respeito fomos forçados tambem a suspender o trabalho da maior parte de nossas forjas e machinas, importando o material fabricado para gozar das vantagens da tarifa.

Tendo desde o inicio adoptado o systema de construir com madeiras de lei o material rodante que fornecemos e sendo preferido esse material por nossos freguezes, a questão do ferro não affecta a prosperidade de nossa companhia.

Julgamos ter dito o sufficiente para conhecimento e orientação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1912.
F. Casemiro Alberto da Costa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal desta Companhia abaixo assignados, segundo o que determina o art. 36 dos nossos estatutos, examinaram a escripturação do anno administrativo, que terminou em 31 de dezembro de 1911, e achou exactas todas as transações de accordo com os documentos apresentados, sendo de parecer que sejam approvados todos os seus actos pela presente assembléa geral.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1911.— *John A. Finlay.*— *Antonio Veiga da Silva.*— *J. J. Dias de Faria.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Resumo

Activo

Terrenos, edificios, officinas e machinas.....	5.749:307\$540
Material rodante e animaes.....	33:440\$390
Caução da directoria.....	18:000\$000
Terrenos em Theresopolis....	29:000\$000
Caução e deposito de contractos.....	42:415\$100
Caixa: em moeda corrente.....	25:926\$127
Obrigações a receber.....	45:272\$515
Movéis e utensilios.....	19:196\$030
Obras em execução.....	157:178\$096
Companhia Estrada de Ferro Carril Carioca, c/ construção.....	4.890:204\$000
A mesma, conservação e obras accrescidas.....	552:490\$720
A mesma, conta corrente....	132:835\$885
Titulos em carteira.....	938:697\$000
Banco do Commercio, conta corrente.....	17:522\$010
Mercadorias geraes: em deposito.....	3.028:674\$000
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	478:834\$700
Banco Commercial.....	125:000\$000
Diversos devedores.....	610:014\$753
Dovedores c/ hypotheca.....	191:186\$420
	17.085:192\$286

Passivo

Capital: valor de 30.000 acções.....	6.000:000\$000
Emissão de debentures: 10 mil a 200\$000.....	2.000:000\$000
Fundo de reserva.....	104:929\$307
Acções em caução.....	18:000\$000
Férias a pagar.....	22:006\$695
Juros de debentures, não reclamados.....	5:816\$000
Juros de debentures.....	80:000\$000
Obrigações a pagar.....	533:761\$210
Credores por importação....	197:658\$470
Credores por contas garantidas.....	414:000\$000
Diversos credores.....	256:925\$052
Companhia Marcenaria Brasileira.....	83:593\$807
Companhia Agricola Juiz de Fora.....	19:493\$367
Contas da directoria e gerentes.....	224:116\$146
Rita G. dos Reis Costa (D ^a) c/ corrente.....	665:117\$091
Francisco Casemiro A. da Costa, c/corrente.....	2.190:461\$108
O mesmo, c/ especial.....	1.407:000\$000
Porcentagem a distribuir....	224:158\$867
Dividendos.....	941:019\$665
Juros verificados a distribuir	1.688:135\$101
	17.085:192\$286

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

«Veritas super omnia»

A EQUITATIVA

Todas as vezes que pegamos da penna para dizer a verdade, ou para enaltecer as virtudes de alguém que se destacou por serviços inestimáveis e obteve o renome e o applauso, commetteu um acto digno de nota, despertando louvores e demonstrações affectuosas, ou para profligar o erro de quem se desviou da linha honesta, olvidando os principios mais nobres da dignidade e da honra, a nossa penna não trepida em assumir a inteira responsabilidade, ainda que essa critica desperte gratidão ou resentimento.

O clarão da verdade jamais offuscou os que caminham pela vereda do bem e da honestidade e só os máos e os que procuram as linhas sinuosas da vida, se sentem mal quando a verdade apparece, despertando-lhes as consciencias, os defeitos e os erros.

Sabemos que a verdade dita sem reboço, sem reticencias, com a sinceridade dos que jámais tergiversam, tem a força vencedora ou de elevar ou de abater, e ai daquelle que não a puder enfrentar, porque ou tem de continuar a mesma norma o tornar-se cada vez mais credor do seu apoio ou de succumbir, vencido ante a sua influencia dominadora e indomavel.

Jámais nos preocupamos com assumpto que não se refira directamente á collectividade, porque entendemos que a imprensa, sendo um arauto de ensinamento, deve palrar muito superiormente, não se deixar vencer pela cegueira das paixões, cujos resultados são sempre funestos, de consequências desoladoras e tristes.

E assim compreendendo, sempre que temos necessidade de pôr em relevo qualquer beneficio que traga a felicidade ou a tranquillidade de espirito para o povo, do qual somos orgão, o fazemos amparados nessa força invencível que não conhece obstaculo, que vence e não cede, antes, que esclarece e triumpho e que se chama a verdade.

E' pois, em nome da verdade, que a nossa penna vem se occupar de uma empresa nacional inteiramente nossa, que procura ser útil á collectividade, amparando-a, tornando-se-lhe util para amparo do lar e felicidade dos que se sentem dignos:— pois no lar é que se encontra a verdadeira ventura, é no seu aconchego, recebendo a caricia da esposa ou o sorriso santo e immaculado dos filhos estremecidos, que se frue tudo que é nobre e elevado e se retemperam as forças para a conquista da victoria e os triumphos da gloria.

Essa empresa que vive exclusivamente a dispensar os seus cuidados em favor da Família, despertando o coração dos seus chefes, prevendo o dia de amanhã que é uma inter-rogação viva no cerebro dos fracos, dos que não têm uma linha de conducta na vida, essa sociedade altruistica que descobriu, sem preconceito banal, o segredo de se fazer necessaria, boa e generosa é—«A Equitativa», cuja vida tem sido só um rosario enorme de beneficios para aquelles que a procuraram, afim de garantir o tecto e o pão dos entes que são o seu enlevo, o seu encanto, a sua unica preocupação.

«A Equitativa», que alcançou a estima e a consideração pelo criterio das suas operações, pelo desempenho correcto das suas transacções commerciaes, que subiu no conceito popular pela correção, jámais posta em duvida, dos seus directores, é a empresa nacional de seguros mutuos sobre a vida, que mais

se interessa pela felicidade e pela independencia da collectividade e isso o dizendo prestamos o culto da verdade, sem o menor constrangimento, inspirado no espirito do nosso programma.

Uma sociedade de seguros mutuos sobre a vida como «A Equitativa», que possui, até novembro do 1911, 4.590 apolices geraes da vida publica, de um conto de reis cada uma, cujas reservas technicas, correspondentes a essas apolices, attingem á respeitavel cifra de 9.080:477\$557 é uma sociedade que desafia a colera dos denses e que demonstra possuir uma direcção habil, intelligente e honesta.

O seu actual director presidente é o illustre Sr. Conde de Affonso Celso, a personificação da honestidade, cujo tino administrativo está provado em factos axiomaticos, que o recommendam como um espirito esclarecido, de largos descortinos.

Em 32 mezes de administração, S. Ex. adquiriu para «A Equitativa» 4.300 apolices, isto é, garantiu, de um modo seguro, a felicidade dos mutuarios da empresa que, em boa hora, confiou os seus destinos á sua preclara intelligencia, á sua competencia admiravel.

Na gestão desses 32 mezes, a Sociedade «A Equitativa» realizou empréstimos mediante hypotheca, valendo o dobro da quantia emprestada, na importancia do 659:369\$, nos adiantamentos aos segurados, com caução das proprias apolices de seguro, empregou a empreza a quantia de 721:088\$750, constituiu o elevado patrimonio; satisfaz, de prompto, todas as grandes despesas feitas; foram pagos sinistros, é preciso que se diga—«A Equitativa», além de ser uma sociedade de seguros mutuos sobre a vida, tambem distribue as suas graças, tambem incluiu no seu programma fazer seguros terrestres e maritimos, na importancia de 2.792:713\$503 e distribuiu em premios de apolices sorteadas 1.186:950\$, extraordinarios lucros dos mutuarios, pois as suas apolices entram em quatro sorteios annuaes, SEMPRE EM INTEIRO VIGOR.

O criterio da actual administração da «A Equitativa» chega ao ponto de rejeitar propostas de seguros correspondentes a 996:760\$ tendo sido solicitadas apolices equivalentes a 14.417:214\$592 e foram emitidas outras na importancia de 13.420:454\$592.

A prova mais eloquente de que «A Equitativa» vive numa prosperidade cada vez mais crescente e invejavel está nisso, que é preciso ficar registrado como se administra e como se vence: de 30 de junho de 1910 a 30 de junho de 1911, em um anno! os beneficiarios de 133 apolices no Brazil e em Hespanha, apenas sete neste Reino receberam 781:698\$420, e em sinistros terrestres e maritimos, a grande e poderosa sociedade pagou essa insignificancia de 228:320\$611.

«A Equitativa», desde a sua installação até a data a que nos referimos, por sinistros, resgates e sorteio de apolices, desembolsou 12.336:310\$271, cifra eloquantissima, esmagadora e triumphante, cuja especificação, clara e precisa, é essa:

Sinistros de vida.....	6.157:510\$310
Sinistros terrestres e maritimos.....	2.181:800\$491
Apolices sorteadas.....	2.550:500\$000
Apolices resgatadas.....	1.445:490\$470

Não conhecemos outra sociedade, com identico programma como o da «A Equitativa», que tenha alcançado tanto triumpho e tanta prosperidade em 15 annos de existencia, avançando sempre victoriosamente, com o desejo cada vez mais ardente de ser a mais util para beneficio da collectividade.

Fallando do illustre presidente Conde de Affonso Celso, que tem dado tudo, para que

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911.

— *J. C. Reis Costa*, thesoureiro.— *Agostinho Adolpho de Souza Guimarães*, secretario.— *João Valente da Souza*, guarda-livros.

a sociedade ganhe cada vez mais popularidade, manda a justiça que assignale, como um preito de admiração e apreço, os nomes dos seus não menos dignos e operosos auxiliares de administração, os Srs. Drs. Antonio Augusto de Azevedo Sodré e Carlos Pereira Leal.

Alem desses directores, ha tambem quem tenha concorrido para o «florecimento e lustro» da «A Equitativa», é o seu digno e dedicadissimo gerente, o Sr. Luiz Loureiro, cavalheiro competente, que sabe, dentro de excessiva modestia, ser um dos bons elementos de prosperidade da acreditada sociedade nacional, credora da nossa admiração e de todos que queiram ter a certeza absoluta da tranquillidade do seu lar e felicidade da sua familia e do feliz emprego do seu capital.

No dia do nosso jubilo, temos o prazer supremo de inserir nas nossas columnas esse preito de admiração aos que administram esse, já grande colosso que se chama «A Equitativa».

(Transcripto da A R publica, de 25 de maio de 1912).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.092—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo processo galvanoplastico para fabricação de grades, lustres e outros artefactos». Invenção de Julio Silveira, engenheiro, domiciliado nesta Capital

O objecto da presente invenção refere-se ao processo de fabricação de grades, lustres e outros artefactos constituídos de barras, baguetas, tubos ou tiras metallicas, consistindo o processo em obter estes artefactos por meio de tiras de chumbo ou massicas de chumbo ou outro material plastico, que serão revestidas galvanoplasticamente de uma sobre-capa metallica.

As tiras que servem de molde, serão feitas pelos processos communs de fabricação de tubos de chumbo, isto é, com uma machina geralmente empregada para isso e na qual se substitue somente a matriz, cujo orificio de escapamento terá a secção que se quiser. Uma vez feitas essas tiras, ellas serão moldadas facilmente reproduzindo o desenho que se tem em vista, como indica a amostra A apresentada a titulo de exemplo, e em seguida postas em um banho galvanoplastico até adquirirem uma sobre-capa metallica, cuja espessura offereça a resistencia que se deseja. Depois disso, o objecto já prompto (grade, lustre etc.) será mergulhado em um recipiente contendo chumbo em fusão. A tira de chumbo que serviu de molde, funde-se facilmente e só fica a sobre-capa metallica, como a indicada na amostra B, tambem apresentada a titulo de exemplo. O chumbo ou a substancia que acabou de servir volta de novo para a machina, para ser novamente transformado em tiras.

A vantagem economica do processo é evidente. Elle permite obter um producto immediatamente vendavel com um minimo de mão de obra e sem nenhum tratamento preliminar da materia prima empregada. Nas industrias, um dos factores mais importantes é o meio em que se vai agir; nos logares onde o preço do carvão e da mão de obra é elevado, deve-se evitar tanto quanto possivel, os processos de fundição laboriosos e que exigem um aparelhamento complicado.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção: um novo processo galvanoplastico de fabricação de grades, lustres e outros artefactos, caracterizado pela formação de um molde do artefacto a fabricar, com tiras de chumbo ou outro material plastico, de qualquer perfil, obtidas nas machinas communs de fabricação de tu-

bos de chumbo, sendo este molde tratado galvanoplasticamente, revestido de uma sobre-capa de cobre e finalmente retirado o chumbo que serve de molde do interior do objecto fabricado pela submissão do mesmo a um banho de chumbo em fusão, substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1912. — Por procuração, Buschmann & C.

N. 7.093—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para: «Um novo processo de metallização de madeira por meio da electrolyse». Invenção de Julio Silveira, engenheiro, residente nesta Capital

Uma das maiores applicções da electrolyse seria sem duvida a metallização da madeira, objecto deste pedido de privilegio. Isto é, a possibilidade de revestir directa e facilmente a sua superficie de uma sobre-capa metallica, que lhe dêse o aspecto e a solidez de um corpo metallico. Os processos até agora empregados de galvanoplastia são de nenhuma efficacia, quando se procura cobrir uma superficie um pouco grande de materia não conductora de electricidade. O deposito metallico, fazendo-se muito lentamente (durante muitas horas seguidas) o electrolyto acaba sempre por dissolver a substancia que foi passada á superficie do objecto para a tornar conductora (verniz com plumbagina, poeiras metallicas; etc.) e o deposito metallico se torna dahi em diante impossivel.

Consegue-se remover essa difficuldade, fazendo-se o deposito quasi instantaneo de uma pellicula metallica, a que se pode depois dar a espessura que se entender. Para isso, logo que o objecto em madeira é collocado no banho, faz-se passar a mais intensa corrente que permita a circulação do electrolyto. Si essa circulação for sufficientemente energica, o regimen pode attingir 30 e mais amperes por decimetro quadrado, sem prejudicar a cohesão do metal (cobre) depositado. Desta maneira, o objecto se cobre rapidamente de uma pellicula de cobre muito antes do tempo necessario para dissolver-se a substancia que foi passada á sua superficie para a tornar conductora. Como este regimen excessivamente elevado é de curta duração não se tem a temer que de futuro a superficie obtida seja granulosa e sem cohesão.

Obtida essa primeira camada de metal sobre a madeira, baixa-se a intensidade da corrente e continua-se a operação até obter-se a espessura desejada.

Detalhes de installação: O electrolyto terá a mesma composição que a usada nas installações europeas e americanas para a purificação do cobre e em outros trabalhos congeneres, e será contido em cubas de madeira revestidas ou não internamente de chumbo ou outra qualquer substancia, que as torne estanques. No fundo das cubas serão dispostas travessas de madeira, ou de qualquer outra materia isolante, sobre as quaes repousarão vergalhões de cobre puro ou não (cobre negro, matte), que farão o papel de anodos e serão ligados ao fio positivo do dynamo gerador.

A circulação do electrolyto se fará no sentido vertical, de baixo para cima.

O liquido será injectado por uma serie de tubos dispostos horizontalmente no fundo das cubas, parallelamente ás barras de cobre, e nos intervallos deixados por ellas. Cada cuba será munida de um ladrão *trop plein* situado a alguns centimetros do seu bordo. O excesso do electrolyto escapa-se por esse orificio e é levado por uma bomba a um reservatorio si-

tuado em nivel superior, de onde volta de novo á cuba por um tubo communicando com os injectores acima descriptos.

O modelo annexo representa um pedaço de corrimão de madeira metallizada, mostrando a possibilidade da metallização da madeira em grande escala.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1) Um processo de metallização da madeira, caracterizado pelo tratamento da madeira, especialmente em grandes dimensões, e para a fabricação de qualquer artefacto, por meio da electrolyse e uma corrente de grande intensidade, em cubas tendo no fundo á disposição do cobre em barras parallelas, sendo a circulação do electrolyto feita de baixo para cima por meio de tubos horizontaes dispostos nos espaços deixados pelas barras de cobre;

2) Um processo de metallização da madeira, como acima reivindicado, caracterizado pela combinação de um banho electrolytico e uma corrente electrica de grande intensidade para de chofre depositar sobre o artigo a metallizar, uma camada de metal, substancialmente como descripto.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1912:—P. P. Buchmann & C.

ANNUNCIOS

Novissima Reforma Judiciaria

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria Cruz Continho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a \$5800 o exemplar.

Companhia Paranaense de Electricidade

Como presidente da primeira assembléa geral da Companhia Paranaense de Electricidade, convindo os Srs. subscriptores do capital da mesma companhia a comparecerem á reunião que se deve realizar no dia 10 do corrente, ao meio dia, á rua da Alfandega n. 46, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do parecer dos louvados sobre os bens e direitos sociaes e resolverem sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1912. — Dr. J. A. Rodrigues Caldas.

Companhia Edificadora

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 84, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1912. — A Directoria.

Aviso

A The North British & Mercantile Insurance Company, tendo requerido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o levantamento do deposito de 30:000\$000, feito no Thesouro Nacional para garantia de suas antigas operações anteriores ao decreto n. 8.881, de 7 de agosto de 1911, convida a quem tiver qualquer reclamação, a fazel-a dentro do prazo de 60 dias da presente data aos seus agentes P. S. Nicolson & Comp., á rua Visconde de Inhaúma n. 56.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1912.

Quadro geral dos credores da fallencia de
Aliriano Cunido Fernandes

CLASSIFICADOS NA REUNIÃO DE 31 DE MAIO DE 1912

Credores da massa:

- 0 Escrivão, pelas
custas
- 0 Dr. Curador das
Massas Fallidas,
pelas custas.....
- Os Syndicos, com-
missão.....
- Os Peritos, salarios

Credores privilegiados:

Adolpho Giori, or- denado	80\$000
Augusto Pereira Vi- da, ordenado....	250\$000
Domingos Giesteira Souza, ordenado.	46\$000
José Gil, ordenado.	441\$660
Manoel Barbeita de Castro, ordenado	100\$000
Nestor Teixeira Coc- elho, ordenado...	410\$000

1:028\$260

Credores chirographarios:

Antonio Joaquim Gonçalves.....	410\$600
Antonio Jo a quim Souza.....	416\$500
C. Fernandes & C.	584\$000
Coolho Martins & C.	7:02\$380
Dias Almeida & C.	1:552\$140
Francisco Leal & C.	630\$000
Fernandes Mourão & C.....	427\$500
Fernandes Silva & Aguiar.....	60\$000
Francisco Leite & C.	10:25\$300
Guichard & C.....	37\$940
H. Fonseca.....	400\$000
J. A. Carreiro & C.	107\$200
José Bello.....	600\$000
Mario S. Mendes...	244\$960
Pereira Sinval & C.	48\$3500
Rosas & C.....	144\$000
Silva Boavista & C.	1:110\$390
Soares de Azevedo & C.....	102\$000
Thiago V. Barreiros	569\$000
V. H. Rey.....	90\$000

25:449\$910

L. Cavaleanti credor particu-
lar..... 6:000\$000

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 1912.—Syn-
dicos—Coolho Martins & C.

**Sociedade Anonyma Fabrica
de Sedas Santa Luzia**

RUA DA ALFANDEGA N. 25, LOJA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se
reunirem em assemblea geral extraordinaria,
no dia 10 do corrente mez, para o fim de
deliberarem sobre uma proposta da directo-
ria, que eleva o capital social e reformarem
alguns artigos dos estatutos.

Esta assemblea, para a validade de suas
deliberações, carece da presença de accionis-
tas que representem 3/4 do capital social.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1912.— A
Directoria.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da
Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

CLUBS
DA
CASA RIO TRIUMPHAL
73, RUA DO OUVIDOR, 73
NOVO SYSTEMA PARA NOVOS CLUBS

Garantido por lei e carta pa-
tente n. 13

- Club para roupas de noivo.
- Club para chapéus de Chile.
- Club para roupas sob medida.
- Club para guarda-chuvas.
- Club para roupas feitas.
- Club para capas de borracha.
- Club para roupas brancas.
- Club para chapéus diversos.
- Club para roupas de meninos.
- Club para roupas de cama e mesa.
- Club para todas as outras mercadorias do
barateiro estabelecimento.

Inscrevendo-se nos novos Clubs da Casa Rio
Triumphal, os seus prestamistas terão direito
a 160% em roupas sob medida ou outras mer-
cadorias á sua escolha em 5\$, 10\$, 15\$ e 20\$,
ou até ao seu justo valor, pago em prestações
semanaes de 5\$000.

Mais ainda 160% em mercadorias á sua es-
colha, completamente de graça pelos BONUS
gratuitos, distribuidos a cada prestamista.

Os novos clubs do novo systema são com-
postos de 100 prestamistas em 32 sorteios ou
semanas, servindo para os sorteios a ultima
dezena do 1º premio da Loteria Federal ás
segundas-feiras.

O Bonus gratuito dá direito a 32 sorteios
seguidos, diários, também pela loteria.

Acha-se aberta a inscrição para o 12º club
em organização.

LISTA OFFICIAL DOS SORTEIOS DE HOJE

- 4º CLUB — 36ª semana—Foram sortea-
dos os ns. 191 a 195, pertencentes ao Sr.
Narciso Neves, rua da Assembléa.
- 5º CLUB — 30ª semana—Foram sortea-
dos os ns. 191 a 195, pertencentes ao Sr.
Dr. Armindo de Lima, rua Dr. Corrêa
Dutra n. 73.
- 6º CLUB — 23ª semana—Foram sortea-
dos os ns. 191 a 195, pertencentes ao Sr.
Armando Fialho, rua Marquez de Abran-
tes.
- 7º CLUB — 16ª semana—Foram sortea-
dos os ns. 191 a 195, pertencentes ao Sr.
Candido de Mattos, rua Primeiro de Março
n. 147.
- 8º CLUB — 10ª semana—Foi sorteado o
n. 91, pertencente ao Sr. coronel Arma-
nio Cesario, rua Martins n. 4, Nictheroy.
- 9º CLUB — 8ª semana—Foi sorteado o
n. 91, pertencente ao Sr. major E. Ro-
sas, rua S. Francisco Xavier n. 291.
- 10º CLUB—4ª semana—Foi sorteado o
n. 91, pertencente ao Sr. Pedro Chir-
rele, rua do Senado.
- 11º CLUB — 1ª semana—Foi sorteado o
n. 91, pertencente ao Sr. Alcebiades da
Silva Cabral, rua da Alfandega.

Rio, 3 de junho de 1912.

ADJUCTO FERREIRA.

Dr. A. Augusto de Lima Junior,
fiscal do Governo.

LOTÉRIAS
DA
CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Na-
cionaes do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do
Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás
3 horas, á rua Visconde de Itaboraay n. 45.

HOJE

239 — 12ª

20:000\$000

Por 1\$800

AMANHÃ

219 — 29ª

30:000\$000

Por 2\$400

Sabbado, 8 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

225 — 7ª

50:000\$000

Por 6\$400

**GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA,
PARA S. JOÃO**

240 — 1ª

EM 21 E 22 DO CORRENTE

TRES SORTEIOS

1º — 100:000\$

2º — 100:000\$

3º — 200:000\$

Por 8\$300, em decimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem
ser acompanhados de mais 500 réis
para o porte do correio e dirigidos aos agentes
geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor,
n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico,
Lusvel.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações
semanaes de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal,
nas segundas-feiras,
às 11 horas, na séde do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortizações do dia 3 de
junho de 1912

Club XO—76ª semana—N. 36—Ilmo.
Sr. Adolpho de Paula Coelho, commer-
ciante em S. Carlos do Pinhal, S. Paulo.

Club XCI—70ª semana—N. 4—Ilmo.
Sr. Giacomo Lanzilotti, rua da Misericor-
dia n. 115, Capital Federal.

Club XCII—64ª semana—N. 133—Ilmo.
Sr. Jorge de Andrade, rua Lucidio Lago
n. 123, estação do Meyer.

Club XCIII—58ª semana—N. 81—
Ilmo. Sr. Sebastião Soares, despachante,
avenida Conselheiro Nebias n. 99, em
Santos.

Club XCIV—52ª semana—N. 31—
Ilmo. Sr. Caetano Rugero, commerci-
ante em Monte Azul, S. Paulo.

Club XCV—48ª semana—N. 94—
Ilmo. Sr. Antonio Nogueira Pinheiro,
fiscal de consumo, em Crato, Ceará.

Club XCVI—43ª semana—N. 130—
Ilmo. Sr. João Tavares, rua do Mattoso
n. 170, Capital Federal.

Club XCVII—40ª semana—N. 47—
Ilmo. Sr. Francisco Nascimento, den-
tista, rua Andrade Neves n. 18 A, em
Campinas, S. Paulo.

Club XCVIII—34ª semana—N. 78—
Anonymo.

Club XCIX—30ª semana—N. 16—
Ilmo. Sr. Leão Paraguassú, rua Vis-
conde de Santa Cruz n. 60, Engenho
Novo.

Club C—24ª semana—N. 104—Ilmo.
Sr. Dr. João Baptista Soares Lopes, me-
dico em Itabuna, Bahia.

Club CI—17ª semana—N. 62—Ilmo.
Sr. Jayme do Albuquerque e Silva, rua
do Rosario n. 79, Capital Federal.

Club CII—16ª semana—N. 29—Ilmo.
Sr. José Aveilino Menezes Cardoso, Em-
presa Telephônica de Manaus, Amazonas.

Club CIII—9ª semana—N. 61—Ilmo.
Sr. Martinho Sarti, negociante em Am-
paro, S. Paulo.

Club CIV—4ª semana—N. 94—Ilmo.
Sr. Joaquim M. de Souza, negociante,
Espírito Santo do Pinhal, S. Paulo.

Club CV—9ª semana—N. 173—Ilmo.
Sr. José Paraguay, rua Leonardo Mal-
cher, em Manaus, Amazonas.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1912. — O
fiscal do Governo, Luiz da Silva Pinto.

quites restantes receberão um relógio CHRO-
NOMETRO GONDOLO de 22 linhas.

Conforme a praxe estabelecida, o socio
QUITE cuja inscrição for amortizada na ul-
tima semana, tem direito a receber, além do
chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas,
com rodas de ouro massivo, um outro chro-
nometro igual ou a devolução das prestações
pagas.

O pagamento do chronometro deve ser effe-
ctuado no prazo maximo de 79 semanas, nas
datas estipuladas em cada recibo.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os Clubs Patek-Philippe são
compostos de 180 socios, pagando cada um,
por semana, a quantia de DEZ FRANCOS, ao
cambio do dia. Este pagamento é feito du-
rante 79 semanas, ficando, porém, o socio re-
mido nesta primeira semana si o seu numero
de inscrição for amortizado, recebendo incon-
tinente um relógio de 22 linhas, PATEK-PHI-
LIPPE & C., da marca distico CHRONOMETRO
GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro
massivo.

Na segunda semana, verificado o pagamento
dos socios restantes, haverá nova extracção,
sempre em presença de todos os socios, e o so-
cio amortizado receberá immediatamente um
relógio igual que só lhe terá custado VINTE
FRANCOS, e assim por deante até completar
79 prestações. Nesta ultima todos os socios

E' facultado ao comprador o direito de an-
teecipar os pagamentos e os completando re-
ceberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso
de amortização da sua inscrição ser-lhe-hão
devolvidas as demais prestações não ven-
cidas.

Todos os recibos devem ser entregues no
acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres
prestações successivas, poderão ser declarados
pelo estabelecimento caducos em seu beneficio.
(Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de março
de 1914).

Club CVI — Aceitamos inscrições para o
Club PATEK-PHILIPPE CVI.

O primeiro e unico premio de serie entre os
fabricantes foi attribuido a PATEK-PHILIPPE
& C., no ultimo concurso do Observatorio As-
tronomico de Genebra.

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81